

DIARIO



Emprea Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.279, que publica a adhesão do Canadá á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas.

Decreto n. 18.280, que publica a adhesão da Australia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Ediliaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

Tradueção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. GG-33/2 J. — Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1928.

Senhor Ministro,

De ordem de meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota de 10 de Abril de 1928, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna participou ao Conselho Federal Suiso o desejo do Governo Canadense de ser considerado como havendo adherido á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, de conformidade com o artigo 25 dessa Convenção. Além disso, o Governo Canadense pede ser collocado na segunda classe, para os effeitos da sua participação nas despesas da Repartição internacional,

Essa dupla declaração implica uma alteração na situação do Canadá, no seio da União. A partir de 10 de Abril de 1928, data da nota britannica, o Canadá tornou-se, com effeito, paiz contractante, ao passo que, precedentemente, elle não fazia parte da União, sinão a título de colonia britannica.

Rogando a Vossa Excellencia que se digne de tomar nota do que precede, aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar os protestos da minha mais alta consideração. — Gertsch.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 18.280 — DE 14 DE JUNHO DE 1928

Publica a adhesão da Australia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Australia á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 18 do corrente, cuja tradueção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Tradueção official:

Legação da Suissa no Brasil — N. GG-34/2 J. — Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1928.

Senhor Ministro,

De ordem de meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que, por nota de 14 de Abril de 1928, a Legação de Sua Majestade Britannica em Berna participou ao Conselho Federal Suiso o desejo do Governo Australiano de ser considerado como havendo adherido á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, de conformidade com o artigo 25 dessa Convenção, e de ser collocado na terceira classe, para os effeitos da sua participação nas despesas da Repartição internacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.279 — DE 14 DE JUNHO DE 1928

Publica a adhesão do Canadá á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Canadá á Convenção de Berna, revista, para a protecção das obras litterarias e artisticas, de 13 de Novembro de 1908, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por nota de 18 do corrente, cuja tradueção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

Essa dupla declaração implica uma alteração na situação da Austrália, no seio da União. A partir de 14 de Abril de 1928, data da nota britânica, a Austrália tornou-se, com effeito, país contractante; ao passo que, precedentemente, ella não fazia parte da União sinão a titulo de colonia britannica, não autonoma.

Rogando a Vossa Excellencia que se digne de tomar nota do que precede, aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar os protestos da minha mais alta consideração. — *Gertsch*.

A Sua Excellencia o Senhor Doutor Octavio Mangabeira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo negado sanção á resolução legislativa iniciada nessa Casa do Congresso que eleva para 1:500\$000 mensaes os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional, junto ao Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de remetter a V. Ex., com as razões do *veto*, os autographos que acompanharam a mensagem da Camara dos Deputados de 6 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO "VETO"

A resolução junta eleva os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal a 1:500\$ mensaes.

O problema do augmento de vencimentos dos funcionarios publicos civis, imposto ao Governo e ao Congresso na obra de re-ajustamento economico da vida ás condições actuaes não pôde ser demorado. Não deve, porém, ser resolvido isoladamente, sem grande injustiça para os demais. A solução deve ser dada em conjunto em proporção equivalente, não só para abranger todos os funcionarios, como também para permittir que seja ella contemplada dentro dos recursos financeiros da União.

Por esse fundamento, e de conformidade com a attribuição que me confere o § 1° do art. 37 da Constituição da Republica, nego sanção á presente resolução legislativa que eleva para 1:500\$000 mensaes os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 16 — Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução legislativa que eleva para 1:500\$000 mensaes os vencimentos do solicitador da Fazenda Nacional, junto ao Supremo Tribunal Federal, e que acompanhou o officio do 1° secretario da Camara dos Deputados n. 147, de 6 de junho corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 de junho de 1928, foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 20 %, na importancia de réis 1:4108 annuaes, ao Dr. Victorino Arthur Pereira, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 12 de novembro de 1927;

De 40 %, na importancia de 5:760\$ annuaes, ao Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, professor cathedatico, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 29 de abril do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 de junho corrente:

Foram concedidas a Glória Mont Camara, guarda do Hospital de Psychopaths, tres mezes de licença, para tratamento de saúde;

Foram nomeadas Jandyrá Benatar Ramos e Carlota da Costa Tavares para os logares de 1ª enfermeira e monitora de hygiene mental dessa Colonia;

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo negado sanção á resolução legislativa, iniciada nessa Casa do Congresso, que concede aos herdeiros do fallecido major Arthur Octaviano Travassos Alves as vantagens decorrente do art. 2° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, tenho a honra de remetter a V. Ex., com as razões do *veto*, os autographos que acompanharam a mensagem da Camara dos Deputados, de 2 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

RAZÕES DO "VETO"

A presente resolução legislativa concede aos herdeiros do fallecido major Arthur Octaviano Travassos Alves as vantagens decorrente do art. 2° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, que mandou abonar aos herdeiros dos officiaes que falleceram em consequencia de ferimentos recebidos na repressão do levante militar de 5 e 6 de julho de 1922, uma pensão equivalente aos vencimentos integraes do posto immediato, sem prejuizo do montepio e meio soldo legados.

O official de quem se trata, commandava, no posto de capitão do Exercito Nacional, um destacamento da Brigada Policial Militar do Rio Grande do Sul, em Petrolina, no Estado de Pernambuco, quando falleceu em 3 de maio de 1926.

O Governo da Republica, premiando os actos de bravura praticados pelo militar fallecido, promoveu-o ao posto immediato superior de major, por decreto de 26 do mesmo mez de maio de 1926, recompensando os bons serviços prestados e melhorou assim as condições de sua familia pelos augmentos do meio soldo e montepio resultantes da promoção.

Não estando o major Arthur Octaviano Travassos Alves nas condições do art. 2° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, mas já tendo sido promovido ao posto immediato ao seu, a sua inclusão agora no art. 2° do decreto citado iria estabelecer um precedente que não poderia deixar de se impôr, sem que houvesse grande injustiça, occasionando assim despesas avultadas para os cofres da Nação.

Nego, pois, sanção á presente resolução legislativa.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Fazenda — N. 13 A — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução legislativa que concede aos herdeiros do fallecido major Arthur Octaviano Travassos Alves as vantagens decorrente do art. 2° do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, e que acompanhou o officio do 1° secretario da Camara dos Deputados n. 134, de 4 de junho corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — *F. C. de Oliveira Botelho*.

Foi exonerado Francisco José Melchio do logar de escrevente juramentado do escrivão da 2ª Pretoria Civel, freguezias de Santa Rita e Ilha do Governador, e nomeado Angelo Martins para o mesmo logar.

Requerimento despachado

José Romeiro Vianna. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Gomes Ferreira, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1900, filho de José Gomes Ferreira e de Maria Gomes Ferreira, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio de Mattos, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1882, filho de José de Mattos e de Maria Paz de

Mattos, solteiro, residente nesta Capital; Adam Seergers, natural da Alemanha, nascido a 16 de fevereiro de 1887, filho de Wilhelm Seergers e de Catharina Seergers, solteiro, residente nesta Capital;

Hedwig Bauer Gualberto de Oliveira, natural da Austria, nascida a 13 de julho de 1898, filha de Andreas Bauer e de Paula Knieschek Bauer, casada, residente nesta Capital;

Domingos Marino, natural da Italia, nascido a 28 de fevereiro de 1873, filho de Giuseppe Marino e de Rosa Miraglia, casado, residente nesta Capital;

João Francisco dos Reis, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1893, filho de José dos Reis e de Catharina Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1928

Domingos Antonio da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas.

Sebastião José Mendes, residente nesta Capital, solicitando medalha de distinção. — Complete o selo dos documentos.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 do corrente foi nomeada Hermantina Machado para exercer o cargo de amanuense do Internato do Collegio Pedro II, durante o impedimento do effectivo Olyntho Vieira Machado, que se achava em gozo de licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

João Alfredo Rey Zarming e outros alumnos do 2º anno da Faculdade de Medicina do Paraná, solicitando dispensa do exame da cadeira de chimica organica e biologica, por já terem feito esse exame no curso de pharmacia, em que são diplomados. — Indeferido, de accordo com a informação do inspector.

Josephina Balestrero, alumna do primeiro anno da Faculdade de Medicina do Paraná, solicitando dispensa do exame de physica e chimica geral e mineral, visto já ter prestado esses exames no curso de pharmacia, em que é diplomada. — Deferido.

Cicero Costa Neves, Antonio Bezerra Camboim, Nicanor Barbosa de Oliveira, Domingos de Abreu Azevedo, Vasconcellos, Ernesto Consoni, Olegario de Almeida, Joaquim Gonçalves, Joaquim Tito Pereira, Carlos Marcondes de Moura e Sigefredo Pacheco, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 15 de junho de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.556, de 3:816\$680, de fornecimentos feitos, em maio findo, a Secre-

taria de Estado deste ministerio; numero 2.557, de 220\$ ao escriptuario da Secretaria de Policia Hedefonso Monteiro, por substituição, em maio findo; numero 2.560, de 445\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por passagens concedidas em abril ultimo, por conta da Policia; n. 2.561, de 3:733\$334, differença de vencimentos que, por substituições, compete em maio findo, a officiaes do Corpo de Bombeiros, constantes de folha annexa; n. 2.562, de 2:470\$782 a promotores publicos adjuntos indicados em folha junta, por substituições em fevereiro e abril deste anno; n. 2.563, de 416\$614 a cinco funcionarios do Arquivo Nacional, por substituições em maio findo, conforme folha junta; numero 2.564, de 200\$ ao porteiro e a dous serventes do dito Arquivo, por serviços extraordinarios prestados em maio findo; n. 2.565, de 557\$, de fornecimentos feitos á Policia, em fevereiro ultimo; numero 2.566, de 168\$085, a Hildegardo Midosi da Motta, que lhe compete em maio findo, por ter servido como ajudante, interino, do director da Casa de Correção; n. 2.567, de 7:313\$, de consumo de luz e energia electrica na Escola João Luiz Alves, de janeiro a abril deste anno; n. 2.568, de 5:650\$520 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas em abril ultimo, á requisição da Policia; n. 2.569, de réis 3:620\$396, de consumo de gaz, luz e energia electricas em abril ultimo, por conta do Corpo de Bombeiros; n. 2.571, de 2:132\$ á Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos feitos em maio findo á Casa de Correção, e n. 2.572, de 474\$915 a Hugo Pereira da Silva, por substituição, em maio findo, na Casa de Correção.

N. 2.558, pedindo áquelle Tribunal reconsideração do acto denegatorio do registro á despesa de 1:156\$666, importância devida, por substituições em fevereiro ultimo, a funcionarios da secretaria do Supremo Tribunal Federal, indicados em folha junta.

N. 2.570, transmittindo ao mesmo Tribunal cópia do contracto firmado entre o ministerio e F. Roma & Comp., para obras no Abrigo de Menores.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.573, de 1:336\$200, de fornecimentos feitos, em agosto de 1927, ao Instituto Oswaldo Cruz; n. 2.575, de 150\$ a Manoel Honorato Cavalcanti Filho, por serviços prestados em 1925, como escriptão encarregado do archivo eleitoral do termo de Morada Nova, no Ceará; numero 2.576, de 150\$ ao escriptão do termo de Candelaria, no Rio Grande do Sul, Delecarliense Pretextato Corrêa, por serviços identicos prestados em 1926; n. 2.577, de 150\$ a Flavio Castellano, por iguaes serviços prestados no mesmo anno, como escriptão do termo de Nova Trento, no mencionado Estado, e numero 2.578, de 980\$930 á Western Telegraph Company, Limited, proveniente de transmissão de telegrammas, de junho a dezembro de 1926, por conta do ministerio.

N. 2.574, distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Amazonas de réis 697\$400 á The Amazon River Steam Navigation Company. (1911), Limited, de pasagens fornecidas em julho de 1925, ao Dr. José Edgard de Menezes Castro,

então juiz municipal de Tarauacá, no Acre.

N. 2.579, pagamento na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Espírito Santo, de 226\$090 a Horacio Soares Coronel, por ter substituido, como suplente, de 23 de novembro a 18 de dezembro de 1926, o juiz substituto federal na secção daquelle Estado.

N. 2.580, ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, reiterando pedido de informações constante do aviso numero 2.692, de 10 de agosto de 1925, no sentido de ser esclarecido qual a natureza do serviço prestado pelo capitão Zacharias Ferreira de Araujo, que deu lugar ás diligencias de que decorreu a despesa de 115\$800, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 2.582, ao presidente do Supremo Tribunal Federal, restituindo, para cumprimento de formalidades, a folha de substituições remetida com o officio n. 11.129, de 21 de maio findo.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

N. 1.488, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio de Janeiro, comunicando haver sido pedida, em aviso n. 2.417, de 31 de maio findo, distribuição, áquelle delegacia, do credito de 100\$, a que allude a demonstração enviada com o officio n. 58, de 8 de junho corrente, para pagamento ao escriptão criminal do Juizo Federal na secção daquelle Estado.

N. 1.489, ao procurador geral do Districto Federal, restituindo, para cumprimento de formalidades, as folhas de substituições do curador de massas fallidas e adjuntos de promotores publicos, nos mezes de junho e agosto a dezembro de 1927.

N. 1.490, ao Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica na secção do Districto Federal, solicitando informar qual a importância necessaria para despesas com o serviço postal e telegraphico, neste anno, com cada uma das dependencias da Justica, a que allude o officio n. 91, de 1 de fevereiro ultimo.

N. 1.491, ao juiz de direito da comarca de Patos, na Parahyba, comunicando que o pagamento da gratificação que compete ao escriptão daquelle comarca, Manoel Fernandes, encarregado do archivo eleitoral, em 1923, foi pedido ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 1.960, de 16 de abril findo.

N. 1.492, ao director do Instituto Medico Legal, restituindo, para rectificação, a 3ª via do pedido extrahido em favor de M. Ventura & Comp.

N. 1.493, ao contador seccional junto ao ministerio, communicando haver sido ordenado o registro do credito especial de 26:487\$764, para pagamento, neste anno, dos vencimentos do guarda e de seis serventes do Museu Historico Nacional, e n. 1.494, transmittindo terceiras vias dos pedidos ns. 23, 24, 26 e 27, extrahidos por conta da verba 36 do orçamento vigente.

N. 1.495, ao juiz federal na secção de Matto Grosso, communicando já haver pedido ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro naquelle Estado, em aviso n. 4.243, de 3 de outubro de 1927, do credito para pagamento ao 2º suplente do juiz substituto J. J. Graciano de Pina Filho,

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 15 de junho de 1928

Offícios:

Remetteram-se:

N. E 1.097 — Ao 4º delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal as fichas dactyloscópicas dos candidatos admitidos neste departamento.

N. E 1.094 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a informação prestada pelo inspector sanitario da zona, relativamente a uma valla existente no sub-solo do predio onde funciona a estação desse corpo, no Meyer.

N. E 1.099 — Ao inspector de demographia sanitaria o aviso p/180, do Ministerio das Relações Exteriores, remettendo uma cópia da nota em que a Embaixada Franceza transmite o convite do seu governo ao Brasil, para revisão das nomenclaturas nosológicas.

Communicou-se:

N. E 1.096 — Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo que a Directoria de Defesa Marinha e Fluvial está sciendo do que se passou com o vapor *Hawai-Marú*, estando, entretanto, esta directoria do posse de todas as informações relativas ao referido navio.

N. E 1.091 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal que o procurador dos Feitos communica em officio n. 56, que o Dr. juiz federal da Terceira Vara julgou prejudicado o pedido de mandado prohibitorio requerido por Antonia Perez Rodriguez, contra actos das autoridades sanitarias, em virtude da prophylaxia da peste.

— Solicitaram-se providencias:

N. E 1.089 — Ao director do Hospital São Francisco de Assis, afim de que seja dado parecer a respeito do invento de "um processo e aparelhos para melhorar a audição de pessoas de ouvido defeituoso", para que pediu privilegio Byron E. Edred.

N. E 1.092 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, para que sejam desentupidos os boceiros existentes em frente e aos lados do Hotel Avenida.

— Agradeceram-se:

N. E 1.093 — Ao embaixador do Brasil em Washington as publicações officiaes enviadas, por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

N. E 1.095 — Ao superintendente da Limpeza Publica e Particular a determinação das medidas prophylacticas que essa superintendencia houva por bem tomar contra a febre amarella.

Expediente de 16 de junho de 1928

Solicitaram-se providencias:

N. E 1.103 — Ao director de Saneamento Rural que informe si é de inicio o cargo de guarda de 1ª classe do serviço em Minas Geraes, não, porém, si o proposto José Ferreira de Souza exerceu tais funções.

Communicou-se:

N. E 1.101 — Ao inspector da alandega que são sete, em vez de cinco, os volumes destinados á Commissão Rockefeller, vindos pelo vapor *Vauban*.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 15 de junho de 1928

Offícios:

Restituin-se:

N. 2.779 — Ao Dr. secretario geral, devidamente informado pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, o memorial do invento de "um processo de fabricação de um novo material auxiliar para lavanderias", a que se refere o officio n. 650, de 11 de maio da Directoria da Propriedade Industrial.

Remetteram-se:

N. 2.781 — Ao Dr. director geral, os autos do inquerito administrativo aberto para apurar as denuncias levadas ao conhecimento do Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, contra o guarda de 1ª classe, Balduino Dyonisio dos Santos.

N. 2.783 — Ao Dr. chefe do Centro de Saude de Inbauma, afim de serem concertadas as contas de fornecimentos feitos áquelle centro de saude.

N. 2.780 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, as portarias de promoção de Arthur Lethier e Nelson de Andrada, a serventes de 1ª classe, de Pedro da Silva a desinfectador, a de Adeodato da Costa para chauffeur de 2ª classe e as de Jorge de Carvalho Peregrino Ferreira, Edson Sobral, Manoel de Souza Ramos e Antonio Teixeira de Mattos, para exercerem as funções de serventes de 2ª classe daquella Inspectoria.

Communicou-se:

N. 2.778 — Ao Dr. secretario geral com referencia ao pedido de invento de Annalia Mattarazzo & Comp., não poder a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, dar parecer por isso que, os termos do relatório não permittem o fazer nos termos do art. 44 § 1º do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, visto serem incompletos, imperfeitos e insufficientes para que se julgue se de facto, o processo merece o titulo de invenção ou descoberta nos termos do art. 33 da citada lei.

N. 2.782 — A todas as dependencias desta directoria, para os devidos fins, que á vista das informações prestadas por este Departamento, diz o Dr. procurador dos Feitos, o Dr. juiz da 3ª Vara, julgou prejudicado o pedido de mandado prohibitivo requerido por Antonio Peres Rodriguez contra actos das autoridades sanitarias, em virtude da prophylaxia da peste.

Ns. 2.773 a 2.777 — Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguinte multas: de 1:000\$, a J. A. Dias de Almeida, estabelecidos á rua Republica do Peru n. 21, por infracção do art. 670, item 3º combinado com o de n. 754, de 400\$, a José Sincões Penna, estabelecido á rua Catumby n. 114, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Castro & Ribeiro, estabele-

cidos á rua da Lapa n. 14, por infracção do art. 670 item 3º combinado com o de n. 754 do mesmo decreto; de réis 1:000\$, a J. Teixeira Ribeiro, estabelecidos á rua do Cattleto n. 22, por infracção do art. 670 item 3º combinado com o de n. 754 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Gonçalves & Alexandre, estabelecidos á rua do Carmo n. 11, por infracção do art. 670, item 3º combinado com o de n. 754 do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel Moreira Dias (867-341). — Concedo 90 dias.

Industrias Reunidas Coreovado (2.971-351). — Deferido, de accordo com as informações.

2ª Delegacia de Saude:

Alexandrina Pinheiro da Fonseca Costa (2.955). — Concedo oito dias improporaveis.

Felisherto Pinto Monteiro (2.929). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Flavio Parelo (2.979). — Deferido. Matheus Nogueira Brandão (2.965). — A vista das informações, indeferido.

Humberto Fernandes, J. A. Quaresma, José de Lemos Veiga e Acher & Bitgen. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1928

N. 1.056, José Fróes da Cruz, indeferido, á vista da informação; n. 1.105, Zapparelli & Serena Ltda., não se tratando de producto medicamentoso, não ha que deferir, e n. 1.039, João Fernandes da Costa Aguiar, deferido, de accordo com o parecer.

Dia 15

N. 308, H. C. Carpinetti, deferido, á vista da informação; n. 1.003, João Marcelino da Silveira Teixeira, indeferido, á vista do parecer; n. 1.083, Pedro Xavier Gontijo, indeferido, á vista do parecer.

Dia 16

N. 787, Apparício Torres de Lima, deferido; n. 1.268, Guilherme Hoffmann Filho, deferido, de accordo com a informação; n. 1.395, Ricardo Quartim, archive-se; n. 1.378, Augusto Moreira & Comp., certifique-se e numero 1.388, Gentil Cintra Ferreira, registre-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 16 de junho de 1928

N. 2.709, Francisco dos Santos. — O local não se presta. N. 2.793, Ribeiro Salgado & Comp. — Cumpra as exigencias regulamentares. N. 2.815, A. Alves & Irmão. — Attendido, si a analyse pré-

Aia revellar o producto em condições.
N. 2.819, Companhia de Lacteinios Alberto Boeke. — Prove o allegado. Numero 2.830, Companhia de Lacteinios Alberto Boeke. — Prove o allegado.
N. 2.821, Abreu de Souza. — Póde funcionar. N. 2.832, Antonio Machado Fagundes. — Certifique-se. N. 2.845, Antunes & Monteiro. — Póde funcionar. N. 2.881, Caldino B. Smith. — Deferido, guia n. 931. N. 2.913, Noronha & Comp. Ltd. — Certifique-se. Numero 2.916, Frederico Guimarães. — Indeferido. N. 2.918, Christim Mauricio. — Certifique-se. N. 2.919, José Rodrigues Lago. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

(*) Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, bacharel Leoncio do Rego Monteiro, visto contar um periodo interrupto de dez annos de serviço publico, de 7 de maio de 1912 a 6 do mesmo mez de 1922, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 14, tambem do corrente, foram concedidos seis meses de licença, sem vencimentos, nos termos do art. 15, do referido decreto n. 14.663, ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional, bacharel Frederico de Figueiredo Neiva.

— Ainda por outra de 16 do corrente, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o de n. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Alberto Herundines Garcia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da quantia de 235\$ a Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço do Povoamento, em 1923.

N. 57 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 3:100\$, a Affonso de Souza Guimarães, cirurgião dentista contratado do Patronato Agrícola Monção, no Estado de São Paulo, proveniente de gratificações a que se julga com direito, a solicitando providências no sentido de ser confeccionada uma folha de pagamento, afim de ser annexada ao alludido processo, e da qual deverá constar a nota de que trata o paragrapho unico do art. 328, do Regulamento do Código de Contabilidade.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 58 — Restituindo o processo referente á aquisição e remessa á Delegacia do Thesouro em Londres, de uma cambial de 10:250\$, ouro, destinada a occorrer ao pagamento do commissário de imigração, no exterior, coronel Gaelzer Netto, no periodo de 22 de fevereiro a 31 de dezembro do anno passado, á razão de 1:000\$, ouro, mensaes, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não ter havido ordem de pagamento.

N. 60 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento da quantia de 1:022\$235, ouro, a Ary Catunda, ex-estudante subvencionado, proveniente de mensalidades, á razão de £ 30-0-0, no periodo de 1 de junho a 25 de setembro de 1925.

N. 61 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da quantia de 442\$430, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, em 1923.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 53 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março deste anno, da quantia de réis 1:710\$, á Companhia Auto-Viação Inter municipal, proveniente de transportes fornecidos a praças e reservistas do Exercito, em 1926, e solicitando providências afim de que seja attendida a solicitação constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 82 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de réis 5:103\$200, a Antonio de Andrade Lima, proveniente de fornecimento de lenha ás Obras do Porto de Natal, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por não estar a mesma comprehendida na relação a que se refere o decreto n. 5.420, de 4 de janeiro deste anno.

N. 83 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de 21:785\$200, a José Londres Barreto e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, proveniente de diarias por serviços prestados em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por ter sido deduzida da quota de réis 10.157:455\$, constantes da 1ª parcela da 2ª columna da pagina n. 970, do *Diário Official* de 13 de janeiro deste anno, e não da de 455:535\$, do annexo 23, referente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, bem assim, por não estar rubricada a relação de credores.

N. 84 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da quantia de 675\$, a Alfredo Lopes, proveniente de fornecimentos de taboas ás Obras do Porto de Fortaleza, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por varios fundamentos.

N. 85 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, da importancia de réis 5:144\$700, a Villar & Patricio, succssores de J. Patricio & Comp., proveniente do fornecimento de materiais ás Obras do Porto de Fortaleza, em 1923, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despesa, por diversos fundamentos.

N. 87 — Declarando que importou em 186\$600 a cambial emitida pelo Banco do Brasil, equivalente a 115 francos suissos, para pagamento de despesas com a aquisição de 25 exemplares da nomenclatura internacional das estações radiotelegraphicas, e restituindo o respectivo processo.

N. 88 — Transmittindo, para que seja prestado esclarecimento, o processo relativo ao pagamento da quantia de 390\$, a Paulo Gonçalves Ferreira, proveniente de fornecimentos feitos á Rede de Viação Cearense, em 1925.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 107 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 53:956\$495, por conta da verba 12 — Directoria de Estatistica Commercial — "Pessoal" — 4 — Para pagamento de serviços extraordinarios de estatistica do commercio de cabotagem e do exterior, do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio.

N. 108 — Solicitando providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 702:936\$026, saldo da sub-consignação — 12 — Pessoal extraordinario e encarregado da producção e demais trabalhos das formulas dos impostos de consumo, da consignação "Pessoal", da verba — 11 — Casa da Moeda, do orçamento deste ministerio, para o exercicio vigente, credito esse destinado ao pagamento do mesmo pessoal extraordinario.

— Ao Sr. representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas:

N. 109 — Comunicando que, por decreto de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, Alvino Antonio Martins, do cargo de collector das rendas federaes em Coxim, no Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. Dr. prefeito do Distrito Federal:

N. 10 — Comunicando haver resolvido approvar a concessão de aforamento do terreno de marinha á praia das Flecheiras, na ilha do Governador, onde se acha edificado um predio sem numero, aforamento esse requerido por Heliodoro da Costa Cotrim.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal:

N. 54 — Declarando que este ministerio tem duvida em autorizar o levantamento da caução de 10:000\$, em apolices, depositadas no Thesouro Nacional em 12 de abril ultimo, por Prado Peixoto & Comp., como garantia da proposta apresentada para fornecimento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, não só porque o mandato é endereçado ao director do Thesouro Nacional, sem indicar a qual dos directores, como tambem por parecer que, na hypothese, o instrumento devia revestir-se da forma e um alvará de autorização.

— Ao Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 53 — Comunicando haver resol-

vído, por despacho de 9 do corrente, autorizar a admissão à cotação official da Bolsa, de 5.020 apolices ao portador, de ns. 2.493 a 7.492, do valor nominal de 1:0008, cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, emitidas pelo municipio de Pelotas, em 29 de dezembro de 1927, por conta da autorização confida na lei n. 136, de 15 de dezembro de 1920, e acto n. 989, de 22 do mesmo mez e anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1928

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 117 — Remettendo os decretos que promovem a official de 1ª classe da officina de stercotypia do *Diário Official*, a official de 2ª classe, Manoel Valentim Domingues; a official de 2ª classe, da mesma officina, o chumbeiro Antonio Joaquim de Almeida Segundo; a chumbeiro da officina de stercotypia do *Diário Official*, o chumbeiro supplente, Alvaro de Mattos Rodrigues Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 80 — Enviando o decreto que nomeia Waldemar Albert, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 102 — Transmittindo o decreto que promove o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Bahia, Manoel Caetano da Rocha Passos, a identico cargo na capital do mesmo Estado.

N. 103 — Remettendo o decreto que exonera, a bem do serviço publico, o collecter das rendas federaes em Villa de São Francisco, Manoel Saldanha da Gama.

N. 104 — Enviando o decreto que nomeia José Burgos de Menezes, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

N. 105 — Transmittindo o decreto que nomeia 4º escripturario da Alfandega de São Salvador, o 1º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Bruno Calisto da Silva.

N. 106 — Remettendo os decretos que promovem, por antiguidade, a conferente da Alfandega de São Salvador, o 1º escripturario Eduardo Seixas; a 1º escripturario o 2º, Sizenando Verissimo da Mello; a 2º escripturario o 3º, Eugenio Pereira Carneiro Bastos e a 3º escripturario o 4º, Henrique Gonçalves de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43 — Enviando os decretos que promovem, por antiguidade, na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, a 1º o 2º escripturario Arthur Portella Moreira; a 2º o 3º escripturario Manoel de Córqueia Caldas; e a 3º o 4º escripturario Arlindo Augusto de Figueiredo Barros.

N. 44 — Transmittindo o decreto que nomeia Francisco Salgado Guimarães, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 85 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior da Minas Geraes, Traiano Dias Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Enviando o decreto que exonera, a pedido, do lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Conceição, Seraphim Paiva.

N. 30 — Transmittindo o decreto que nomeia para o lugar de escriptura da collectoria das rendas federaes no municipio de Santa Rita e Pitimbu, Seraphim Paiva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 38 — Remettendo o decreto que nomeia para o lugar de escriptura da collectoria das rendas federaes no municipio de Caropolis (antigo Jaboticabal), Felizardo Leite de Paula e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Enviando a portaria de 6 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, bacharel Leoncio do Rego Monteiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 93 — Transmittindo o decreto que nomeia 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, Pericles Menna Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 165 — Remettendo os titulos que cream collectoria para arrecadação das rendas federaes nos municipios de Promissão e Duartina.

N. 166 — Enviando o decreto que exonera, a pedido, do lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Jatahy, Joaquim Galvão da França Guimarães.

N. 167 — Transmittindo o decreto que nomeia para o lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Jatahy, Trajano Nepomuceno.

N. 168 — Remettendo o decreto que nomeia para o lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Sallesopolis, Innocencio José de Araujo.

Requerimento despachado

João Cataldi, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 16 de junho de 1928

Do Sr. contador geral:

N. 2.453, ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de material da requisição n. 31.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.454, ao Ministério da Guerra, devolvendo attestado medico.

N. 2.455, na Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo processo sobre desapropriação de terras e aguas nos municipios de Paraty e Angra dos Reis.

N. 2.456, na Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo processo numero 19082, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre "Impostos", por conta de terceiros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 de junho de 1928

Nunes Mello, consultando sobre selagem de sellos. — Dirija-se á repartição arrecadadora sob cuja jurisdição estiver. (Processo n. 54.688, de 1928.)

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 459 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. EC/5, de 12 do corrente mez, por despacho de 15 concedeu isenção de direitos de importação para consumo e de expediente, em favor das frutas frescas procedentes do Chile, a exemplo do regimen dispensado a iguaes productos originarios dos paizes americanos, uma vez que aquelle paiz concede a mesma franquia ás frutas brasileiras; favor esse que deve comprehender desde já as frutas daquelle origem que se acham nessa alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Communicando, que resolveu approvar a relação dos membros designados para a composição das comissões arbitraes da Alfandega local, e de que foi objecto o officio n. 212, de 14 daquelle mesmo mez. (Processo numero 20.680, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 174 — Remettendo o processo numero 22.310, deste anno, em que é interessado o Sr. presidente daquelle Estado.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, do § 3º do regulamento do imposto de consumo em vigor, a tabella de marca e preço do producto da fabrica de perfumaria de Sarmento Barata, sita á rua Independencia n. 980, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. — *Abdenago Alves*.

Tabella de preços da pequena fabrica de perfumaria de Sarmento Barata, sita á rua Independencia n. 980, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Loção Indiana, preço por duzia 45\$000. Porto Alegre, 25 de janeiro de 1928. — *Sarmento Barata*.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faz publicar, de accôrdo com o art. 68, do § 3º do regulamento do imposto de consumo em vigor, a tabella de marca e preço do producto da fabrica de preparados de fumo, de propriedade de Carlos Guimarães, sita á rua José da Penha, sem numero, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. — *Abdenago Alves*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de preparados de fumo de Carlos Guimarães, sita á rua José da Penha, sem numero, nesta capital:

Charutos Combatente, até 150\$ o milheiro.

Charutos Belgas, até 150\$ o milheiro.
Cigarrillos Turuna, até 11\$000 o milheiro.

Fortaleza, 24 de abril de 1928. —
Carlos Guimarães.

O director da Receita Publica do The-
souro Nacional, faz publicar, de accordo
com o art. 68, do § 3º do regulamento
do imposto de consumo em vigor, a ta-
bella de marca e preço do producto da
pequena fabrica de especialidades phar-
maceuticas de Seixas, Santos & Comp.,
sita á rua Marcilio Dias n. 119, na ci-
dade de Recife, Estado de Pernambuco.
— *Abdenago Alves.*

Tabella das marcas e preços dos pro-
ductos da pequena fabrica de especiali-
dades pharmaceuticas de Seixas, San-
tos & Comp., sita á rua Marcilio Dias
n. 119, desta cidade do Recife, capital
do Estado de Pernambuco:

Balsamo Aloino, preço por duzia réis
14\$000.

Pilulas Ferruginosas, preço por duzia
24\$000.

Vinho de jurubeba, preço por duzia
24\$000.

Essencia de salsa, caroba e cabacinho,
preço por duzia 24\$000.

Xarope de velame composta, preço por
duzia 24\$000.

Elixir de cabeça de negro, preço por
duzia 24\$000.

Cajurubeba, preço por duzia 36\$000.

Agua ingleza, preço por duzia 36\$000.

Lirumento Victoria, preço por duzia
36\$000.

Pó hippophilo, preço por duzia réis
48\$000.

Roboral, preço por duzia 48\$000.
Visto. *Seixas, Santos & Comp.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1928

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas,
concedendo o credito de 35:080\$, para
pagamento das despesas da Commissão
de Linhas Telegraphicas do Matto Grosso
a Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 205 — Devolvendo o processo re-
ferente ao pagamento de 3:443\$941 ao
bacharel José Fabricio de Barros.

N. 206 — Devolvendo o processo re-
ferente ao pagamento de 758\$793 a Edu-
ardo Seixas.

N. 207 — Pedindo providencias para
que seja intimado Roberto Augusto de
Mendonça a apresentar as certidões de
tempo de serviço, etc., afim de ter an-
damento o respectivo processo.

N. 106 — Ao Sr. delegado fiscal no
Ceará, devolvendo o processo referente
ao pagamento de differença de venci-
mentos a Emilio Cesar de Moraes.

N. 60 — Ao Sr. delegado fiscal no
Espírito Santo, concedendo o credito de
1:309\$354, para pagamento ao Dr. José
Tavares Bastos.

— Ao Sr. delegado fiscal, em Matto
Grosso:

N. 107 — Concedendo o credito de
11:764\$, para pagamento das despesas da
Commissão de Linhas Telegraphicas de
Matto Grosso ao Amazonas.

N. 108 — Concedendo o credito de
600\$, para pagamento a David Magalhães
Larias.

N. 109 — Remettendo o processo re-
ferente á indemnização a José Francisco
Moreno.

N. 86 — Ao Sr. delegado fiscal na
Parahyba, concedendo o credito de réis
3:630\$, para attender ás despesas da
Fiscalização do Porto desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 110 — Concedendo o credito de
600\$, para pagamento ao bispo D. Al-
berto José Gonçalves.

N. 111 — Devolvendo o processo re-
ferente ao pagamento de 2:040\$, á pen-
sionista D. Henriqueta Saldanha Franco.

N. 112 — Concedendo o credito de
25:000\$, para pagamento á Faculdade do
Engenharia nesse Estado.

N. 113 — Concedendo o credito de
25:000\$, para pagamento á Faculdade
de Direito nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Per-
nambuco:

N. 166 — Concedendo o credito de
100\$, para pagamento a Pedro Leiros.

N. 168 — Remettendo o processo re-
ferente á habilitação de montepio de
D. Corintha Gama de Oliveira Lima.

N. 169 — Concedendo o credito de
50:000\$, para pagamento de subvenção
á Faculdade de Medicina nesse Estado.

N. 77 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio
Grande do Norte, remettendo o processo
referente ao pagamento de 1:000\$ ao se-
gundo tenente Joaquim Calistrato Leitão
de Almeida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Gran-
de do Sul:

N. 242 — Concedendo o credito de
1:680\$, para attender ás despesas de
conservação, etc., dos moveis do setimo
districto da Inspectoria Federal das Es-
tradas.

N. 243 — Devolvendo o processo re-
ferente á habilitação ao montepio de
D. Jacy Demori Alvares e outras.

N. 244 — Devolvendo o processo re-
ferente ao pagamento de 2:381\$925 a
João Pedro de Moura Magalhães.

N. 245 — Concedendo o credito de
500\$, para pagamento de despesas com
a mudança do escriptorio do setimo dis-
tricto da Inspectoria Federal das Es-
tradas nesse Estado.

N. 217 — Ao Sr. delegado fiscal no
Rio de Janeiro, concedendo o credito de
1:200\$, para pagamento a Aristarcho da
Silveira Fontes.

— Ao Sr. delegado fiscal em São
Paulo:

N. 293 — Devolvendo o processo re-
ferente ao pagamento de 548\$929, a Jo-
aquim Telles de Almeida.

N. 294 — Concedendo o credito de
25:000\$, para ser entregue ao director
da Faculdade de Direito, Dr. Antonio
Januario Pinto Ferraz.

N. 295 — Remettendo o requerimento
de Hyppolito Ramos de Freitas referente
a pagamento de vencimentos.

N. 296 — Remettendo o processo re-
ferente ao pagamento a Deolindo Dutra
Corrêa da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabi-
lidade do Ministerio da Guerra:

N. 240 — Remettendo o processo re-
ferente ao pagamento a D. Custodia Da-
masceno Caetano da Silva.

N. 241 — Remettendo o processo re-
ferente ao pagamento ao 1º sargento

Manoel Oliveira Cavalcanti, cuja im-
portancia rectificada é de 1:851\$000.

N. 33 — O director da Despesa Pu-
blica faz recommendações aos Srs. es-
cripturarios, a respeito das informações
que, nos processos de habilitação do
montepio, devem ser observadas relati-
vamente á joia e contribuições.

Requerimentos despachados

N. 49.169, de 1927, de D. Juvencia
Gonçalves da Silva. — Complete o sello
do documentos de fls. 13.

N. 23.545, de 1928, de Mamede Corio-
lano. — Satisfaca a exigencia do pa-
recer.

N. 26.936, de 1928, de Francisca Bar-
reto da Rocha Moreira. — Satisfaca,
preliminarmente, a exigencia do parecer,
pagando o sello de 10\$000.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1928

N. 53.254 — Requerimento de Nor-
ton, Megaw & Comp., de 6 de outubro
de 1927. — Não ha que deferir, em face
do art. 431, doCodigo Commercial e do
art. 947, doCodigo Civil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de junho de 1928

N. 27.609 — Requerimento de Maria
Freire de Carvalho, de 5 de junho de 1928.
— Apresente o conhecimento do
deposito devidamente sellado.

N. 27.612 — Requerimento de Elysio
Prado Moreira, de 6 de junho de 1928.
— Indeferido, visto o supplicante não
ser parte no pagamento effectuado.

N. 26.116 — Requerimento de Alfre-
do Ayres Fernandes, de 28 de maio de
1928. — Venha por intermedio do Mi-
nisterio da Agricultura

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1928

Americo Francisco de Almeida Costa,
pedindo aforamento de acrescrido, a
partir do cás da rua Visconde do Rio
Branco, entre as ruas S. José e S. Leo-
poldo, Nitheroy. — De accordo com o
parecer, concedo o arrendamento, me-
diante o pagamento de 1:200\$ annuaes,
conforme se propõe nas informações com
que concordou a Directoria do Patrimo-
nio Nacional.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1928

Requerimentos despachados

N. 6.472, Carvalho & Souza, de ac-
côrdo com a informação, laudo e páre-

ter, altere-se o valor locativo do negócio de que se trata para 3:600\$ no lançamento para o proximo exercício de 1929. Quanto ao exercício corrente, indeferido, por estar perempta a reclamação; n. 23.422, marechal Firmino Pires Ferreira, de accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 4:200\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expédiente decorrente; numero 22.245, Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, restitua-se o processo informando; n. 5.723, Hermínio Teixeira, uma vez que o requerente fez vendas de pentes e escovas no corrente exercício, como declara o informante, nada ha que providenciar, archive-se; sem numero, Vieira Araujo & Comp., archive-se; n. 23.211, concorrência administrativa, archive-se; sem numero, Felix Manoel da Costa, annule-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita; sem numero, Candido Q. Santos Lemos, idem; n. 9.458, Freire Guimarães & Comp., deferido, fazendo o agente fiscal a necessaria annotação na patente respectiva; sem numero, José Silva & Comp., à vista da informação defiro o pedido, providenciando o Sr. sub-director para o immediato recolhimento da importância indicada; sem numero, Quilelli Signoretti, de accôrdo com o parecer, deferido; n. 9.131, Roberto Moreira, proceda-se à inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915; n. 9.588, Clotilde Sertorio, idem; sem numero, Elmer E. Watson, idem; n. 25.212, Antonio Julio Diniz, idem; sem numero, Jorge Abdalla Mesquim, de accôrdo com a informação e parecer reduza-se a réis 2:400\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercício indeferido, por estar perempta a reclamação; n. 9.622, espolio de Laura Faro de Araujo, altere-se para réis 4:200\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercício de 1929; n. 25.265, Vicente Caruso, proceda-se precisamente de accôrdo com a informação e parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito anterior Officio-se a Directoria da Receita quanto ao cancelamento da divida mencionada na informação e sobre a transferência *ex-officio* de que trata a mesma imponho a multa de 50\$, minimo do artigo 14, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Consulta de Sloper Irmãos — Actualmente, diante do que, de modo preciso, estabelece a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, vigorando a partir de 1 de janeiro deste anno as bolsas ou carteiros de qualquer feitio ou qualidade, para homens, senhoras e crianças, estão sujeitas ao imposto de consumo. Antes de archivar o processo, como propõe o parecer, advirta o Sr. sub-director o empregado causador da longa demora que tornou inopportuna a solução deste processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de junho de 1928

Requerimentos:

N. 5.786, Baheo Allemão Transatlantico, imponho a multa de 10\$000, minimo da lei; n. 7.667, José Alves da Cruz, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei; e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos; n. 20.971, Garrido & Almeida, averbe-se a transferencia, nos termos propostos; n. 7.869, Miguel Zeker, dê-se baixa; n. 9.106, José Joaquim Ramalho, dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei; n. 6.990, Celestino Prata, entregue-se, mediante recibo; n. 9.702, Julio Fernandes de Aquino Junior, averbe-se a transferencia; n. 9.694, Jean Itte, idem; n. 9.668, Alvaro Mello Alves, dê-se baixa; n. 9.808, Hachya, Irmãos & Comp., transfira-se; n. 9.667, Alvaro de Mello Alves, dê-se baixa; numero 8.959, Abrantes & Almeida, averbe-se a alteração da firma e a mudança de local; n. 8.774, Ernst Schilt, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei; n. 4.436, José Antonio de Souza, averbe-se a transferencia; n. 8.977, Dr. João de Lemos Ferreira, idem; n. 6.578, Emilio Bruno, idem; n. 9.673, Luiz Peixoto, averbe-se a mudança.

Autos — N. 528, Betencor Corrêa & Comp., Avenida Passos n. 75, julgo procedente o auto de infracção de folhas, e imponho a firma Alberto Baboutli a multa de 200\$, minimo do artigo 81, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro, de 1926. Intime-se com o prazo de 30 dias, para pagamento e 15 para recurso, promovendo-se a cobrança executiva, na falta desse pagamento, ou deposito; e n. 238, João Rizzi & Comp. — Rezende n. 98, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma João Rizzi & Comp., a multa de 400\$000, do art. 81, e na conformidade do art. 222, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, e 26 de janeiro de 1921. Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento, e 15 para recurso, promovendo-se a cobrança executiva, na falta desse pagamento ou deposito.

Offícios — N. 3, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, archive-se, de accôrdo com o parecer; n. 12, da Caixa de Amortização, n. 291, da Delegacia Fiscal no Ceará e n. 1, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, idem.

Certidões — N. 491, F. Coimbra & Comp., certifique-se, em termos, e sem numero, Henrique Alvares da Cunha, idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de junho de 1928

N. 21.466, Siciliano & Comp., satisfaca a exigência; sem numero, Antonio Vianna & Comp., junto a procuração; sem numero, José Leoncio, prove o allegado; sem numero, Pedro da Rocha Neves, prove o allegado; sem numero, Alberto da Fonseca David, encaminhe-se à 3ª sub-directoria; numero 1.610, Samarão Filho & Comp., jun-

te-se a procuração; n. 3.523, Silva Dantas & Comp., encaminhe-se à 3ª sub-directoria; n. 3.542, M. A. Oliveira & Comp., encaminhe-se à 3ª sub-directoria; n. 6.999, Giglio Braga & Grillo, encaminhe-se à 3ª sub-directoria; n. 6.805, A. C. Souza & Comp., encaminhe-se à 3ª sub-directoria; numero 7.121, A. Estacio Faria, encaminhe-se à 3ª sub-directoria; n. 8.674, Elvira Ramos, prove o allegado; numero 8.702, R. Gaspar da Silva, faça a prova exigida; n. 8.944, Augusto Pinto da Silva, satisfaca a exigência; n. 9.173, Joaquim Gomes, seja presente à 3ª sub-directoria; n. 9.184, João Carvalho & Comp., seja presente à 3ª sub-directoria; n. 9.185, C. H. Bonnett, satisfaca a exigência; n. 9.397, Joaquim M. Antunes, seja presente à 3ª sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de junho de 1928

Requerimentos despachados:

N. 1.845, José Ribom dos Santos, pedindo certidão — Certifique-se em termos; n. 1.659, Tericelli & Comp., prestando esclarecimentos e apresentando balanço — Complete o selo do documento junto; n. 4.683, Severiano de Andrade Cavalcanti, pedindo restituição do imposto de renda, exercício de 1927 — Junte-se a declaração respectiva, procedendo-se como de direito; n. 2.256, Moreira Mesquita & Comp., pedindo reconsideração do despacho — Deferido, rectifique-se o lançamento de accôrdo com os rendimentos declarados.

Offícios:

N. 660 — Ao Sr. delegado fiscal em Natal, sobre objecto de serviço.

N. 127 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagem.

Offícios expedidos no dia 16:

N. 91 — Ao Sr. collector federal em Carmo do Parnahyba (Minaes Geraes), transmittindo declarações de renda, exercício de 1928 e fazendo recomendações.

N. 92 — Ao Sr. collector federal em Nova Iguaçu (E. do Rio), transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Francisco Duarte Ferreira.

N. 108 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Central do Brasil, requisitando passagens.

N. 109/123 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando despacho de material de expediente destinados às secções do Imposto de Renda nos Estados.

N. 651 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte, remettendo declarações de renda, exercício de 1928 procedentes da Collectoria de Carmo do Parnahyba, nesse Estado.

N. 655 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

N. 656 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Salvador (Bahia), fazendo communicações.

N. 657 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Salvador (Bahia), transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a esse Delegacia Fiscal.

N. 658 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Cuyabá, fazendo communicacões.

N. 659 — Ao Sr. delegado fiscal em Cuyabá, transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 24

O inspector geral dos Bancos, usando das attribuições que lhe confere o artigo 4º do decreto n. 11.663, de 1.º de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença nos termos do artigo 9º, alinea I, do mesmo decreto, ao fiscal de bancos desta Inspectoria Geral do Estado de Pernambuco, Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia, a partir de 6 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928.
— Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de junho de 1928

Officios:

N. 567 — Ao contador geral da Contadoria Central da Republica, remetendo a terceira via do empenho numero 3, proveniente de objectos fornecidos a esta Inspectoria Geral, pela Sociedade Anonyma Casa Pratt.

N. 568 — Ao presidente do Tribunal de Contas, remetendo a inclusa segunda via do empenho n. 3, proveniente de objectos fornecidos a esta Inspectoria Geral, pela Sociedade Anonyma Casa Pratt.

N. 569 — Ao fiscal dos Bancos, encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro, remetendo o processo de Cecilia Augusta de Oliveira Chaves, solicitando a sua conta corrente no Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1928

Aos dois dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, á capital do Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a quadragésima nona sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Francisco de Oliveira, da

Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica, todos, membros do conselho, e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, directores - presidente, thesoureiro e secretario do instituto. A's quatorze horas e vinte minutos, assume a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é aprovada e devidamente assignada. O Sr. Dr. Francisco de Oliveira communica ao Sr. presidente do conselho que a commissão por S. Ex. designada para fazer uma visita ao Exmo. Sr. Presidente da Republica se desobrigou da honrosa missão que lhe foi confiada. A seguir, o Sr. director presidente apresenta ao conselho o quadro dos funcionarios do instituto, que é distribuido pelo Sr. presidente ao coronel Elpidio Boamorte, para relatar em sessão. O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Francisco d'Auria para emitir seu parecer sobre a tarefa confiada aos technicos incumbidos da remodelação da contabilidade do instituto. Ouydo o parecer, abriu-se debate sobre o assumpto, usando da palavra os Srs. Drs. Pereira Junior, Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos, coronel Elpidio Boamorte e Dr. Francisco de Oliveira que propõem se mande tirar cópias do officio assignado pelos technicos e do parecer, as quaes serão distribuidas pelos membros do conselho, afim de que seja o assumpto estudado e discutido em sessão proxima. Submettida a votos, a proposta é aprovada. E' este o parecer do Sr. Francisco d'Auria: "Na sessão do conselho, realizada em vinte e seis de maio findo, o Sr. director presidente procedeu á leitura de um officio assignado pelos dous technicos, convidados para fazerem a remodelação da contabilidade do instituto. A seguir, o Sr. director presidente leu os pareceres dos seus companheiros de directoria e o seu proprio sobre o assumpto. Aberto, no conselho, o debate sobre o assumpto, o Sr. Dr. Pereira Junior propoz, e o conselho approvou, que eu fosse ouydo, quanto aos limites da tarefa que se confiou aos technicos. E' nesta conformidade que apresento ao respeitavel conselho o meu parecer. A resolução do conselho para a remodelação da contabilidade do instituto originou-se da seguinte proposta do Sr. Dr. Pereira Junior: "A directoria do Instituto de Previdência fica autorizada, ouydo o contador geral da Republica, a contractar, mediante approvação do conselho, dous technicos que montem a escripturação do instituto." Peço permissão para dizer, preliminarmente, que a textual deliberação do conselho não é o que está no pensamento de nós todos e nem é exequivel. A escripturação do instituto, boa ou má, já está montada. O que se deseja é a remodelação dos serviços de contabilidade do instituto, verificado, como está, que não correspondem á importancia que tem esta nossa instituição. Não se trata, tambem, sómente da escripturação. Trata-se da "contabilidade", que tem esphera muito mais vasta. Escripção é apenas uma das multiplas funções da contabilidade. Esta abrange as funções de cooperação á gestão efectiva de qualquer administração economica, financeira, traduzindo-se, no

nosso caso, na organização das formulás de inscripção dos contribuintes, na regularidade dos serviços de caixa e no processo das restituções. A função de calculos nos peculios é de contabilidade. Os serviços da actuaria são um ramo da contabilidade. Os inventarios iniciais, periodicos e annuaes são função da contabilidade. O almoxarifado, tambem é. As funções de revisão, controle e organização de situações patrimoniaes e financeiras, são funções de contabilidade. Os serviços das carteiras de empréstimos, de fianças e de construção de casas não dispensam o auxilio da contabilidade. Os serviços de correspondencia e arquivo, obedecem á normas de contabilidade. Em summa, exceptuada a parte contenciosa dos processos de peculios, a relativa á direcção do pessoal, e esta mesma subordinada a regras technicas da contabilidade administrativa, na gestão do instituto, tudo é contabilidade, como tudo é contabilidade nos institutos bancarios e nas companhias de seguros, com que a administração do instituto tem profunda analogia. Assis, entendo eu que são serviços vitais do instituto: a) a contabilidade administrativa; b) a escripturação; c) o serviço actual. São estes os serviços que devem ser remodelados. Sem embargos, é preciso que diga, na fé das informações que tenho e da minha impressão pessoal, a administração do instituto tem necessidade de ser aparelhada convenientemente, si quizermos, como devemos querer, porque isto nolo impõe a nossa responsabilidade, si quizermos, repito, ver atingidas as finalidades do instituto. Instituições como esta devem começar e proseguir na senda da ordem. Ha casos de insuccesso de instituições congeneres no estrangeiro por falta de organização. O instituto tem a fortuna de possuir os melhores elementos para triumphar. Tem o bafejo official, tem a obrigatoriedade dos contribuintes o garantia da arrecadação das contribuições. Estes elementos e uma organização administrativa adequada, garantem sem sombra de pessimismo, o futuro do instituto. As companhias de seguros precisam angariar segurados, lutam para cobrar os premios, estão á mercê da álea commercial. Nós estamos livres destes embaraços. Aqui tudo corre *sur de roulettes*. Não preciso apontar as necessidades do instituto, porque, isto está na consciencia dos illustres membros deste conselho e da directoria. O meu parecer é que se amplie a missão confiada aos technicos, no sentido de se cogitar a remodelação de tudo quanto se prende á contabilidade do instituto, inclusive o preparo dos elementos actuariaes." O Sr. Dr. Pereira Junior relata o processo numero, noventa e quatro, do habilitação ao peculio de Reginaldo Rodrigues Pessoa de Miranda, telegraphista de quinta classe da Repartição Geral dos Telegraphos, requerido por suas irmãs Zilda Ludovico de Miranda e Valentina Severa de Miranda Fraga, que juntaram ao requerimento feito ao engenheiro-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos em Cachoeira, Estado da Bahia, alguns documentos, tudo remetido ao Sr. director presidente do instituto pelo delegado fiscal naquella Estado. Não existe a inscripção deste funcionario, não havendo, portanto, declaração de familia. As requerente previam ser irmãs do

fallecido serventuario, razão por que se julgava suas herdeiras. O regimento interno diz que os collocatarios só tem direito successorio quando instituidos por força de testamento em boa e devida forma. O relator é de parecer que deve ser indeferido o pedido das requerentes, mães do contribuinte fallecido, não inscripto, porque a lei que creou o instituto applicou aos collocatarios o direito ao peculio, a não ser como legatarios por testamento feito em boa e devida forma e as requerentes não juntaram o testamento. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo deliberou, por unanimidade, de accordo com o voto do relator." O Dr. Adolpho Gigliotti relata o processo numero noventa e dois, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo contribuinte obrigatorio Henrique Zaffariás dos Santos, servente de primeira classe do Departamento Nacional de Saude Publica. Requer o pagamento á sua viúva D. Luzia Ferreira dos Santos. Na declaração de familia consta que os paes do contribuinte são fallecidos e que não tem elle descendentes. O relator é de parecer que o processo baixe em diligencia. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligencia, para que a requerente apresente certidão de obito dos paes do contribuinte." O coronel Laurencio Lago, relata o processo numero sessenta. E' este o seu parecer: "Aos dez dias de março do corrente anno, falleceu nesta Capital Federal o fiscal do imposto de consumo Orozimbo Fernandes Leite. Inscripto no instituto em trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte e sete, foi verificada regular a sua inscripção pelo Conselho Administrativo, em dezembro do mesmo anno. Ao peculio de quinze contos, instituido pelo de cujus, habilitam-se no presente processo, apresentando os documentos respectivos legalizados, Dona Leonidia Moreira Leite, Claudionor, Orozinda, Amelia, José Judith, Odette e Carlos, a primeira, viúva e os demais, filhos do contribuinte, todos constantes da declaração de familia. O processo correndo transmittes regulamentares, está organizado de accordo com as disposições em vigor e com os documentos necessários. E' liquido, sem a menor prova de contestação, o direito dos requerentes. Do calculo feito pela Contadoria do instituto, verifica-se que o montante a partilhar é de quinze contos seiscentos e dois mil e quinze réis, cabendo a metade dessa importancia á viúva e a outra metade aos sete filhos, na seguinte forma: a José e Carlos, em pensões temporarias mensaes, nas importancias de seis mil e trinta e oito réis, e cinco mil novecentos e vinte e nove réis, respectivamente; a Orozinda, Amelia, Judith e Odette, em pensões mensaes vitalicias, a cada uma, respectivamente, de seis mil duzentos e sessenta e oito réis, seis mil duzentos e trinta e cinco réis, seis mil cento e noventa réis e seis mil e vinte e nove réis. Nestas condições, poderá o conselho julgar da legalidade das pensões." Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo deliberou, por unanimidade, de accordo com o voto do relator." O Dr. Adolpho Gigliotti relata o recurso de exclusão do contribuinte obrigatorio Eduardo Francisco Teixeira, que a requerem em nove de abril do corrente anno e, portanto, fora do tempo

determinado pela lei. O requerimento é datado de tres de abril, o documento que procura justificar o pedido deu entrada na repartição competente em vinte e nove de março e a prova de vencimentos está datada de dois de abril, tudo do corrente anno. Verifica-se, pelas datas, que todos estes papeis foram processados depois do prazo de sessenta dias, concedidos pelo decreto numero cinco mil quatrocentos e sete, prazo esse que se extinguiu em 10 de março deste anno. O relator está de accordo com o Sr. director presidente do instituto, tanto mais que a concessão do pedido constituirá um precedente que poderá ser prejudicial aos interesses do instituto. Acha, portanto, que o requerido deve ser negado pelo conselho. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo nega provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Drs. Francisco de Oliveira e Monteiro de Souza." O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti relata ainda o recurso de Flamarion do Affonso Costa, sexto annista de medicina e vaccinador do Departamento Nacional de Saude Publica, que, tendo sido descontado no ultimo mez como contribuinte do instituto, pede á sua exclusão, pela razão de exercer um cargo por tempo determinado. O relator é de parecer que o requerente não é contribuinte obrigatorio e, por isso, dá provimento ao recurso, afim de que seja elle excluido do numero dos contribuintes obrigatorios, considerando, ainda, que esta medida deve ser extensiva a todos aquelles que estejam em igualdade de condições. Foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve dar provimento ao recurso, para que seja excluido dentre os contribuintes obrigatorios o requerente, e, bem assim, todos os que exercerem identicas funcções." O Sr. Dr. Francisco de Oliveira, tratando de quarenta e cinco inscripções compulsorias, esclarece novamente o seu ponto de vista. O relator não sabe si já veio ao conselho algum destes casos, mas deseja saber como deviam ser elles considerados, uma vez que o Sr. presidente do instituto, amparado pelo artigo cincoenta e nove do regimento interno, mandou inscrever compulsoriamente com a idade de cincoenta e cinco annos, quando não for possível apurar a idade certa, os funcionarios, uma vez verificados o cargo, função e repartição em que servirem. A lei que creou o instituto não prescreveu a inscripção compulsoria, que só foi estabelecida no artigo terceiro da lei de trinta de dezembro do anno proximo, passado. No seu ponto de vista, é contrario a aprovação das referidas inscripções, que considera irregulares, porque foram feitas compulsoriamente. Depois de largo debate entre os Srs. Dr. Francisco de Oliveira, contrario á regularidade das mesmas inscripções, Dr. Mario de Vasconcellos, coronel Elpidio Boamorte e Dr. Frederico Russell, que as consideram regulares, o Dr. Pereira Junior, que as acha regulares até prova da legalidade, o coronel Laurencio Lago que as tem por regulares por ter sido cumprido o artigo cincoenta e nove do regimento, foi esta a decisão: "O Conselho Administrativo resolve considerar regulares as mesmas inscripções, contra o voto do Sr. Dr. Francisco de Oliveira." O Sr. Dr. Pereira Junior pede, em vista da decisão do conselho, para constar da acta a appro-

vação dessas inscripções. O Sr. Dr. Pereira Junior declara que as quinze inscripções que tinham baixado em diligencia voltaram agora regulares. O Sr. Dr. Adriano de Abreu declara ter recebido quarenta e uma inscripções, das quaes estão regulares trinta e sete, devendo as quatro restantes baixar em diligencia. Ha tambem duas inscripções que tinham baixado em diligencia e estão agora regulares. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira pede a palavra e apresenta a seguinte proposta, assignada pelo orador e pelos Srs. conselheiros Dr. Adriano de Abreu, commandante Barros e Azevedo, coronel Laurencio Lago, Dr. Adolpho Gigliotti, Dr. Monteiro de Souza, Dr. Pereira Junior e coronel Elpidio Boamorte: "Considerando que, nos termos da lei, compete ao conselho verificar a regularidade das inscripções; considerando que da inscripção decorrem todos os direitos dos contribuintes, taes como, o peculio, os emprehendimentos, a aquisição de casa, a fiança para alugueis de casa, etc; considerando que o numero de funcionarios inscriptos já attinge a mais de trinta e um mil; considerando que o conselho já procedeu a verificação e julgamento em cerca de dez mil dessas inscripções, numero evidentemente avultado, sobretudo, attendendo-se a que os trabalhos do conselho só foram iniciados em agosto do anno passado, e as suas sessões ordinarias semanais tem sido occupadas, além do julgamento dos peculios e inscripções, em proferir decisões sobre varios outros assumptos de natureza complexa, o que, aliás, não é de se estranhar, tratando-se de uma instituição nova; Isto posto: considerando a impossibilidade absoluta do conselho de, nas suas sessões ordinarias, embora o não pequeno esforço de todos os seus membros, verificar as restantes vinte e uma mil inscripções e as demais que sobem ao seu estudo semanalmente, de modo a por em dia as suas decisões; o mais: considerando o prejuizo que essa situação acarreta aos interessados, impedindo-os do gozo e vantagens que lhes são assegurados pelo instituto, situação essa attribuida á circunstancia de não estarem ainda verificadas as respectivas inscripções; as quaes são consideradas liquidas, uma vez julgadas regulares pelo conselho; E mais ainda: considerando ser grande anomalia o conselho proferir julgamentos em processo de habilitação a peculio de contribuintes cujas inscripções não foram ainda verificadas, e isso não obstante o empenho em que estão todos os seus membros de não se retardar o pagamento do peculio aos beneficiarios; Mas, por outro lado: considerando que essa pratica aberrante da boa norma estabelecida nos processos dessa natureza, e que só devem ser julgados de accordo com o que determina o Regulamento Interno do mesmo conselho: Propomos que o Sr. presidente seja autorizado a convocar sessões extraordinarias (uma, por semana), com o fim especial do conselho proceder á verificação e julgamento das alludidas inscripções acima referidas, podendo tambem o conselho nessas mesmas sessões, conhecer e se pronunciar sobre outros assumptos não pertinentes á ordem do dia das sessões ordinarias." O Sr. Dr. Pereira Junior pede ao Sr. director presidente do instituto que se digno informar ao conselho

o total das inscrições existentes, quantas foram julgadas até a presente data e, consequentemente, quantas dependem, ainda de julgamento, ao que o Sr. director presidente informa ao conselho que, das trinta e tres mil, mais ou menos, inscrições existentes no instituto, nove mil cento e oitenta e cinco foram julgadas, havendo, portanto, cerca de vinte mil e novecentas que estão na dependência dessa formalidade. Submettida a votos a proposta dos Srs. Drs. Francisco do Oliveira, Dr. Adriano de Abreu, commandante Earros e Azevedo, coronel Laurenio Lago, Dr. Adolpho Gigliotti, Dr. Monteiro de Souza, Dr. Pereira Junior e coronel Elpidio Boamorte, é ella approvada unanimemente, pelo conselho. O Sr. Dr. Pereira Junior propõe que a sessão extraordinaria a que se refere a proposta approvada, seja nocturna. O Sr. presidente, em vista da resolução tomada pelo conselho, convoca uma sessão extraordinaria para a proxima quarta-feira, dia seis, ás vinte horas, para a discussão do regimento interno e julgamento de inscrições. As dezesseis horas e trinta minutos, o Sr. presidente declara que a sessão passa a ser reservada, para tratar de interesses do instituto. Reaberta a sessão, a dezesseis horas, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás dezesseis horas e dez minutos. E, eu, Francisco d'Aurá, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Turares de Lyra. — Francisco d'Aurá.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1923

Ns. 10.044, 1. 043, 10.047, sim, em termos; n. 10.040, sim, ficando as anotações precisas; n. 10.043, sim; numero 10.055, indefiro o pedido; numero 10.049, prove o allegado; n. 9.988, sim; n. 10.042, junto á petição indeferida; n. 10.060, a reforma só poderá ser feita mediante nova inscrição, sujeitando-se á nova marcação, e n. 10.012, defiro o pedido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de junho de 1928: Foram concedidos:

De conformidade com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, correspondente ao periodo de 21 de janeiro de 1928 a 20 de janeiro de 1929, ao machinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Januario Pereira do Nascimento, para tratar de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da junta medica, mais seis mezes de licença, na forma da lei, ao operario de 2.ª classe da Directoria do Armamento da Marinha, Hardy Marques Henrique, para tratar de sua saúde; devendo entrar no

gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De conformidade com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 14 de dezembro de 1912 a 13 de dezembro de 19, ao marinheiro nacional n. 7.396-AE-CM-2.º sargento, Juvenal José Almeida, para tratar de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.691 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia de 1:440\$, ao capitão-tenente Affonso Celso de Ouro Preto, proveniente de diarias, que deixou de receber quando exerceu as funções de instructor da Escola de Submersiveis, no periodo de 1 a 4 de setembro de 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.295 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 2:262\$965, de que é credor o contra-almirante, reformado, Caio Pinheiro de Vasconcellos, proveniente da diferença entre os seus vencimentos de inactividade e os do mesmo posto effectivo, no periodo de 20 de setembro a 27 de dezembro de 1926, quando presidiu um conselho de Justiça Militar, na Bahia, conforme consta do processo de exercicios findos n. 8.436, que a este acompanha.

N. 2.696 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser o Thesouro Nacional, indemnizado da importância de 600\$, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, proveniente de despesas effectuadas pela Delegacia Fiscal do alludido Thesouro no Estado do Pará com o pagamento de dous praticos empregados no salvamento da barca-pharol "Bragança", nas costas do mencionado Estado, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.697 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia de 224\$145, ao capitão de corveta, graduado, reformado, Aristides de Frias Coutinho, proveniente de gratificações de posto superior no periodo de 30 de junho a 10 de novembro de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.698 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 835\$830, oiro, de que é credor o capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, proveniente de diversas despesas feitas á sua custa com aquisição de passagens,

nos annos de 1923, 1924, 1925 e 1926 quando addido naval no Chile, conforme consta do processo de exercicios findos n. 8.424, que a este acompanha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.693 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser distribuido á Pagadoria da Marinha, o credito na importancia de 8:563\$142, aberto pelo decreto n. 18.072, de 19 de março ultimo, afim de attender ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao vice-almirante graduado, engenheiro machinista, reformado, Gustavo Jacintho Martins Coelho.

— Exmo. Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.691 — Tenho presente o officio de V. Ex. acima referenciado, solicitando, em virtude de requisição da Commissão de Justiça, dessa Camara, o parecer deste ministerio acerca do projecto n. 42/923, do Senado Federal, que autoriza a reversão do capitão-tenente, reformado, José Augusto Vinhaes, ao serviço activo da Armada.

Em resposta, tenho a honra de informar a V. Ex. que o projecto em questão não consulta os interesses da Marinha.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.692 — Sendo a bahia da ilha Grande a base usual dos exercicios da esquadra, declaro-vos que nenhuma ajuda de custo deverá ser abonada aos officiaes que estiverem embarcados nos navios que sahirem para exercicios naquella zona da costa.

Requerimento despachado

Crocchi, Gravina & Comp., Limitada. — O proponente deverá apresentar amostra ao arsenal. (Req. 4.6.1928.)

Ministerio da Guerra

(*) O Sr. ministro do Estado dos Negocios da Marinha, designado para responder, nesta capital, pelo expediente do Ministerio da Guerra, durante o impedimento do general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, em nome do Sr. presidente da Republica, resolveu conceder licença a Raymundo Diez para montar revolvers na sua officina installada na cidade de S. Paulo, com peças avulsas que importará da Hespanha, dentro dos calibres permittidos e condições estabelecidas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1928. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo, para os devidos fins, copia autentica do decreto n. 18.210, de 10 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 874\$500, destinado ao pagamento de vencimentos que competem ao segundo sargento da

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

segundo regimento de cavallaria independente José Nobrega Dutra (aviso numero 605).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas transmittindo o pedido que faz o commandante do segundo grupo de sector de oeste em officio n. 1.431, de 26 de dezembro do anno findo, ao do 1º districto de artilharia de costa, sobre a installação de uma rede especial que abasteça de agua a população do novo bairro da Urca, afim de evitar as ramificações tiradas da rede da Fortaleza de S. João.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a entrega, no Thesouro Nacional, á conta da consignação — Material — da verba 1ª — Administração Central — Material de consumo — Aquisição de artigos de expediente — 3 — Secção de Justiça — ao secretario da referida secção, Dr. Frederico Curio de Carvalho, da quantia de 1:000\$, para attender á despesas da citada sub-consignação, do que prestará contas opportunamente (aviso n. 228).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que fica acrescido de 1:600\$ o quantitativo concedido ao 4º regimento de artilharia montada, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — 23 Luz etc.

•Dia 30

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Submettendo á sua consideração os papeis em que o reservista do Exército Lauro Kluppel, residente em Corityba, pede a concessão de um lote de terras na Colonia Cruz Machado, municipio de União da Victoria, no dito Estado;

Transmittindo, para serem tomados na consideração que merecerem os papeis em que o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil Albino Leite, sorteado militar incorporado ao 11º regimento de infantaria, estacionado em São João del Rey, pede um anno de licença, nos termos do artigo 36, do Decreto n. 11.663 de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo transmittindo os papeis em que o bacharel Arthur Barbalho Uchôa Cavalcante, pede pagamento de vencimentos a que fez jus na qualidade de promotor interino da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos, na forma das disposições em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, transmittindo os papeis em que o major reformado Fabriciano do Rego Barros, pede pagamento dos vencimentos de sua reforma, relativos a dezembro de 1925, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos, na forma das disposições em vigor.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Requisições, declarando que, por despacho de 26 do corrente, foi dispensado o coronel intendente de guerra graduado José dos Mares Maciel da Costa, do serviço em que se acha nessa comissão.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados para servirem na comissão de compras de cavallos de que é presidente o major Oswaldo Villa Bella e Silva, o capitão do Quadro suplementar da arma de artilharia João Pinto Paça, e o 1º tenente veterinario Celecino Nunes Martins;

Que são postos á disposição da Comissão Central de Requisições, os capitães Asdrubal Palmeiro de Escobar e Manoel Augusto dos Santos;

Que se approva a tabella n. 1, que se envia, a qual deverá fazer parte das instruções para a distribuição de fardamento, em substituição da de igual numero da Revisão da Consolidação das disposições, actualmente em vigor.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928.

N. 363 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que os districtos de recrutamento de Victoria do Alto Parnahyba e Caratupeira, da 19ª circumscripção (Maranhão), são transferidos para a 18ª (Piauí) e 20ª (Pará), respectivamente.

Saude e fraternidade. — Arnaldo Si-
queira Pinto da Luz.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1928.

N. 36 — Sr. commandante da Primeira Região Militar — Achanço-se o capitão medico do 3º batalhão de caçadores Alcibíades Schneider nesta capital, com licença para tratamento de saude, e, sendo, ao apresentar-se prompto, ainda nesta capital, designado para passar revista medica no destacamento da Companhia Ferro Viaria, e a 31 de março do anno findo mandado fazer o mesmo serviço no Primeiro Regimento de Artilharia Montada, onde, a partir de 25 de abril seguinte passou a servir, consulta o 1º tenente intendente Dejo-
ces Conde, thesoureiro do citado regimento:

Se cabe ao referido official, no período em que esteve passando revista medica, a diaria de que trata o artigo 4º da lei n. 5.167-A de 12 de janeiro de 1927 e bem assim se lhe compete a ajuda de custo a que se refere o artigo 5º da citada lei.

Em solução, vos declaro, para conhecimento do commandante do mencionado regimento, que o capitão Dr. Schneider não se apresentou na sua guarnição, como deveria ter feito, ao termo da licença e se achava fora, a pedido, condição que exclue a concessão da ajuda de custo. Assim sendo, também não lhe assiste direito a diarias, porquanto não foi retirado da sua referida guarnição por motivo de serviço publico.

Saude e fraternidade. — Arnaldo Si-
queira Pinto da Luz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1928

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, transmittindo, de ordem, do Sr. ministro da Guerra, a certidão passada a requerimento do 2º sargento da Força Publica desse Estado, Francisco de Paula Nareiso, pedindo mandar entregal-a

ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de 29\$300.

Dia 30

Ao director geral da Contabilidade da Guerra, transmittindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, para seu conhecimento, cópia do aviso n. 193, de 11 do corrente ao Tribunal de Contas, communicando haver passado para o regimen de massas o quantitativo de réis 12:000\$, da verba 6ª — Serviço de Engenharia Consignação Material — Material de consumo — 7ª Expediente etc.

Requerimentos despachados

Alarico Francisco Gonçalves, cirurgião-dentista, pedindo dispensa temporaria dos serviços profissionais que vem prestando a E. A. P. — Sim.

Antonio da Silva Netto, amannense de 2ª classe do H. M. de Recife, pedindo contagem de tempo pelo dobro do período de 5 de maio de 1904 a 5 de março de 1905, em que prestou serviços no Acre. — Sim, quanto ao período de 47 de maio de 1904 a 27 de fevereiro de 1905.

Nicolau Lins de Albuquerque, 2º tenente em comissão, pedindo constar em sua caderneta militar alterações da guerra. — Indeferido por não constarem do archivo do regimento as alterações pedidas.

Nicomedes de Araujo Lins, ex-praça, pedindo certidão. — Compareça a esta Secretaria de Estado da Guerra.

Waldevino Baptista dos Santos, cabo do 22º B. C., pedindo asylo. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1928

Aviso ao Tribunal de Contas — Numero 1.613 — Solicita o pagamento, na importância total de 1:010\$, de diarias por serviços prestados fora das respectivas sedes, a que fizeram jus, no mez de maio proximo passado, os funcionarios da Estrada de Ferro Therzopolis Edmundo de Almeida Monte, Manoel Fernandes Torres, Hermann Palmeiras, Telesphoro de Souza Lobo, Harold Chrockratt de Sá, Amancio Marcelino Bourbon, Sylvio Pinto Dias de Almeida, Moacyr Saraiva e Ezequiel Antonio do Nascimento.

Avisos á Fazenda — N. 1.070 — Solicitando o pagamento de 83:000\$ a Alfred H. Schutte, proveniente de fornecimentos feitos, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.071 — Solicitando providencias no sentido de ser lavrada a escriptura publica de transferencia do dominio e propriedade, para a União, do trecho de 250 kilometros, construido pela Companhia Estrada de Ferro Goyaz, em virtu-

de do decreto n. 6.438, de 27 de março de 1927, com aceitação pela mesma companhia das condições estabelecidas no despacho deste ministério de 11 de novembro de 1922, sobre a liquidação final de suas contas com o Governo Federal.

Rectificação — O aviso n. 1.004, cujo resumo consta do *Diário Oficial* de 12 do corrente mez, não pediu pagamento e sim a regularização de despesas feitas com o Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.071 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser lavrada a escriptura publica de transferencia do dominio e propriedade, para a União, do trecho de 250 kilometros, a partir de Formiga, com todo o accesso, cujo recebimento consta do termo anexo, trecho construido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, sob o regimen de garantia de juros, em virtude do contrato celebrado nos termos do decreto numero 6.438, de 27 de março de 1927, com a aceitação pela mesma companhia das condições estabelecidas no despacho deste ministério, de 11 de novembro de 1922, sobre a liquidação final de duas contas com o Governo Federal, relativas ao contracto declarado caduco pelo decreto n. 13.963, de 6 de janeiro de 1920, despacho a seguir transcripto para fazer parte integrante da escriptura:

"Tendo presente o requerimento junto da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, datado de 10 de novembro de 1922, e o estudo apresentado em 8 de outubro ultimo, pela comissão a que se refere o aviso n. 87, de 5 de agosto proximo passado, composta do consultor juridico deste ministério, bacharel Eugenio de Lucena, e dos engenheiros Edgard Autran Dourado, indicado pela Inspectoria Federal das Estradas, e Getulio Lins da Nobrega, meu auxiliar do gabinete e engenheiro de 1ª classe da mesma inspectoría;

Considerando preliminarmente que, ao decretar a caducidade do contracto da Estrada de Ferro de Goyaz e ao occupar a referida estrada, teve principalmente em mira o Governo Federal, por um lado promover alli o restabelecimento da regularidade e segurança dos transportes, em satisfação a justas reclamações do publico, a que a alludida companhia se mostrava incapaz de poder attender, e por outro lado fazer proseguir a construção dos prolongamentos e ligações, cujas obras estavam paralisadas e abandonadas havia alguns annos;

que, assim procedendo, teve o governo por fim zelar o interesse publico, sem contudo aproveitar-se da situação precaria da companhia, para adquirir-lhe os bens com lucro resultante de prejuizos impostos aos capitales nelles convertidos;

Considerando, quanto aos trechos construidos por conta do governo e pelo regimen de empreitada a preço global, e segundo as avaliações feitas pelos engenheiros Carlos Quadros, João O'Dwyer e Edgard Autran Dourado, e ajustes parciaes lavrados na Inspectoria Federal das Estradas em 11 de junho e 30 de julho de 1921;

Que no trecho de Catiaira (antiga Lavrinhas) a Patrocinio, entregue ao trafego, deixou a companhia de realizar obras e fornecimentos na importância

de 198:486\$361, papel, ou 117:621\$547, ouro, apurando-se um saldo de réis 616:894\$810, ouro, em favor da companhia;

Que, nos outros trechos, em construção, realizára a companhia obras e fornecimentos, não pagos, cuja importancia, adicionada á dos materiaes de almoxarifado e de construção, parte arrolados no segundo executivo fiscal e parte entregues á Estrada de Ferro Oeste de Minas, monta a 473:655\$795, papel, mais 378:616\$130, ouro;

Que o governo já adiantára á companhia 155:760\$128, ouro, sobre o valor dos trilhos e accessorios por ella importados para a construção;

Considerando, quanto ao trecho inicial (250 km. a partir de Formiga), construido no regimen de garantia de juros:

Que, segundo a clausula 9ª do contracto de 29 de setembro de 1916 (decreto n. 12.183, de 30 de agosto) a propriedade desse trecho passaria á União, assumindo esta a responsabilidade da divida hypothecaria de frs. 25.000.000, que a companhia contrahira para realizar a construção do trecho em causa;

Que, ao ser decretada a caducidade, a União não havia ainda assumido, de facto, a responsabilidade de tal divida, nem havia sido lavrada a escriptura de transmissão de propriedade, tendo, entretanto, a União sido levada, pelos motivos supra indicados, a occupar desde logo o alludido trecho, incorporando-o á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Que, devido a este facto, e tendo em linha de conta que a caducidade do contracto veio privar a companhia de compensar — pelo lucro da construção do resto da estrada e pelas vantagens que poderia auferir da exploração do trafego futuro — a differença do custo por que lhe ficara o trecho inicial de 250 kilometros, quando comparado com a importancia da citada divida hypothecaria;

Que, assim sendo, é legitimo e justo que o pagamento desse trecho seja baseado no seu custo real;

Que — conforme foi apurado pelas comissões, em presença das tomadas de contas approvadas pelo governo para os 200 kilometros iniciais e para os 50 restantes, em presença do custo maximo kilometrico (30 contos ouro), conforme o contracto de 1907, em cujo regimen deveriam ter sido construidos, — esse custo real monta a 10.462:012\$906, ouro;

Considerando que do total do credito da companhia, assim calculado (réis 41.457:553\$816, ouro) devem ser descontadas as seguintes parcelas:

a) divida reconhecida na clausula 4ª do contracto de 29 de setembro de 1916, 2.451:557\$105, ouro;

b) adiantamento sobre trilhos e accessorios, acima referidos — 155:760\$128, ouro;

Considerando que convém ao Governo ficar com as responsabilidades da alludida divida hypothecaria, a partir de 1 de julho de 1916 (quando cessou o pagamento da garantia de juros) descontando-as do total apurado em favor da companhia e pagando-lhe apenas a differença;

Considerando que as ditas responsabilidades equivalem a frs. 25.245.660.67, a que se reduz o serviço de amortização e juros, em virtude de haver a companhia resgatado 322 obrigações, no valor

de frs. 171.000, conforça certidão do consul brasileiro em Paris;

Considerando, por outro lado, que as cotações dos cambios, brasileiro e francez, em relação á moeda ingleza, as quaes cumpre attender para a avaliação do debito do governo á companhia, sendo actualmente por demais favoraveis a esta e prejudiciaes áquelle, devem ser consideradas de modo a que se distribuam, reciproca e equitativamente, tanto quanto possivel, taes onus e vantagens, por se tratar de uma liquidação amigavel;

Resolvo, baseado na autorização constante do art. 52 da lei n. 4.410, de 31 de dezembro de 1921, e art. 97, n. 45, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1910, mandar pagar á requerente, mediante plena e geral quitação da companhia á União, por credito a ser aberto em titulos da divida publica interna e externa, de juros de 7 % ao anno, valor nominal, a quantia de réis 30.184:427\$779, papel, resultante da adopção, no calculo, da taxa de 8 dinheiros por mil réis no minuendo, e da taxa de \$672 por franco, correspondente á média cambial do mez de abril proximo findo, que é a menos onerosa para o governo no corrente anno, no subtrahendo; assim: importancia apurada: a) ouro, réis 8.850:236\$613 $\times$ 3,375 = réis 29.869:518\$569, papel, a que se accrescentam 424:857\$795, papel, com um total de 30.294:406\$364, de que se deduz a importancia da divida hypothecaria de frs. 25.245.660.67 $\times$ 672 = 16.965:088\$002, papel, resultando em favor da companhia o saldo de réis 13.329:318\$362, papel, ou réis..... 3.919:427\$662, ouro. Fica entendido que esse pagamento só se tornará effectivo, depois de satisfeitas as seguintes condições:

A companhia transfere á União o dominio e propriedade de todo o alludido trecho de estrada, construido no regimen de garantia de juros, a partir de Formiga. — comprehendidos, nessa transferencia, todos os seus direitos e accões concernentes ao mesmo trecho, continuando o governo, por sua vez, a occorrer ao serviço da alludida divida hypothecaria, assumindo, não mais em caracter provisório, como ora succede, mas sim em caracter definitivo, não se responsabilizando, porém, de modo algum, directa ou indirectamente, por qualquer outro debito da companhia, cuja liquidação ficará exclusivamente a cargo e por conta desta, seja qual for a origem ou natureza do titulo creditório;

O governo se reserva o direito de igualmente deduzir e promover o deposito judicial de qualquer ou quaesquer importancias que forem objecto de pedido em accção porventura movida contra a companhia, que se compromette a exhibir, no acto da escriptura, as necessarias certidões dos distribuidores da justiça local e federal deste districto;

O governo retém, a titulo de caução, a importancia de 1.500:000\$, ouro, até que o Banco Crédit Mobilier Français restitua o saldo do deposito effectuado em virtude do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1910, e destinado ao custeio da construção no regimen de empreitada;

A companhia depositará judicialmente no Banco do Brasil a importancia de 120:000\$, papel, em garantia das custas e percentagens devidas no segundo executivo fiscal intentado pelo

governo no Juízo Federal da 1ª Vara desta capital, cabendo-lhe levantar o depósito uma vez satisfeitas integralmente as ditas custas e porcentagens;

Será igualmente deduzida do total a quantia de 109:978\$585, papel, que o governo, eximindo-se embora da menor interferência nas relações entre a companhia e seus credores, reterá, entretanto, excepcionalmente, para pagamento dos salários ainda devida pela companhia ao pessoal operário, tendo em vista a garantia assegurada ao mesmo na vigência do contracto de 1916, em cuja cláusula 3ª, n. 3, se dispunha que o governo pagaria áquelle pessoal, mediante reembolso, por desconto, se não o fizesse a companhia dentro de sessenta dias. Em 11-11-22. — *J. Pires do Rio.*

Além das necessárias certidões dos distribuidores da justiça local e federal do Districto Federal, cuja apresentação foi exigida no despacho acima transcripto, deverá a companhia também apresentar a certidão da desistência, por termo nos autos, de sua appellação numero 4.174, pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal.

Como saldo, verificado a favor da companhia na liquidação de suas contas com o Governo Federal, relativas aos seus contractos, pagará o Governo Federal á Companhia Estrada de Ferro Goyaz as quantias de 3.823:543\$872, ouro, e 424:857\$795, papel, mediante o registro da despeza no Tribunal de Contas, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.236, de 4 de maio ultimo, cumprindo-se na occasião do pagamento as condições determinadas no decreto legislativo n. 5.440, de 13 de janeiro do corrente anno, e no despacho deste ministerio, de 11 de novembro de 1922, já anteriormente transcripto; pagamento que importa a plena e geral quitação da companhia á União, para o fim de em tempo nenhum fazer qualquer reclamação com fundamento directo ou indirecto nos contractos, inclusive da caução que perdeu por effeito da caducidade e cuja reversão effectiva em favor da União foi objecto do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao da Fazenda, n. 945, de 5 de março de 1920, ficando a União subrogada em todos os direitos que pertenceram á Companhia Estrada de Ferro Goyaz como concessionarias das linhas mencionadas nos seus contractos com o Governo Federal, tanto as de propriedade do trecho de 250 kilometros construido sob o regimen de garantia de juros como as de simples concessionaria de outros trechos, conforme a revisão feita nos termos dos decretos ns. 12.183, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917.

Junto remetto, para os devidos fins, uma das vias do termo de entrega, em 26 de janeiro de 1920, na cidade de Formiga, da linha de que faz parte o trecho de 250 kilometros construido pela companhia sob o regimen de garantia de juros, e do inventario do material recebido, de toda essa linha, que foi incorporada á Estrada de Ferro Oeste de Minas, e uma certidão, da Junta Commercial, relativa ao archívamento da acta da assembleia geral realizada em 14 de outubro de 1922, a qual ratificou os poderes conferidos á directoria da companhia para fazer cessão ao Governo Federal do trecho de 250 kilometros já mencionado e outros bens, e a certidão

comprobatoria de que não houve, posteriormente, decisão differente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

Portaria:

Resolve approvare, em substituição ao art. 3º da portaria de 8 de abril de 1927, as instruções relativas ás condições técnicas, para os trabalhos da construção da estrada de rodagem S. João a Clevelandia, a cargo do 5º Batalhão de Engenharia, e que com esta baixam assignadas pelo director geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1928.
— *Victor Konder.*

INSTRUÇÕES SUBSTITUTIVAS AO ARTIGO 3º, DA PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1927, PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE RODAGEM DE S. JOÃO A CLEVELANDIA, A CARGO DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

Condições técnicas do tronco ferroviário entre a Estrada de Ferro São Paulo, Rio Grande e Clevelandia.

a) em malta virgem a largura do picadão terá como limite o porto das arvores e será no minimo, de 20 metros;

b) a chapa de rodagem será de 8 metros, podendo excepcionalmente ser reduzida a 6 metros, em terrenos muito acidentados e que tornem difficil a execução da estrada; nesse caso, nas curvas do menos de 100 metros de raio, deverá haver o alargamento correspondente ao raio da curva, e calculado para o cruzamento folgado dos maiores vehiculos com a velocidade regulamentar;

c) a rampa maxima será de seis por cento (6%), e a minima de (1/2%) meio por cento;

d) o raio minimo das curvas será de cincoenta metros (50 ms.);

e) deverão ser evitadas as curvas reversas. Entre duas curvas de sentido contrario, deverá sempre ser intercalada uma tangente minima de quarenta metros (40 ms.).

Quando a intercalação da tangente for praticamente impossivel, por acarretar grandes despezas, poder-se-ha excepcionalmente, supprimil-a, fazendo-se, nesse caso, a ligação das duas curvas por uma espiral intermedia;

f) as curvas deverão ter a superelevação calculada de accordo com o seu raio e para a velocidade maxima de cincoenta (50) kilometros por hora, dos vehiculos de passageiros;

g) não será permittido o esgotamento das aguas por valletas transversaes abertas;

h) quando não houver, pelo menos, 1m,00 de altura para elevar a chapa de rodagem sobre o terreno natural, será preciso considerar a secção transversal marginada de valletas;

i) o perfil transversal será o curso convexo, tendo uma flexa minima de 1/40, permittindo o facil escoamento das aguas;

j) as valletas serão empedradas nas zonas montanhosas;

k) as obras de arte deverão ter a largura minima utilizavel de 6 metros;

l) As pontes deverão ser construidas rebertas, com encontros e pilares de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e as vigas de madeira de lei;

m) deverão ser evitadas as travessias em nivel com outras estradas, principalmente, com as de ferro. Quando isso for de todo impossivel, a travessia deverá ser feita com uma tangente minima de 300 metros, ficando 150 metros para cada lado da estrada atravessada;

n) para gabarito dos vehiculos deverão ser adoptadas as seguintes dimensões maximas:

Largura	3m,00
Comprimento	8m,00
Altura	4m,00

(Nessas dimensões está incluída a carga).

o) as obras de arte deverão ser calculadas para os seguintes tipos de carga:

1º, peso proprio da superestrutura;

2º, duas filas de vehiculos de 12 toneladas, afastadas um metro um do outro;

3º, carga uniformemente repartida de 400 kilos por metro quadrado;

p) o revestimento será de terra, saibro ou mistura de argilla e areia.

Directoria Geral de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 12 de junho de 1928. — *José Ricardo de Moura*, director geral, interino.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1928

Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 25 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.679, de 8 do corrente mez, autorizo o chefe, interino, do Districto da Parahyba do Norte, inspector do 2º classe, Henrique de Miranda Sá, a requisitar á Rede Vição Cearense, durante o corrente anno, passagens, transporte de materiaes e a retirada de materiaes sujeitos a armazenagem, devendo taes requisições obedecer ás prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 18 de junho de 1928

Officios:

Ao Sr. director da Empresa Nacional de Electricidade:

N. 75 — Satisfazendo o pedido constante de vossa carta de 7 de maio ultimo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um exemplar do "regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro, approvado pelo decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922".

— Sr. director da Rede Vição Cearense:

N. 74 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por aviso desta data, o chefe interino do Districto Telegra-

phico da Parahyba, inspector de 2ª classe Henrique de Miranda Sá, foi autorizado a requisitar a essa rede, durante o corrente anno, passagens, transportes de materiaes e a retirada destes, quando sujeitos a armazenagens, devendo taes requisições obedecer ao disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, deferiu, á vista dos pareceres, os requerimentos de Elias de Souza, Audifax Cezar Ottoni, João Baptista Ribeiro Espinola José de Azevedo, Americo Bandeira de Moraes, Geraldo Homem de Mello e Herculanio Sylvio de Miranda, pedindo licença, para a instalação de estações radiotelegraphicas, requerimentos enviados a esta Secretaria de Estado, com os officios dessa repartição, ns. 376, 377, 378 e 379, de 15 de fevereiro do anno passado.

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company Limited. — Compareça á 3ª secção de Expediente, afim de receber guia para pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 18.283, de 15 do corrente, que prorroga o prazo para construção de cercas.

Programma e regulamento para o Segundo Congresso Pan-Americano de Estradas de Rodagem a se reunir nesta cidade entre 19 de junho e 3 de julho do anno proximo vindouro, approved por despacho de 15 do corrente do senhor ministro da Viação e Obras Publicas.

SEGUNDO CONGRESSO PAN-AMERICANO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Rio de Janeiro — 1928.

PROGRAMMA E REGULAMENTO

Programma — 1ª secção — Technica

1. Estradas de rodagem com revestimento de terra:

Methodos de construção e conservação.

Classificação do revestimento segundo a proporção dos elementos componentes. — Argillas e areias, definições, propriedades e analyses. — Misturas naturais e misturas artificiaes. — Proporções mais convenientes. — Resistencia do revestimento ao trafego dos aros metallicos e elasticos. — Condições a que devem satisfazer para que possam constituir a base futura de uma estrada de melhor revestimento.

Melhoramento dos pavimentos de terra. — Emprego de aglomerantes de applicação superficial ou por mistura. — Emprego do pedregulho (gravel, grava, escoria, etc.), sem tratamento superficial, com esse tratamento ou por penetração a frio ou a quente. — Intensidade de trafego que supportam.

2. Estradas de rodagem com revestimento de macadam, com tratamento superficial ou por penetração a frio ou a quente. — Emulsões. — Methodos mais adequados para sua construção e con-

servação. — Acção dos aros metallicos e elasticos.

3. Estradas de rodagem de tipo superior:

a) tipo rigido: concreto de cimento portland e cimentos especiaes, com ou sem armadura. — Pedra. — Outros pavimentos de tipo rigido. — Construção e conservação. — Adaptabilidade ao trafego de vehiculos de tracção animal;

b) tipo clasico: concreto betuminoso, lençol de asfalto, rocha asfaltica, etc., com base de concreto de cimento, macacão ou conglomerados betuminosos. Seu comportamento em relação ao trafego pesado.

4. Laboratorios e estradas experimentaes.

5. Uniformização dos methodos a empregar no preparo de amostras para o ensaio de materiaes.

6. Estabelecimento de uma nomenclatura uniforme para os principaes materiaes e processos de construções referentes á technica rodoviaria.

2ª secção — Circulação e exploração

1. Avaliação da capacidade de trafego em função da acção destructiva dos vehiculos. — Determinação da equivalencia destructiva entre os vehiculos de tracção animal e os vehiculos automotores, por unidade de largura dos aros e por unidade de peso util e total. — Vehiculos de diferentes pesos. — Estudo de sua equivalencia destructiva.

2. Estacionamento dos vehiculos nas grandes cidades. — Tipos de garage e sua localização mais adequada. — Distribuição mecanica, nas cidades e ao longo das estradas de rodagem, de combustiveis e lubrificantes para automotores. — Serviços de reparação e de socorro.

3. Censo da circulação. — Methodos empregados e resultados obtidos.

4. Regulamentação do trafego dos vehiculos de tracção animal. — Methodos para facilitar o processo eliminatório.

5. Signalização uniforme para as estradas de rodagem.

3ª secção — Legislação, administração, finanças e economia:

1. Coordenação da acção publica do governo — geral, estadual, provincial, municipal, etc. — quer no regimen republicano federal quer no unitario.

2. Financiamento das estradas de rodagem. — Pontos a attender na organização dos serviços de conservação.

3. Coordenação de transportes: estrada de ferro e estrada de rodagem. — Cooperação e competição. — Esphera de acção propria e esphera de acção commum. — Influencia exercida pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento das estradas de rodagem sobre a economia ferro-variaria.

4. As estradas de rodagem e as vantagens economicas dellas decorrentes. — Influencia social e politica dos transportes rodoviarios. — Importancia do trafego de passageiros e de mercadorias.

4ª secção — Convenios internacionaes e panamericanos:

1. Associação permanente dos Congressos Panamericanos de estradas de rodagem. Sua organização definitiva.

2. Estatística rodoviaria panamericana. Organização de formularios.

3. Dicionario tecnologico panamericano.

4. Estradas de rodagem internacionaes americanas.

5. Regulamentação para a circulação dos vehiculos inclusive a internacional. — Facilidades aduaneiras.

5ª secção — Propaganda, educação e temas varios:

1. Acção das instituições particulares. Educação do publico.

2. Ensino de technica rodoviaria. (Farão parte desta secção todos os trabalhos que correspondam englobadamente a duas ou mais das secções anteriores).

REGULAMENTO

Objecto do Congresso

Art. 1.º O Segundo Congresso Pan-americano de Estradas de Rodagem reunir-se-á na cidade do Rio de Janeiro, de 19 de junho a 3 de julho do anno de 1929, e terá por objecto a escolha de methodos e systemas e a coordenação de esforços concernentes á construção, exploração, conservação e financiamento das estradas de rodagem.

Composição do Congresso

Art. 2.º O Segundo Congresso Pan-americano de Estradas de Rodagem será constituído de membros officiaes e membros adherentes. Serão membros officiaes os designados representantes dos governos das Republicas da União Panamericana; serão membros adherentes os representantes de instituições publicas, e as de associações ou empresas particulares das mesmas republicas, que tiverem solicitado e obtido admissão de accordo com este regulamento.

Art. 3.º Os membros officiaes terão voz e voto nas sessões parciaes e plenarias e serão membros das commissões internas. São convidados pelo Governo Brasileiro a tomar parte em todos os actos officiaes, excursões e festejos do Congresso. Receberão todas as publicações do mesmo.

Art. 4.º Os membros adherentes poderão tomar parte em todas as sessões, com direito á palavra mas sem direito de voto. Receberão todas as publicações do Congresso.

Os membros adherentes poderão tomar parte nos actos officiaes, excursões e festejos.

Art. 5.º Todos os membros do Congresso apresentarão as suas credenciaes á Comissão Organizadora antes da data da sessão preliminar, sendo-lhes entregues, nessa occasião, os distinctivos que deverão usar nos actos e sessões.

Art. 6.º Os pedidos de admissão para membros adherentes serão dirigidos á Comissão Organizadora, salvo prorrogação prévia, até o dia 1 de março de 1929 e consignação as credenciaes da instituição, associação ou empresa correspondente, bem como o nome e os titulos do seu representante. A commissão resolverá sobre esses pedidos.

Constituição do Congresso

Art. 7.º Opportunamente o presidente da Comissão Organizadora convocará os membros officiaes do Congresso para se reunirem, no dia 19 de junho de 1929, em assembléa preliminar, por elle presidida, afim de elegerem as autoridades do Congresso; podendo essa assembléa deliberar com o quorum minimo de metade mais uma das delegações inscriptas.

Art. 8.º Essas autoridades serão: um presidente, eleito por maioria de votos na assembléa preliminar, e uma commissão executiva composta de todos os presidentes das delegações officiaes, que

serão vice-presidente natos do Congresso.

Art. 9.º A comissão executiva, presidida pelo presidente do Congresso, intervirá em todos os assumptos que este julgue conveniente submeter á sua consideração, antes de apresental-os á deliberação da assembleia geral.

Art. 10. O presidente será substituído, nos seus impedimentos, por um membro da comissão executiva, por ella designado por maioria de votos.

Art. 11. Na sessão preliminar o presidente designará, dentre os membros do Congresso, o secretario geral, tres sub-secretarios e cinco comissões internas.

Art. 12. Estas comissões terão a seu cargo o estudo e a discussão preliminar dos trabalhos apresentados, de accordo com as disposições do presente regulamento.

Apresentação de trabalho

Art. 13. Os trabalhos que se apresentarem serão de duas especies:

a) *Comunicações* — Compreenderão relatos de resultados technicos obtidos em construcções, ensaios e experiencias; memorias historicas e estatisticas, etc. Não exigirão conclusões.

b) *Monographias* — Compreenderão estudos e investigações conducentes a conclusões.

Estas conclusões serão submetidas ao voto do Congresso.

Paragrapho unico. A Comissão Organizadora classificará os trabalhos de accordo com a divisão acima.

Art. 14. Os trabalhos poderão ser apresentados em portuguez, hespanhol, inglez ou francez linguas faladas pelos Estados que constituem a União Pan-americana.

Art. 15. Os trabalhos apresentados não deverão conter mais de 10.000 palavras e serão acompanhados de um resumo de 1.500 palavras no maximo, na lingua do original e sua traducção em portuguez.

Art. 16. Os trabalhos serão apresentados em tres vias á comissão organizadora até o dia 1 de março de 1929, afim de que esta possa designar, desde logo, o relator para cada trabalho ou grupo de trabalhos, relativos a themes analogos.

§ 1.º Os relatores designados apresentarão os seus pareceres ás respectivas comissões internas do Congresso na primeira sessão de cada uma dellas.

§ 2.º Cada comissão interna designará um relator geral, que no plenário dará conta de todos os trabalhos por ella estudados.

Funcionamento do Congresso

Art. 17. O Congresso realizará:

a) duas sessões plenárias, sendo uma de abertura e outra de encerramento;

b) sessões ordinarias para deliberar sobre as conclusões, declarações sobre commendações propostas pelas comissões internas.

Art. 18. Só serão submettidas á deliberação do Congresso as resoluções propostas pelas comissões internas sobre assumptos considerados nos trabalhos apresentados.

Art. 19. Salvo resolução especial da assembleia, nenhum orador poderá, para discutir o mesmo assumpto, fazer uso da palavra por mais de duas vezes, nem fallar mais de 10 minutos de cada vez.

Art. 20. O Congresso deliberará por maioria de votos, sendo um por delegação.

Paragrapho unico. No caso de empate, decidirá o presidente.

Art. 21. Cada comissão interna elegirá livremente as suas autoridades e poderá deliberar com o numero minimo de metade e mais um dos seus membros.

Art. 22. Cada orador deverá fornecer á secretaria geral, dentro das proximas 24 horas, um resumo do que disse de cada vez. Não o fazendo, ficará a referida secretaria com o direito de redigir ella mesma esse resumo.

Art. 23. As comissões internas entregarão á secretaria geral do Congresso todos os originaes tachygraphicos e stenographicos dos debates e themes correspondentes.

Art. 24. Sómente a secretaria geral do Congresso poderá fornecer á imprensa diaria o resumo do que fór deliberado

nas sessões quaesquer, inclusive nas das comissões internas.

Art. 25. Cada uma destas comissões apresentará á secretaria geral o relatório escripto dos trabalhos correspondentes, comprehendendo todas as resoluções e conclusões que hajam de ser submettidas ás sessões ordinarias do Congresso.

Art. 26. As duvidas sobre interpretação do presente regulamento e os casos nelle omissos serão resolvidos pelo presidente.

Art. 27. Os idiomas officiaes do Congresso serão o portuguez, o hespanhol, o inglez e o francez, recorrendo-se a interpretes, quando necessarios.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1928.
— J. Pathano de Jesus, presidente. —
A. F. de Lima Campos, secretario geral. —
Caetano Lopes — Joaquim T. de Oliveira Pentecostado. —
Eugenio Torres de Oliveira. — V. da Silva Freire.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no art. 11 § 12 do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requere a São Paulo Railway Company, Limited, resolveu approvar o horario que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens S. 4 e S. 22 entre São Paulo e Santos.

Secção de Legislação; Contrattos e Tarifas — São Pau'o Railway Comp ny — Linha de Santos — Horario :

Estação	Posição kilome- tri.a	S. 4		S. 22	
		Chegada	Partida	Chegada	Partida
São Paulo.....	78,470	—	7.00	—	20.00
Braz.....	76,332	—	—	20.04	20.05
Moóca.....	74,627	—	—	—	—
Ypiranga.....	71,625	—	—	—	—
São Caetano.....	67,440	—	—	—	—
São Bernardo.....	60,383	7.18	7.19	20.22	20.23
Mauá.....	53,100	—	—	—	—
Ribeirão Pires.....	45,500	—	—	—	—
Rio Grande.....	41,100	—	—	20.43	20.44
Campo Grande.....	34,880	—	—	—	—
A'to da Serra.....	30,300	—	—	—	—
Piassaguera.....	18,900	—	—	—	—
Cubatão.....	12,300	—	—	—	—
Santos.....	0,000	9.10	—	20.12	—

Observações — Esses trens circulam nos dias uteis.

Inspectoria Federal das Estradas. Vis'io. — Rio, 12 de junho de 1923. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 14 de junho de 1928

Fernando Rolla, assignante da Caixa Postal n. 1.022, pedindo transferencia da mesma caixa para a Companhia Commissaria e Beneficente de Café S. A. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Brilhantina Maria de Almeida, Barbara Geraldina de Araujo, Companhia

Brasileira de Minas Santa Mathilde, José Mariano de Souza Coutinho, João Renart. — Compareçam á secretaria.

Alzandre & Silva, José Amodea Miguez, Anaclereonte Borba Gomes. — Indeferido.

Deocacina Salgado Barroso Nunes, Pinto Guimarães & Comp., Ribeiro & Neves. — Deferido.

Alvaro Franco da Rocha, Celestino Reis, Floriano Escobar, Maria Luiza dos Reis, Sociedade Industrial Irmãos Abranches. — Certifique-se.

Fonseca Almeida & Comp. — Restitua-se.

Corina Vieira Leonardo. — Junte o instrumento da procuração.

J. Carvalho Rocha & Comp. — Attenda-se por certidão.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

A inspeccoria submetten á apreciação e approvação do Ministerio da Viação a modificação feita no projecto approvado, para as obras do porto de Itajahy, pelo decreto n. 17.344, de 9 de junho de 1926. A modificação, que foi feita dentro das bases do orçamento approvado, consiste na substituição dos dois molhes rectos conjugados por um molhe unico em curva, segundo os principios da technica moderna, aconselhados por H. C. Ripley.

A inspeccoria enviou ao chefe da Fiscalização do Porto as instruções que deverão ser observadas na execução das obras do porto de Itajahy, abrangendo os trabalhos de fixação das dunas, dos guias correntes, dos molhes norte, da defesa das margens, do derrocamento e destruição de cascos, e das observações meteorologicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1928

Aviões:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 225 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem presentes, durante o corrente exercicio, pelo engenheiro Antonio Martins Vianna Estigarribia encarregado pelo Serviço de Protecção aos Indios de inspecionar e reorganizar os trabalhos do Posto Indigena de Aguas Belas, no Estado de Pernambuco, correndo as despesas por conta da respectiva dotação votada para o referido Serviço.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 226 — Accusando o recebimento do aviso n. N. C. 2.853 148, de 14 de maio ultimo, referente á repatriação da brasileira Helena Rava, solicitada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermedio deste Ministerio, conforme os dizeres do aviso n. 153, de 21 de abril proximo passado, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a gentileza das providencias postas em pratica para solucionar o assumpto.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 227 — Em additamento ao aviso numero 163, de 24 de abril proximo findo, sobre o repatriamento da brasileira Helena Rava, solicitado por esse Governo no officio n. 470, de 24 de março ultimo, tenho a honra de scientificar a V. Ex. que, pelo aviso n. N. C. 2.853 148, de 14 de maio transacto, o Ministerio das Relações Exte-

riores declarou já haver posto em pratica as necessarias providencias sobre o assumpto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 228 — Pelo aviso n. 5, de 25 de janeiro proximo findo, conforme a inclusa copia, consultou este Ministerio ao da Guerra, sobre o commettimento ao commando da 8.ª Região Militar, por intermedio do Contingente Federal no Oyapock, da verificação dos documentos de estrangeiros cujos nomes não figuram nas relações de passageiros procedentes do exterior, os quaes, vindos da Guyana Franceza, attingem o territorio nacional por aquella fronteira, de onde, facilmente, se transportam á capital do Pará.

Havendo o mesmo Ministerio, pelo aviso n. 20, de 8 do corrente, respondido affirmativamente á consulta em apreço, ponderando, entretanto, a necessidade de um acto official dando taes attribuições ao mesmo commandante, e parecendo que tal acto deve ser expedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sob cuja alçada se encontra a policia dos portos da União, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias que se fizerem mister para realização do alludido objecto.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 229 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, lhe forem presentes pelo director, interino, da Estação Experimental da Superintendencia do Serviço do Algodão, em Piracicaba, no Estado de S. Paulo, agronomo Carlos de Azevedo, correndo as despesas respectivas por conta da dotação orçamentaria votada para aquella Superintendencia.

Preveço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Waldemar de Miranda, encadernador do Museu Nacional, pedindo seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeferido, á vista da informação.

José de Góes Calmon de Britto, escripturar da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro approvando o acto do director da referida Escola. — Mantendo o despacho, de accordo com o parecer.

Companhia Agricola Futuratu pedindo transporte gratuito para animas de ração normandas—Autorizo.

Marcos de Freitas & Irmãos, pedindo autorização para que a Inspeccão Federal execute trabalhos extraordinarios aos domingos, dias feriados e á noite, por mais de oito horas cada dia.—Deferido, nos termos da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1928

Officinas:

Sr. delegado do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura—Roma:

N. 888 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 151, de 21 de maio ultimo,

pelo qual communicaes ao Sr. ministro que, á 14 do corrente tiveram inicio os trabalhos do V Congresso Internacional de Exames de Sementes e informando outrosim, sobre o andamento dos mesmos, de ordem de S. Ex. vos transmitto os seus agradecimentos pela gentileza da communicação.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 889 — Reportando-me ao vosso officio n. 520, de 12 do corrente, communico-vos, para os fins devidos, que por despacho de 14, o Sr. ministro concordou em que sejam autorizados o agronomo João Gonçalves Carneiro e engenheiro agronomo Helio Sermentha Lepage, respectivamente inspector e auxiliar desse Instituto no porto de Santos á conceder certificados de sanidade para laranjas paulistas destinadas á exportação e, tambem, para que, alternadamente, vão os technicos alludidos inspecionar os municipios de Vallinhos, Limeira, Rio Claro e Piracicaba, bem como os municipios productores de batatas Monte-Mor e Araraquára, afim de ahi verificarem a existencia ou não da traça da batata.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 830 — Em referencia ao vosso officio n. 934, de 5 do corrente, no qual declaraes não constar das communicações sobre autorização para requisição de passagens enviadas por esta directoria geral a essa Superintendencia a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, inclusa na relação que acompanhou o vosso officio n. 162, de 4 de fevereiro proximo passado, e em que solicitaes essa medida para o agronomo Carlos de Azevedo, director, interino, da Estação Experimental de Piracicaba, communico-vos que dá a autorização, constante do officio n. 542, de 11 de fevereiro proximo passado, foi entregue a essa Superintendencia juntamente com os de ns. 535, 539, 540, 541 e 543, na citada data, conforme recibo passado no livro protocollo de remessa da 1.ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de junho de 1928

Officinas:

Sr. inspector da Alandega des'a Capital:

N. 1.733—De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, independente da apresentação dos documentos de embarque, que serão enviados opportunamente, 4 engradados contendo 51 reproductores bovinos, o resto da forragem pertencentes aos mesmos, vindos de Antuerpia, pelo vapor «Porto», a chegar, consignados a este ministerio e pertencentes ao Serviço de Industria Pastoral.

Os referidos animaes, os engradados e o resto da forragem deverão ser entregues ao encarregado do despacho desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.740—Junto vos transmitto, para que informeis a respeito, o requerimento do Sr. Octavio da Rocha Miranda solicitando o auxilio a que se julga com direito, por haver construido, conforme attestado anexo, um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

N. 1.741—Em referencia ao vosso officio n. 1.962, de 16 de maio ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que José Soares Vieira Sobrinho, encarregado da Es-

tação de Monta de Juiz de Fora, peço pagamento por exercícios findos, da importância de 850\$ correspondentes a 50 diárias relativas ao anno de 1926, peço que informeis o numero de diárias recebidas pelo supplicante no referido anno, devendo ser organizada a respectiva folha, caso tenha o alludido funcionario feito jus a esse pagamento.

N. 1.862 — Em solução ao vosso officio n. 1.941, de 15 de maio ultimo, sobre a homenagem á memoria de Charles Tellier, a ser levada a effeito na França, communico-vos que em virtude da falta de verba, não é possível a coparticipação do Brasil na referida homenagem.

N. 1.763 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu concordar com a proposta feita por essa directoria no officio n. 1.892, de 11 de maio ultimo, relativamente ao pedido da Sociedade Cearense de Agricultura.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.766 — Em referencia ao vosso officio n. 1.062, de 5 de maio ultimo, peço informéis a que numero de exemplares de proposta do orçamento deste ministerio para 1929, corresponde o calculo de impressão indicado no dito officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.745 — Afim de que habiliteis esta directoria geral com elementos que lhe permitam attender á solicitação constante do officio da Directoria da Despesa Publica n. 879, de 27 de dezembro do anno proximo passado, transmitto-vos o incluso processo, ao qual o mesmo se acha appenso em que Antenor Ferreira dos Santos e outros pedem pagamento de gratificações addicionaes, na qualidade de herdeiros de Miguel Ferreira dos Santos, ex-mestre de ferreiro da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.748 — Afim de que por essa delegacia seja iniciado o respectivo processo «por exercícios findos», incluso remetto-vos o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Romulo Gigliotti, pede o pagamento de 39 diárias a que se julga com direito em 1926 e que declara ter deixado de receber por falta de credito.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.747 — Communico-vos, para os fins convenientes, em referencia ao vosso officio n. 173, de 8 de fevereiro ultimo, ter o Sr. ministro resolvido autorizar, nos termos da solicitação constante do dito officio, a aquisição de um pulverizador «Pyles» numero 16.164, destinado á Estação Experimental de Piracicaba, uma vez provado que os proponentes são únicos e exclusivos representantes nesta capital e os commerciantes que nelles se supprimem do material mencionado não podem revender por preço inferior.

Sr. Director da Despesa Pública:

N. 1.768 — Transmittindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 74, de 28 de janeiro ultimo, referente ao pagamento de sete mil e quatrocentos reis á Companhia Great Western of Brazil Railway, remettido a esta Directoria para observância no disposto no art. 283, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, cabe-me declarar-vos que a despesa em questão não está sujeita ás exigencias do artigo acima citado, visto ter sido realisada a conta de depositos feitos no Thesouro Nacional, em virtude do desconto de 10% nas subvenções auxiliaes, cujo credito foi distribuido pelo

aviso n. 2.451, de 10 de fevereiro de 1926.

Sr. Director Geral do Serviço do Povoamento:

N. 1.756 — Restituindo-vos o incluso processo relativo ao pagamento de 9:108\$650, proveniente de fornecimento feitos em 1922, aos Patriotas «Visconde de Mauá» e «Pereira Lima», solicito-vos providencias no sentido do ser informado a respeito da divergencia notada nas contas sob os ns. 267 e 268 na importancia de 4:233\$ 5) e 4:147\$856, quanto a declaração do recebimento do material.

Outrosim, peço-vos informéis se os artigos constantes das contas apresentadas foram fornecidas por meio de concorrência, sendo no caso afirmativo os documentos enviados a esta Directoria Geral.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.752 — Accuso o recabimento do vosso officio de 2 do vigente, cabendo cinco exemplares das tabeellas da proposta do orçamento da despesa desse ministerio para o exercicio de 1929, cuja remessa agradeço, e, attendendo á vossa solicitação, remetto-vos, inclusos, cinco exemplares das tabeellas explicativas do orçamento deste ministerio para o corrente anno, e, bem assim, cinco exemplares da proposta orçamentaria para 1929.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte:

N. 1.753 — Afim de que informéis a respeito, transmitto-vos os inclusos documentos com os quaes o representante da firma editora W. M. Jackson Inc. nesta Capital reclama o pagamento de uma collecção da obra intitulada «Thesouro da Juventude», fornecida a essa escola em 1926, achando-se no desembolso ainda da importancia de 330\$000.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.754 — Afim de que informéis a respeito, transmitto-vos incluso, o processo relativo ao pagamento da importancia de 360\$, reclamado pelo servente da delegacia desse serviço no Estado do Piauí, Alcino Santos.

N. 1.755 — Em solução ao vosso officio n. 1.884, de 11 de maio proximo findo, junto vos restituo o requerimento em que o auxiliar de 2ª classe desse serviço, Bernardino Gonçalves Teixeira, reclama pagamento de diárias a que se julga com direito em 1926, para, no caso de ter o mesmo direito ao que pede, organizar a folha, classificar a despesa, etc.

N. 1.756 — Afim de que possa ter andamento o processo relativo ao requerimento em que o guarda sanitario desse serviço, Aristides da Costa e Silva, por ter sido transferido do Estado de São Paulo para o do Paraná, pede uma ajuda de custo requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1'083, de 21 de março ultimo, torna-se indispensavel que seja cumprida a determinação constante da circular n. 1.409 de 23 de maio de 1927, convido, igualmente, que por essa directoria seja proposto o respectivo quantum.

N. 1.757 — Em referencia ao vosso officio n. 582, de 14 de fevereiro ultimo, que acompanhou o requerimento do criador Dr. Olympio Avila, communico-vos de ordem do Sr. ministro, que, não sendo possível no corrente exercicio a concessão de auxilio para importação de animaes reproductores, essa directoria deverá disso dar sciencia aos interessados, informando-os ao mesmo tempo o que for possível fazer dentro do regulamento, afim de proporcionar-lhes reproductores adequados ao melhoramentos dos seus rebanhos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.758 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 176, de 12 de março do corrente anno, pelo qual solicitastes autorização para adquirir tres toneladas de «Insecticida Atradrade», ter o Sr. ministro exarado no respectivo processo o seguinte despacho:

«Não se conhecendo ainda as vantagens do producto sem levar arsenico em sua composição, conforme informa o Instituto Biologico, deixo de conceder a autorização».

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.759 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma Oscar Taves & C. mp., pela quantia de 115:700\$ C/F. Santos, nos termos do art. 246, lett a b, do Regulamento Geral de Contabilidade, o material para trabalhos de sondagens a que se refere o vosso officio n. 339 de 18 de abril proximo passado, uma vez provado que os proponentes são únicos e exclusivos representantes nesta Capital e os commerciantes que nelles se supprimem do material mencionado, não podem revender por preço inferior.

N. 1.760 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir á firma John Turgens & Comp., pela quantia de 14:267\$500, o material necessario ao Gabinete de Physica e ao Laboratorio de Chimica desse Serviço, do qual tem exclusividade presentça e a que se refere o vosso officio n. 480, de 15 de maio proximo passado, uma vez provado que os proponentes são únicos e exclusivos representantes nesta Capital e os commerciantes que nelles se supprimem do material mencionado não podem revender por preço inferior.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 1.761 — Afim de ser feito expediente relativo á distribuição do credito para pagamento do circulo dentista contra tido do Patronato Agrícola «Marque de Abitães», Orlando Baptista Lima, peço-vos que informéis em que data entrou em exercicio o referido contracto, conforme determina a clausula 5ª do seu contracto.

N. 1.762 — Afim de que informéis a respeito, remetto-vos, incluso, o processo relativo ao requerimento em que Carlos da Fonseca Leão, «farmaceutico interno do Patronato Agrícola «João Coimbra», no Estado de Pernambuco, pede o pagamento da importância de 4:950\$, proveniente de vencimentos a que se julga com direito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 1.763 — Em referencia ao vosso officio n. 43 de 14 de março ultimo, communico-vos ter o Sr. ministro resolvido conceder o reforço de 3:000\$ ao credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado na as despesas previstas na sub-conservação n. 5 — Compra de animaes, etc., verba 18ª da vigente lei orçamentaria.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de São Paulo:

N. 1.764 — Em referencia ao vosso officio n. 61, de 2ª de março ultimo, peço que informéis qual tem sido a frequência efectiva em cada um dos mezes já decorridos do presente anno lectivo e qual a despesa com a merenda escolar mandada pagar até agora.

Dia 15

Avises:

Sr. director de Meteorologia:

N. 1.765 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que solicitastes em officio n. 6.225, de 12 de maio do corrente anno resolveu autorizar-vos a adquirir a firma John Roger, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um mimeoscópio n. 2 com a respectiva mesa e pertences e um aparelho para impressão de cartas, do tempo, pela importancia de réis 3:550\$, uma vez provado que os proponentes são os unicos e exclusivos representantes nesta Capital e que os commerciantes que nelles se supprimem de material mencionados não podem revender por preço inferior.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.771 — Em solução ao vosso officio n. 314, de 16 de dezembro de 1923, junto vos restituo o processo de pagamento da quantia de 320\$, de que são credores Arelia de Castro e Carmen Freire, adjuntas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, proveniente de gratificação provisoria no no periodo de setembro a dezembro de 1921, afim de serem as interessadas convidadas a fazer a prova da não prescrição da divida.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.772 — Tendo o Tribunal de Contas recusado registro á despesa de 216\$, de que é credor o ex-director dessa estação Antonio Carlos Pestana, proveniente de diarias nos mezes de julho, setembro e novembro de 1923, sob o fundamento de não se encontrarem juntas ao processo as folhas de julho e novembro e nem se acharem archivadas naquella Tribuna as segundas vias dos empenhos respectivos, declaro-vos que deveis providenciar quanto á organização das alludidas folhas e informar sobre a remessa das segundas vias dos empenhos ao Tribunal de Contas.

— Srs. Villas Boas & Comp. — Rua Sete de Setembro ns. 219 a 225:

N. 1.773 — Para que possa ter andamento o processo relativo á factura de 3:938\$800, proveniente do fornecimento de material de expediente, feito por essa firma ao Conselho Nacional do Trabalho, em 1924, peço-vos indiqueis precisamente quem autorizou o fornecimento de que se trata.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Victoria:

N. 1.774 — Em solução ao vosso officio n. 72, de 26 de março ultimo, junto vos restituo o processo de pagamento da quantia de 1:121\$208, proveniente da differença de vencimentos a que se jga o director Humberto Mannato, por ter substituido o mestre da officina de Alfataria da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, no periodo de 1 de julho a 27 de dezembro de 1926, afim de ser eslaecido em que condições foi feita a substituição de que se trata.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 1.775 — Afim de que informeis a respeito, incluso remetto-vos o requerimento em que a The Leopoldina Railway Comp. y Ltd. pede o pagamento de diversas contas de transportes effectuados, em 1927, em proveito dessa repartição, na importancia total de 508\$700.

— Sr. director da Estação de Combustiveis e Minerios:

N. 1.784 — Transmitto-vos as cinco inclusas contas na importancia total de 1:9:000\$ de que são credores Bernardo de Oliveira Barbosa, a viúva e herdeiros de Raphael Chrysostomo de Oliveira e a Sociedade Anô-

nyma A Propriedade, provenientes de aluguel do terreno occupado por essa repartição para que vos digneis de providenciar para o inicio do processo e classificação das despesas.

— Sr. Benedicto de Oliveira Paiva, encarregado da Secção Experimental de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul:

N. 1.788 — Em referencia ao vosso telegramma de 24 de março ultimo, comunico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro resolvido que a vosso cargo fiquem tão somente as despesas dessa secção, ficando as dos trabalhos experimentaes de S. Luiz de Missões a cargo do Sr. Juvenal Pinto.

Comunico-vos, outrossim, que pelos avisos ns. 1.785 e 1.786 desta data, dirigido, respectivamente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado e ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á mesma, foi providenciado relativamente á competencia que o Sr. ministro resolveu delgar-vos para requisitardes pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos distribuidos á dita delegacia, pela verba 18 da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 120, de 21 de janeiro do corrente anno, ficando á vossa disposição para as despesas—Material—da secção de Alfredo Chaves, um quarto da importancia de cada sub-consignação e para as de—Pessoal—a importancia de 20:700\$000.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.793 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte em officio n. 97, de 14 de maio ultimo, solicitado o reforço do credito na importancia de 8:400\$, necessario á Inspectoria Agricola do 6º D stricto, naquella Estado, para attender, durante o corrente anno, a despesas a serem effectuadas á conta da verba 5ª—Pessoal—Pessoal permanente, sub-consignação n. 7 da vigente lei orçamentaria, rogo informeis a respeito.

R-querimento despachado

F. R. Moreira & Comp., pedindo pagamento por exercicios findos, da importancia de 1:148\$ proveniente de fornecimento feito em 1920 em proveito da Estação de Experimentação de Campos.—Prove haver interrompido a prescrição da divida.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1928

Avisos:

Sr. director de Meteorologia:

N. 7.033 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar a lavratura, de accordo com a minuta que a este acompanhava do contracto a ser celebrado com Joaquim Ferreira Brandão, para o fornecimento de abrigos meteorologicos, cones e caixas para pilhas de anemometro a essa directoria, havendo prévia mente approved a respectiva minuta.

Outrossim, declaro-vos, deveis enviar a essa Secretaria do Estado, logo após a assignatura do respectivo termo, tres cópias authenticas do mesmo, para publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.043 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e os engenheiros Ger-son de Faria Alvim, Alpheu Gonçalves, Aurélio de Bulhões Pedreira, Paulo Franco

de Carvalho, Axel Lofgren, José Lino de Mello Junior, Carlos Luiz Viera e Aldred-undo de Oliveira, para servirem na qualidade de geologos e geologos-ajudantes dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 12 de junho corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de junho de 1928

Offícios:

Sr. director geral de Estatística:

N. 6.913 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito a lavratura das portarias de contracto de Paulo Tavares Junior e Luiz Augusto Valente de Andrade, por serviços nessa directoria na qualidade de auxiliares mensalistas, com o salario mensal de 400\$ cada um, e a que se referiram o aviso numero 1.505, de 28 de maio ultimo, e o officio n. 6.153, de 2 do corrente me.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 6.923 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 846, de 3 de março ultimo, peço-vos as providencias no sentido de ser remetida a esta directoria, com a possivel brevidade, uma cópia authenticas do officio n. 3.229, de 26 de outubro de 1923, dirigido por essa directoria ao delegado do Serviço, no Estado da Bahia, referente á designação de Custodio de Souza Lima para servir como encarregado da Estação de Moita da cidade da Barra.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 6.933 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o de refo n. 18.038, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de José Candido de C. Penna e José Gonçalves, para servirem na qualidade respectivamente de guardas de alumnos de primeira e segunda classe desse apprendizado, com os salarios mensaes de 280\$ e 200\$, a partir de 1 do corrente me. em substituição do primeiro a José F. de Moraes e o segundo ao referido José Candido de O. Penna, conforme solicitastes em officio n. 373, de 5 do corrente.

— Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 6.943 — Em additamento ao meu officio n. 2.613, de 12 de abril ultimo, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.033, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou os contractos de José Candido de O. Penna e José Gonçalves, para servirem na qualidade, respectivamente, de guardas de alumnos de 1ª e 2ª classes do Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado, com os salarios mensaes de 280\$ e 200\$, a partir de 1 do corrente me. em substituição: o primeiro a José F. de Moraes e o segundo ao referido José Candido de O. Penna, mencionados na relação que acompanhou o citado officio.

Outrossim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de 125:000\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 6.953 — Em referencia ao vosso officio n. 205, de 18 de maio ultimo, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approved a relação dos mensalistas e diaristas da Inspectoria desse Serviço.

Estados do Pará e Maranhão, que acompanhou o citado officio.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 6.963—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 13.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado e no do Maranhão.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas e diaristas deverá correr por conta dos creditos de R\$ 89.900\$ e 116.100\$, distribuidos a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

Dia 16

Offic'os:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 7.063—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Escola Normal de Artes e Offic'os Wenceslau Braz.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas e diaristas deverá correr por conta do credito de R\$ 83.245\$500, cuja distribuição foi solicitada ao Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 1.036, de 19 de abril do corrente anno.

N. 7.053—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 13.033, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto do Dr. Decio da Silva, para servir na qualidade de auxiliar diarista da Escola Normal de Artes e Offic'os Wenceslau Braz, com a diaria de 15\$, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido diariista deverá correr por conta do credito de R\$ 3.675\$, cuja distribuição foi solicitada ao Tribunal de Contas em virtude do aviso n. 1.701, de 12 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 7.023—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal diarista dos Postos de Facificação do Rio Laranjinha, do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Paraná.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos diaristas deverá correr por conta do credito de R\$ 140.960\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 7.013—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação do pessoal mensalista e diarista do Posto Zootecnico de Lages, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas e diaristas deverá correr por conta do credito de R\$ 55.900\$, distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

—Sr. José Pedro Xavier da Veiga, fiscal da Companhia Siderurgica Belgo Mineira:

N. 7.003—Transmittindo-vos, por cópia, o parecer do consultor juridico do ministerio, sobre a remissão de emprestimo feito a Usina Queiroz Junior, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias junto a empresa, por vós fiscalizada, no sentido de ser pela mesma cum-

prido o disposto na clausula IV do contracto celebrado em 8 de janeiro de 1924 relativamente ás amortizações do emprestimo de 1.800.000\$, que lhe foi feito, de accordo com o estabelecido no decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918.

—Sr. Jonas Pompeia, fiscal da Companhia Electro Metallurgica Brasileira:

N. 6.993—Transmittindo-vos, por cópia, o parecer do Sr. consultor juridico do ministerio, sobre a remissão de emprestimo feito a Usina Queiroz Junior, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias junto a empresa por vós fiscalizada, no sentido de ser pela mesma cumprido o disposto na clausula I do termo de additamento ao contracto celebrado pelo Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil em 7 de março de 1921, relativamente ás amortizações do emprestimo de 3.000.000\$, que lhe foi feito, de accordo com o estabelecido no decreto numero 12.944, de março de 1918.

—Sr. Martin Diniz Carneiro, fiscal da Usina Queiroz Junior:

N. 6.983—Transmittindo-vos, por cópia, o parecer do Sr. consultor juridico do ministerio, sobre a remissão de emprestimo dessa companhia, recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias junto a empresa por vós fiscalizada, no sentido de ser pela mesma cumprido o disposto na clausula XVII do contracto celebrado em 17 de agosto de 1922, relativamente ás amortizações do emprestimo de 1.500.000\$, que lhe foi feito, de accordo com o estabelecido no decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 6.973—Communicando-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos dos quatro desistidores e dos 19 trabalhadores mencionados na relação que acompanhou o officio n. 2.385, de 13 do corrente mez, a partir de 7 do mesmo mez.

Outrosim, peço informeis a esta directoria qual a importancia a ser distribuida para attender ao pagamento dos referidos mensalistas.

Dia 18

Offic'os:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 7.073—Em additamento ao meu officio n. 4.413, de 8 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Flavio Sabino de Oliveira, para servir na qualidade de feitor-arador do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», nesse Estado, com o salario mensal de 150\$, a partir de 21 de maio ultimo, em substituição a Odorico Ferreira Lima, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido mensalista deverá correr por conta do credito de R\$ 27.500\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal pelo aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo.

—Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 7.083—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 500, de 2 de

junho corrente, resolveu autorizar a aquisição, mediante concorrência publica, dos moveis constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, devendo, entretanto, para a abertura da concorrência ser organizada uma nova relação com perfeita especificação dos moveis.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 7.093—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura das portarias de contractos de João Alves Durens e Alberto Emygdio, para servirem na qualidade de trabalhadores de 2ª e 3ª classes da Estação de Pomicultura de Deodoro, com os salarios mensaes de 234\$ e 210\$, a partir de 1 do corrente mez, em substituição a Francisco Alves dos Reis e Viriato Faria, conforme propoz o director da referida Estação, em officio n. 281, de 28 de maio ultimo.

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 7.103—Em additamento ao meu officio n. 4.143, de 2 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou os contractos de João Alves Durens e Alberto Emygdio, para servirem na qualidade de trabalhadores de 2ª e 3ª classes da Estação de Pomicultura de Deodoro, com os salarios de 234\$ e 210\$, a partir de 1 do corrente mez, em substituição a Francisco Alves dos Reis e Viriato Faria, mencionados no citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento dos referidos mensalistas deverá correr por conta do credito de R\$ 178.761\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso numero 645, de 15 de março do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 7.113—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Fazenda Modelo de Criação de Peão Leopoldo, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o pagamento do referido pessoal deverá correr por conta do credito de R\$ 114.050\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 7.123—Em referencia ao vosso officio n. 59, de 11 do corrente mez, encaminhando o processo de restituição da importancia de R\$ 3.000\$, requerida por Victorio Ferreira da Silva, o qual unto vos restituiu, tenho a vos informar que as obras e installações realizadas na Estação Geral de Experimentação de Campos, foram effectuadas satisfactoriamente e accetis de accordo com a clausula oitava do contracto celebrado em 27 de setembro do anno proximo findo, conforme officio do director da referida estação que junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 7.133—Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos

a inclusa relação, aprovada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista e diarista da Inspeccoria do Serviço de Protecção aos Índios, nesse Estado.

Outro, im, declaro vos que o pagamento do referido pessoal deverá correr por conta do credito de 145:740\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal, e em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Alagoas:

N. 7.143 — Não tendo sido enviados por essa escola os documentos relativos ao recolhimento da renda arrecada a o anno passado e, bem assim, os concernentes á applicação dos 30 % destinados á Caixa de Mutualidade e á distribuição dos premios aos aprendizes, peo vossos providencias para que, com a possível brevidade, sejam os mesmos remetidos a esta directoria geral.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 7.153 — Comunico vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente mez, registrou a renovação do contrato celebrado entre este ministerio e o afromonôm José Maria Fernandes, para servir como tecnico especialista em algodão, incumbido de dirigir os trabalhos da Secção de Classificação Commercial do Algodão dessa superintendencia.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 7.163 — Restituindo a planta reservada com o vosso officio n. 2.203, de 6 de junho corrente, e relativa ás obras de que necessita o Patronato Agrícola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me, em relação ao referido officio, informar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução das ditas obras.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1928

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.454 — Tenho a honra, de passar ás mãos de V. Ex., para os necessários fins, a primeira via do processo de concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria no dia 8 do corrente, para fornecimento no corrente anno de artigos do grupo X «Material de consumo de laboratorio» a esta directoria geral e dependencias annexas.

N. 2.455 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a segunda via do empenho de serviços n. 3/10, de 15 do corrente, na importancia de 22\$500 a favor da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 2.456 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins necessários, a segunda via do empenho de serviços n. 2/102 na importancia de 183\$200, de 14 do corrente, a favor

da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 2.467 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transporte, e sub-consignação 8 — «Artigos de expediente, etc.» 1:440\$500 e 11 — «O necessário, etc.» 153\$ do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga a Salgado Guimarães & Comp. Ltd., conforme relação junta e de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia total de 1:610\$500, proveniente do fornecimento feito no corrente anno a esta Directoria Geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.461, de 13 de abril de 1928.

A despesa, devidamente empenhada, conforme segundas vias dos pedidos ns. 25, 27 e 42, archivados nesse Instituto, foi deduzida na escripturação desta Directoria do credito «em ser» nas referidas sub-consignações.

N. 2.458 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo e de transformação e sub-consignação 11 — «O necessário, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga a M. Castro d'Almeida & Comp., de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 168\$, proveniente do fornecimento de 200 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, feito no corrente anno a esta Directoria Geral, de accôrdo com a concurrencia administrativa, permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 1.950, de 15 de maio proximo passado.

A despesa, devidamente empenhada, conforme segunda via do pedido n. 78, archivada nesse Instituto, foi deduzida da sub-consignação acima referida.

N. 2.459 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — Consignação «Material» — Rubrica III — «Diversas despesas» e sub-consignação 23 — «Para as despesas, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga á Estrada de Ferro Goyaz, conforme relação annexa e de accôrdo com os inclusos documentos, a importancia de 161\$800, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço.

Para pagamento de tal despesa, foi feito na referida sub-consignação um empenho global n. 2, de 2:000\$, conforme se verifica do conhecimento de serviços, n. 47, cuja 2ª via foi remetida a esse Instituto com o officio n. 636, de 17 de fevereiro ultimo.

Com o pagamento ora requisitado, fica o referido empenho reduzido a 1:686\$700.

— Sr. contador da Contadoria Seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 2.470 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da concurrencia administrativa permanente, realizada nesta directoria a 8 do corrente mez, para fornecimento, no corrente anno, de artigos do grupo X — «Material de consumo de laboratorio» a esta directoria geral e dependencias annexas.

N. 2.473 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas dos Srs. Salgado Guimarães & Comp. Ltd., na importancia de 1:610\$500, cujo pagamento é, nesta data, solicitado do Tribunal de Contas por officio n. 2.467.

A despesa deverá correr á conta da verba 14, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1923, consignação «Material», rubrica II e sub-consignações 8 e 11.

N. 2.474 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a 2ª via da conta dos Srs. M. Castro d'Almeida, na importancia de 168\$, cujo pagamento é, nesta data, solicitado do Tribunal de Contas, por officio n. 2.458.

A despesa deverá ser levada á conta da verba 14, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Material», rubrica II — «Material de consumo, etc.», e sub-consignação 11 — «O necessário, etc.»

N. 2.475 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Goyaz, na importancia total de 161\$800.

A despesa deverá ser levada á conta da verba 14, do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação «Material», rubrica III — «Diversas despesas» e sub-consignação 23 — «Para as despesas, etc.»

Cumpr-me informar-vos que o pagamento da referida conta foi solicitado do Tribunal de Contas, por officio n. 2.467.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.472 — Saufita pelo responsavel a existencia consta de do vosso officio numero 1.322, de 10 de março ultimo, remetto-vos, para que seja anexo ao processo D. C. 1.855 28, o recibo de 350\$, pertencente á comprovação do adiantamento de 3:000\$, feita pelo v. r. nario deste serviço, Nelson Barcellos Maia, recebo esse só agora devolvido pela Delegacia do Serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio:

N. 2.480 — Em resposta ao vosso officio n. 336, de 4 do corrente mez de junho, communico-vos, para os devidos efeitos, que autorizo a baixa de responsabilidade, por morte, dos animais constantes dos termos que acompanha am á velle officio.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria:

N. 2.481 — Para que providencieis no sentido de serem imunizadas, fiquem entriga do 51 novilhas de raça schwyz, recebidas da Suissa pelo vapor «Porta», em data de 15 do corrente.

N. 2.482 — Afim de que sejam imunizados, faço-vos entrega de dois touros e nove novilhas de raça polled-anus e oito touros e 13 novilhas de raça hereford, recebidos pelo «Somme», no dia 8 do corrente.

N. 2.483 — Faço-vos entrega, afim de que os mandeis imunizar contra a peste e a anaplasmosse, de 75 bovinos recebidos da Suissa pelo vapor «Kennemerland», em data de 9 do corrente, assim distribuidos: seis touros e 13 novilhas de raça simmenthal e oito touros e 43 novilhas de raça schwyz.

— Sr. A. Scartegagna, avenida Rio Branco n. 35 A, Rio de Janeiro:

N. 2.484 — Em resposta á vossa carta de 7 do corrente, cabe-me informar-vos que o processo referente á avaria do S/S «Emilia Pelleerina», tendo sido enviado ao Sr. consultor Juridico, com a informação desta directoria, deve's procurar a solução do mesmo no Ministerio da Agricultura.

Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de Junho de 1928

Sr. ministro

N. 222 — Tenho a satisfação de submeter ao exame de V. Ex. os preços correntes, a varejo, nos mercados de São Paulo, Guaratinguetá, Ribeirão Preto e São Carlos, Estado de São Paulo, durante o anno de 1927, organizados pela Secção de Stocks e Cotações e nos elementos fornecidos a esta direcção pela Inspectoria Agrícola daquele Estado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — (Secção de Stocks e Cotações) — Relação das médias dos preços a varejo nos principaes mercados do Estado de São Paulo, em 1927:

Especificação	Unidade	Mercados				Média geral do Estado
		São Paulo	Guaratinguetá	Ribeirão Preto	São Carlos	
Aguardente.....	Litro	1\$991	1\$500	1\$639	2\$196	1\$844
Açúcar.....	Cento	2\$134	3\$070	2\$500	3\$362	2\$771
Alhos.....	Kilo	1\$961	8\$389	2\$011	5\$271	4\$456
Arroz beneficiado de 1ª.....	"	1\$183	\$954	1\$437	1\$150	1\$193
Arroz beneficiado de 2ª.....	"	\$966	\$750	1\$2.0	\$973	\$985
Açúcar branco crystal.....	"	1\$100	\$925	1\$175	1\$150	1\$087
Açúcar refinado de 1ª.....	"	1\$337	1\$546	1\$533	1\$479	1\$474
Açúcar refinado de 2ª.....	"	1\$138	\$875	1\$350	1\$205	1\$142
Bacalhau.....	"	3\$137	2\$612	3\$396	3\$075	3\$055
Banha.....	"	3\$206	3\$712	4\$612	6\$208	4\$434
Batata doce.....	"	\$470	\$500	\$371	\$490	\$435
Batatinha.....	"	1\$004	\$687	1\$003	\$837	\$896
Café em grão.....	"	4\$104	1\$071	4\$292	2\$587	3\$263
Café moído.....	"	4\$391	4\$275	4\$992	4\$187	4\$461
Carne de carneiro.....	"	1\$966	2\$450	1.900	—	2\$105
Carne de porco.....	"	3\$087	3\$450	2\$354	2\$653	3\$037
Carne de vacca.....	"	1\$571	1\$600	1\$600	1\$600	1\$593
Cebolas.....	"	1\$545	1\$875	1\$236	1\$808	1\$616
Farinha de mandioca especial.....	"	\$908	\$300	\$664	\$617	\$672
Farinha de mandioca grossa.....	"	\$735	\$350	\$428	\$300	\$508
Farinha de mandioca peneirada.....	"	\$655	\$250	\$439	—	\$448
Farinha de trigo de 1ª.....	"	1\$270	1\$162	1\$221	1\$200	1\$213
Farinha de trigo de 2ª.....	"	1\$100	\$950	1\$150	1\$100	1\$075
Feijão branco.....	"	\$616	\$550	\$550	\$637	\$588
Feijão mulatinho.....	"	\$550	\$687	\$621	\$54	\$728
Feijão preto.....	"	\$594	\$450	\$450	\$851	\$589
Frango.....	Um	4\$200	2\$925	4\$555	3\$750	3\$857
Fumo baixo.....	Kilo	9\$500	4\$900	7\$78	8\$000	7\$419
Fumo bom.....	"	14\$111	9\$925	12\$389	18\$000	13\$606
Fumo especial.....	"	22\$334	14\$900	16\$389	25\$000	19\$661
Gallinha.....	Uma	5\$666	4\$925	4\$500	5\$083	5\$043
Keronze.....	Litro	1\$000	1\$171	1\$150	1\$475	1\$199
Leite.....	"	1\$025	\$596	\$550	\$567	\$709
Macarrão.....	Kilo	1\$825	1\$421	1\$259	1\$500	1\$501
Manteiga.....	"	10\$250	12\$000	10\$625	11\$333	11\$052
Milho amarello.....	"	\$325	\$371	\$250	\$396	\$338
Milho branco.....	"	\$300	\$250	\$225	\$480	\$294
Milho vermelho.....	"	\$361	\$350	\$250	\$478	\$360
Óleo (azeite de côco).....	Litro	—	—	—	—	—
Óleo (azeite de dende).....	"	—	—	—	—	—
Óleo (azeite doce).....	"	4\$812	2\$600	5\$100	3\$000	3\$878
Ovos.....	Duzia	3\$104	2\$567	2\$315	2\$337	2\$581
Pão.....	Kilo	\$900	1\$300	1\$100	1\$111	1\$103
Polvilho.....	"	1\$280	\$950	1\$222	2\$000	1\$343
Queijo.....	"	5\$352	6\$125	5\$500	5\$000	5\$497
Rapadura.....	Uma	\$900	\$350	\$950	—	\$733
Requeijão.....	Kilo	7\$000	9\$583	4\$503	—	7\$028
Sabão.....	"	1\$177	1\$200	\$713	1\$092	1\$047
Sal fino.....	"	\$345	\$450	\$350	\$475	\$455
Sal grosso.....	"	\$288	\$250	\$262	\$475	\$319
Trucinho.....	"	3\$433	3\$450	4\$250	3\$562	3\$724
Truque.....	"	3\$291	3\$250	2\$479	3\$200	3\$055

Secção de Stocks e Cotação da Direcção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar.
Visto. — José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Preços correntes médios dos principais artigos no mercado a varejo de São Paulo, Estado do São Paulo em 1927

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	2\$500	2\$500	2\$500	1\$500	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$991
Alcool.....	Cento	1\$500	1\$500	1\$500	2\$300	2\$250	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$154
Alhos.....	Kilo	1\$400	1\$400	1\$400	1\$250	1\$250	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$694
Arroz beneficiado de 1ª.....		—	—	—	1\$250	1\$250	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$183
Arroz beneficiado de 2ª.....		—	—	—	1\$200	1\$200	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$966
Asucar branco cristal.....		1\$200	1\$200	1\$200	1\$250	1\$250	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$100
Asucar refinado de 1ª.....		—	—	—	1\$250	1\$250	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$337
Assucar refinado de 2ª.....		—	—	—	1\$200	1\$200	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$138
Bacalhão.....		2\$800	2\$800	2\$800	2\$250	2\$250	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	1\$313
Banana.....		4\$000	4\$000	4\$000	4\$600	3\$575	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	3\$137
Batata doce.....		1\$000	1\$000	1\$000	1\$100	700	1\$050	1\$050	1\$050	1\$050	1\$050	1\$050	1\$050	3\$206
Batatinha.....		3\$200	3\$200	3\$200	4\$150	2\$800	4\$650	4\$650	4\$650	4\$650	4\$650	4\$650	4\$650	1\$004
Café em grão.....		4\$200	4\$200	4\$200	3\$300	4\$000	4\$600	4\$600	4\$600	4\$600	4\$600	4\$600	4\$600	4\$104
Café moido.....		3\$000	3\$000	3\$000	2\$150	2\$250	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	1\$900	4\$391
Carne de carneiro.....		1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$946
Carne de porco.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	3\$087
Carne de vaca.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$575
Cebolas.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$545
Farinha mandioca especial.....		—	—	—	6\$50	6\$50	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	3\$908
Farinha mandioca grossa.....		—	—	—	6\$50	6\$50	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$00	7\$755
Farinha de trigo de 1ª.....		1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	6\$655
Feijão branco.....		1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$270
Feijão mulatinho.....		—	—	—	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$100
Feijão preto.....		—	—	—	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	6\$616
Frango.....	Um	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	8\$850
Fumo baixo.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$200
Fumo bom.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9\$500
Fumo especial.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14\$111
Galinha.....	Uma	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	20\$000	22\$354
Kerozene.....	Litro	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	5\$663
Leite.....		1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$000
Macarrão.....	Kilo	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$025
Manteiga.....		8\$000	8\$000	8\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	11\$000	1\$825
Milho amarelo.....		2\$50	2\$50	2\$50	3\$00	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	10\$250
Milho branco.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$325
Milho vermelho.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$300
Óleo, azite de côco.....	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$361
Óleo, azite de dendê.....		3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$812
Óleo, azite doce.....		3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$104
Pão.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9\$900
Poliho.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$200
Queijo.....		5\$000	5\$000	5\$000	5\$250	5\$250	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$362
Repadura.....	Uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9\$900
Requeijão.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7\$000
Sabão.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$177
Salinho.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5\$545
Sal grosso.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$288
Toucinho.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$633
Xarque.....		3\$800	3\$800	3\$800	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$291

Secção de Estatística e Contas da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Preços correntes médios dos principais artigos no mercado a varejo de Guaratinguá, Estado de S. Paulo, em 1927

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	1\$800	1\$800	1\$800	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$400	1\$500
Alcool	Cento	3\$400	3\$400	3\$400	2\$950	2\$950	2\$950	2\$950	2\$950	2\$950	2\$950	3\$000	3\$000	3\$970
Alhos	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	8\$500	8\$500	8\$889
Arroz beneficiado de 1ª	»	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Arroz beneficiado de 2ª	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Arroz branco crystal	»	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Assucar refinado de 1ª	»	1\$400	1\$400	1\$400	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550
Assucar refinado de 2ª	»	2\$800	2\$800	2\$800	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550	2\$550
Bacalhau	»	4\$000	4\$000	4\$000	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570	3\$570
Banha	»	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Batata doce	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Ratatilha	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Café em grão	»	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Café moído	»	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450	2\$450
Carne de carneiro	»	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450
Carne de porco	»	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Carne de vacca	»	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Cebolas	»	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Farinha mand. especial	»	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Farinha mand. grossa	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Farinha de trigo de 1ª	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Farinha de trigo de 2ª	»	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500
Feijão branco	»	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500
Feijão mulatinho	»	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500	5\$500
Feijão preto	»	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Frango	Um	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Fumo baixo	Kilo	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000
Fumo bom	»	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000
Fumo especial	»	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Galinha	Uma	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Koroene	Litro	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Leite	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Macarrão	»	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000
Manteiga	»	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Milho amarelo	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Milho branco	»	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350
Milho vermelho	»	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350	3\$350
Oleo (azeite de côco)	Litro	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600
Oleo (azeite de dendê)	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Oleo (azeite doce)	»	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Ovos	Duzia	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Pão	Kilo	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Polvilho	»	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Queijo	»	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500	9\$500
Rapadura	»	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Requeijão	»	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450
Sabão	»	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Sal fino	»	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450
Sal grosso	»	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450	3\$450
Toucinho	»	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250
Xarque	»	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250	3\$250

Especificação	Unidade	Jan. eiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	—	—	—	1\$250	1\$350	1\$800	1\$800	1\$300	1\$800	1\$800	1\$300	1\$800	1\$689
Alcool.....	Centro	—	—	—	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Alhos.....	Kilo	—	—	—	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700	1\$700
Arroz beneficiado de 1ª.....	Arroz	1\$200	1\$400	1\$400	1\$250	1\$350	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$550	1\$487
Arroz beneficiado de 2ª.....	Arroz	1\$300	1\$500	1\$500	1\$300	1\$400	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$450
Assucar branco crystal.....	Assucar	1\$000	1\$200	1\$200	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$175
Assucar refinado de 1ª.....	Assucar	1\$400	1\$600	1\$600	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$350	1\$175
Assucar refinado de 2ª.....	Assucar	1\$200	1\$400	1\$400	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$250	1\$175
Bacalhau.....	Bacalhau	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300
Banha.....	Banha	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Batata doce.....	Batata doce	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Batatinha.....	Batatinha	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
Cafe em grão.....	Cafe em grão	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Cafe moído.....	Cafe moído	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Carne de carneiro.....	Carne de carneiro	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Carne de vacca.....	Carne de vacca	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Cebolas.....	Cebolas	—	—	—	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Farinha mand. especial.....	Farinha mand. especial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha mand. grossa.....	Farinha mand. grossa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha mand. peneira.....	Farinha mand. peneira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 1ª.....	Farinha de trigo de 1ª	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Farinha de trigo de 2ª.....	Farinha de trigo de 2ª	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão branco.....	Feijão branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão mulatino.....	Feijão mulatino	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão preto.....	Feijão preto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Frango.....	Frango	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo bixo.....	Fumo bixo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo bom.....	Fumo bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo especial.....	Fumo especial	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gallinha.....	Gallinha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ketozena.....	Ketozena	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Leite.....	Leite	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ma arrão.....	Ma arrão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maat-gi.....	Maat-gi	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho amarello.....	Milho amarello	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho branco.....	Milho branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho vermelho.....	Milho vermelho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Óleo (az. de coco).....	Óleo (az. de coco)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Óleo (az. de dendê).....	Óleo (az. de dendê)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Óleo (az. de doce).....	Óleo (az. de doce)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ov. s.....	Ov. s	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão.....	Pão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Polvilho.....	Polvilho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quei.....	Quei	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ra. a. ura.....	Ra. a. ura	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Requeijão.....	Requeijão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão.....	Sabão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sal fino.....	Sal fino	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sal grosso.....	Sal grosso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Toucinho.....	Toucinho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Xa que.....	Xa que	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Secção de Stoks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Seção de stocks e cotações — Preços correntes médios dos principais artigos no mercado a varejo de S. Carlos, Estado de S. Paulo, em 1927

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$300	2\$200	2\$100	2\$100	1\$900	1\$800	1\$500	1\$300	2\$196
Alcool.....	Cento	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	4\$000	3\$800	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	2\$750	2\$750	3\$352
Alhos.....	Kilo	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	5\$250	5\$300	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$271
Arroz beneficiado de 1ª.....	>	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$150
Arroz beneficiado de 2ª.....	>	800	800	800	800	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	900	1\$000	973
Arroz branco crystal.....	>	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$250	1\$100	1\$100	1\$100	1\$200	1\$100	1\$100	1\$150	1\$150
Assucar refinado de 1ª.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$479
Assucar refinado de 2ª.....	>	2\$800	2\$800	2\$500	2\$500	3\$000	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$075
Bacalhau.....	>	8\$000	8\$000	8\$000	7\$500	7\$750	5\$750	5\$500	5\$500	5\$000	4\$750	4\$500	4\$250	6\$208
Banha.....	>	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Batata doce.....	>	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Batatinha.....	>	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Café em grão.....	>	2\$700	2\$700	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$587
Café-moído.....	>	4\$500	4\$500	4\$000	4\$000	4\$250	4\$250	4\$000	4\$000	4\$250	4\$250	4\$250	4\$500	4\$187
Carne de catneiro.....	>	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$658
Carne de porco.....	>	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600
Carne de vacca.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$508
Cebolas.....	>	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Farinha mand. especial.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Farinha mand. grossa.....	>	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Farinha mand. peneirada.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Farinha de trigo de 1ª.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Farinha de trigo de 2ª.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão branco.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão mand. especial.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão mand. grossa.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão mand. peneirada.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão de trigo de 1ª.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão de trigo de 2ª.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão preto.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão branco.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Feijão preto.....	>	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100
Fumo baço.....	Um	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500	4\$500
Fumo branco.....	Kilo	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000	18\$000
Fumo de hom.....	>	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Fumo especial.....	>	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000
Galinha.....	Uma	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Kero ene.....	Litro	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Leite.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Macarrão.....	Kilo	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000	12\$000
Manteiga.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Milho amarello.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Milho verde ho.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Ole (a vite de óleo).....	Litro	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Ole (a vite de vendé).....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Ovos.....	Du-ia	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000
Pão.....	Kilo	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Povinho.....	>	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Queijo.....	>	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000
Re padu a.....	Uma	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Sabão.....	Kilo	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Sal fino.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Sal grosso.....	>	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500
Toucinho.....	>	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000
Xarque.....	>	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200

Seção de Stocks e Cotações da Directoria d. Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. — Visto — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de junho de 1928

Baptista & Souto (dous requerimentos), Gustave Maynard (dous requerimentos), Sociedade Anonyma Industriaes Gebara (dous requerimentos), Mazalhões & Souza, M. Machado & Comp., Guido Caloi, Companhia de Comissões e Representações a Oibis Limitada, Filipe Ignez Felix, Armindo Landreza, Canio Mazzolla, Ganz-féle Villamossági Reszvenytársaság, Marine & Comp., e Teixeira Martinho & Comp. — Lavre-se o termo.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, The Mills Equipment Company, Limited, The Commerce Guardian Trust & Savings Bank, e Signode System, Incorporated. — Deferido.

Nicozedes de Araújo Lins, Enrico Guardigli, Momen & Harris, José Venancio Godoy, e Gabino Usón. — Junta-se ao processo.

D. Schwery (3 requerimentos), Companhia Fabril Assucarina, J. Dantas & Comp., Claudomiro Pereira da Silva, Pierre Drouilly, Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, Alvim & Freitas e Humberto Chaves, e Henrique Alves d'Oliveira. — Dê-se certidão.

M. I. Emden Soehne Export A. — G (dous requerimentos). — Anote-se.

Pinto Lima, Monzon & Comp. — Dê-se vista.

I. Dant's. — Dê-se certidão e autentique-se a etiqueta junta.

Atlantic Refining Company of Brasil. — Encaminhe-se.

Sylvia Esnáty. — Inscreva-se. Concedo o prazo até a vespera do concurso.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna de ns. 54.099 a 54.199, excepto as de ns. 54.139 e 54.174, por imitarem, respectivamente a de numero 12.013, registrada em 5 de março de 1917, da Companhia Commercio e Maritima, nesta Capital e n. 23.659, registrada em 6 de julho de 1927, da Ponemah Mills, estabelecida nos Estados Unidos da America do Norte.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancelamentos e de operações diversas, constantes da mesma notificação.

Pedidos de Registro de marcas:

João Victal de Mattos & Irmão, da marca «Tijolra Preciosa de Camomilla e Genciana Composta» para distinguir artigos de classe 3. — Renove-se o registro.

João Victal de Mattos & Irmão, da marca «Elixir de Carnauba Composto», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

João Victal de Mattos & Irmão, da marca «Vinho João Victal Febrifugo», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

The Bon Ami Company, da marca «Bon Ami», para distinguir artigos da classe 45. — Renove-se o registro.

Société Anonyme de la Lessive Phénix Établissements J. Picot, da marca «Lessive Phénix», para distinguir artigos da classe 45. — Renove-se o registro.

Madeira & Gaspar, da marca «73 Casa Mondego», para distinguir artigos da classe 36. — Renove-se o registro.

João Victal de Mattos & Irmão, da marca «Varzea com palmeiras e duas aves», para

distinguir artigos da classe 3. — Indeferido por inobservancia do artigo 88 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.234, de 19 de dezembro de 1926.)

Pontos característicos da invenção de «uma capa para proteger pianos, denominada «Protector», para que pediu patente de modelo de utilidade Cassio Warsola (deposito n. 5.265, de 16 de junho de 1928):

1º, uma capa para proteger pianos, confeccionada de qualquer tecido, de qualquer tamanho, formato ou desenho, com ornamentos ou sem, tendo como característico o facto de ficar permanentemente fixa ao movel, sem necessitar ser retirada, quando no uso deste;

2º, uma capa para proteger pianos, confeccionada de qualquer tecido, de qualquer tamanho, formato e desenho, com ornamentos ou sem, constantemente fixa no proprio piano, caracterizada pelo facto que sendo inteira e junta, para a sua limpeza é sufficiente levantar-a na parte superior, procedendo-se na mesma maneira para se recompor no lugar. Fig. (A);

3º, uma capa para proteger pianos, feita de qualquer tecido, qualquer tamanho, formato ou desenho, constantemente fixa no proprio piano, para impedir que as poeiras depositadas sobre o movel, penetrem através das fendas e o teclado, nas peças do mechanismo, prejudicando-o;

4º, uma capa para proteger pianos, confeccionada de qualquer tecido, qualquer tamanho, formato ou desenho, com ornamentos ou sem, constantemente fixa no proprio piano, tendo como característico o facto que ao ser este usado, as duas partes — a, b — formadas pela abertura da capa, servirem para servir as extremidades das folhas de musicas, na frente de quem toa a (flecha b), e ainda, para evitar as arranhaduras no contacto das madeiras, quando no levantamento da tampa — indicada pela flecha C, da fig. AA;

5º, uma capa para proteger pianos, confeccionada de qualquer tecido, qualquer tamanho, formato ou desenho, com ornamentos ou sem, constantemente fixa no proprio piano, caracterizada ainda para evitar que o pousar das mãos sujas e molhadas, ou o depositar das poeiras; ou possíveis arranhaduras e sinais na madeira, lhe façam desaparecer a pintura que o encobre;

6º, uma capa para proteger pianos, feita de qualquer tecido, qualquer tamanho, formato ou desenho, com ornamentos ou não, constantemente fixa no proprio piano, caracterizada ainda, pelo seu conjunto harmonioso de facil collocação e retirada, ideada para preservar o piano, o qual, pelo seu alto custo é tido, além da sua função original, um movel delicado e precioso, conforme desenhos junctos.

Pontos característicos da invenção de «uma Grelha Tubular, ou Grelha e Serpentina Combinadas», para a qual pediu privilegio Gustave Maynard. (Dep. 5.266, de 16 de junho de 1928).

1º—Uma grelha tubular, ou grelha e serpentina combinadas, composta de tubos de qualquer metal adequado, disposto parallelamente entre si, espaçados um dos outros uma distancia conveniente e ligados sucessivamente pelos extremos, por meio de curvas ou cotovellos, de modo que sendo levado o primeiro tubo a um encaimento super-

dor de agua, esta circule nos tubos, sahindo pelo tubo do extremo opposto da grelha, tubo esse que pôde ser ligado a um deposito ou ligado até um ponto em que seja utilisada a agua quente: sendo a grelha collocada em um fogão de qualquer typo, de modo identico aos das grelhas communs e podendo variar o comprimento, diametro e numero de tubos de accordo com a capacidade da fornalha do fogão; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

2º—Na grelha reivindicada em 1, o prolongamento da tubulação pelas paredes lateraes da fornalha do fogão em que for assentada a grelha;

3º—As grelhas tubulares, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em latas para lixo», para a qual pediu privilegio Gustave Maynard (deposito n. 5.267, de 16 de junho de 1928).

1º, aperfeiçoamentos em latas para lixo, os quaes consistem em ser provida, em uma lata em forma de tronco de pyramide quadrangular, uma tampa que se abre e se fecha á maneira de uma gaveta, correndo em ranhuras providas em dois lados oppostos da bocca da lata;

2º, uma lata para lixo, feita de chapa de ferro galvanizado ou de qualquer outro metal conveniente, em forma de tronco de pyramide quadrangular, cuja base menor constitue o fundo da lata e cuja base maior constitue a bocca da mesma, bocca essa que é fechada por uma tampa, que corre em ranhuras providas em bordos oppostos da bocca, sendo essa tampa inteira e tendo na parte posterior dous pinos: um de cada lado, os quaes correm nas ranhuras e, na parte anterior, um puxador, por meio do qual a tampa é puxada ou emurrada, ao abrir-se ou fechar-se a lata, pegador esse que, aberta a dita tampa e abaixada, vem se prender em um dispositivo existente na face anterior da lata; ficando a tampa se ura á bocca da lata pelos ditos pinos; podendo a dita lata variar em tamanho, de accordo com a capacidade que se lhe queira dar; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

3º, como artigo de manufactura, as latas de lixo aperfeiçoadas, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em camisas de homens, rapazes e meninos», para a qual pediram privilegio Marini & Comp. (deposito numero 2.558, de 16 de junho de 1928);

1º, aperfeiçoamentos de camisas para homens, rapazes e meninos, aperfeiçoamentos esses que consistem em serem prolongados os extremos do collarinho pregado na camisa em forma de duas tiras, talhadas egualmente, segualmente, de maneira a poder-se dar, com as mesmas um laço egual ao que se dá com qualquer dos typos de gravatas conhecidos; sendo a gola da camisa destaada, por uma pequena distancia, em cada um dos extremos, do corpo da mesma, para facilitar dar-se o laço; deste modo dispensando-se o botão, bem como a gravata agora empregados; applicando-se a invenção a qualquer typo e tamanho de camisas; e podendo a camisa ser feita de qualquer tecido; tudo substancialmente como aqui descripto, representado no desenho anexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para elevar a tensão nos bornes dos utilizadores de corrente alternada, trabalhando sem carga, quando a carga augmenta», para a qual pediu privilegio a Ganz-Féle Villamcssági Resz. nyrtársaság (deposito n. 5.269, de 16 de junho de 1928).

1º, um dispositivo para elevar a tensão nos bornes dos utilizadores de corrente alternada trabalhando sem carga, quando a carga augmenta, caracterizado por se ligar, em serie com o utilizador da corrente, uma bobina auto-inductora com nucleo magnetizavel de meta, na qual quando se trabalha sem carga, se nota uma queda de tensão superior a 2% da do utilizador sem carga e cujo nucleo magnetizavel, sem carga, está tão saturado que, carregando-se o utilizador de corrente, com corrente wattada, o vector da tensão da bobina auto-inductora não seja proporcional ao da corrente que passa pela bobina, mas sim augmenta enquanto augmentar o vector correspondente ao utilizador da corrente, depois de deduzir do vector total da tensão o relativo a corrente que passa pela bobina;

2º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por ser o grau de saturação do nucleo de ferro da bobina auto-inductora tão elevado que, quando a carga for 10 vezes superior a corrente sem carga, a tensão da bobina auto-inductora seja, no maximo, igual a quatro vezes o valor do trabalho sem carga;

3º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por ter o nucleo de ferro da bobina auto-inductora uma lenda ou uma parte mais estreita;

4º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por se ligar em paralelo com a bobina auto-inductora uma resistencia chimica;

5º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por se ligar em serie duas bobinas auto-inductoras com característicos diferentes;

6º, o dispositivo reivindicado em 1 para corrente triphasica, caracterizado por ter o nucleo de ferro, em cada phase, uma outra bobina, além da que é intercalada no circuito, ligadas essas bobinas em triangulo entre si;

7º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por ser a bobina auto-inductora munida de um enrolamento especial de excitação, além do enrolamento principal que se liga ao utilizador de corrente a regular;

8º, o dispositivo reivindicado em 7 caracterizado por serem as hastes do nucleo de ferro da bobina auto-inductora que supportam o enrolamento especial de excitação, munidas de espiras de curto circuito;

9º, o dispositivo reivindicado em 1 caracterizado por ser a bobina auto-inductora munida de um enrolamento secundario, cujo circuito é regulado por uma resistencia;

10, o dispositivo reivindicado em 1 ou 7 caracterizado por estar a bobina auto-inductora dividida em diferentes secções, munidas de enrolamentos especiaes que se podem ligar e desligar independentemente uns dos outros;

11, o dispositivo para elevar a tensão nos bornes dos utilizadores de corrente alternada trabalhando sem carga, reivindicado em 1 para corrente de varias phases caracterizado por estar a bobina auto-inductora em em cada phase munida de dois enrolamentos ligados a diferentes phases;

12, o dispositivo reivindicado em 11 para regular a tensão de utilizadores de corrente alternada de varias phases munidos de enrolamentos primarios e secundarios, caracterizado por ser ligado o enrolamento de

cada uma das phases da bobina auto-inductora ao enrolamento primario e o outro enrolamento da mesma phase da bobina auto-inductora ao enrolamento secundario do utilizador de corrente a regular.

Pontos característicos da invenção de «um producto destinado a prateação immediata de qualquer objecto de metal amarello, pela applicação do mesmo producto, por meio de similes triciais, ao objecto a pratear, producto denominado «Pombalina», para que requerem privilegio Teixeira Martinho & Comp. (deposito n. 5.270, de 16 de junho de 1928):

1, um producto, resultado da dissolução e mistura de corpos chimicos conhecidos, em que predomina o nitrato ou azotato de prata, destinado a prateação immediata dos objectos de metal amarello;

2, um producto, de accordo com o ponto 1, caracterizado pela dosagem dos ingredientes que o compõem;

3, um producto, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado ainda pela forma de applicação e pelos resultados dessa applicação, a saber: embebido em panho felpudo ou chumaço de algodão, que assim embebidos são esfregados sobre o objecto metalico a pratear, no mesmo fixando, após poucos momentos, a prata que contém.

Pontos característicos da invenção de «parte para camas em estrados para cama», para que pediu privilegio Baptista & Souto (deposito n. 5.271, de 16 de junho de 1928):

1º, apeitegoamentos em estrados para cama pelos quaes se asseguram, pela flexibilidade e a relativa depressão das partes do estrado sujeitas a compressão;

2º, em um estado consubstanciando as propriedades indicadas na reivindicação 1, a combinação de laminas transversaes de aço flexivel como assento de ordens multiplos de ripas e material tambem flexivel, espreçadas de forma a permitir o jogo das mesmas de accordo com a flexão das laminas de aço;

3º, um estrado para cama como nas reivindicações 1 e 2 acima, suspenso elasticamente das travessas longitudinaes ou lateraes do quadro da cama;

4º, em um estrado para cama como nas reivindicações de 1 a 3, meios pelos quaes a flexão das ditas laminas de aço fica localizada na area sobre a qual é exercida a compressão;

5º, um estrado para cama como descrito e representado e segundo as reivindicações que precedem, em combinação com meios elasticos dispostos por intervalos sob as ditas laminas de aço servindo de sustentaculo das mesmas nas suas flexões.

Tudo como descrito no presente memoria e representado no desenho que o acompanha.

Pontos característicos da invenção de «Um modo de aperfeiçoado de peças extremos de leitos», para que pediu privilegio Baptista & Souto, (deposito n. 5.272, de 16 de junho de 1928):

1º, um modelo aperfeiçoado de peças extremos da armação de leitos em que os montantes são formados inteiramente de madeira vergada;

2º, o modelo de peças extremas da armação de leitos, tendo por base a constracção dos montantes em peças interiores de madeira, de secção quadrangular, vergadas em arco ou em figura diversa;

3º, uma armação para leito de cama cujas peças extremas são formadas como acima

reivindicado, combinada a estrutura dos montantes com escoras interiores formando desenhos variaveis.

Tudo como descrito e reivindicado e representado, a meio titulo de exemplo, no desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.214, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Magalhães & Souza, destinada a artigos da classe 48, (deposito n. 11.292, de 16 de junho de 1923):

Consiste no nome característico «Néron», entre aspas e tendo um traço negro por baixo que começa do N termina no N final da palavra.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir perfumarias em geral de importação estrangeira e commercio dos depositantes, incluidas na classe 43.

Descrição da marca para que pediram registro M. Machado & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.293, de 16 de junho de 1923):

Consiste na denominação característica «Xarope Glória» escripta entre duas rodas. Abaixo da denominação, lê-se: «Pharco O. Machado — São Paulo». Ao centro das duas rodas referidas, lê-se a palavra «Glória» e nos espaços dos seus raios, litteras formando o nome «O. Machado». Abaixo de uma das rodas, lê-se a palavra «Marca» e da outra «Registrada», palavras estas escriptas em sent do curvo.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, distinguirá um preparado pharmaceutico do fabrico e commercio dos depositantes, incluido na classe 3, a cujos frascos, envoltorios e caixas será applicada, por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Comissões e Representações A Orbis Limitada, destinada a artigos das classes 4, 41, 50 b (deposito n. 11.294, de 16 de junho de 1923):

Consiste na representação da palavra «Orbis» dentro de uma ellipse.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos animaes, vegetaes e mineraes, em bruto ou parcialmente trabalhados, usados nas industrias; substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento; e siccos para acondicionar carne, de seu commercio, e incluidos nas classes 4, 41 e 50, letra b.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Industrias Gebra, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.295, de 16 de junho de 1928):

Consiste em um quadro moldurado, rectangular, vendo-se ao centro uma pista com tres corredores no auge da corrida, proximos a meta, tendo na parte inferior a palavra caracteristica «Derby»; dispostos simetricamente vêm-se, de um lado uma ferradura cruzada por um pinguelim e do outro uma ferradura cruzada por um pinguelim, vendo-se ao centro a cabeça e parte do pescoço de um cavallo ajacizado; e, pede que a mandeis registrar na classe 36, para distinguir meias e artigos de vestuario, da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Industrias Gebara, destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 11.296, de 16 de junho de 1923):

Consiste em um quadro moldurado, retangular, vendo-se ao centro o Arco de Triunpho, e por baixo a palavra característica «Paris», tendo, dispostos cymetricamente, de um lado, a fachada do edificio da Opera, e do outro o de Magdalena; as tres fachadas com silhuetas; na parte central da orla inferior do quadro lê-se: «Industria Nacional»; e pede que a mande registrar na classe 36, para distinguir meias e artigos de vestuario da sua industria e commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, e etiquetas e taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Guido Caloi, destinada a artigos das classes 6 e 21 (deposito n. 11.297, de 16 de junho de 1923):

Consiste em uma figura elipsoidal, tendo nos vertices desenhos de o nato e nas faixas lateraes duas estrellas symetricas e as palavras «Caloi e Guido»: que é a característica; no plano interior lê-se, em sentido transversal, as palavras «Caloi», sobre cetera, e: São Paulo; e, pede que a mande registrar nas clausulas 6 e 21, para distinguir bicycletas e ferramentas de seu uso, do seu commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclames, etiquetas e taboletas, e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Felipe Iñez Felix, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 11.298, de 16 de junho de 1923):

Consiste na representação de uma cercadura em forma de quadrado, feita de cachos de uvas e folhas da parreira. Ao centro dessa cercadura vê-se um bastião com tres torres dentro de uma circunferencia. Ao alto acha-se escripto Riba Tejo que caracteriza a marca, e mais abaixo lê-se: O melhor vinho de mesa. Seguem-se os dizeres: A região que ma's e melhor vinho e azeite produz—Santarem—Marca registrada—Unico importador Felipe Iñez Felix.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir vinho de seu commercio e importação estrangeira, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Armindo Landureza, destinada a artigos das classes 42 e 43 (deposito n. 11.239, de 16 de junho de 1928):

Consiste a marca em um rotulo e uma garra tilha para servirem colladas ás garrafas que contiverem a bebida «Guaraná» de fabricação do requerente.

O rótulo é de forma rectangular (100m/mm x 75m/mm aproximadamente) com os seus cantos arredondados. Acompanhando este perimetro, tres a quatro millimetros para dentro, uma linha cheia, de cor azul de cobalto (passe partout), limita o quadro que se apresenta de cor amarello chromo, claro, tendo, na parte superior, á esquerda e á direita, uma flor (margarida) da mesma cor azul, com o seu interior branco, cada uma ligada á linha referida (passe partout) por um arabesco da mesma cor. No meio do quadro, mais para a parte superior, vemos,

podemos dizer, um braço tendo uma fita por baixo, tudo em tinta vermelho e amarello chromo e que constituem a parte principal do rotulo. Este braço é encimado por folhas de acantho formando tres corpos (á guisa de flor de Liz) que presas abaixo por uma cinta vão repousar em um massço de forma curvilínea, todo de cor vermelha, vendo-se no centro delle disposta obliquamente (45°), desenhada a tinta preta, letras maiuscula e de fantasia a palavra «Trianon». Lateralmente, dando a forma ao braço duas fachas em curva acompanham o massço terminando, na parte superior, cada uma, por uma folha de acantho movimentada para fóra e na parte inferior, por baixo macisso, ellas se approximam terminando arredondada sem forma esphérica. Um denticulo liga estes arredondados formando a ponta do braço.

A fita, a vermelho, que fica por baixo deste conjunto (braço) acompanha-o em curva. Com dobras em seu todo e pontas bipartidas acabando em forma circular, nella vemos dispostas no seu meio, tambem a vermelho, sobre fundo amarello, chromo, o dizer «Marca Registrada». Da parte superior, em graciosa curva, cahindo para fora do braço, vemos os dizeres: á esquerda «Guaraná» e á direita «Trianon» traçados a tinta verde escuro e em letras maiusculas e de corpo. Arabescos procuram encher os vãos deixados entre estes dizeres e o braço. Outros arabescos em azul, partindo da fita já descripta, dirigem-se para os lados havendo em cada lado, á direita e á esquerda, um delles que termina com uma flor (margarida) voltada para dentro do quadro. Por cima destes arabescos, á esquerda vemos de e hado a vermelho, letras maiusculas e singelas, o dizer «Analyse D. N. S. P. 6.820». Do mesmo modo, á direita, vemos o dizer «Refrigerante sem alcool». Em baixo dos mesmos arabescos, no meio, vemos as palavras «Fabrica Trianon» e logo abaixo «Armindo Landureza», tudo em azul. Finalmente, mais abaixo, próximo á linha que inscreve o quadro (passe partout) está, a vermelho, os dizeres: á esquerda: Rua 24 de Maio, 363; no meio «Rio»; á direita «Tel. Jardim 140». A «Garganilha» affecta a forma curvilínea tendo o seu centro voltado para cima. No meio, vemos um circulo (27m/mm de diam. aproximadamente) que tem no interior, a vermelho, sobre fundo amarello, o braço e a fita já descriptas no rotulo, e que são circundadas por uma circunferencia a azul de Cobalto. Linhas azues em arabescos, formam dos quadros lateralmente, um á direita e outro á esquerda do circulo; tendo os seus fundos em amarello e desenhados os dizeres: o da esquerda «Refrigerante sem alcool» e o da direita: «Estimulante precioso». Estes quadros tem para fora delles uma cinta em branco que os inscrevem apresentando chanfrados os cantos livres.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dea 18 de junho de 1928

Officio:

Sr. ministro na Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6.458 — Pelo presente te ho a honra de solicitar a V. Ex. a gentileza de ordenar as providencias necessarias para que eu possa, na qualidade de secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria, receber do Thesouro Nacional a quantia de 37:500\$ relativa á segunda parte da subvenção de 75:000\$ de que trata o art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, que

fixa a Despesa Geral da Republica para o corrente exercicio, verba 22 «Subvenções e auxilios», consignação IV «Auxilios», etc., sub consignação 23 «Auxilio ao Conselho Superior do Commercio e Industria».

Antecipando agradecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto aprego.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento despachado

O Dr. Joaquim Francisco Moreira, fiador de Melion de Sá Pereira, pede baixa de fiança.—A vista do parecer nada ha que deferir.

ACTA N. 71—SESSÃO ORDINARIA, EM 11 DE ABRIL DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico Dr. Octavio T. de Souza—Secretario Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leopoldo Rezende Filho, Barros Lima, Tavaras da Lyra e Agnelli de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:—Officios:

Ns. 577 e 375, de março e abril deste anno, pagamentos de 9:888\$ e 700\$ a diversos, de renovação de seguro no corrente anno e fornecimentos feitos, respectivamente, á Inspectoria de Fomento Agricolas e Instituto Biologico de Defesa Agricola.—Foi ordenado o registro dos despezas.

Ministerio da Fazenda:—Aviso s/n, de abril findo, com a copia do decreto numero 18.206, de 18 do mesmo mez, que abre a esse ministerio, o credito especial de réis 33:061\$32, para pagamento a Carlos Pili, em virtude de sentença judiciaria.—Foi ordenado o registro do referido credito.

Officios:

N. 100, de abril findo, da Directoria do Patrimonio Nacional, com o processo do contracto celebrado entre o Ministerio da Fazenda e os architectos constructores Constanço Gonçalves & Comp., para a construção de um predio destinado á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 31, de abril findo, da Directoria da Receita Publica, com o termo de accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura de Soledade, no Estado da Parahyba do Norte, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

O Tribunal ordenou o registro do contracto e termo de accordo referidos.

Processos:

De pagamento de 1:145\$876 a D. Magnolia Jacore Dolezer, de divida de exercicios findos.—Ordenou-se o registro á despesa.

Processos:

De pagamento de 4:739\$300 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens concedidas, no periodo de janeiro a dezembro de 1925, á Repartição de Policia do Districto Federal; de 885:053\$393 a Manoel Nico'au Junior, de materiaes recebidos e trabalhos executados em 1926, na construção dos carros em Ibiá e na variante do Barreiro no ramal de Ibiá e Uberaba, na Estrada de Ferro Oeste de Minas; de réis

325:982\$070 a Souza, Torres & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, nos meses de agosto a dezembro de 1923, à Casa de Detenção do Distrito Federal.—O Tribunal ordenou o registro das despesas referidas.

De meio soldo e montepio a D. Bernardino Peranhos de Medeiros, viúva do 1º tenente do Exército, reformado, Juvenio de Souza Medeiros.—O Tribunal julgou ilegal a concessão, de accordo com o parecer do Sr. Dr. Representante do Ministério Público.

O Sr. ministro relator proferiu o seu voto nos seguintes termos:

Sobre o assumpto tenho opinião conhecida, constante de voto que teve publicação official.

De accõ do com o que sempre sustentei, quanto à intelligencia a dar ao dispositivo do art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, se manifesta neste processo o illustrado Sr. Dr. Representante do Ministério Público, em seu bem elaborado parecer.

Seria ilógico e incoherente o legislador de 1923, si, concedendo o soldo da tabella A da citada lei de 1910 aos officiaes reformados na vigencia de leis anteriores, em attenção aos serviços de guerra, pelos mesmos prestados, tivesse o intuito de excluir as familias dos referidos officiaes do beneficio da melhoria de pensão, resultante da melhoria da reforma, e tabelando assim uma situação de desigualdade entre as familias de officiaes cujos vencimentos ficaram equiparados.

Avisos:

Ns. 2.015, 2.021 e 1.856, de abril deste anno, pagamentos de 200\$, 1.142\$ e 2.500\$, a diversos, de gratificações, fornecimentos e aluguel de prelo.—Foi ordenado o registro das despesas.

N. 1.150, de março passado, pagamento de 1.300\$ a Miranta Puentes & Comp., de fornecimento de uma machina de escrever «Continental» para o serviço eleitoral, no mez de fevereiro deste anno.—O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

N. 81-E, de fevereiro deste anno, restituição da caução de 4.000\$ a Antonio Santos & Comp., para garantia de assignatura de contracto.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para que a directoria informasse foi reistado algum contracto com Antonio Santos & Comp.

referente ao fornecimento de que trata o aviso e ao qual tambem se refere o documento comprobatorio da caução.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.309, de abril findo, adeantamento de 1.250\$ a Mario Raymundo da Silva, porteiro da Inspectoria Federal de Portes, Rios e Canaes, para despesas a seu cargo.

Ns. 1.344, 1.295, 1.347 e 1.277, de abril findo, pagamentos de 220\$000, 28\$000, 6\$712\$600 e 1\$206\$, a diversos, de substituições e fornecimentos feitos.—Foi ordenado o registro da despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Afredo Valladão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.015, de abril findo, adeantamento de 12\$150\$ a Adrião Caminha Filho, para despesas no 2º trimestre do corrente anno.—Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De pagamento de 1\$200\$ ao Banco dos Funcionarios Publicos, de restituição.—Foi ordenado o registro á despesa.

De montepio civil:

A D. Eulalia Simas, viúva do 3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Ferreira Simas e a D. Maria Furtado

Val, viúva do chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brasil, Leopoldo Ribeiro do Val.—O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro ás despesas.

Processos:

De pagamento de 50\$000\$ a Sociedade Anonyma «Coca Branca», de auxilio para construcção, em 1926, de um posto telegraphico tipo «D» com plataformas, no kilometro 468, do ramal de S. Paulo, da Estrada de Ferro Central do Brasil; de 629\$ a F. Carneiro, de fornecimento de artigos de expediente ás Obras do Porto da Fortaleza, de 1\$306\$ a Lucas Augusto da Silva de transporte de areia para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do entao 4º Distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas; de 48\$852\$710 a Boabid & Limitos, p. r. serviços prestados em 1922 á requisição do Ministerio da Guerra; de 13\$012\$533 a Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica, em outubro e dezembro de 1924, na Policia do Distrito Federal.—O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 155, 17 e 166, de abril findo, transferencia dos creditos de 144\$, 144\$ e 141\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á conta da verba 32ª, p. r. pagamento de soldo ao soldado voluntario da patria José Gregorio da Silva e outros, no corrente anno.—O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

N. 149, de abril findo, pe lido reconsideração da decisão que recusou registro ao pagamento de 2\$257\$ a M. Araujo & Comp., de fornecimentos feitos.—O Tribunal manteve a anterior decisão, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 522 de maio corrente, pagamento de 10\$180\$ a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos.—Ordenou-se o registro de despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.358, de abril findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Manoel Mirques, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Conquista subordinada áquella administração.—O Tribunal ordenou o registro do mencionado contracto.

Aviso n. 1.316, de abril findo, adeantamento de 3\$750\$ ao Theresopoli-pagador da Estrada de Ferro de Theresopolis, Telephoro de Souza Lobo, para attender, no 2º trimestre do corrente anno, a despesas de prompto pagamento.

N. 1.392, de maio corrente, pagamento de 940\$ a Antonio Pimentel Brandão e outros, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro ás despesas.

N. 1.337, de abril findo, pagamento de 686\$666 a José Pinto de Miranda Montenegro, de ajudas de custo.—Foi ordenado o registro á despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Officios:

N. 859, 970 e 300, de abril e maio deste anno, do Serviço de Fomento Agrícola e Museu Nacional, pagamentos de 280\$, 418\$ e 9\$000\$, a diversos, de diarias e serviços de impressão.—Ordenou-se o registro das despesas.

N. 418, de maio corrente, do Instituto Biológico, pagamento de 315\$ a Dario Mendes, de diarias.—Convertu-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

Ministerio da Fazenda—Aviso sem numero, de abril findo, com a cópia do decreto n. 18.210, de 18 do mesmo mez, que abre por esse ministerio o credito especial de 11\$752\$387, para pagamento ao bacharel Albino Alves Filho, em virtude de sentença judiciaria.—Foi dado registro ao referido credito.

Officio n. 364, de março passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, adeantamento de 1\$200\$ a Eugenio José de Souza, porteiro daquela repartição, para despesas no 2º trimestre do corrente anno.—Ordenou-se registro á despesa.

Processos:

De pagamento de 41\$760 a José Bonifacio da Silveira, 9\$374\$390 ao 1º escriptuario Americo Ferreira de Almeida e outros, 21\$750\$ a Valentim F. Bouças e 55\$200\$ a Augusto Alves, de restituição, substituições, trabalhos executados e divida de exercicios findos.—O Tribunal ordenou registro ás despesas alludadas.

De adeantamento de 2\$400\$ ao porteiro do Thesouro Nacional Adelino Manoel de Almeida, para attender a despesas miudas no 2º trimestre do corrente anno.—Deu-se registro á despesa.

De montepio civil a D. Maria Hermina Pinto e outra, filhas da ex-agente do Correio da largo do Rio Comprido, D. Zulaica Caldas Pinto.

Processos:

De pagamento de 5.829\$180\$ a Companhia Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, na rede a ella arrendada, de 75% das quantias relativas aos trabalhos executados até 31 de dezembro de 1926, de 552\$924\$415, ouro á Empresa de Armazens Geraes do Bello Horizonte, J. D. Maciel, de fornecimento de 150 vagões, feitos em 1925 e 1926, á Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 72\$001\$ a Camillo de Avellar Bessa, pelo fornecimento de 6.000 metros cubicos de lenha em 1926 á Estrada de Ferro Central do Brasil; de 12\$000\$ a Randolpho Goncalves Simões, pelo fornecimento de 1.000 m3 de lenha, em 1926, á Estrada de Ferro Central do Brasil; de 63\$871\$200 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos, em novembro de 1923, á Policia do Distrito Federal; de 17\$703\$700 a João Maria da Silva e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, de serviços prestados em 1923; de 197\$239\$45 a Campolina & Sampaio, de installações, fornecimentos, de materias e trabalhos executados, em 1926, na construcção do ramal de Santa Barbara, na Est. da de Ferro Central do Brasil; de 4\$267\$ a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro de 1926, á Policia do Militar do Distrito Federal; de 356\$ á Prefeitura do Distrito Federal, de reposições de calçamento junto ás caixas de Avisos Policiaes, em 1923, para a Policia Militar do Distrito Federal; de 52\$900\$ a Soares de Sampaio & Comp. Ltd., pelo serviço de montagem de 45 vagões importados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1923; de 16\$006\$262 a José de Luna e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, de serviços prestados em 1923.—O Tribunal ordenou o registro das despesas mencionadas.

De 15\$413\$900 a Agripino Dornellas e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, por serviços prestados em 1923; de 14\$152\$100 a Vicente Justino Alves e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, por serviços prestados em 1923.—O Tribunal ordenou a devolução dos referidos procos ao Thesouro Nacional, para

o fim de ser feita a rectificação de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 165, de abril findo, transferencia do credito de 144\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, á conta da verba 13, para pagamento de soldo no corrente anno ao soldado voluntario da Patria Antonio Pereira da Cunha. — Foi ordenado o registro da despesa, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça — Aviso n. 491, de abril findo, pagamento de 76:051\$ a Alvaro Brochado, de serviços prestados. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.318 e 1.273, de abril findo, distribuição dos creditos de 317\$ e 25:000\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco, Ceará, Parahyba e Bahia, á conta das verbas 2^a e 19^a, respectivamente, para attender, no corrente anno, ás despesas relativas á subscricção n. 8 e á disposição dos engenheiros chefes do 1^o, 2^o e 3^o Districtos da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para attenderem, no corrente anno, ás despesas de expedição de telegrammas e de correspondencia postal em objecto de serviço. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

N. 1.382, de maio corrente, pagamento de 3:600\$ ao periodico *O Expresso* de assignaturas para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 1.693, de abril findo, do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 8:000\$ ao capitão D. D. S. de Azevedo e Lázaro, para o embarcamento do Porto do Rio de Janeiro, Oswaldo Beló de Amorim, para attender, no 2^o trimestre do corrente anno, a despesas urgentes e de prompto pagamento.

Ns. 374, 215 e 221 de maio e abril deste anno, pagamentos de 34:636\$ a Adolpho Botelho, 70\$ ao guarda-moeda João Cancio S. de Assunção e 325:100 a Soares, Lavrader & Comp., de fornecimentos feitos e substituição. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda — Aviso:

Sem numero, de abril findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2:980\$600, para pagamento a Fortunato Lima Junior, em virtude de sentença judicial. — Respondu-se affirmativamente.

Officio n. 290, de maio corrente, da Casa da Moeda, pagamento de 15:199\$333 a Renato Vieira Peixoto e outros, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De pagamentos de 1:812\$900 a D. Evarista Maria Ortiz da Penha; 692\$320, ouro e 610\$870, papel, a Victor Sá, proprietario da revista *«Phenix»*; 8\$920, papel e 13\$330, ouro a Weill Irmãos; de 25\$459 a Fernando Antonio Langer; 70:363\$145 ao capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal; Fernando de Sá Peixoto; 3:966\$725 a D. Julia Pinto dos Santos; 13:000\$ a Valentin F. Bouças e 800\$ a Helio Salvi; Pessoa de Mello, de pensões, restituições, em virtude de sentença judicial, dividas de exercicios findos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

De transferencia do credito de 325\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio para pagamento a D. Maria Antonietta Souza Senha Caldas, de pensões de montepio, no

corrente anno. — Deu-se registro á despesa, feita a annullação indicada.

De montepio civil a D. Josephina Clara de Souza Campos e outro, viuva e filho do ex-inspector de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto de Moura Campos.

De montepio civil a D. Izabel Fonseca Pinto e outro, viuva e filho do ex-carteiro de 2^a classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Euclydes da Silveira Pinto.

O Tribunal julgou legas as concessões, ordenando o registro da despesa.

De montepio civil a D. Jacy Demori Alvares e outros, viuva e filhos do ex 1^o escripturario da Caixa Economica, no Estado do Rio Grande do Sul, Catão Gusmão Alvares.

— Deixa-se de julgar legal a concessão, de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

De pagamento de 164:860\$ a Amancio Bernades de fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1926; de 41:400\$ a M. Almeida & Comp., de differença entre a cotação provisoria de 552 obrigações ferroviarias, cujo pagamento fora requisitado pelo aviso do Ministerio da Viação, n. 2.885, de 11 de novembro de 1925, e a cotação no acto do pagamento de taes obrigações; de 23:015\$ a Joaquim Theotônio, de aluguel de carros de bois e animaes para o transporte de materiaes da Estrada de Ferro Limoeiro a Unbuzeiro, a cargo do segundo districto da Inspectoria Federal de Obras Publicas contra as Seccas; de 4:02\$ a Manoel Pereira, de fornecimento de dormentes feito ao 2^o Districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, em 1923; de 10:556\$ a S. Paulo Railway Company, de differença entre a cotação provisoria de 116 obrigações ferroviarias, cujo pagamento fora requisitado pelo aviso do Ministerio da Viação, n. 671, de 14 de março de 1927, e a cotação no acto do pagamento de taes obrigações; de 107:508\$690 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de transportes effectuados em 1926, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 508\$800 a Antonio Ferrão Paiva Pinto, de fornecimento de carvão, em 1922 e 1923, á Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4^o Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; de 9:620\$ a S. Paulo Railway Company, de transportes effectuados em 1923, por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas; de 1:391:075\$490 ao Estado do Piahy, de trabalhos executados em 1926, na ligação das Estradas de Ferro Petrolina a Therezina, São Luiz a Therezina e Crathéus e Therezina; de 21:567\$ a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de differença entre a cotação provisoria de 237 obrigações ferroviarias, cujo pagamento foi requisitado pelo aviso do Ministerio da Viação, n. 672, de 14 de março de 1927, e a cotação no acto do pagamento das ditas obrigações; de 14:897\$ a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de desapropriações effectuadas, em 1926, como arrendataria e empreiteira de construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.910, de abril findo, distribuição do credito de 17:883\$856 ao Thesouro Nacional, para pagamento de soldo, no periodo de 3 de março a 31 de dezembro vindouro, ao tenente-coronel Zacharias de Mello Figueiredo, reformado. — O Tribunal ordenou o registro á despesa.

Ns. 965, 493, 2.023, 506, 2.061, 1.928 e 2.102, de fevereiro, abril e maio deste anno, pagamentos de réis 15:950\$60, 20:279\$740, 31:962\$330, 733\$, 10:967\$, 2:300\$ e 2:500\$ a diversos, de fornecimentos feitos, substituição e gratificações.

Foi ordenado o registro das despesas alludidas.

Officio n. 1.767, de abril findo, da Saude Publica, restituição da caução de 45\$192 a Borlido & Comp, prestada como garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da referida caução.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.993 e 1.994, de abril findo, distribuição dos creditos de 8:500\$ e 1:274\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe e Rio Grande do Sul, respectivamente, para pagamento das gratificações regulamentares que competem aos sub-officiaes, inferiores e praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, destacados na Escola de Aprendizizes Marinheiros daquele Estado, no corrente anno e do soldo e etapas, que competem, durante o periodo de 1 de março a 31 de dezembro do anno corrente ao soldado naval, invalido, asylado, Antonio Maciel Rodrigues, licenciado para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria no referido Estado. — O Tribunal ordenou o registro das despesas, feitas ás annullações indicadas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 64, de maio corrente, pagamento de 22:225\$900 a Heraclito & Comp., de fornecimento. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 107 E, de maio corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 6:027\$, a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

Ns. 230, 831, 224 e 226, de abril findo, do Posto Zootechnico Federal e Serviço de Fomento Agricola, pagamentos de 69\$600, 213\$500, 466\$780 e 250\$ a diversos, de fornecimentos, passagens e transportes. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 69, de maio corrente, adiantamento de 2:400\$ ao porteiro desse ministerio, Vicente José da Silva, para attender ás despesas de prompto pagamento.

N. 74-A, de abril findo, da Estatistica Commercial, pagamento de 3:383\$ a diversos operarios da officina typographic, referente ao mesmo mez, de vencimentos. — Deu-se registro ás referidas despesas.

Processos:

De transferencia dos creditos de 912\$ e 528\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Presciliana Luiza Teixeira, como tutora nata do menor Oswaldo Teixeira e a Libinia Jansen de Mello, de pensões de montepio, no corrente anno. — Foi ordenado o registro das despesas, feitas ás annullações indicadas.

De pagamento, de 870\$28 ouro, e 721\$460 papel, a Henrique Jordam & Comp. de restituição. — Deu-se registro á despesa.

De pagamento, de 73:320\$, a Rache, Rezende & Comp., de fornecimento de dormentes feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1926; de 50:975\$ a Companhia Estrada de Ferro São Paulo, Rio Grande, de differença entre a cotação provisoria de 552 obrigações ferroviarias, cujo pagamento foi requisitado pelos avisos do Ministerio da Viação, ns. 574, 616 e 693, de 3, 12 e 15 de março do anno findo e a cotação no acto do pagamento das ditas obrigações; de

382:657:963 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de medições dos trabalhos executados e de diferenças de preços nas medições anteriores, na construção da linha do Rio do Peixe; de 4:330\$ a Antonio Negrão Monte, de transporte de pedras para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1922 e 1923; de 3:832\$400 a Eme Costa & Comp., de fornecimentos feitos em 1926, à Estrada de Ferro Central do Brasil; de 2:385\$ a Antonio Braz, de fornecimentos de dormientes feitos em 1922 e 1923, e Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas; pe 13:290\$ a João Pereira e outros, diaristas das Obras do Porto da Parahyba, de serviços prestados em 1923; de 332\$400 a João voelho de Lemos, de fornecimento de matérias para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º Distrito Federal de Obras Contra as Seccas; de 1:9:872\$ a A. G. Gravatá, de serviços executados em 1926 no alargamento de pontes Diviopolis e Bello Horizonte, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deu-se registro às despesas mencionadas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 161, 162 e 170, de abril findo, transerência dos creditos de 144\$, 141\$ e 5:190\$996, às Delegacias Fiscaes nos Estados de Santa Catharina, Matto Grosso e São Paulo, para pagamentos, respectivamente, aos soldados Voluntarios da Patria Adriano dos Santos e José Constantino da Silva, de soldo, no corrente anno e ao 2º tenente reformado do Exercito Alcindo José da Silva, de vantagens a que tem direito. — Ordenou-se o registro das despesas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.040, 2.042, 2.005 e 513, de abril e maio deste anno, pagamentos de 190\$, 200\$, 4:242\$720 e 136:097\$940, a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos. — O Tribunal ordenou registro ás despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.985, de abril findo, distribuição do credito de 1:390\$, por transferencia à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta das verbas 20ª e 23ª, para pagamento de soldo e etapas a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, assalado, Waldemar Ribeiro de Andrade, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa, feita a annullação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.384, de maio corrente, com a cópia do decreto n. 18.235, de 4 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 3.823:543\$872, ouro e 424:857\$795, papel, para pagamento á Companhia Estrada de Ferro Goyaz. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

N. 1.323, de abril findo, adeantamento de 400\$ ao 1º official da Inspectoria Geral de Illuminação, Trajano Siqueira Pinto da Luz, para pagamento de despesas miudas e transporte de aparelhos da mesma repartição no 2º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro á despesa.

Ns. 1.386 e 1.415, de maio corrente, pagamentos de 10:000\$ e 550\$ a diversos, de assignaturas para a Estrada de Ferro Central do Brasil e diferença de vencimentos no mez findo. — Deu-se registro á despesa.

Relatório pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.004, de abril findo, adeantamento de 59:000\$ ao bacharel Herbert Scheiner de Menonça, secretario do Commissariado Geral do Brasil na Exposição Ibero Americana de Sevilha, para attender a despesas relativas á exposição, durante o 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.016, de abril findo, distribuição do credito de 3:330\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento ao daista Agenor Torres da Silva.

O Tribunal ordenou o registro das despesas refeidas.

Offícios:

Ns. 100, 502, 516, 1.717 e 1.721, de abril e maio deste anno, do Serviço Geologico, Serviço de Informaçoes e Industria Pastoral, pagamentos de 6:00\$, 300\$, 1:272\$, 2:700\$ e 220\$, de alugueis de terreno, serviços extraordinarios, ajuda de custo e substituição. — Foi ordenado o registro das despesas mencionadas.

Ns. 220, 228, 375 e 376, de abril findo, pagamentos de réis 194\$, 209\$400, 9:550\$ e 1:346\$ a diversos, de fornecimentos feitos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas, determinando que se officie novamente ao Ministerio da Agricultura, do sentido da ser a entrada do material verificada ou confirmada na factura, por outro funcionario que não o que passou o recibo na primeira via do empenho, de accordo com os artigos 59, letra b, do Codigo e 258 do Regulamento Geral.

Avisos:

Ns. 1.180, de maio corrente, pagamento de 606\$666 a Mario Ramirez Deleito e outros, de diferença de vencimentos, no mez de abril findo. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 1.172, de maio corrente, pagamento de 2:200\$ e Miranda, Puertas & Comp., de fornecimento de uma machina de escrever e um archivo de aço. — Recusou-se registro á despesa: a) por não estar provado que o credor seja o unico representante dos productos ou fabricante; b) por não ter sido pago o selo da duplicata.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De transferencia do credito de 587\$184 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Thezeza Pinheiro d'Ameida, de pensão de montepio, no corrente anno. — Deu-se registro á despesa, feita a annullação indicada.

De pagamentos de 5:250\$ a Valentim F. Bouças e 6:480\$ a D. Deolinda Monteiro e filhos, de trabalhos executados e exercicios findos e pensões. — Foi ordenado registro á despesa.

De reversão de montepio e meio soldo a D. Heloisa Accioly de Paula Leite e outras, filhas da ex-pensionista D. Leopoldina de Figueiredo Accioly, viuva do ex-capitão de fragata Carlos Accioly. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se registro á despesa.

De meio soldo e montepio a D. Bernardina Paranhos de Medeiros, viuva do 1º tenente reformado do Exercito, Juvencio de Souza Medeiros. — O Tribunal julgou illegal a concessão, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

Pagamentos de 23:157\$500 a Mario Brara, pelo fornecimento de lenha, no mez de setembro de 1924, ás obras do Porto de Fortaleza. — Convertem-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser feita a rectificação no Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

De 951\$500 a José Thimoteo de Moraes, de fornecimento de medicamentos e tratamento ao auxiliar Hermes Costa, vctima de um accidente em serviço no 2º distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1923; 1:560\$ a Pedro Fernandes de Oliveira, pelo transporte de areia para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º hoje 2º distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, feito em 1922; 1:830\$ a Cicero Barbosa, pelo transporte de areia, em 1922 e 1923, para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do 2º distrito da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas; 3:733\$500 a J. Ursulo & Irmão, pelo aluguel de uma locomotiva para o serviço da estrada de rodagem da Parahyba a Pilar, a cargo do segundo districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, dos mezes de junho e agosto de 1922; 225\$ a Cicero da Silva, pelo transporte de areia para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º hoje 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, em 1923; 1:620\$ a João Luiz pelo transporte de areia para a Estrada de Ferro de Limoeiro a Umbuzeiro a cargo do então 4º hoje 2º districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas de 1922, 620\$ a José Barbosa, pelo transporte de areia para a Estrada de Ferro Limoeiro a Umbuzeiro, a cargo do então 4º hoje 2º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, de 1922 a 1923.

Foram mandadas registrar, contra o voto do Sr. ministro o relator, Dr. Agenor de Roure, que opinou pela accusa de registro por dous motivos: a) não ter sido a divida reconhecida pelo Sr. ministro da Viação; b) por não estarem o nome do credor e a importância exata que lhe é devida incluídos na relação que acompanhou a lei n. 5.420, de 4 de janeiro de 1923.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 171, de abril findo, transferencia do credito de 6:066\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento dos vencimentos que competem, no corrente anno, ao 1º sargento, reformado, Azevedas Dias, auxiliar de escripta da 11ª Circumscripção de Recrutamento. — Foi ordenado o registro da despesa, feita a annullação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.993 e 533, de abril e maio deste anno, pagamentos de 200\$ e 107:459\$318 a diversos, do aluguel do predio e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.278, de março passado, com a cópia da decreto n. 18.162, de 15 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 24:76\$566, para pagamento de gratificações e adições a diversos docentes da Escola Naval. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão, e deu por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e cincoenta e oito verso, a cento e sessenta e um verso, consta o seguinte: Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Salgado Guimarães & Companhia Limitada, Pinto Guimarães & Comp., J. G. Pereira & Companhia, A. Placido Marques & Companhia e Villas Boas & Comp., para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo "Cincoenta e tres"—Material de escriptorio, expediente common

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero vinte e oito, do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrenças, approvando a concorrência publica para esse fim realizada; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima citadas o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com as propostas das referidas firmas accetadas pela Comissão de Concurrença citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer durante o corrente anno, de mil novecentos e vinte e oito, o seguinte: Salgado Guimarães & Companhia Limitada fornecerá: duplo decimetro de madeira common, um tres mil e quatrocentos réis; molhadores rotativos de vidro, um, seis mil e seiscentos réis; papel miniographo, absorvente, vinte e dous por trinta e tres, resma, seis mil novecentos e oitenta réis; tinta aquarella Le France, bisnaga, mil e oitocentos réis; cartão de cor verde de setenta, formato A, folha, quinhentos e sessenta réis; papel assetinado de primeira qualidade de dezesseis kilos, formato BB, resma, quarenta e cinco mil e seiscentos réis; papel apergaminhado de primeira qualidade de vinte e quatro kilos, formato BB, resma, oitenta e nove mil e quatrocentos réis; — Pinto Guimarães & Comp. fornecerá: papel assetinado de primeira qualidade de vinte e quatro kilos, formato BB, resma, sessenta e nove mil e seiscentos réis; papel assetinado de primeira qualidade, de trinta kilos, formato AA, resma, oitenta e sete mil réis; papel assetinado de primeira qualidade, formato BB, de quarenta kilos, resma, cento e dezesseis mil réis; — J. G. Pereira & Comp. fornecerá: tinteiros de vidro para cartéiras, um, seiscentos réis; papel assetinado de primeira qualidade, de trinta kilos, formato BB, resma, oitenta e cinco mil e quinhentos réis; papel apergaminhado de primeira

qualidade, de trinta kilos, formato AA, resma, cento e doze mil réis; papel apergaminhado de primeira qualidade, de cincoenta e dous kilos, formato oitenta e dous por cento e doze, resma, duzentos e dezoito mil réis; — A. Placido Marques & Comp. fornecerá: laere em bastão, caixa de quinhentas grammas, caixa, tres mil e quinhentos réis; pennas de ago Mallat numero doze, caixa, cinco mil e quinhentos e setenta réis; pennas marca J, numero zero ponto mil e quinhentos, em caixa de setenta e duas, caixa, cinco mil e novecentos réis; tinta preta para escrever Stephens, litro, onze mil e oitocentos e trinta réis; tinta para carimbo de borracha, Maurim, vidro, mil e oitenta réis; cartão de cor azul, de setenta, formato A, folha, quinhentos e oitenta réis; idem, idem, de cor amarella folha, seiscentos e vinte réis; idem, idem, de cor rosa, folha, quinhentos e oitenta réis; idem, idem, de cor encarnada, folha, quinhentos e oitenta réis; cartão opalina de quarenta e quatro kilos, formato A, folha, seiscentos e vinte réis; papel apergaminhado de primeira qualidade de dezesseis kilos, formato BB, resma, cincoenta e cinco mil e quinhentos réis; idem, idem, de trinta kilos, resma, cento e cinco mil e oitocentos réis; papel registro de oitenta kilos formato oitenta e dous por cento e dez, resma, trezentos e trinta e dous mil réis; — Villas Boas & Comp. fornecerá: giz branco em lapis, caixa de cem lapis, caixa, dous mil e quinhentos réis; pinceis para aquarella, numero um a dez, um, tres mil réis; papel assetinado de vinte kilos, formato BB, de primeira qualidade, resma, cincoenta e oito mil réis. Estes artigos serão fornecidos e entregues nas repartições de Marinha desta Capital, conforme lhes for determinado, onde ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva as contractantes, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima de primeira qualidade, e no caso de rejeição deverão refazê-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra e especificações dentro do prazo de dez dias.

Terceira — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantir o presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas, quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e tambem, no caso de não entrarem com o material pedido dentro de prazo estipulado, as multas de cinco por cento, sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente desta multa, pagarão mais a dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a critério do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será então o contracto rescindido com a fallosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes, bem como o foro geral, é nesta Capital.

Sexta — Todas as despesas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Sétima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências, e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba "onze" — Imprensa Naval, consignação Material, sub-consignações "quatro" e "cinco", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos cupons da despesa serem feitos á medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão feitos parceladamente, a medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro dos prazos marcados pelas autoridades competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezeseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em dezoito de junho de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Isorah Dias Moreira*. — *Salgado Guimarães & Companhia Limitada*, — *J. G. Pereira & Comp.* — *Pinto Guimarães & Companhia*. — *A. Placido Marques & Companhia*. Como testemunhas: *Norma Tross*. — *Eugenio Manhães Teixeira*. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: Villas Boas & Comp.: duzentos mil réis, em moeda corrente; Salgado Guimarães & Companhia Limitada: duzentos mil réis, em moeda corrente; J. G. Pereira & Comp.: duzentos mil réis, em moeda corrente; Pinto Guimarães & Com-

panhia: duzentos mil réis, em moeda corrente, e A. Plácido Marques & Comp.: cem mil réis, em moeda corrente. — Antonio de Oliveira Dias, secretario. Confere. José Casemiro Lones, auxiliar. — Está conforme. Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz

Termo do accordo firmado pela Fazenda Nacional com o senhor Florentino Martins da Costa, proprietario da Empresa de Energia Electrica da cidade de Buriti Alegre, para arrecadação do imposto de consumo sobre luz electrica.

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Goyaz, presente o senhor doutor Joaquim Graveiro de Sá, delegado fiscal, compareceu o senhor Manoel Bento da Costa, com procuração bastante do senhor Florentino Martins da Costa e disse perante o senhor doutor delegado fiscal que, na qualidade de proprietario da Empresa de Energia Electrica da Cidade de Buriti Alegre, neste Estado, vinha em virtude do despacho do senhor doutor delegado fiscal, exarado em sua petição de trinta e um (31) de maio findo, protocolado sob numero novecentos e sessenta e cinco (965), em primeiro do corrente mez, assignar este termo em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), do trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, na referida cidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922); b) a receber, em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á estação arrecadadora que fór determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indemnização do especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze (13) do decreto citado; f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem

como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996) citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por quaesquer desvios ou desfalques na arrecadação do mencionado imposto; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrados pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, lhe negar o necessario registro. E, pelo senhor doutor delegado fiscal, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador e testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Elyseu Augusto de Souza, secretario desta delegacia o primeiro escripturario, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, quatro de junho de mil novecentos e vinte e oito. — Joaquim Graveiro de Sá, delegado fiscal. — Manoel Bento da Costa. — Como testemunhas: Christiano Moraes Junior, José Simões Caldeira e Benedicto Ferreira de Campos. (Contem sete estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importancia de vinte e dous mil e quatrocentos réis). — Conforme, Elyseu Augusto de Souza, secretario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Termo do accordo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, pelo senhor Theodoro da Faria Moraes, concessionario da Empresa Força e Luz de Palmeiral, municipio de Botelhos, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o senhor delegado fiscal, Nero de Macedo Carvalho, compareceu o senhor Camillo C. de Araújo, procurador de Theodoro da Faria Moraes, acima mencionado, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica, no districto de Palmeiral, municipio de Botelhos, neste Estado, vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas tres, verso, do processo numero dez mil e trinta, de mil novecentos e vinte e oito, assignar este termo, de accordo com o decreto numero dezeseite mil quatro-

centos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, naquella localidade, de accordo com o artigo numero cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro, numero XXXVI, da lei numero quatro mil e seiscientos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que fór determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nelle se consignam; e) a não reclamar da União indemnização do especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sujeitar-se, de accordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do alludido decreto numero dezeseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidência do imposto sobre energia electrica; g) a apresentar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres; i) a dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submettido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nelle se contem, mandando lavrar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o contractante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas, abaixo. E, para constar, eu, José Barros de Vasconcellos, 3º escripturario desta delegacia fiscal, o escrevi. Estampilhas federaes no valor de onze mil e duzentos réis, inutilizadas pelos dizeres. Delegacia Fiscal, vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e oito. — N. Macedo Carvalho. — Camillo C. de Araújo. — Hilario S. Figueiredo. — Hernano de Oliveira Rocha. Confere com o original. Secretaria, vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e oito. — (Assignatura illegivel.) — Visto, Em 26 de maio de 1928. — Gomes de Castro, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de moveis á Junta dos Corretores.

Aos dezoito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Mario Barbosa Carneiro, director geral da referida directoria, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze e o senhor João Baptista Martins, como representante da firma Souza Baptista & Companhia, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta Secretaria de Estado, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial do Districto Federal, sob o numero 51.616, conforme documento que apresentou e fica archivado nesta Directoria Geral, accordaram em assignar o presente contracto para o fornecimento de moveis á Junta dos Corretores, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de onze de maio ultimo, em virtude de ter sido a sua proposta preferida na concorrência publica realizada em vinte e oito do referido mez de maio, a qual se acha publicada como as dos demais concurrentes na integra no *Diário Official* de trinta tambem de maio, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dous, paragrapho primeiro, do artigo dezoito do regulamento citado; mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, contracta com Souza Baptista & Comp., — daqui por deante denominados os contractantes — o fornecimento de uma secretária com tampo de correr, com 1,60 x 0,90, duas ordens de gavetas, tampo de panno verde com vidro, de canella escura; dous bureaux de canella, cor escura, duas ordens de gavetas, com 1,30 x 0,75, tampo de panno verde, com vidro; dous ditos, mesma madeira, cor, etc., com 1,50 x 0,85; uma cadeira gyratoria, com mola e assento estofado, com encosto de madeira, proprio para a secretária; quatro cadeiras americanas, com encosto de madeira, cor escura, gyratoria, de canella, proprias para os bureaux; doze cadeiras simples, fixas, em canella escura, typo americano; um grupo de couro allemão, amplo, estofado, com um sofá e duas poltronas, cor clara; uma estante de canella escura, com quatro prateleiras, estilo americano, com 2,00 x 1,10, com portas de correr, de vidro; uma dita com 1,50 x 1,15; uma mesa oval, para centro, canella escura, estilo americano; um porta bengalas, cylindrico, de madeira, em caixa de metal; um bureau com tres gavetas, de canella escura e uma cadeira fixa para o mesmo, com 1,20 x 0,75; um armario guarda-roupa, de canella escura, com uma porta com 1,80 x 0,45 x 0,34; tres mesas para máquinas de escrever, em canella escura,

sendo: uma com quatro gavetas e com 0,90 x 0,45, e duas com duas gavetas e com 0,80 x 0,45; quatro almofadas de couro, com cortiça laminada de 0,45 x x 0,45.

Segunda — O fornecimento será feito de accordo com as especificações que acompanharam o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de onze de maio ultimo, as quaes ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Terceira — Os contractantes empregarão na confecção dos moveis material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que assim não for considerado.

Quarta — Pelo fornecimento contratado será paga a importância de seis contos cento e cinco mil réis (6:105\$), de uma só vez após a aceitação e recebimento dos moveis pela Junta dos Corretores.

Quinta — A despesa proveniente do presente contracto, correrá por conta da sub-consignação 2 — Renovação do mobiliario, etc., consignação Material — verba vigesima nona (29ª) — Junta dos Corretores do Districto Federal — artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha devidamente empenhada.

Sexta — O fornecimento será feito dentro prazo de trinta dias, contados da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo rescindido, independentemente de interposição ou acção judicial, com perda da caução estipulada na clausula sétima, a qual reverterá para os cofres publicos si esta condição não for cumprida.

Sétima — Para garantia do fornecimento de que trata este contracto, fica mantido no Thesouro Nacional o deposito de um conto de réis (1:000\$000), em uma apolice da divida publica feita como caução da proposta apresentada na concorrência publica respectiva, conforme conhecimento do mesmo Thesouro, numero oitocentos e noventa (890), de vinte e cinco de maio proximo findo.

Oitava — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — O foro federal desta Capital, onde os contractantes têm domicilio legal será o competente para resolver qualquer questão que se suscite sobre a execução deste contracto.

Decima — O sello proporcional deste contracto cobrado sobre o seu valor total, foi pago na importância de quatorze mil réis (14\$), por occasião da assignatura deste termo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado; o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Freire, Roberto de Mello Campbell, e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — *Mario Barbosa Carneiro*. — Por pro-

curação de Souza Baptista & Comp., João Baptista Martins. — Como testemunhas: Mario Freire, Roberto de Mello Campbell e Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis (14\$000). — Confere, Pedro Paes Leme, terceiro official. — Visto, Roberto de Mello Campbell, o director da secção.

NOTICIARIO

No Palacio Guanabara esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. deputados Matos Peixoto, presidente eleito do Ceará, para agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar no seu desembarque; e Basilio de Magalhães, para agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe dirigiu por motivo do seu anniversario natalicio.

— Em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica esteve hontem, no Palacio do Cattete, a senhorinha Joanidia Sodré, premio de viagem á Europa, por estar de partida com aquelle destino.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. M. Paulo Filho e Oswaldo de Souza e Silva, respectivamente presidente da Associação Brasileira de Imprensa e redactor chefe de *O Malho*, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir, no dia 21 do corrente, ás 20 ½ horas, a solemnidade da consagração do escriptor Coelho Netto, recentemente eleito "principe dos prosadores brasileiros", solemnidade essa que terá logar no salão do Instituto Nacional de Musica.

— Os Srs. deputados Manoel Villa-Boim e Ataliba Leonel estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram recebidos pelo Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu official de gabinete Dr. Ribeiro de Lessa no primeiro concerto symphonico organizado pela Sociedade de Concertos Symphonicos e realizado no ultimo sabbado, no Theatro Municipal.

— Esteve no Palacio Guanabara para apresentar despedidas ao Sr. Presidente da Republica por estar de partida para a Europa, o Sr. deputado Cesar Vergueiro.

— O Sr. Dr. Arthur Ribeiro, ministro do Supremo Tribunal Federal, esteve no Palacio do Cattete para agradecer a visita que o Chefe do Estado lhe mandou fazer por occasião do seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 19, as seguintes folhas do decimo sexto dia util: Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas, e nos sabbados, das 11 ás 14.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de junho de 1928, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, assim se apresentando às 9 horas de hoje. A temperatura declinou em Pernambuco e Sergipe, sendo estavel nos demais Estados

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom, assim permanecendo às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura soffreu declínio no Estado do Rio de Janeiro, sendo estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom em São Paulo e perturbado com chuvas e chuviscos nos demais Estados, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em Palmas e Blumenau. A's 9 horas o tempo mantém-se bom em S. Paulo, sendo instavel com chuvas e chuviscos nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de junho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz Maranhão	—	29.0	—	NE	2	6	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda	58.5	24.0	-1.0	C	0	0	—	B.	33.0	16.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	59.4	27.0	1.0	SE	5	6	—	B.	30.0	21.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim	61.4	26.0	-1.0	SE	2	6	—	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.
Natal	61.7	29.0	—	S	2	2	—	B.	30.0	20.0	—	—	—	—
Parahyba	60.0	25.0	—	C	0	6	—	B.	20.0	20.0	—	B.	B.	B.
Recife	62.0	23.0	-4.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	28.0	21.0	1.0	C.	B.	B.
Maceió	62.4	24.0	—	C	0	9	Peq. vagas.	Ic.	28.0	20.0	30.0	C.	C.	C.
Pão de Assucar (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú	63.4	25.0	-2.0	E	2	6	—	I.	28.0	21.0	8.0	I.	I.	C.
Bahia	52.8	26.0	1.0	SE	2	6	Tranquillo.	I.	28.0	22.0	—	I.	B.	B.
Caetité	61.9	20.0	0.0	SE	5	3	—	B.	28.0	15.0	—	I.	I.	I.
Januária	59.5	25.0	1.0	C	0	0	—	B.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni	61.6	20.0	0.0	C	0	0	—	B.	30.0	12.0	—	B.	B.	B.
Uberaba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araxá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço.....	64.9	—	—	C	0	0	—	B,m.	27.0	4.0	—	B.	B.	B.
Cambuquira (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro	65.2	13.0	2.0	N	2	6	—	B.	25.0	4.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	66.1	12.0	1.0	NE	2	0	—	B.	24.0	4.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....	62.9	24.0	2.0	E	2	3	—	B.	33.0	10.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	62.5	25.0	0.0	N	2	0	Chão.	B.	20.0	11.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	(2.7)	20.0	0.0	N	2	2	Chão.	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
Campos	62.3	20.0	-2.0	N	2	0	—	B.	33.0	13.0	—	N.	N.	B.
Friburgo	66.2	11.0	3.0	C	0	3	—	B.	27.0	3.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	63.7	18.0	0.0	E	2	6	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Rezende	63.4	12.0	1.0	C	0	0	—	B.	29.0	8.0	—	B.	B.	N.
Cabo Frio	62.6	22.0	1.0	C	0	3	—	B.	26.0	16.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	65.9	10.0	0.0	C	0	3	—	B.	25.0	1.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	63.0	17.0	-1.0	NE	2	3	—	B.	27.0	10.0	—	B.	B.	B.
Santos	62.9	21.0	1-0	NW	2	3	—	B.	29.0	18.0	—	B.	I.	B.
Paranaguá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava	61.7	15.0	—	NE	2	9	—	I.	16.0	12.0	22.0	C.	C.	C.
Curityba	63.6	15.0	—	C	0	9	—	I.	—	14.0	3.0	C.	C.	C.
Florianopolis	62.7	19.0	1.0	N	5	9	Peq. vagas.	M,c.	21.0	17.0	11.0	I.	C.	C.
Lages	59.7	13.0	—	NE	2	9	—	I.	16.0	13.0	48.0	C.	C.	Chs.
Porto Alegre	60.5	17.0	2.0	C	0	9	—	I.	18.0	16.0	5.0	I.	I.	Chs.
Uruguayana	63.9	12.0	0.0	C	0	9	—	A,chs.	55.0	12.0	16.0	I.	I.	C.
Montevideo	67.7	10.0	—	SE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	67.8	5.0	—	S	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio tele-gramma.

Estado do céu — Em décimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto, a, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; T, trovoadas com raios e lampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achta-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Paqueta (X).....	(X)			Olaria.....	0.0	27.2	17.4
Gavoa (X).....	(X)			Penha.....	0.0	23.5	16.7
Jardim Botânico (Observ. 14 horas).....	—	26.4	15.0	Encantado.....	0.0	30.3	14.3
Copacabana (Observ. 14 horas).....	—	26.7	20.0	Madureira.....	0.0	31.9	13.9
Pão de Açúcar (Obs. 14 horas).....	—	27.4	19.2	Tijuca (Observ. 14 horas).....	(X)		
Corcovado: Temp. 21.8 — Ven. — to S 1.0 — Hum. Rel. 7%.....				Campo dos Afonsos.....	0.0	31.7	9.2
Cadufé.....	0.0	30.2	13.3	Deodoro (X).....			
Haddock Lopo.....	0.0	27.0	18.0	Bangu.....	0.0	31.2	11.8
Rio Comprido (fechado).....				Santa Cruz.....	0.0	31.0	18.0
				Niterói.....	0.0	28.8	12.2

Nota: (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17 às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Diretoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 17, até às 18 horas do dia 18:

Distrito Federal e Niterói — Tempo bom, com aumento da nebulosidade.

Temperatura — Estável à noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os de norte. Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Estados do Rio — Tempo, perturbado em S. Paulo e perturbado, com chuvas, nos demais Estados.

Temperatura — Estável.

Ventos — Variáveis e frescos.

NOTA — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de parte de Mato Grosso, Minas e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem até às 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céu limpo durante todo o período. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima, 27° e mínima, 15°7' e as verificadas no Observatório Meteorológico, foram: 27°9' e 18°0', respectivamente às 12 horas e 45 minutos e 5 horas e 50 minutos.

Os ventos sopraram do quadrante

norte, até cerca de 12 horas e de sudoeste, frescos após.

Em todo o país (de 9 horas de ontem, até às 9 horas de hoje) — Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, assim se apresentando às 9 horas de hoje. A temperatura declinou em Pernambuco e Sergipe, sendo estável nos demais Estados.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu em geral bom, assim permanecendo às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura sofreu declínio no Estado do Rio de Janeiro, sendo estável nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom em S. Paulo e perturbado, com chuvas e trovoadas, em Palmas e Blumenau. Às 9 horas de hoje, o tempo manteve-se bom em S. Paulo, e instável com chuvas e choviscos esparsos, nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio.

Chuvas fortes — Choveu fortemente, nas 24 horas em Palmas, Blumenau, Brusque e Camboriú.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 78mm em Palmas (Paraná), 57mm em Blumenau; 51mm em Brusque e Camboriú, em Santa Catarina.

Menores temperaturas — 10° em Teresopolis (E. do Rio) e Santa Victoria (E. do Rio Grande do Sul).

Serviço hydrométrico (Estado e dependência do nível das águas dos rios):

Rio Parahyba do Sul (dia 17) — Estação em Jacaréhy, Pindamonhangaba, Anta e entre S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso.

Rio Itajaí-Assu (dia 17) — Baixando em Itajaí e subindo rapidamente

no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio do Sul, Varanav e Passo Manso.

Rio S. Francisco (dia 16) — Subindo em Penedo, estacionário em S. Francisco, Rio Branco, Remanso, Joazeiro e Propriá, e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Cabrobó.

Dados aerológicos — Sondagens realizadas às 9 horas e 30 minutos:

No Distrito Federal — Cor. do qua. W até 6.900; vel. méd. de 5 metros.

Mendes — Calma à superfície; cor. var. entre NNE e NE, até 2.100 metros; vel. méd. de 6 metros.

Victoria — Cor. de N até 500 metros; vel. méd. de 5 metros; cor. quad. E, até 1.000 metros; vel. méd. de 4 metros; cor. quad. W, até 6.950 metros; vel. méd. de 8 metros.

Santos — Calma à superfície; cor. do quad. W até 4 x 3.150 metros; vel. méd. de 7 metros.

Curitiba — Cor. de ESE até 250 metros; vel. de 2 metros; cor. de W, até 500 metros; vel. de 2 metros; cor. de ESE até 1.000 metros; vel. de 2 metros; cor. var. entre NW e WNW, até 4.600 metros; vel. méd. de 15 metros.

Ondina — Cor. de E até 2.950 metros; vel. méd. de 7 metros.

No Distrito Federal (às 14 horas) — Cor. de E até 500 metros; vel. méd. de 3 metros; cor. do quad. W até 5.700 metros; vel. méd. de 6 metros.

NOTA — Devido à presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Maceió e Florianópolis. Nas demais estações, não recebemos os despachos usuais.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de junho de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Devido a deficiência dos despachos usuas não nos é possível elaborar a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom, assim se apresentando às 9 horas da manhã de hoje. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Devido a falta dos despachos usuas de Goyaz, deixamos de fazer a synopse do mesmo.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em S. Paulo e instavel com chuvas e chuveiros nos demais Estados. Às 9 horas da manhã de hoje, o tempo apresentava se bom em S. Paulo e Santa Catharina, permanecendo instavel com chuvas e chuveiros no Rio Grande do Sul. A temperatura sofreu ascensão em S. Paulo, declinando nos demais. Deixamos de nos referir ao Estado do Paraná por falta dos despachos usuas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de junho de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra da Corda (X)....	60.7	26.0	(X)	SE	c	0	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	Bnd.	
Fortaleza.....	62.3	25.0	0.0	S	2	3	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Quixeramobim (X)....	60.8	25.0	0.0	SE	2	6	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Natal.....	62.2	23.0	0.0	C	0	6	Tranquillo.	I.	23.0	18.0	2.0	C.	Ic.	Ic.	
Recife.....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité.....	64.0	20.0	0.0	SE	5	3	—	B.	28.0	13.0	—	I.	B.	B.	
Januária.....	59.0	25.0	0.0	N	2	3	—	B.	32.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte.....	62.2	13.0	(X)	C	0	0	—	B.	28.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	61.3	16.0	-4.0	NE	2	9	—	I.	30.0	12.0	—	B.	B.	Bnd.	
Uberaba.....	63.8	18.0	(X)	NE	2	0	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
S. Lourenço.....	63.0	13.0	(X)	C	0	3	—	B.	27.0	3.0	—	B.	B.	B.	
Cambuquira.....	61.2	17.0	1.0	E	2	9	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro.....	61.3														
Poços de Caldas.....	62.3	18.0	0.0	NE	2	0	—	B.	24.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá.....	63.8	17.0	(X)	S	2	6	—	I.	34.0	16.0	—	B.	I.	I.	
Corumbá (X).....															
Victoria.....	61.6	24.0	-1.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	40.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.9	18.0	(X)	N	2	9	Chão.	Bnd.	28.0	17.0	—	B.	B.	Bnd.	
Campos.....	61.0	22.0	2.0	N	2	0	—	B.	32.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	64.2	11.0	0.0	C	0	3	—	B.	27.0	5.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis.....	61.8	18.0	0.0	N	2	3	—	B.	26.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Rezende.....	61.7	13.0	1.0	C	0	3	—	B.	29.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio.....	60.4	22.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B.	26.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....	64.0	22.0	2.0	C	0	4	—	B.	25.0	2.0	—	B.	B.	B.	
S. Paulo.....	60.0	17.0	0.0	N	2	9	—	I.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Santos.....	58.4	27.0	5.0	NW	5	9	—	I.	26.0	(X)	—	B.	B.	I.	
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Curityba (X).....															
Florianopolis.....	57.5	19.0	0.0	W	5	3	Chão.	B.	23.0	18.0	1.0	C.	I.	I.	
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	56.7	15.0	-2.0	NW	2	9	—	I.	19.0	14.0	2.0	Chs.	Chs.	Chs.	
Uruguayana.....	64.8	9.0	-3.0	SE	2	9	—	I.	13.0	8.0	15.0	C.	C.	Chs.	
Montevideo.....	64.8	11.0	(X)	SE	5										
Buenos Aires.....	65.5	2.0	(X)	C	0	10									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR, trovada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: bom. limpo-E. E1-8-tranquillo.				Olaria.....	0.0	26.2	16.4
Gavea	0.0	24.6	17.2	Penha	0.0	28.1	16.0
Jardim Botânico (14 horas).....	—	30.4	15.2	Encantado.....	0.0	29.6	14.5
Copacabana (14 horas).....	—	30.8	19.5	Madureira.....	0.0	29.4	15.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	25.2	18.2	Tijuca (14 horas).....	—	31.8	14.9
Corcovado: Temperatura 363-25-2-26-0-21. 0-B-2-N1-2 49 49 %..				Campo dos Afonsos	0.0	29.7	9.4
Cabucú.....	0.0	29.3	15.1	Deodoro	0.0	29.4	11.6
Haddock Lobo	0.0	25.0	17.0	Bangu.....	0.0	29.5	12.2
Rio Comprido (observador fóra)...				Santa Cruz.....	0.0	29.0	15.0
				Niteroy.....	(X)		

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 18 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 18 até as 18 horas do dia 19:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura: Em ascensão, á noite; em declinio accentuado de dia.

Ventos: Do quadrante oeste, sujeitos a rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, salvo a leste, onde de bom passará a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: Em ascensão, á noite; em declinio accentuado de dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas.

Temperatura: Em declinio accentuado, salvo no Rio Grande, onde entrará em ascensão.

Ventos: Do quadrante oeste com rajadas possivelmente fortes.

Nota — A Directoria de Meteorologia, ás 12 horas e 20 minutos, fez irradiar pela estação do Arpoador um aviso de que o littoral, entre o Estado do Rio e Santa Catharina, está sujeito a ventos fortes e variaveis. Foram igados signaes de ventos perigosos a pequenas embarcações nos portos do Estado do Rio, Districto Federal e Santos.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até as 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com céu limpo á noite e nebulosidade após, tendo havido nevoeiro denso pela manhã. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ligeira ascensão de

dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.6 e minima 14.7 e as registradas no Observatorio Meteorologico foram maxima 27.1 e minima 16.8 respectivamente ás 14 horas e 40 minutos e 7 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante norte.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até as 9 horas de hoje):

Zona norte: Devido á deficiência dos despachos usuas, não nos é possível elaborar a synopse desta zona.

Zona centro: O tempo nas 24 horas foi bom, assim se apresentando ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Devido á falta dos despachos usuas de Goyaz, deixamos de fazer a synopse do mesmo.

Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo o instavel com chuvas e chuviscos nos demais Estados. Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo no Estado de São Paulo e Santa Catharina apresentava-se bom, permanecendo instavel com chuvas e chuviscos no Rio Grande do Sul. A temperatura soffreu ascensão em S. Paulo declinou nos demais. Deixamos de nos referir ao Estado do Paraná por falta dos despachos usuas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 34mm em Santa Maria e 17mm em Herval.

Menores temperaturas — 9º em Passo Fundo e Uruguayana, no Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência do nível das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 18 do corrente): Estacionario em Rezende e Porto

Novo do Cunha; baixando lentamente no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú (dia 18 do corrente): Subindo rapidamente em todo o curso.

Não recebemos os despachos de Porto Redondo, Rio Sul, Varnaw, Porto Manso, Ilhota e Itajahy.

Rio S. Francisco (dia 17 do corrente): Subindo em Penedo; estacionario em Pirapora, Rio Branco, Joazeiro, Pão de Assucar e Propriá; baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Cabrobó.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Campos: Corrente do quadrante N até 5.000 metros com velocidade média de 6 metros.

Mendes: Corrente variando entre N e ENE até 4.350 metros com velocidade média de 9 metros.

Porto Seguro: Corrente variando entre N e ENE até 1.350 metros com velocidade média de 5 metros.

Curitiba: Corrente variando entre W e WNW até 3.300 metros com velocidade média de 13 metros.

Victoria: Corrente do quadrante N até 5.000 metros com velocidade média de 9 metros.

Capital (ás 13 horas e 30 minutos): Corrente variando entre NNW e W até 4.350 metros com velocidade média de 8 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas não houve sondagem em Cuyabá e na Capital; ás 9 horas e 30 minutos. Das demais estações não recebemos os despachos usuas.

O serviço telegraphico foi em geral bom.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/3	à vista.
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$327	\$329
Sobre Italia	—	\$111
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28002
Sobre Portugal	—	\$388
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Hespanha	—	18306
Sobre Suissa	—	18616
Sobre Suecia	—	28256
Sobre Noruega	—	28247
Sobre Dinamarca	—	28251
Sobre Belgica (ouro)	—	18172
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	\$8375
Sobre Montevideo	—	\$8582
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3858
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$8150
Sobre Hollanda (florim)	—	38378
Sobre Japão (yen)	—	38940
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18181

Moedas

Vales (ouro)	48566
Sobranos (ouro)	11860
Libras (papel)	41509
Reichsmark (papel)	28109
Eseudos (papel)	\$110
Liras (papel)	\$460
Francos (papel)	\$375

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	7858000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	9618000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	1758000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1708000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1708000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	1838500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	2018000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	2378000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, C/50 %	358500
Companhia E. de F. de Minas de S. Jeronymo	4008500
Companhia de Tecidos Allianca	1108000
Companhia Docas de Santos, nom.	3108000
Companhia Docas de Santos, por.	3158000
Companhia Cervejaria Brahma	4798000
Pebentures Companhia Usinas Nacionais	2068000

Vendas por alvará

6 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. 7868000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 9 do corrente, admitte a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Phymatosan em numero de 1.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 100:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas da Companhia Phymatosan em numero de 1.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 100:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de junho de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Junho	27850	268950	278000	268925	—
Julho	278225	278175	278225	278125	—
Agosto	278125	278325	278275	278200	—
Setembro	278125	278375	278400	278275	—
Vendas	2.000 saccas				2.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 40\$200.

Mercado, firme.

Vendas, 8.219 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas	8.542
Existencia	216.808

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 71\$ a 75\$000

Algodão

Entradas do Rio Grande do Norte	333
Entradas do Maranhão	1.026
Total	1.359
Sahidas	475
Existencia	13.144

Mercado estavel.

Preços:

Sortões — tipo, 4 classe 2ª	49\$000 a 50\$000
Primeiras sortes — tipo 4, classe 1ª	47\$000 a 48\$000
Medianos — tipos 6 e 7	44\$000 a 45\$000
Tipo 5 — Primeira	45\$000 a 46\$000
Tipo 5 — Norte	45\$000 a 46\$000

Café

Entradas	9.735
Sahidas	13.004
Existencia	265.962

Mercado firme.

Preços por:

Tipo 3	34\$000
Tipo 4	43\$000
Tipo 5	42\$000
Tipo 6	41\$000
Tipo 7	40\$000
Tipo 8	38\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 15 de junho de 1928, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercedarias — Unidade	Dia 15	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.....	—	6.344
Arroz, sacco.....	9.473	63.777
Assucar, sacco.....	2.202	20.231
Azeite de Oliveira, caixa.....	—	4.890
Bacalhão, kilo.....	—	808.330
Banha, kilo.....	35.526	587.261
Batatas, kilo.....	25.330	1.791.391
Carne de porco salgada, kilo.....	13.115	171.553
Carne seca e xarque, fardo.....	1.669	14.731

Cebolas, kilo.....	—	204.110
Farinha de mandioca, sacco.....	17.884	36.798
Farinha de milho, kilo.....	—	5.020
Farinha de trigo, sacco.....	3.000	7.059
Feijão, sacco.....	8.197	56.290
Leite condensado, caixa.....	34	1.209
Manteiga, kilo.....	28.893	210.519
Milho, sacco.....	2.450	38.014
Peixes conservados, kilo.....	1.100	61.160
Polvilho, kilo.....	2.216	141.712
Sabão, kilo.....	—	43.907
Sal, kilo.....	—	5.887.275
Sebo, kilo.....	20.000	277.583
Tapioca, sacco.....	—	36
Toninho, kilo.....	85	20.000
Trigo em grão, kilo.....	—	15.902.269

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 18 de junho de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1918

Presidente, *Fernandes Couto*—Director, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Sayão, Porto, Bráulio e director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente não houve.

Requerimentos:

Da Fabrica de Tecidos São Miguel, Sociedade Anonima, para o archivamento de seus estatutos.—Deferido.

[Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Editora Varnhagem, para o archivamento de seus estatutos (sociedade cooperativa).—Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Guanabara, para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos).—Deferido.

Da Empresa de Armazens Frigoríficos, para o archivamento da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.).—Deferido.

Da Otis Elevator Company, para o archivamento do *Diário Official* (aumento de capital, etc.).—Indeferido, pelo parecer.

De Pereira Valente & Comp., Nunes & Oliveira, Mondego & Dionysio, Mathias & Centileiro, Antunes & Monteiro, Machado & Agrippino, Irmãos Borges Ferreira, José Fernandes & Figueiredo, J. Oliveira & Alves, Sophia, Barbosa & Comp., A. Canallini & Costa, Alves & Esteves, V. Ferreira, Lopes & Comp., Couto Valle & Companhia, Jorge Primo & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Silva Gomes & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma. Deferido.

De Manoel Pires & Irmão, para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido pelo parecer.

De J. Carvalho Rocha & Comp., Orlando, Ribeiro & Comp., Companhia de Comissões e Representações A Orbis Limitada, João Bernardo & Comp., Neves, Loureiro & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Neves, Loureiro & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto.—Cancellado o registro da firma. Deferido.

De Mello & Pimenta, Nunes & Domingos, Marçal & Ferreira, Joaquim Cardoso & Comp., Gouvêa & Schablague, Veloso & Fernandes, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Abreu & Simões, Pedro Acci-ris & Comp., Jorge Bastos & Comp., Germano & Oliveira, Lucio Sobrinho & Comp., J. Stad, Moraes & Cortes, Olegário Pacheco da Rocha, J. S. Almeida & Filho, Coimbra, Ribeiro & Comp., A. Collaço Veras & Comp., Joaquim Araújo Carvalho, R. Ghekiere, Carlos Guimarães & Comp., Assumpção & Silva, Eduardo Pontes Cabral, Costa Sobrinho & Comp., Revista Brasileira das Indústrias Testis, Zaki Taam, Samuel Cohen & Comp., Thiago & Fonseca, Seixas, Irmão & Comp., Aragon, Montenegro & Comp., Padrão Mello & Comp., Custodio de Almeida Rebello, para os registros de suas firmas.

De Amandio dos Santos Abreu, I. Gil Lorenzo para o registro de suas firmas.—Indeferidos pelos pareceres.

De José Palazzo e C. Costa para o registro de suas firmas.—Modifiquem as firmas.

De Cardoso Filho & Comp., para o registro de suas firmas.—Declare o commercio.

De Houlder Brothers Co. Limitada, pedindo registro de uma carta partida de um vapor.—Registre-se.

De Alberto Gomes & Comp., pedindo registro de nomeação de guarda livros.—Registre-se.

Do Dr. Paul Rappaporte, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* de latim.—Passé portaria do Dr. Sizinio Rogrigues.

De Abelardo Salgado & Comp., pedindo anotação em seu contracto social, allegação de contracto e registro da firma (abertura de filial).—Annote-se.

De Alves Leão, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede).—Annote-se.

De Romão Alves Martins, para o cancellamento de sua firma.—Cancele-se.

D'O Syndicato Condor Limitada, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (abertura de filial).—A Junta mantem o despacho

De Christovão Fernandes & Comp., consulta sobre o archivamento do contracto social.—Nada ha que deferir, por não ser a Junta órgão consultivo.

Relação dos contractos distractos e alterações, archivados em sessão do dia 11 de junho de 1928

Contractos:

De Mondego & Dionysio, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues Mondego e Joaquim Rodrigues Dionysio, para o commercio de café etc., á rua da Conceição n. 128, com capital de 6:000\$000.

De Machado & Agrippino, firma composta dos socios solidarios José Machado Vieira e José Agrippino Filho, para o commercio de compra e venda de machinas registradoras, á rua do Senado n. 10, com capital de 10:000\$000.

De Nunes & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Olympio Oliveira Santarem e Luiz Nunes, para o commercio de açougue, á rua Lopes Quinta n. 28, com capital de 4:000\$000.

De José Fernandes & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios José Fernandes e Fernando de Figueiredo, para o commercio de botequim, á rua Marquez de Sapucahy n. 93, com capital de 20:000\$000.

De Irmãos Borges Ferreira, firma composta dos socios solidarios Abilio de Jesus Borg s Ferreira e Clemente Borges Ferreira, para o commercio de botequim, á rua Copacabana n. 812, com capital de 10:000\$000.

De J. Oliveira & Alves, firma composta dos socios solidarios José Corrêa de Oliveira Santos e Francisco Alves, para o commercio de padaria, á rua Haddock Lobo numero 339, com capital de 30:000\$000.

De Sophia, Barboza & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira Sophia, Antonio Barboza da Silva e Jeronymo da Costa Villela, para o commercio de botequim, á rua São Christovão ns. 206 e 216 A, com capital de 30:000\$000.

De A. Canallini & Costa, firma composta dos socios solidarios Augusto Canallini e Joaquim Ferreira da Costa, para o commercio de botequim etc., á rua dos Andradas numeros 129 e 129, com capital de 30:000\$000.

De Alves & Esteves, firma composta dos socios solidarios Joaquim Alves e José Esteves, para o commercio de botequim, á rua de Catumbi n. 113, com o capital de réis 8:400\$000.

De V. Ferreira, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Vieira Ferreira e Joaquim de Souza Lones e do socio de industria, Bernardo José Silva Lopes Assumpção, para o commercio de compra e venda de terrenos etc., á rua Uruguayana n. 43, 1º andar, com capital de 200:000\$000.

De Couto Valle & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel do Couto Valle e do socio de industria Christovão Soiani, para o commercio de vidraceiro, á rua da Quitanda n. 25, com capital de 60:000\$000.

De Jorge Primo & Comp., firma composta dos socios solidarios José Jorge Primo, Assad Nasser e José Alves, para o commercio de caçados, á rua General Pedra ns. 365 e 367, com capital de 200:000\$000.

De Silva Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz da Silva Gomes, Antonio Ribeiro de Oliveira, Gabriel Guimarães Menezes, João de Deus Esteves e Walfrido Martins Tinoco, para o commercio de drogaria, á rua Primeiro de Março ns. 149 e 151, com capital de 1.000:000\$000.

De Pereira Valente & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pereira Valente e Manoel Pereira Valente, sendo este socio de industrias, para o commercio de commissarios, á rua dos Ourives n. 141, com o capital de 20:000\$000.

De Matheus & Centieiro, firma composta dos socios solidarios Luiz Matheus e Manoel Luiz Centieiro, para o commercio de liquidos, etc., á rua Vicente Carvalho numero 280, com o capital de 5:000\$000.

De Antunes & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Antunes e Abilio Augusto Monteiro, para o commercio de botequim, á rua Wenceslau n. 16, com o capital de 8:000\$000.

Alterações de cont.actos:

Da Companhia de Comissões e Representações A. Orbis Limitada, resolve abrir diversas filiaes.

De Orlando, Ribeiro & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De João Bernardo & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De Neres, Loureiro & Comp. Limitada, retira-se o socio Gil Antão, recebendo a importância de 6:592\$160, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Neres Loureiro & Comp.

De J. Carvalho Rocha & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Disfractos

De Marçal & Ferreirs, retira-se o socio Albano Marçal Gonçalves, recebendo a importância de 3:159\$, ficando com o activo e passivo o socio Clemente Borges Ferreira na importância de 5:450\$000.

De Nunes & Domingos, retira-se o socio Ataliba Nunes de Souza, recebendo a importância de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Domingos Vaz, na importância de 7:000\$000.

De Mello & Pimenta, retiram-se os socios Calixto José de Mello e Basilio Pimenta Filho, nada recebendo os dois socios.

De Velloso & Fernandes, retira-se o socio Eduardo Christino Fernandes, recebendo a importância de 6:900\$, ficando com o activo e passivo o socio Mathias Velloso, na importância de 13:890\$570.

De Gouvea & Sehabague, retira-se o socio Tacito Rabello de Gouvea, recebendo a importância de 3:759\$700, ficando o activo e passivo o socio João Sehabague na importância de 3:750\$000.

De Joaquim Cardoso & Comp., retira-se o socio Alfredo Carlos Taueira de Oliveira, recebendo a importância de 15:000, retirando-se tambem o socio Joaquim de Almeida Cardoso recebendo a importância de..... 25:000\$066.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 18 de junho de 1928.....	209:192\$713	225:919\$850	435:112\$563
De 18 de junho de 1927.....	170:195\$358	212:012\$728	382:203\$086
Diferença para mais em 1928..	38:997\$355	13:907\$122	52:904\$477
Mensal			
De 1 a 18 de junho de 1928..	4.172:550\$130	5.238:527\$882	9.411:078\$012
De 1 a 18 de junho de 1927..	2.621:269\$247	2.935:891\$873	5.537:521\$520
Diferença para mais em 1928..	1.550:920\$883	2.272:636\$009	3.823:556\$892
Annual			
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1928.....	34.143:339\$828	43.291:403\$377	77.434:743\$205
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1927.....	23.375:459\$884	32.760:373\$423	61.135:883\$306
Diferença para mais em 1928..	5.767:879\$944	10.530:029\$954	16.298:909\$399

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal			
1928			
De 1 a 18 de junho, em ouro.....	19.051:863\$893		
De 1 a 18 de junho, em papel.....	5.238:527\$832	24.290:391\$775	
1927			
De 1 a 18 de junho, em ouro.....	11.970:359\$141		
De 1 a 18 de junho, em papel.....	2.965:891\$873	14.936:251\$014	
Diferença para mais em 1928.....		9.354:140\$761	
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 18 de junho, em ouro.....	155.898:489\$654		
De 2 de janeiro a 18 de junho, em papel.....	43.291:403\$377	199.189:833\$031	
1927			
De 2 de janeiro a 18 de junho, em ouro.....	129.562:349\$830		
De 2 de janeiro a 18 de junho, em papel.....	32.760:373\$423	162.322:723\$253	
Diferença para mais em 1928.....		36.867:163\$778	

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 15 de junho de 1928..	9.838:073\$114
Em 18 de junho de 1928..	950:412\$252
Em igual período de 1927..	10.217:734\$293
Diferença para mais em 1928..	570:745\$103

Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de junho de 1928..	99.315:886\$257
Em igual período de 1927..	90.077:124\$358
Diferença para mais em 1928..	9.238:761\$899
1ª Sub-directoria, em 18 de junho de 1928. Visto., o sub-director, F. P. Bueno Brandão. — O escripturario, Victorino da Silva,	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, concorrência administrativa permanente, na conformidade do art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade da União, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente para occorrer ao fornecimento de sabão liquido, superior, ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

Condições

1ª — A inscrição far-se-ha mediante requerimento, acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á máchima, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços do mencionado artigo.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 do corrente mez, em original ou em publica-forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além de carta do commerciante matriculado na referida junta, e bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

4ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, o respectivo termo de inscrição. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações, comunicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

5ª — Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, do registro ou inscrição e de correr por conta d'elle a differença.

6ª — As propostas serão recebidas abertas e lidas deante dos concorrentes em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 do corrente mez de junho.

7ª — O concorrente acceto e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso, fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes inscriptos o excesso ou despesa que possa haver.

8ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocada.

9ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

10ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

11ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

12ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

Directoria da Contabilidade, 18 de junho de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obra

CONCURRENCIA PARA RETIRAR UM FRIGORIFICO MONTADO NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES E REMOVEL-O MONTANDO-O NO EDIFICIO PRINCIPAL DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ — TRABALHOS ACCESSORIOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 138, de 14 de junho de 1928 a pags. 15.054 e 15.055.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 14 de junho de 1928. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO NECROTÉRIO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, n. 139, de 15 de junho, á paginas 15.155 e 15.156.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de junho de 1928. O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, para o fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diario Official*, de 12 de junho corrente, á pagina 14.811.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1928. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas

Henrique Guimarães, Alcino Affonso, Juvenal Gomes da Costa, Henrique da Silveira Bulcão, Raul Pereira Firmo, Henrique de Paula Lopes, João Alves Pereira, Manoel Lourenço Coelho e Antonio Luiz de Araujo Junior.

Prova regulamentar.

Francisco Bernardo e Antonio Lima.

Turma supplementar:

João Barbosa dos Santos, Henrique Francisco da Silva, Albino Ferreira do Cal, Amadeu José Peixoto e Arthur Izaguel de Oliveira.

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9½ horas

Alberto Corrêa, Dolores de Assis Botafogo, Henrique Quintiliano de Castro e Silva, Juvenal José de Queiroz, João Damasceno de Oliveira, Domingos de Castro, Oswaldo dos Santos Menezes, João da Silva, Eneidino Xavier da Cruz e João Antonio Mediano.

Prova regulamentar:

Mario Breseiani.

Turma supplementar:

Custodio de Carvalho, José Bento Ramalho, Alvidio Fernandes Velloso, João Pedro Verdier.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de junho de 1928. — O inspector geral, *Zumald Bonoso*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, na conformidade do art. 335, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel S. Santos.....	374	Auto frete..	9	Junho	1928	Arts. 84-70.....	Motorista.
Antonio Duarte.....	303	carva.	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Souza Amaro.....	683	part..	"	"	"	"	"
Marcão Santos.....	814	"	"	"	"	" 83.....	Proprietario.
Manoel Alves Lage & Com.....	865	car. a.	"	"	"	" 141.....	"
B. Rodrigues.....	961	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Dr. S. Gasparini.....	1.017	part..	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Angelina Chaves.....	1.105	frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Elias Khar.....	1.212	part..	"	"	"	" 101.....	"
Pedro Das.....	1.277	frete..	"	"	"	" 91.....	"
J. Gonçalves.....	1.545	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Pereira & Com.....	1.622	part..	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Cardoso.....	1.883	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Manoel Ferreira.....	1.830	frete..	"	"	"	" 159.....	Proprietario.
José Cabral.....	1.870	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Comp. Commercial Matim.....	2.213	part..	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Manoel Diniz.....	2.379	carga.	"	"	"	" 248 L.....	"
D. Pereira.....	2.470	part..	"	"	"	" 111.....	Motorista.
E. Martins.....	2.510	car. a.	"	"	"	" 248 L.....	"
José Mele Junior.....	2.666	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Soares.....	2.724	"	"	"	"	" 141.....	"
A. Pereira da Silva.....	3.002	part..	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Delio de Barros.....	3.160	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Dr. A. Bandeira.....	3.335	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Almeida.....	3.534	frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Antonio Alves Estada.....	3.697	"	"	"	"	" 141.....	"
Antonio C. F. L.....	4.198	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Comp. Fornecedor de Materiaes.....	4.226	"	"	"	"	" 71.....	Proprietario.
Mestre e Blag.....	4.377	"	"	"	"	" 141.....	"
Antonio Fabião.....	4.752	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Lino P. Lima.....	4.960	"	"	"	"	" 153.....	"
Coronel F. A. Mello.....	5.017	frete..	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
José Martins.....	5.045	"	"	"	"	" 91.....	Motorista.
W. Grell.....	5.064	part..	"	"	"	" 114.....	"
Julio Santos.....	5.133	frete..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Joaquim Silva.....	5.430	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
José F. Souza.....	5.470	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Duarte Silva.....	5.822	"	"	"	"	"	"
José F. Silva.....	6.006	"	"	"	"	" 141.....	"
Jayme Rest.....	6.622	part..	"	"	"	" 102.....	"
Manoel Cruz.....	6.651	frete..	"	"	"	" 141.....	"
R. Rocha.....	6.911	"	"	"	"	" 153.....	"
B. Pessoa Santos.....	7.075	"	"	"	"	" 79.....	"
Manoel Martins.....	7.210	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
C. Antonio.....	7.447	frete..	"	"	"	" 81.....	"
V. Souto Maior.....	7.864	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Gonçalves.....	7.940	frete..	"	"	"	"	"
Antonio B. Almeida.....	8.227	"	"	"	"	" 81.....	"
E. Gastão Rouvo.....	8.220	part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Joaquim Pinto.....	8.238	frete..	"	"	"	" 83.....	Motorista.
Gulter Pereira.....	8.291	part..	"	"	"	" 141.....	"
Manoel Nara Sobrinho.....	8.430	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Oswaldo Silva.....	8.722	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
G. F. Costa.....	8.767	frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Walter Cardim.....	8.792	part..	"	"	"	" 102.....	"
L. de Freitas.....	8.824	frete..	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Silviera.....	8.938	"	"	"	"	" 82.....	"
Alvaro Lopes.....	9.029	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Studebaker Br. Sil.....	9.081	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Dr. Miguel Pedro.....	9.921	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Francisco Silveira.....	9.973	frete..	"	"	"	" 81.....	"
Caetano Santos.....	27	part..	10	"	"	" 248 L.....	Motorista.
El. Medina.....	151	"	"	"	"	" 81.....	"
Nelson Oliveira.....	301	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Adriano Brito.....	536	"	"	"	"	" 141.....	"
Carlos Rego.....	539	frete..	"	"	"	"	"
Antonio Passagem.....	571	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Barbosa.....	637	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Sdudebacker Brasil.....	983	Auto part...	10	Junho	1928	Art. 248 L.....	Proprietario.
Dant Oliveira & Comp.....	1.706	" " " " "	"	"	"	" " " " "	"
Gil Goulart Filho.....	1.827	" " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
S. Garcia.....	2.307	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
M. M. Diniz.....	2.330	" carga..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
Alfredo Silva.....	2.479	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Manoel Gonçalves.....	2.674	" " " " "	"	"	"	" 93.....	"
José Castro Junior.....	3.030	" part..	"	"	"	" 144.....	"
Adelino Gonçalves.....	5.016	" " " " "	"	"	"	" 102.....	"
José O. Souza.....	5.135	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
R. Garcia Lima.....	6.082	" part..	"	"	"	" " " " "	"
Auto Mercantil B. S. A.....	6.763	" " " " "	"	"	"	" " " " "	Proprietario.
G. Andrade.....	8.244	" " " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Stemberg & Comp.....	8.279	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Antonio Cunha.....	8.551	" frete..	"	"	"	" " " " "	Motorista.
José Garcia.....	9.334	" " " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Ernesto Ribeiro.....	9.360	" " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de junho de 1928.— O. inspector, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a quantia de 3\$280, alcance proveniente de diferença de sellos de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada das contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, e a cujo pagamento foram seus herdeiros condemnados por accordo de 23 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cajury, no Estado de Minas Geraes, José Dias de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bom de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos, a quantia de 2:258\$600, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1922 a 29 de igual mez de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provem de: 4\$900, do saldo não recolhido em 1922; 36\$, de sellos de nomeação que não pagou; 20\$, de multas impostas e não pagas; 2:197\$700, de

responsabilidades impostas pelo extravio de registrados.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Nazareth, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Alves da Silva Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a quantia de 25\$310, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de junho de 1918 a 31 de maio de 1923, sob pena de revelia.

O alcance provem de gratificação extraordinaria a mais recebida pela responsável em 1923.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de junho de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de S. Felipe, no Territorio do Acre, Odilon de Oliveira Sant'Anna, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 300\$, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos periodos de 2 de setembro de 1921 a 28 de janeiro de 1922, de 19 de maio de 1922 a 3 de abril de 1923, de 4 de junho a 9 de outubro de 1923, e de 26 de janeiro a 31 de março de 1924, e a cujo

pagamento foi condemnado por accordo de 8 de junho do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva. O alcance provem de sellos adheridos a mais em dois vales postaes.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de maio de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados os Srs. José Julio Pereira de Moraes, D. Florencia Julio Pereira de Moraes, Dr. José Monteiro de Queiroz, João F. Gonçalves, por cabeça de casa de sua mulher D. Maria Julia de Moraes Teixeira, Dr. José Fernandes de Almeida, por cabeça de casa de sua mulher D. Emilia de Moraes Almeida e D. Augusta Pereira de Novaes Taborda, para, no prazo de 30 dias, assignarem termo de comisso, em que se acham incursos, no aforamento do terreno de marinhãs n. 617, em Jurajuba, Nilhe-roy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 20.736/28.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Antonio Reisch Lima (maior) a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de satisfazer a exigência dos pareceres da 3ª Sub-directoria, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses

da Fazenda Nacional. (Processo numero 48.767, de 1924.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidada a Sra. D. Januaria Rodrigues Chaves a comparecer nesta directoria, no prazo de 15 dias, afim de exhibir a escriptura de cessão ou venda da faixa de terreno occupada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, para que possa ser feita na descripção a respectiva correção. (Processo n. 6.286, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de junho de 1928. — *Sylvio V. Lima*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, e em cumprimento ao que é disposto no Código de Contabilidade da União, communico aos interessados que, no dia 2 de julho ás 13 horas, serão recebidos nesta directoria propostas para o fornecimento de:

25 armarios de aço, de typo "Ronceo, modelo 701", ou Allsteel, modelo 104, VLE", ou ainda outro de fabricante differente e inteiramente comparavel em qualidade aos acima indicados, possuindo cada armario 4 gavetas de 11 3/4" x 9/2", fecho automatico, fechadura Yale com duas chaves, e dispositivo que torne possivel ligar solidamente os armarios em um só bloco.

As propostas serão abertas e julgadas pelo director do Patrimonio depois de examinados e aceitos os documentos que provem a idoneidade dos concorrentes presentes.

O material deverá ser entregue em sua totalidade a esta repartição, dentro dos oito dias que se seguirem á aceitação da proposta.

Para garantia da proposta apresentada, será feito o deposito prévio da caução de um conto de réis, em dinheiro ou em titulo da divida publica, mediante guia passada por esta directoria. — (Processo n. 11.837, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 13 de junho de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

1.ª SUB-DIRECTORIA

TAXA DE CONSUMO D'AGUA POR HYDROMETRO

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6.º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 de julho a 15 de agosto do corrente anno se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de consumo d'agua por hydrometro, relativa ao exercicio de 1927.

Outrosim, previno que a referida taxa, não paga no referido periodo, incorrerá na multa regulamentar.

Primeira Sub-Directoria, 4 de junho de 1928. — *Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

3.ª SUB-DIRECTORIA

EDITAL N. 285

Pelo presente, e na forma do disposto no art. 53, § 1.º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficam intimadas a comparecer, na Recebedoria do Districto Federal, as pessoas abaixo enumeradas, para o pagamento de sello e de revalidação devidas em diversos documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, e sob pena de cobrança executiva:

Antonio Pedroso.
Victor Moreira Pacheco.
Carlos Alberto de Oliveira.
Targino da Cunha Pitta
Manoel Pacheco.
Lino Motta.
Francisco Justino da Silva.
Mario Ary Pires.
Leopoldo Machado Leal.
Ignacio Tavares de Souza.
Olinio Francisco de Almeida.
Murillo Rodrigues de Andrade.
Boanerges de Castro e Silva.
Manoel Paulo de Oliveira.
Leopoldo Mario Duarte Guimarães.
Oscar Waldeck.
J. Queiroz & Companhia.
Nelson Pagani.
Luiz Fagundes Gaertner.
Zopyro Ourique.
Alvaro Bandacio da Cunha.
Vero Costa & Companhia.
José C. Ferreira.
Affonso dos Santos.
Pedro de Angelo.
Sociedade Hespanhola de Beneficencia.
A. Moura.
Decio Rêgo Barros.
Antonio Pedro Alencastro de Araujo.
Manoel Alcorado Muniz.
Antonio Honorio da Fonseca e Castro Junior.
Clarice Assis de Castro e Silva.
Arthur Augusto Falcão da Frota.
João B. Salgado e outros.
Alice Ferreira.
Aurelio de Figueiredo
Francisco Palma.
Joaquim Antonio do Espirito Santo.
Climerio M. da Silveira.
Diogo Alves de Oliveira.
Paulo Accioli.
Francisco de Faria Barros.
Manoel Borges Coelho.
Felippe Alves do Rêgo.
C. B. Ottoni & Companhia.
Antonio Macedo Saroldi.
Adolpho Botelho.
Arlindo Fonseca Niannd e outros.
Mario de Oliveira Toledo.
Maria Augusta Duguet Leitão.
Eugenio Carlos Ferreira.
Luiz Cardoso de Souza.
Abel Morgira da Rocha.
Alvaro Mello.
Norberto Ferreira de Azevedo.
Arthur Pereira da Cruz.
Alvaro Pereira Moutinho.
Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.
Estrada de Ferro de Rezende a Bo-

caína.
Manoel Alves Paes Leme.
José Francisco Antunes.
José Pinto dos Reis.
Alfredo Alves de Carvalho.
Antonio Pinto Brandão.
Renato Pacheco Chaves de Castro.
Mario Nobrega Furtado.
Centro de Navegação Transatlantica.

Lourenço Pereira Ribeiro.
Henrique José Teixeira Guimarães.
Silvino L. de Oliveira.
Affonso H. de Souza Gomes e outros.
Arthur Machado.
Manoel Marques do Carmo.
Antonio Gregorio de Menezes.
Mariano Eloy de Almeida.
Felix Machado.
Manoel José.
Randolpho Motta.
Orlando Armando Maury.
Daniel Barbosa dos Santos.
Ariosto Espinheira e outros.
Candido Mendes de Almeida e outros.
João Modesto de Sá Rêgo.
Nova Fabrica de Rink.
Amilcar Teixeira Pinto.
Felicissimo José Fernandes Lima e outros.
F. J. Correia Quintella.
Eugenio Tisserandot.
Octavio do Nascimento Brito e outros.
Sebastião Marques e outros.
Flora Moreno.
Maria Abalo Monteiro.
Antonio Joaquim Vianna e outros.
José de Medeiros Correia.
Virio Luppi.

Graciano Naves Espindola.
Manoel de Freitas Vallim.
Empresa "A Transoceanica".
Augusto Müller de Carvalho.
Emilio da Silva Guimarães.
F. H. Walter & Companhia.
José Francisco Alves de Oliveira Mendes.

Anna Francisca de Oliveira Ferreira.
Oscar Pinto Braga.
Taker & Diaz.
Joaquim Carlos Travassos.
Estanislau Burzynski.
Regolo Sbaragli.
Adrien Delpech.
Ernesto de Albergaria Pereira.
Armando Vaz de Souza.
Boris Frères.
José Leite Sobrinho.
Edith Whisler Balsam
Rudolpho Walff.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 18 de junho de 1928. — *Julio da Silva Gomes*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo, para esse fim, se dirigirem á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Relação a que se refere o edital supra:

José Gomes Alegria, tenente Manoel A. C. Batalha, Octavio Pereira da Costa, Rinaldo Costa, Jorge Dutra, Gaspar Alves A. Macedo, João Paulo Miranda, Maria Ferreira das Neves, Christovam Paulino Sá Pires, José Vieira Faria Rocha, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 26 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1929, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15^a, 16^a, 17^a, e 18^a.

Notas de 10\$, das estampas 11^a, 12^a, e 15^a.

Notas de 20\$, das estampas 12^a, e 15^a.

Notas de 50\$, das estampas 11^a, e 12^a.

Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a, 13^a, e 15^a.

Notas de 200\$, estampas 12^a, e 15^a.

Notas de 500\$, das estampas 9^a, 11^a, e 13^a.

A 1 de julho de 1929, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo n. 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os artigos 198 e 199, do mesmo regulamento, as estações arretradas

não poderão recusar o recebimento das notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 27 de abril de 1928. — O director, *Augusto Henriques Corrêa de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico, que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5% papel, de numeros 177.760 e 177.761, do tipo de Diversas Emissões, pertencentes a Argemiro Ribeiro dos Guimarães Peixoto, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de junho de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EMPRESTIMOS

A partir da presente data e até segunda ordem, ficam suspensas as inscrições para empréstimos a contribuintes com exercicio no Distrito Federal.

Motiva essa determinação a abertura da Carteira de Empréstimos deste Instituto destinada aos funcionarios federaes, que se acham nos Estados.

AVISO AOS CONTRIBUINTES

De accordo com a resolução do Conselho Administrativo, avisa-se aos contribuintes que se torna imprescindivel testamento quando o legador não tiver herdeiros forçados e quizer deferir o peculio a outros legatarios.

Pela lei n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que criou o Instituto de Previdencia, são herdeiros com direito ao legado o conjuge, os ascendentes até o 2º grão e os descendentes do 1º e segundo graus.

Os outros beneficiarios, ainda que trate de parentes collateraes, só podem se habilitar, mediante disposição testamentaria.

Assim, fica bem entendido que, a não ser com referencia ao conjuge, aos ascendentes até o 2º grão e aos descendentes de 1º e 2º graus, não tem valor as simples declarações, feitas pelos contribuintes no verso dos respectivos pedidos de inscrições.

Rio, 18 de junho de 1928. — *Fredrico de Alencida Russell*, director-presidente.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1928

N. XX

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 25 de junho de 1928, ás quatorze horas, no gabinete da Directoria desta casa, serão recebidos requerimentos de inscrição dos negociantes, que mediante as condições seguintes queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accordo com o artigo 738 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo mesmo Regulamento em seus artigos 757 a 762.

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham relacionados na lista que se segue, respeitando *in-totum* os seus dizeres, sem emendas ou razuras.

O proponente cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar em envelope á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrossim, todos os concorrentes apresentar o recibo do deposito feito na thesouraria da Casa da Moeda, até á vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II — Para garantia de sua proposta o concorrente depositará na thesouraria da Casa da Moeda a importancia de 5:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente, ficando isentos dessa obrigação os que provarem ter feito o deposito relativo ao grupo III.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprasados e rubricadas pelo presidente e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer de fallhada acta, que deverá ser assignada pela comissão e proponentes presentes.

IV — Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela Directoria da Casa da Moeda a

immediata inscrição dos concorrentes que melhores preços offerecerem.

V — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados da data do despacho que autorizar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas, e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido do registro ou de inscrição e de correr por sua conta a differença de preço na aquisição do artigo.

VII — Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscrição que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente iguaes ás amostras existentes na Casa da Moeda, e dentro do prazo de 15 dias, salvo caso de força maior a juizo do director, a contar do recebimento do respectivo empenho de despesa, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

VIII — Os empales de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

IX — O recibo de quitação para o material que dependa de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois do julgado bom para o serviço.

A despesa decorrente de ensaio, exame, etc. desse material quando julgado imprestavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

X — Fica reservado á directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de junho de 1928. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

Grupo III

Material para expediente de escriptorio, inclusive canetação de livros, talões e documentos diversos:

Borracha Mongol n. 12, uma.

Godet de louça, simples e duplo, grande, médio e pequenos preços separados, um.

Lapis alpha, um.

Penna rond n. 4, caixa.

Penna "The Legal" 21.997, caixa.

Papel pente, folha.

Papel marmore, folha.

Papelão Hamburguez, qualquer numero, kilô.

Velludo para lithographia de 1m.20. metro.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de junho de 1928. — *Carlos Marques*, 2º escripturario. Visto. — O contador, *L. Azevedo*.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL A CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1928

N. XIX

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 23 de junho de 1928, ás quatorze horas, no gabinete da directoria desta Casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que mediante as condições seguintes queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accordo com o artigo 738 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo mesmo regulamento em seus artigos 757 a 762.

I — A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham relacionados na lista que se segue, respeitando *in-totum* os seus dizeres, sem emendas ou razuras.

O proponente cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar em envelope á parte para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipais e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrossim, todos os concorrentes, apresentar o recibo do depósito feito na thesauraria da Casa da Moeda, até á vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II — Para garantia de sua proposta o concorrente depositará na thesauraria da Casa da Moeda, a importância de 5:000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente, ficando isento dessa obrigação os que provarem ter feito o depósito relativo ao grupo IV.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprezados e rubricadas pelo presidente e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detallada acta, que deverá ser assignada pela comissão e proponentes presentes.

IV — Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela directoria da Casa da Moeda, a immediata inscripção dos concorrentes que melhores preços offerecerem.

V — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VI — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço na aquisição do artigo.

VII — Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente iguaes ás amostras existentes na Casa da Moeda, entregue ao almoxarifado e dentro do prazo de tres dias, salvo caso de força maior a juízo do director a contar do recebimento do respectivo empenho de despesa, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

VIII — Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

IX — O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despesa decorrente de ensaio, exame, etc., desse material quando julgado impréstavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

X — Fica reservado á directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de junho de 1928. — José Armindo Lins de Azevedo, contador.

Grupo IV

Materiaes de consumo das officinas: ferragens e utensilios em geral, oleos, graxas, tintas, etc.; inclusive material de asseio:

Alicate vasador com diversos bicos, de 10" a 12", um.

Agulha n. 4, comprida, papel.

Argolas de osso e de metal, de 1/2" e 3/4", grossa

Alumínio em pó, kilo.

Azul Ultramar R. U., kilo.

Brocha de cabelo para caiação, uma.

Balmazes de latão de 1/2" a 3/4", kilo.

Befumadeira de aço, 1" a 3" (especificações e juntar amostra), uma.

Borracha em lençol de 5 a 15 m/m, kilo.

Brocha para tecto, ns. 10 a 20 (especificações e juntar amostra), uma.

Blancet pello de loutra (especificar e juntar amostra), um.

Borracha para machina, kilo.

Colla liquida "Excelsior", kilo.

Concha de agathe grande, média e pequena, uma.

Chapa de cobre polida, 2m,0 x 1m,0 x 1/2 mm, kilo.

Canivete "Rodgers", de 3" a 6", um.

Carrinho de ferro, reforçado, typo americano, um.

Carro de duas rodas para armazem ns. 1 a 4, um.

Cantoneira de ferro commun com abas iguaes (preço de grossura até 1/8" e de 3/16", em diante, para qualquer comprimento), kilo.

Estopa branca de 1ª e de 2ª, desfibrada (juntar amostra), kilo.

Enxugador de borracha, um.

Espátula de aço de 4" a 9" (especificar e juntar amostra), uma.

Esponja de 1ª e indiana (juntar amostra), kilo.

Escarradeira de agathe sem pé, bocca de 15 cms., uma.

Escarradeira de agathe hygienica, com pé curto, uma.

Escossia branca de 1ª, metro.

Escova de pila pequena, de 10 ou 11 furos, uma.

Fio, 2 x 32, kilo.

Fio, 3 x 32, kilo.

Ferro guza Covan ou Sabará, kilo.

Formão de 1" a 3" (especificar e juntar amostra), um.

Grampo Bell, n. 1, caixa.

Gomma acacia (juntar amostra), kilo.

Lamparina toda de cobre para soldar a alcool ns. 3 a 5, uma.

Lamparina Primus e Optimus para soldar á gasolina (especificações e pregos separados), uma.

Lente com cabo, redonda, de 2" a 1", qualquer grão, uma.

Lima bastarda, bastardinha, murça, qualquer typo (juntar amostra, pregos separados : até 6", pollegada.

De 7" a 10", pollegada.

De 12", pollegada.

De 14", pollegada.

De 15", pollegada.

De 16", pollegada.

De 18", pollegada.

Martello para carpinteiro com cabo, 10 a 11, um.

Metro de madeira, duplo, com mola Lufkin U. S. A., um.

Ocre francez, lavado, kilo.

Pó leve, kilo.

Pincel francez, chato ou redondo, ns. 32 e 31, um.

Plombagina especial, juntar amostra, kilo.

Pá pequena para lixo, com cabo, uma.

Panella de ferro para banho Maria, 4" a 6", de bocca, uma.

Pregadores de madeira, pequenos, duzia.

Pedra pommies em pó, kilo.

Pedra pommies em pedra, kilo.

Preparação preto fosco, lata de 1 libra, lata.

Parafuso de rosca, soberba, cabeça quadrada, qualquer tamanho, kilo.

Parafuso de ferro e de latão, cabeça estampada, com porca (preço de grossura, de 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16", e 3/8", para qualquer comprimento, pregos separados), duzia.

Panno kaki (especificar e juntar amostra), metro.

Peneira de arame zincado, redonda, de 30 a 60 cms., qualquer malha, uma.

Trincha e trinchetes de cabelo até 4" (especificar e juntar amostra), uma.

Tela de arame zincado, ns. 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 25, 30, 35, 40 e 50, metro.

Tela de arame de latão, ns. 25, 30, 35, 40 e 50, metro.

Terra de Senna, kilo.

Tubo de borracha para pressão de ar, de 3/8" a 2" (especificar e juntar amostra), preço de 1/8" de diametro por metro.

Vassoura escova com cabo, uma.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de junho de 1928. Carlos Marques, 2º escripturario. Visto. — O contador, A. L. Azerêdo.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem do Sr. coronel director interino, desta repartição, autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 88, de 29 de dezembro do anno findo, faço publico que se acha aberta a concorrência permanente, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, tomada em sessão, de 31 de outubro e publicada no *Diário Official* de 15 de novembro, tudo do anno findo, para os fornecimentos ordinarios a esta repartição.

As inscripções serão feitas por grupos de artigos, abaixo especificados e mediante as seguintes condições:

I — As inscripções dos negociantes far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director interino, devendo o mesmo ser entregue ás 14 horas do dia 3 de julho proximo, directamente no protocollo desta directoria, acompanhado de dous enveloppes fechados, contendo os documentos que comprovem a idoneidade do requerente e o ouro, devidamente lacrado, contendo a proposta ou relações de preços dos fornecimentos pretendidos.

II — As propostas ou relações de preços deverão ser feitas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas, com 1\$000 por folha, feitas todas a machina, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assignadas e rubricadas em todas as paginas, com menção dos artigos e preços por extenso e em algarismos, sendo facultado precisar as quantidades que podem fornecer e trazendo o envelope a indicação externa da firma concorrente. Ellas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições exigidas neste edital e do licitante submeter-se a todos os onus impostos pelo Código de Contabilidade Publica e seu regulamento.

III — No requerimento de inscripção o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos relativos á idoneidade, são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante ou fabricante do artigo de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido: os impostos federaes e municipaes, são:

1º, impostos de industria e profissão;
2º, imposto de renda, relativo ao exercicio de 1927, ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3º, imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o artigo 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

4º, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negocio do artigo que pretenda propor;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova:

1º, contracto social, original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando firma individual;

c) ter casa importadora, o que provará com documentos de importação (facturas), quando se tratar de artigos de origem estrangeira ou certidão da alfandega;

d) estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

e) estar egalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diário Official* que publicou o decreto);

f) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

g) qualquer dos documentos aqui exigidos, poderá ser apresentado em publicas fórmulas, desde que para sua conferencia seja citada a Comissão de Compras desta Directoria.

IV — A abertura e leitura das propostas far-se-ão em sessão da Comissão de Compras desta Directoria, ás 14 horas do dia 9 para o Grupo I (Tecidos), ás 14 horas do dia 11 para o Grupo II (Artigos confeccionados), ás 14 horas do dia 13 para o Grupo III (Numeros e distinctivos), ás 14 horas do dia 16 para o Grupo IV (Calçados e perneiras), e ás 14 horas do dia 17 para o Grupo V (Couros, arreios e artigos de correiaria), tudo de julho proximo vindouro, com a assistencia de todos os interessados, rubricando cada um, folha a folha, as propostas de todos os outros, sendo que, no caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

As propostas cujos autores não tiverem sido consideradas idoneos não serão abertas, ficando, entretanto, reservado aos concorrentes o direito de reclamar por escripto, dentro do prazo de 48 horas, contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na lista de idoneidade, mediante prova dos factos que forem allegados.

V — No caso de preços iguaes para o mesmo artigo proceder-se-á como determina o artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

VI — Os prazos de entrega constarão dos respectivos pedidos, variando de 30 a 120 dias, não excedendo, porém, em caso algum, ao tempo da vigencia dos respectivos creditos, de accordo com o decreto n. 5.423, de 7 de janeiro do corrente anno.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver dado preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença entre seu preço e o pelo qual for adquirido o artigo.

VIII — Para que possam ser inscriptos, os negociantes farão, até ás 14 horas do dia 2 de julho proximo, na Thesouraria desta Directoria, uma caução de 5:000\$000 para cada grupo, como garantia da sua inscripção. As propostas deverão conter a declaração de se sujeitarem os proponentes, antes do recebimento de cada pedido, a fazer uma caução sobre a importância total do mesmo, como garantia da sua completa execução, sendo esta caução calculada na proporção de 10 % até 50:000\$000 e 5 % sobre o que exceder essa quantia, não sendo admitidas cauções inferiores a 1:000\$000. As cauções maiores de 10:000\$000 serão feitas no Thesouro Nacional, mediante guias expedidas por esta repartição, e as de quantia inferior serão feitas na Thesouraria desta Directoria.

IX — As cauções a quo se refere a clausula anterior poderão ser feitas em moeda corrente nacional ou em apolices ao portador, da divida publica federal. Quando em apolices, serão realizadas mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director interino e entregue com a necessaria antecedencia no protocollo desta repartição. A este requerimento é indispensavel vir annexa uma certidão do Thesouro Nacional declarando que houve a emissão dos titulos offerecidos em garantia, devendo os interessados mencionar ainda no mesmo requerimento os numeros das apolices, valor de cada uma, taxa do juro, especie deste e data da emissão, segundo exigencia dos paragraphos 1º e 2º do artigo 860 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. As cauções feitas para garantia da inscripção só poderão ser levantadas depois de terminada a vigencia desta e satisfeitos todos os compromissos assumidos, e as realizadas antes do recebimento de cada pedido poderão ser levantadas logo que cada um dos mesmos esteja integralmente satisfeito.

X — O negociante que não entrar com os artigos dentro do prazo estipulado nos respectivos pedidos incorrerá na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues, si porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverá pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior devidamente comprovado perante o Sr. ministro da Guerra. Não entrando o negociante com os artigos 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além

do pagamento das multas alludidas, será considerado como se tendo recusado a fornecer os artigos que lhe hajam sido adjudicados, incorrendo deste modo nas disposições do art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, motivo pelo qual, será o seu nome ou firma excluído incontinentemente do registro das inscrições, annullando-se os empenhos feitos em seu nome e revertendo definitivamente para os cofres publicos a importância das cauções. Neste caso, recorrer-se-á, fazendo-se novo pedido e empenho, ao proponente que haja offerecido preços immediatamente superiores, uma vez que estes não excedam de 10 % dos preços correntes da praça, caso em que esta repartição fará nova concorrência.

XI.—As multas em que incorrerem os fornecedores reverterão em favor dos cofres publicos e serão descontadas das cauções. A relevação das mesmas só poderá ser feita por motivo de força maior, a juízo do Sr. ministro da Guerra, e mediante assentimento prévio do Tribunal de Contas.

Uma vez que a importância das cauções não dá para cobrir as multas e diferenças de preço a que faz referencia a clausula anterior será o excedente cobrado por executivo fiscal.

No caso de qualquer pendencia judicial, deverá ser esta proposta no foro da Capital Federal.

XII.—São casos de força maior: as fallencias, incendios, furtos ou roubos, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fora das enumeradas, devendo, para os effeitos desta clausula, os interessados apresentar documentos comprobatorios da allegação de força maior.

XIII.—Não serão inscriptos os concorrentes, cujos preços apresentados excederem de 10 % os preços correntes na praça, nem se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV.—Os preços não poderão ser alterados pelo proponente, antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

XV.—Fica reservado ao Governo o direito de annullar, no todo ou em parte, a presente concorrência, por isso que cada artigo é considerado uma proposta, bem como deixar de mandar inscrever qualquer artigo da referida proposta, desde que haja motivo para isso, sem que aos proponentes assista o direito a reclamação ou a qualquer indemnização.

XVI.—Todos os artigos a fornecer devem ser do tipo existente na sala de entradas desta Directoria e satisfazer a todas as condições estabelecidas no caderno de encargos.

Em todos os dias úteis, das 12 às 16 horas, os interessados poderão verificar as amostras typo e condições do caderno de encargos na sala de entradas desta directoria.

XVII. Os artigos serão entregues na sala de entradas desta Directoria, examinados e recebidos pela respectiva commissão, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor, inclusive as analyses quando necessarias.

XVIII.—Todo e qualquer artigo que for rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com os tipos adoptados e condições exigidas no caderno de encargos, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro do prazo estipulado no respectivo pedido, sob pena do fornecedor incidir nas penalidades da clausula X.

A numeração dos borzeguins, perneiras collarinhos e meias será previamente discriminada por esta directoria, no acto da fabricação, sendo a dos dous primeiros fiscalizada, em sua materia prima, por um official designado pelo senhor director desta repartição.

XIX.—Esta Directoria adquirirá apenas os artigos de que necessitar, e nas quantidades precisas, vigorando unicamente dentro do actual exercicio a presente concorrência.

XX.—As contas dos fornecimentos serão apresentadas nesta Directoria dentro de 30 dias da data em que os mesmos tenham sido realizados, em quatro vias, sellada com sello de apreensão a primeira via, e proporeionalmente, as respectivas duplicatas, de accordo com as leis vigentes, correndo as despesas com as aquisições, pela verba 8ª — Consignação Material — Sub-consignações ps. 1, 3 e 13, do Orçamento da Guerra, para o exercicio de 1928, e sendo os pagamentos effectuados no Thesouro Nacional, por conta do credito em ser no Tribunal de Contas, cujos empenhos serão previamente feitos, á medida que forem extrahidos os pedidos, de accordo com os arts. 231, 232 e 236 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Para quaesquer outros esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao secretario da Comissão de Compras desta directoria, todos os dias úteis, das 12 ás 16 horas.

Comissão de Compras, 18 de junho de 1928. — Tenente coronel, *Reinoldo Francisco Loureiro*, presidente da Comissão de Compras.

Grupos dos artigos a adquirir:

Grupo n. 1 — Tecidos:
Aniagem, metro.
Algodão para forro, metro.
Algodão morim, metro.
Brim kaki inglez, metro.
Brim kaki nacional, metro.
Brim branco regular, metro.
Brim mescla de algodão, metro.
Baeta azul, metro.
Cretone para lençol, metro.
Cretone para cüscas, metro.
Flanella azul, metro.
Flanella kaki, regular, metro.
Ganga azul, metro.
Lona kaki, metro.
Panno azul ferrete, metro.
Panno azul ultramar, metro.
Panno azul varinho, metro.
Panno kaki regular, metro.
Panno garance regular, metro.
Panno mescla, metro.
Panno preto, metro.
Saria kaki, metro.
Zuarte, metro.
Grupo n. 2 — Artigos de confecção:

Botões brancos de osso (pequenos), um.

Botões pretos de osso (pequenos), um.

Botões de massa kaki (pequenos), um.

Botões de massa kaki (grandes), um.

Botões dourados com ancora (grandes), um.

Botões dourados com ancora (pequenos), um.

Botões de metal amarello (grandes), um.

Botões de metal amarello (pequenos), um.

Botões bronzeados (pequenos), um.

Botões para camisas, um.

Colchão cheio de capim, um.

Colchão cheio de crina, um.

Camas de ferro pintadas de verde, uma.

Cadargo branco de 0,011, metro.

Colchetes brancos n. 10, par.

Carneiras, uma.

Cordão com passadores, um.

Camisas de meia listadas, uma.

Capacetes brancos de cortiça com crivella, um.

Capacetes brancos de cortiça com espigão de metal, um.

Chapéos de feltro, um.

Charlateiras para praças a pé, par.

Charlateiras para praças montadas, par.

Cobertores de lã kaki, um.

Collarinhos, um.

Colchas, uma.

Dragonas para musicos, par.

Dragonas para E. S. I., par.

Faixa perneiras, par.

Fivellas, uma.

Fita preta com distinctivo para marujo, uma.

Fita preta para bonet, metro.

Forros para bonet, um.

Galão dourado, metro.

Jugular preto de celluloides, uma.

Jugular de celluloides castanha, uma.

Lenços brancos de algodão, um.

Lenços pretos de seda, um.

Luvas brancas, par.

Luvas castanhas, par.

Meias de algodão, par.

Oleado chagrin, metro.

Palas de celluloides preto, uma.

Palas de celluloides castanha, uma.

Souache garance, metro.

Topes esmaltados, um.

Travessieiros cheios de capim, um.

Travessieiros cheios de crina, um.

Ventiladores amarelos, um.

Grupo n. 3 — Numeros e distinctivos:

Numeros simples de metal branco, um.

Numeros compostos de dous algarismos, de metal branco, um.

Numeros simples, de metal amarello, um.

Numeros simples, de metal branco, inscriptos em um círculo, um.

Numeros simples, de metal branco, inscriptos em um losango, um.

Numeros simples, de metal branco, inscriptos em um polygono estrellado, um.

Numero I de metal branco, inscripto em um losango (algarismo romano), um.

Distinctivo de metal bronzeadado para honetapat, um.

Infantaria, uma.

Capitães, uma.

Cavallaria, um.

Artilharia montada, um.
 Artilharia Pesada, um.
 Artilharia de Montanha, um.
 Artilharia de Costa, um.
 Engenharia, um.
 Distinctivo de metal branco para bonet, de 3º uniforme, para:
 Infantaria, um.
 Caçadores, um.
 Cavallaria, um.
 Artilharia montada, um.
 Artilharia Pesada, um.
 Artilharia de Montanha, um.
 Artilharia de Costa, um.
 Engenharia, um.
 1ª Companhia de Estabelecimentos, um.
 Distinctivos de metal branco para golla e bonet (Contingentes), para:
 Serviço Geographico Militar, um.
 Escola de Sargentos de Infantaria (inclusive alumnos), um.
 Escola de Estado Maior, um.
 Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, um.
 Escola Veterinaria, um.
 Tropa de Administração da D. I. G., um.
 Distinctivos de metal branco para golla, para:
 Contingente D. R. de Monte Bello, um.
 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, um.
 Contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaca, um.
 Contingente da Fabrica de Polvora da Estrella, um.
 Contingente, Depositos e Paioes Decodoro (M. B.), um.
 Contingente Presos Fortaleza Santa Cruz, um.
 Escola Provisoria de Cavallaria, um.
 Distinctivo de metal branco para bonet, para:
 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, um.
 1ª Companhia de Administração, um.
 1ª Companhia Carros de Combate, um.
 Distinctivo de metal amarello para capacete (3º uniforme), para:
 1ª Formação Sanitaria Divisionaria, um.
 1ª Companhia Carros de Combate, um.
 Escola de Sargentos de Infantaria (alumnos), um.
 Infantaria, um.
 Caçadores, um.
 Cavallaria, um.
 Artilharia Montada, um.
 Artilharia de Montanha, um.
 Artilharia Pesada, um.
 Engenharia, um.
 Companhia Ferro Viária, um.
 Grupo n. 4 — Borzequins e perneiras:
 Borzequins communs de couro preto, par.
 Borzequins de campanha, par.
 Perneiras de couro preto, par.
 Grupo n. 5 — Couros, arreios, artigos de correaria e material de acampamento:
 Arreio para montaria de official, um.
 O arreio compõe-se das seguintes peças:
 Alforge, um.
 Balde de lona kaki para agua, um.
 Barbella falsa de couro, um.
 Barrigueira de corda parda, uma.
 Bolsa de ferradura, uma.

Bornal de lona kaki para ração, um.
 Bridão de metal branco, um.
 Buçal com rédeas, um.
 Cabeçada de sola com freio e bridão, uma.
 Cobertura de panna alvadio, uma.
 Corda de forragem, uma.
 Estribo de metal branco, par.
 Estojo para espada, um.
 Freio de metal branco, um.
 Lategos de couro cru, par.
 Lóros, par.
 Malotes de carga da frente, jogo.
 Malotes de carga de traz, jogo.
 Peitoral com gamarra, um.
 Porta espada, um.
 Rédeas, par (dous).
 Saccolas com correias de cepilho, par.
 Sella, uma.
 Arreio para montaria de praça, um.
 O arreio compõe-se das seguintes peças:
 Alforge, um.
 Bolsa de lona kaki para agua, uma.
 Barbella falsa de couro, uma.
 Barrigueira de corda parda, uma.
 Bolsa de ferradura, uma.
 Bornal de lona para ração, um.
 Bridão de metal amarello, um.
 Buçal com rédeas, um.
 Cabeçada de sola para freio e bridão, uma.
 Cachimbo, um.
 Cobertura de panna alvadio, uma.
 Corda de forragem, uma.
 Estribo de metal amarello, par.
 Estojo para espada, um.
 Freio de metal amarello, um.
 Lategos de couro cru, par.
 Lóros, par.
 Malote de carga de frente, jogo.
 Malote de carga de traz, jogo.
 Peitoral com gamarra, um.
 Porta espada, um.
 Porta mosquetão, um.
 Rédeas, par (dous).
 Sacco de distribuição impermeavel, um.
 Saccola de frente com correia de cepilho, par.
 Sella, uma.
 Sobre-cilha, uma.
 Barraca de lona para officiaes, uma.
 Barraca de lona para duas praças, uma.
 Acido azotico, litro.
 Argola de metal amarello, de 1 3/8", uma.
 Argola de metal amarello, de 1 1/2", uma.
 Argola de metal amarello, de 1 3/4", uma.
 Atanado espichado, metro quadrado.
 Atanado não espichado, metro quadrado.
 Bracinhos de madeira, par.
 Corda de manilha, de 1", kilo.
 Corda de manilha, de 0,012, kilo.
 Corda para barrigueira, torcida, para a direita, de 0,004, kilo.
 Corda para barrigueira, torcida, para a esquerda, de 0,004, kilo.
 Corda para trama de barrigueira, kilo.
 Fio Barbour branco, de 1ª qualidade, ns. 3, 4 e 5, novello.
 Fivella de metal amarello a lyra, de 9 linhas, uma.
 Fivella de metal amarello a lyra, de 11 linhas, uma.
 Fivella de metal amarello a lyra, de 12 linhas, uma.
 Ganchos de ferro para bracinhos, um.

Meias argolas de metal amarello, de 1 1/4", uma.
 Meias argolas de metal amarello, de 1 1/2", uma.
 Meias argolas de metal amarello, de 1 3/4", uma.
 Meias argolas de metal amarello, de 2 1/2", uma.
 Sola, kilo.
 Tachas americanas ns. 14, 18 e 20, kilo.
 Tachas de chulear, de 1 e 2, kilo.
 Tachas de cobre n. 8, kilo.
 Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928.
 — Capitão Waldemar Rocha, secretario da Comissão de Compras.

ESCOLA DE INTENDENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, e de accordo com o art. 53 doCodigo de Contabilidade, levo ao conhecimento dos interessados que se achia aberta, nesta escola, até ás 14 horas do dia 23 do corrente, inscripção para o fornecimento a esta repartição durante o corrente anno, de artigos de consumo habitual. Os requerimentos solicitando inscripção, serão dirigidos ao commandante desta escola, acompanhados dos documentos de idoneidade e com as respectivas propostas, que deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhadas federaes de 1\$000 por folha, e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer cousa que possa causar duvidas. Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso.

Os interessados devem declarar nos seus requerimentos, que se sujeitarão a todas as disposições doCodigo de Contabilidade.

As listas discriminativas dos artigos se acham á disposição dos interessados, nesta repartição. Outras informações poderão ser dadas pelo abaixo assignado, todos os dias uteis, das 9 ás 11 horas.

Capital Federal, 14 de junho de 1928.
 — Antonio Viégas da Silva, 1º tenente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho deste Grupo, faço publico que a alludida comissão receberá propostas no dia 25 de junho corrente, ás 10 horas, para fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao serviço do rancho, durante o segundo semestre de 1928.

Generos:

Assucar Perola, kilo.
 Assucar de 1ª, kilo.
 Arroz Iguape, kilo.
 Arroz agulha, kilo.
 Azeite de oliveira, litro.
 Alho, kilo.
 Bacalhão, kilo.
 Batatas, kilo.
 Banha de porco, kilo.
 Café moído, kilo.
 Carne secca (mantas e patos), kilo.
 Cangaica, kilo.
 Cebola, kilo.
 Chopp, litro.
 Farinha de mandioca, kilo.

Farinha de araruta, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Goiabada, marmelada, pecegada, etc.
 kilo.
 Massa branca, kilo.
 Manteiga mineira, kilo.
 Matte em folhas, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo systema Reino, um.
 Sal grosso, kilo.
 Sal refinado, kilo.
 Toucinho salgado, kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Leite de vacca, litro.

Pão:

Pão de 100 grammas, kilo.
 Pão de 500 grammas, kilo.
 Pão de 1.000 grammas, kilo
 Farinha de trigo, kilo.
 Biscuitos finos, kilo.

Carnes:

Carne de vacca, sem osso, kilo.
 Carne de vacca, com osso, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Verduras e fructas:
 Verduras sortidas, kilo.
 Bananas (duas), ração.
 Laranjas (duas), ração.

Aves e ovos:

Gallinha, uma.
 Frango, um.
 Ovos, duzia.

Combustivel:

Lenha de metro, metro cubico.

Artigos:

Sapólio Radiuni, um.
 Tijolo de arcar, um.
 Sabão especial, kilo.
 Alcool 36°, litro.
 Potassa, kilo.
 Vassouras grandes de piassava, duzia.
 Vassouras pequenas de piassava, duzia.

Canella em pó, lata grande
 Canella em casca, kilo.
 Herva doce, kilo.
 Cravo, kilo.

Os proponentes que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, até ás 10 horas, do dia 22 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade dos proponentes, de conformidade com as disposições em vigor.

As propostas devem ser organizadas em duas vias, escriptas sem rasuras, consignando o nome, qualidade, unidade e preços (por extenso e algarismos) dos artigos a fornecer, assignadas e seladas de accordo com o regulamento do sello.

As carnes de vacca e de porco de que trata o presente edital devem ser frescas e de primeira qualidade, não se aceitando carnes congeladas ou resfriadas.

Na secretaria da Comissão do Rancho serão prestadas aos interessados quaesquer informações sobre a presente concorrência.

Quartel em Campinho, 12 de junho de 1928. — Orestes Gomes da Silva, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****Aviso**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, aviso aos interessados que o edital de concorrência administrativa deste batalhão foi publicado no *Diário Official* de 7 do corrente, devendo os requerimentos de inscrição ser entregues até ás 12 horas do dia 22 e a primeira reunião de concorrência realizada ás 13 horas do dia 27, tudo tambem do corrente.

Quartel na Villa Militar, 7 de junho de 1928. — O thesoureiro interino, Sylvio Alves Aragão, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

O commandante do Primeiro Batalhão de Caçadores, de accordo com os artigos 117 do Código Penal Militar e 255 do Código de Justiça Militar, intima a apresentar-se neste batalhão o primeiro tenente intendente thesoureiro Antonio Ferreira Grego, dentro do prazo de oito dias, a contar do dia seis do corrente, sob pena de ser considerado desertor.

Quartel do Primeiro Batalhão de Caçadores, 8 de junho de 1928. — Francisco do R. Monteiro, tenente-coronel.

Primeiro Regimento de Infantaria**(Villa Militar)****SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que a partir desta data se acham abertas neste Regimento, as inscrições para o fornecimento de generos combustivel e material de limpeza para o rancho, durante o 2º semestre do corrente anno, de accordo com o art. 52, do C. C. P., devendo os requerimentos e mais documentos ser entregues no Serviço de Aprovevisionamento, até o dia 21 ás 11 horas, impreterivelmente, ficando marcado o dia 30, tudo do corrente mez, ás 8 horas, para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas.

Os artigos sobre que versará exclusivamente a concorrência, são:

1º grupo viveres:
 Alho, kilo.
 Arroz, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Azeitonas, lata.
 Assucar, kilo.
 Batata inglesa, kilo.
 Banha de porco, kilo.
 Bacalhau, kilo.
 Cangica, kilo.
 Canella em pau, kilo.
 Coko, um.
 Café em pó, kilo.
 Carne secca, kilo.
 Camarão em conserva, lata.
 Camarão fresco, kilo.
 Camarão secco, kilo.
 Cebola, kilo.
 Farinha de mandioca, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Goiabada/Pesqueira, kilo.
 Linguica de carne de porco, kilo.
 Lombo de porco salgado, kilo.

Manteiga, kilo.
 Marmelada, kilo.
 Matte em folha, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Molho inglez, vidro.
 Palitos, caixa pequena.
 Palitos, caixa grande.
 Petipos, lata.
 Paio, kilo.
 Peixe fresco, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Palmyra, um.
 Sal grosso, kilo.
 Sapoleo, um pau.
 Sabão virgem, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Vinagre, litro.
 Vinho virgem, litro.
 2º grupo pães:
 Biscuitos finos, kilo.
 Pão, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 3º grupo carne verde:
 Carne verde de vacca, kilo.
 Carne verde de porco, kilo.
 Gallinha, uma.
 Peru, um.
 Ovos, duzia.

4º grupo combustivel:

Lenha roliça, metro cubico.

5º grupo verdura:

Temperos verdes (salsa, cebola, cebolinha, pimenta, tomate), kilo.
 Verdura (abobora vermelha, abobora d'agua, alpin, batata doce, repolho, agrião, couve, alface, vagens, xu'xu', maxixe, quiabo), kilo.

Fructas (laranja ou banana), duas.
 Leite, litro.

Instrução a respeito:

I — A inscrição na concorrência será feita por meio de requerimento devidamente sellado, dirigido ao presidente da Comissão do Rancho, acompanhado esse requerimento dos documentos authenticos indispensaveis ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber: contracto social ou prova de que a firma está legalmente constituida, pos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, se for uma sociedade anonima e documentos que provem haver pago os impostos federaes e municipaes, relativos aos artigos de seu commercio.

II — Os preços dos artigos ou fornecimento pretendidos, serão indicados no proprio requerimento de inscrição, devendo ser escripto á tinta, á mão ou machina, por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração de que se submete o proponente a todas as exigencias deste edital e do C. C. P.

III — Julgada dentro de 10 dias, a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscrição, se o mesmo for julgado idoneo e se subordinar ás condições do fornecimento.

IV — Qualquer que seja a marca dos artigos, deverá o mesmo ser de 1ª qualidade, sendo recusados os que não satisfizerem essa condição e as mercadorias serão entregues no quartel deste Regimento, no dia e hora determinados pelo official aprovisionador, correndo as despesas de transporte por conta dos respectivos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes do transporte.

V — No confronto dos preços havendo igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

VI — Qualquer dos artigos fornecidos caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, por mínima que seja a diferença.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que offerecerem vantagens não previstas neste edital e no C. C. P., assim como as que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Quaesquer informações serão prestadas no Serviço de Aproveitamento, de 8 até às 14 horas, diariamente.

Quartel na Villa Militar, 15 de junho de 1928. — *Francisco Alves de Azevedo*, 2º tenente contador em comissão, aprovisionador, secretario.

Setima Bateria Isolada de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do conselho administrativo desta unidade, faço publico, para conhecimento dos interessados e de accordo com o artigo 745 do Código de Contabilidade Publica, que será realizada, sob a presidencia daquelle autoridade, nesta thesouraria ás 14 horas do dia 25 do corrente, concorrência publica para fornecimento a esta bateria, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos correspondentes aos seguintes grupos e constantes das relações que a partir da presente data se encontram nesta repartição á disposição dos interessados, a saber:

Grupo A — Generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do rancho.

Grupo B — Artigos de expediente e livros escolares.

Grupo C — Material de asseio.

Grupo D — Lubrificante e acessórios.

Grupo E — Roupa de cama.

Grupo F — Apparelhos de iluminação e acessórios para installações electricas.

Grupo G — Combustiveis e acessórios.

Grupo H — Couros e artigos para sapataria.

Grupo I — Ferraduras e acessórios.

Grupo J — Moveis, camas e utensilios.

Os pedidos de inscripção para os fornecimentos serão feitos em requerimentos dirigidos ao Sr. presidente do conselho de administração da 7ª B. I. A. G. até ás 16 horas do dia 22 de junho corrente, os quaes devem ser acompanhados de documentos que proveni:

a) haver pago como commerciante especialista do artigo que deseja fornecer, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado;

c) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1927;

d) ter pago o imposto de industria e profissao referente ao ultimo semestre do anno findo.

As propostas para os fornecimentos deverão ser entregues pelos commerciantes em envelopes fechados e lacra-

dos no dia e hora em que se realizar a concorrência. Estas propostas devem ser feitas em tres vias, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e os preços serão mencionados por algarismos e por extenso, sendo obrigatorio o sello regulamentar na primeira via.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e entregues no quartel desta bateria, dentro do prazo maximo de 48 horas após a apresentação do pedido de fornecimento.

Os concorrentes subordinar-se-ão a todas as condições do presente edital e ás exigencias do Código de Contabilidade da União.

Os concorrentes cujas propostas forem acceptas, caucionarão nesta thesouraria a quantia de quinhentos mil réis em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica, para garantia e execução do contracto que vier a assignar.

Na Thesouraria da 7ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa serão prestados aos interessados, diariamente, das 9 ás 15 horas, os esclarecimentos de que necessitarem.

Macahé, 8 de junho de 1928. — *Afonso Magalhães*, 1º tenente contador thesoureiro.

Primeira Companhia de Administração

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do conselho administrativo, faço publico que se acha aberta nesta unidade concorrência administrativa para fornecimento, durante o anno de 1928 corrente, dos artigos de consumo habitual abaixo mencionados, que foram regeitados por excesso de preço base na concorrência administrativa ultimamente realizada, e cujas condições de inscripção são as mesmas constantes do edital publicado no *Diário Official* de 29 de março ultimo, sendo as propostas abertas no dia 30 do corrente.

Relação dos artigos

Correioaria e sapataria:

Atanado especial, pé.
Argolla de metal de 11/2 pollegada, uma.

Dita de 3 pollegadas, uma.
Aguilha para selleiro, pacote.
Aguilha para sapateiro, pacote.
Algodão branco, metro.

Botões rapidos, caixa.
Cravos para calçados, pacotes.
Colla para sapateiro, lata.

Cera virgem, kilo.
Faca para sapateiro, uma.
Fivela de metal para redea, uma.

Dita para peitoral, uma.
Ferro retombão, um.
Fivella de metal branco para loto, uma.

Fôrma para calçado, de ns. 35 a 42, uma.
Fio patente, novello.

Groza para sapateiro, uma.
Ilhozes pretos, pacote.
Lamparina para sapateiro, uma.

Linha para sapateiro, novello.
Linha crua, novello.

Lixa de madeira, folha.
Meia argolla de ferro de 2 pollegadas, uma.

Dita de uma pollegada, uma.
Oleo para machina, vidro.

Poniada Dragão, preta ou amarella, lata grande, uma.
Dita para arreios Everest, lata.

Ponta de Paris, kilo.
Pregos para calçados, kilo.
Sola superior para selleiro, kilo.

Dita superior para sapateiro, kilo.
Suvella recta com cabo, uma.
Dita curva com cabo, uma.

Tinta Black, universal, lata grande, uma.
Taxa amarella, pacote.

Dita de xuliar, pacote.
Vasador médio, um.
Vaqueta especial, pé.

Verniz preto para couro, vidro de 200 grammas, um.
Limpeza do armamento e asseio do quartel:

Antoxido, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Cruzvaldina, litro.

Estopa alvejada, kilo.
Escova de piassava para lavar, uma.
Enxugador de borracha (rede), um.

Espanador de penna, tamanho médio, um.
Graxa do Rio Grande, kilo.

Kaol, litro.
Lixa de ferro sortida, folha.
Oleo de peixe, kilo.

Oleo de mocotó, kilo.
Potassa, kilo.
Tijolo para arear, um.

Vassoura de piassava, uma.
Vassourinha, uma.
Vaselina, kilo.

Vasculhador com cabo, um.
Iluminação e acessórios:
Carretel de fio flexivel de 5 ampéres, um.

Conduite, metro.
Cleats, par.
Chave de fenda, tamanho médio, uma.

Chave ingleza, tamanho médio, uma.
Dita com mollas, tamanho médio, uma.

Curva para conduite, uma.
Estanho para solda, kilo.
Fio flexivel, duplo, metro.

Fio encapado ns. 12 e 14, metro.
Fio nu ns. sortidos, metro.
Fita isolante, peça.

Fuzivel commum, um.
Interruptor de parede, um.
Dito. penitente, um.

Isolador commum, um.
Lampada electrica Edison, de 15 a 50 volts, uma.
Vela brasileira, maço.

Artigos diversos:
Alcool de 40°, litro.
Dito de 90°, litro.

Agita-raz, litro.
Alvaiade, kilo.
Arésta, kilo.

Ancinho de ferro de oito dentes, um.
Arame fino, rôlo, um.
Broxa sortida, duzia.

Balde de zinco, dimensão média, um.
Brocha para calção, grande, uma.
Brocha para oleo, pequena, uma.

Capacito do côco, 0m,80 x 0m,40, um.
Dito de ferro, tela de arame, duplo, 0m,80 x 0m,34, um.

Dito de ferro, com lamina, mesmas dimensões, um.
Cadeado "Yale" de 2", um.
Dito de 3", um.

Caneco de alumínio, tipo "Intendencia", um.
 Cano de ferro zincado, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Cimento "Portland", barrica
 Cal virgem, ensacada, kilo.
 Dobradilha de ferro, uma.
 Depósito de lixo, com tampa, altura de 0m,70 x 0m,35, um.
 Escova para calçado, boa, uma.
 Escova de raiz para animais, uma.
 Enxada de aço, 3 libras, uma.
 Escaradeiras de agathe com pé, uma.
 Fechadura para gaveta ou para porta de armário, uma.
 Foice reforçada, grande, uma.
 Gesso, kilo.
 Gomma lacca, kilo.
 Lima, triangular, 2", uma.
 Dita, bastarda, 12", uma.
 Dita chata, 12", uma.
 Dita para serrote, 6" uma.
 Limatão redondo, 9", um.
 Limatão meia canna, um.
 Lima mursa, uma.
 Machado grande (bellins), um.
 Martello americano, tipo médio, um.
 Dito hola, um.
 Dito de forja, tipo francez, um.
 Malho para ferraria, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocra, kilo.
 Papel hygienico, pacote.
 Pregos diversos, pacote.
 Picareta, uma.
 Pá quadrada, uma.
 Pinceis diversos, duzia.
 Pó de sapato, kilo.
 Perna de serra de 7x5,7x7, comprimento de 4m,40, uma.
 Regador de folha de Flandres, dupla, para 20 litros, um.
 Rascadeiras de ferro, reforçada, com cabo, uma.
 Dita sem cabo, uma.
 Serra para ferro, uma.
 Dita para gramma ou capim, uma.
 Secante, kilo.
 Forquez de 0,25, uma.
 Tenaz de ferro de 0,40, uma.
 Dita de 0,60, uma.
 Tezoura de aço, para crina, uma.
 Dita para grama, uma.
 Tinta esmalte, lata pequena, uma.
 Tapete avelludado de 0,80x0,34, um.
 Talha de barro com filtro, 20 litros, uma.
 Tacha americana, pacote.
 Verniz copal, galão.

Quartel em Bemfica, 18 de junho de 1928. — Luis Martins Chaves, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Duodecimo Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO — CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão presidente e em obediencia ao disposto no art. 750 do regulamento para oCodigo de Contabilidade Publica da União, segunda parte, faço publicas as propostas apresentadas na sessão de concorrência, realizada no dia 11 do corrente, que são as seguintes:

Proposta n. 1, apresentada pelo senhor Jovito Valino Lopez, estabelecido a Avenida S. Francisco n. 282, nesta cidade.

O abaixo assignado, sujeitando-se a todas as clausulas contidas no edital publicado no Diario Official dos dias tres e

seis de maio ultimo, propõe-se a fornecer ao Decimo Segundo Regimento de Infantaria, durante o corrente anno, os artigos constantes dos primeiro, segundo e terceiro grupos, do mesmo edital, pelos preços que se seguem:

Assucar, kilo, um, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
Arroz, kilo, um, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
Azeite doce, kilo, um, seto mil e quinhentos réis.....	7\$500
Azeitonas, lata, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Alhos, kilo, um, sete mil réis..	7\$000
Batatas inglesas, kilo, um, novecentos réis.....	\$900
Banha, kilo, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Bacalhau, kilo, um, tres mil réis.....	3\$000
Bananada, kilo, um, tres mil réis.....	3\$000
Café moido, kilo, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Carno secca, kilo, um, tres mil e setecentos réis.....	3\$700
Cebolas, kilo, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Chocolate, lata, uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
Cha Lipton, lata, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Camarão, lata, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Farinha de mandioca, kilo, um, quinhentos réis.....	\$500
Farinha de trigo, kilo, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Fubá, kilo, um, seiscentos réis.....	\$600
Feijão preto, kilo, um, novecentos réis.....	\$900
Feijão mulatinho, kilo, um, mil réis.....	1\$000
Goiabada "Pesqueira", kilo, um, tres mil réis.....	3\$000
Goiabada "Leão", kilo, um, tres mil réis.....	3\$000
Massa para sopa amarella, kilo, um, mil e quinhentos réis...	1\$500
Massa para sopa branca, kilo, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
Massa de tomate, kilo, um, quatro mil réis.....	4\$000
Manteiga, kilo, um, nove mil réis.....	9\$000
Mante em folha, kilo, um, dois mil réis.....	2\$000
Sal fino, kilo, um, seiscentos réis.....	\$600
Sal grosso, kilo, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Sabão especial, kilo, um, mil e seiscentos réis.....	1\$600
Temperos, kilo, um, cinco mil réis.....	5\$000
Vinagre, litro, um, mil réis...	1\$000
Vinho do Rio Grande, litro, um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
Frios sortidos, kilo, um, oito mil réis.....	8\$000
Sardinhas, lata, uma, dois mil réis.....	2\$000
Ervilhas, litro, um, quatro mil réis.....	4\$000
Sapólio "Radium", um, quinhentos réis.....	\$500

Segundo grupo:

Carne verde de vacca, sem osso, kilo, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Figado, kilo, um, mil e oitocentos réis.....	1\$200
Mocotó, kilo, um, seiscentos réis.....	\$600

Linguica de porco, kilo, um, cinco mil réis.....	5\$000
Toucinho fresco, kilo, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
Terceiro grupo:	
Bolachas, kilo, um, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Biscoutos, kilo, um, quatro mil réis.....	4\$000
Pães de farinha de trigo, kilo, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400

Bello Horizonte, 8 de junho de 1928.
 — Jovito Valino Lopez.

Proposta n. 2, apresentada pelo senhor Aristides Andrade, estabelecido á rua Itajubá n. 634, nesta cidade.

O abaixo assignado sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no Diario Official dos dias tres e seis do proximo passado, propõe-se a fornecer ao Decimo Segundo Regimento de Infantaria, durante o corrente anno, os artigos do grupo segundo pelos preços que se seguem:

Grupo segundo:

Carne verde de vacca, sem osso, kilo, um, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
Figado, kilo, um, mil e duzentos réis.....	1\$200
Mocotó, kilo, um, seiscentos réis.....	\$600
Linguica de porco, kilo, um, cinco mil réis.....	5\$000
Toucinho fresco, kilo, um, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500

Bello Horizonte, 9 de junho de 1928.
 — Aristides Andrade.

Nada mais continham as propostas acima, que conferem com o original.
 Bello Horizonte, 11 de junho de 1928.
 — Aspirante a official contador, José Salles, secretario da Commissão de Rancho.

Decimo Primeiro Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

(Pindamonhangaba)

THEZOURARIA — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. major comandante do batalhão e presidente do conselho de administração, acha-se aberta neste quartel a concorrência permanente de que trata o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, de 12 de janeiro, publicada em boletim regional n. 14, de 17-1, tudo de 1928, para aquisição, durante o segundo semestre do corrente anno, de forragem e ferragem, iluminação e outros artigos de consumo ordinario desta unidade.

Os interessados nos fornecimentos encontrarão a sua disposição na thesouraria deste batalhão, a lista dos artigos a serem fornecidos e terão que se sujeitar ás condições previstas no Codigo de Contabilidade, devendo apresentar os seus requerimentos de inscrição, devidamente legalizados, até ás 13 horas do dia 5 de julho proximo futuro.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados na mesma repartição, das 7 ás 10 horas, nos dias úteis.

Quartel em Pindamonhangaba, 15 de junho de 1928. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador thesourario e secretario do conselho de administração.

23. 399. Joaquim Teixeira Pimenta.
34. 400. Oswaldo de Souza Carvalho.
8. 401. Antonio Gomes de Britto.
5. 402. Almerindo Xavier Alves.
37. 403. Pedro Pereira Prima.
15. 404. Dorivaldino Vieira da Fonseca.
17. 405. Fernando Martins Roboud.
34. 406. Oswaldo Francisco de Azevedo.
28. 407. Luiz Gonzaga Ornellas.
16. 408. Feliciano Adriano Antunes.
2. 409. Alberto José dos Santos.
18. 410. Herminio Bonifacio Marinho.
25. 411. José Nunes.
9. 412. Antonio Machado Tosta.
30. 413. Octavio Azevedo Coutinho.
40. 414. Waldemar Rodrigues Gomes.
41. 415. Benedicto Lucas Vicente.
12. 416. Bento Garcia Lins Castro.
6. 417. Anatalino Gonçalves dos Santos.
39. 418. Waldemar Lopes do Nascimento.
29. 419. Manoel Francisco de Lima.
19. 420. Irineu de Azevedo filho de Manoel de Azevedo.

Classe de 1903

18. 430. Francisco Tripoli filho de Domingos Tripoli.
4. 432. Alyrio Soares de Mello filho de Henrique Augusto Soares de Mello.
29. 433. Gíllon Bottrel filho de Francisco Bottrel.
10. 434. Carlos Conceição filho de João Baptista da Conceição.
36. 435. Waldemar Souza Gomes.
2. 436. Amadeu Felisola Zucardino.
5. 437. Antonio José Ferreira.
28. 438. Mauricio de Abreu filho de Salomão José de Abreu.
4. 439. Antonio Francisco de Oliveira.
42. 440. Claudionor Blanco, filho de Zeferino Blanco.
3. 441. Anizio Diogenes Medeiros.
38. 442. Walfrido Antonio dos Santos.
21. 443. Humberto G. Vianna de Lima.
35. 445. Waldemar de Aragon J. Ovalli.
37. 447. Waldemar Telles de Oliveira.
32. 448. Othon Lourenço, filho de José Lourenço Junior.
41. 450. Eduardo da Silva Maia.
17. 451. Euzebio Reis filho de Arcilio Augusto Reis.
8. 452. Antonio Thomé Junior.
41. 454. Christovão Rodrigues Martins.
26. 455. Julio Martins.
24. 456. João Baptista Godinho Drumond.
31. 457. Oswaldo de Queiroz, filho de Antonio Venancio de Queiroz.
15. 458. Elogio Quintanilha Nogueira.
33. 459. Ovidio Paulo de Menezes Gil.
20. 462. Hildebrando Genesio Teixeira.
16. 465. Elpenor Alves de Castro.

Classe de 1902

45. 841. Nestor Pereira de Souza.
16. 842. Cantídio Magalhães filho de Adolpho Fonseca Magalhães.
39. 843. Luiz Alves filho de Manoel Joaquim Alves.
26. 845. Henrique Ebeken de Araujo.
22. 847. Eurico Gama de Almeida.
15. 848. Calil Nassar, filho de Nicolau José.
12. 849. Ary da Silva Rosas.
35. 850. José Marcos de Barros.
41. 851. Ayres Alves de Mello.
49. 852. Rogerio Horacio Waddington.
32. 854. João Telles de Mello.
41. 855. Manoel Domingues Leitão.
19. 856. David Gomes de Almeida Pinho.
33. 857. Joaquim de Oliveira, filho de Joaquim José de Oliveira.
42. 858. Mario Machado, filho de Vicente Machado.
46. 859. Octacilio Cardoso da Costa.
20. 860. Deodoro Florambel da Conceição.
36. 861. José Paulo da Costa.
9. 862. Arlindo Gomes de Araujo.
13. 863. Augusto Pestana, filho de Alfredo Carlos Pestana.
23. 864. Evencio da Costa, filho de Leocádio Joaquim da Costa.
51. 865. Sotero de Souza, filho de Adelaide de Souza.
24. 866. Francisco Motta, filho de José Motta.
28. 867. Hildo de Carvalho Nazareth.
30. 868. João Honofre de Souza.

18. 869. Dagoberto Cruz, filho de Augusto Rodrigues Pereira da Cruz.
10. 871. Araldo de Carvalho Githay.
48. 873. Raul Gonçalves Ferrão.
43. 874. Martinho Coelho de Moraes.
7. 876. Antonio Fonseca Albergaria.
27. 877. Heitor Rocha Faria.
3. 878. Alberto Gonçalves Meirelles.
44. 879. Nelson Coelho de Faria.
2. 881. Alberto Augusto Cruz.
29. 882. João Evangelista Lopes.
4. 883. Angelo Raphael Biangolino.
25. 884. Francisco de Paula Ribeiro.

Classe de 1901

30. 485. Roberto José da Silva.
3. 486. Antonio Caiafa, filho de Nicolau Caiafa.
26. 487. Ormiro Rodrigues filho de Bernardino Rodrigues Silva.
28. 488. Pedro Serqueira, filho de Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.
10. 489. Carlos de Mattos, filho de Laura Augusta Saraiva.
18. 490. José Benvenuto, filho de Felishina Jacinthia Barbosa.
13. 491. Euclydes Lopes de Castro.
31. 494. Sebastião de Oliveira filho de Izaltino de Oliveira.
5. 495. Antonio Pereira da Costa.
27. 496. Oswaldo Mattos Campista.
1. 498. Aguiuel Teixeira da Silva.
2. 499. Alvaro Antonio Ferreira.
12. 500. Euclydes Fabricio de Souza.
23. 504. Manoel de Souza Mello.
35. 505. Waldemar da Silva Lemos.
4. 506. Antonio Ogeda Marreiro.
32. 507. Socrates Ribeiro, filho de Symphronto Sant'Anna Ribeiro.
31. 508. Waldevino Antonio da Silva.
20. 510. José Luiz Bittencourt Filho.
19. 511. José Francisco filho de Manoel Francisco.
6. 513. Aristides Dias de Andrade.
24. 514. Marcilio Francisco Lyra.
11. 516. Carlos Réa da Fonseca.
14. 517. Eurico Kalisto e Silva.
15. 518. Jayne Teixeira de Carvalho.

Classe de 1900

41. 538. Victor da Costa Gama.
8. 560. Antonio Francisco Baptista.
15. 561. Francisco Chagas da Silva.
32. 562. Mario José dos Santos.
29. 563. Manoel Luciano dos Santos.
9. 564. Antonio Ignacio Pereira.
39. 566. Salyro Ribeiro do Nascimento.
6. 567. Alvaro de Carvalho Ribeiro.
14. 568. Floriano Florambel da Conceição Netto.
4. 569. Alberto Vasques Martins.
37. 570. Raul Silva, filho de João Augusto dos Santos.
20. 572. João Petrola, filho de Braz Petrola.
28. 573. Manoel Cardoso do Nascimento.
12. 574. Carlos da Costa Ramalho.
35. 575. Oscar Bernardo da Silva.
33. 577. Nelson Paes de Oliveira.
23. 578. José André da Silva.
27. 579. Luiz Antonio Pedreira.
38. 580. Ricardo Justino Olin.
2. 581. Adriano Martins Ramos.
10. 582. Antonio Ribeiro da Fonseca.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar — Ponto de concentração e inspecção de saúde: Quartel da Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro. (Ponto 3º.)

Classe de 1900.

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações

3. 583. Agripino Farias.
 25. 584. José Tosta Borba.
 18. 585. Isidoro Francisco dos Santos Paes.
 47. 586. Gervasio Carvalho, filho de José Pinto Carvalho.
 26. 587. Juvenal Barros filho de Joaquim Nunes Barros.
- Sede da Junta de Alistamento Militar do 18º districto, Capital Federal, Meyer, em 15 de junho de 1928. — Marcial Torres do Couto, secretario. — Carlos de Souza Abalo, presidente.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O *Diário Official* de 13 do corrente, na pagina 14.988, publica o edital com todos os esclarecimentos necessários aos negociantes que desejarem inscrever-se para diversos fornecimentos nos meses de junho, julho, agosto e setembro do corrente anno.

Quaesquer informações outras serão prestadas pelo thesoureiro, das 8 ás 11 horas de todos os dias uteis, na thesouraria da escola.

A inscrição terminará ás 11 horas do dia 25 do corrente.

Villa Militar, 15 de junho de 1928. — *Cherubim F. Chagas*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ALUMNOS PENSIONISTAS

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta directoria, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição do concurso para as vagas existentes de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escripta e apresentar no acto da inscrição certidão de approvação nas materias do 4º anno medico e carteira de reservista ou attestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saude e robustez necessaria ao serviço militar, sendo para isso submettidos previamente á inspecção de saude. Informes detalhadas serão prestadas na Directoria de Saude, na ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 1 de junho de 1928. — *Dr. Arthur Pires de Amorim* capitão de mar e guerra, medico, chefe da D.S.1 e D.S.2.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 22 do corrente ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a lavagem de roupa da Escola Naval, de accordo com a relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas ou encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concur-

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO AOS REPAROS DAS EMBARCAÇÕES DO CENTRO DE AVIAÇÃO NAVAL DE SANTOS

1 — Por ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, communico aos interessados, que no dia 21 do corrente mez e anno, ás 11 horas, na Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, serão recebidas as propostas para a concurrencia publica, para o fornecimento de material necessario aos reparos das embarcações do Centro de Aviação Naval de Santos.

2 — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-ha no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados e todas com preços por extenso e em algarismos.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem, previamente, julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do Regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

Relação do material necessario aos concertos das embarcações

Latão em chapa de 12 x 14, kilo.
Latão em chapa de 3/16 com 0.70 x x 0.60, kilo.
Estopa alcatroada, kilo.
Alcatrão, kilo.
Pixe, kilo.
Taboas de peroba de 4.00 — 22 x 2, unidade.
Vidros duplos lisos de 0.58 x 0.45, unidade.
Vidros duplos lisos de 0.44 x 0.05, unidade.

Vidros duplos gravados de 1.00 x 0.30, unidade.

Vidros duplos gravados de 0.60 x 0.44, unidade.

Vidros duplos gravados de 0.87 x 0.46, unidade.

Vidros duplos foscos de 0.88 x 0.46, unidade.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 5 de junho de 1928. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrencias, e de accordo com o artigo 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 18 do corrente, para substituição das folhas de zinco corrugadas que se acham estragadas nas coberturas das officinas de caldeiros de ferro e de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 18 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, constructores, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem a substituição das folhas de zinco corrugadas que se acham estragadas nas coberturas das officinas de caldeiros de ferro e de trabalhos estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de accordo com as especificações e condições constantes do edital de concurrencia publicado no *Diário Official*, pelo preço de 9\$850 (nove mil oitocentos e cincoenta réis), por cada folha substituída, que serão fornecidas pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, sujeitando-se os proponentes a todas as condições publicadas no edital acima referido e ás disposições das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — Por procuração de Prado Peixoto & Comp., (assignatura illegivel).

rencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos.

6. Os concorrentes ficam obrigados ás despesas de condução, devendo a entrega ser feita directamente á Escola Naval, onde os interessados encontrarão os esclarecimentos de que necessitarem.

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de junho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos constantes do pedido da Escola Naval

1. Aventais de cretone para enfermeiros, um.
2. Calças de cretone, uma.
3. Camisas de dormir, uma.
4. Fronhas de cretone, uma.
5. Lençóis de cretone, um.
6. Pannos de algodão para pratos, um.
7. Toalhas de banho, felpudas, uma.
8. penteadores, um.
9. Toalhas de barbeiro, uma.
10. Toalhas de lavatório, uma.
11. Toalhas de mão e de rosto, uma.
12. Guardanapos de algodão, um.
13. Toalhas de mesa pequenas, uma.
14. Colchas de algodão, uma.
15. Capas para colchão, uma.
16. Toalhas de mesa, grandes, uma.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, commissão de concorrências, em 15 de junho de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 23 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados.

7. As entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa; pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 15 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos annullados em concorrências

Grupo n. 48 — 2ª concorrência

15. Aço em cantoneira em T, largura de 0,038 (1 1/2"), altura 0,032 (1 1/4"), kilo.
16. Idem, idem, idem, largura de 0,063 (2 1/2") altura 0,032 (1 1/4"), kilo.
17. Idem, idem, idem, largura de 0,114 (4 1/2"), altura 0,063 (2 1/2"), kilo.
18. Aço em cantoneira em I, largura de 0,076 (3"), altura 0,127 (5"), kilo.
19. Idem, idem, largura de 0,683 (3"), altura 0,152 (6"), kilo.

Grupo n. 50 — 3ª concorrência

5. Cadinhos p/fundição c/capacidade em litros de agua, de 8 litros, um.
6. Idem, idem, de 12 litros, um.
7. Idem, idem, de 16 litros, um.
8. Idem, idem, de 20 litros, um.
9. Idem, idem, de 30 litros, um.
10. Graphite em pó, kilo.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 15 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e Directoria de Engenharia Naval, e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo Chefe de Divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos numeros 748, 749 e 755 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 25 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir o fornecimento; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional se o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados.

7. As entregas serão feitas nas repartições deste Ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entrar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte dias (20), independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 15 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação para segunda concorrência, dos diversos artigos abaixo mencionados

Material para motor Bufalo, Americano, tipo C. E., 1 R. 50-80 H. P., n. 116:

1. Bloco c/ 2 cylindros cada um (motor Bufalo), um.
2. Bucha com circulação d'água (motor Bufalo), uma.
3. Distribuidor de scintillas (motor Bufalo), um.
4. Voltímetro para 350 volts, corrente alternativa, um.
6. Tubo de aço flexível com revestimento de fita de aço trançado de diametro interno de 0,0127 (1/2"), diametro externo de tubo 0,01905 (3/4"), diametro externo do tubo com trança 0,01111 (7/16"), metro.
13. Amarretas de 0,0254 (1"), com 45 braças de comprimento, uma.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 15 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de material Ford, constantes da relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e deverão obedecer as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação, Directoria de Engenharia Naval e Directoria de Aeronautica e especificações das mesmas repartições e as constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças e a comissão reunirá-se no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 25 do corrente, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da dívida publica ao portador, para garantir o fornecimento; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a attender os pedidos feitos nos prazos determinados.

7. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8. O fornecedor que não entregar com o material dentro dos prazos dos pedidos, incorrerá, na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independentemente da primeira multa, pagará mais a dez (10 %) por cento sobre o mesmo valor.

9. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de (10) dez dias.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 18 de junho de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos para concorrência, pedida pela Directoria de Aeronautica.

Material — Ford:

1. Tambor de marcha a ré n. 3.301, anno 1909-26, um.
2. Idem, idem, primeira velocidade n. 3.306, anno 1909-26, um.
3. Idem, do freio completo, anno 1909-25 (3.311), uma.
4. Eixo de transmissão, n. 3.331, anno 1909-26, um.
5. Fita para cinta da transmissão caixas n. 3.416, anno 1909-25, uma.
6. Juntas da tampa do bloco dos cylindros n. 3.002, anno 1909-26, uma.
7. Bucha p/o pino do piston, (tipo leve), n. 3.022, anno 1923-26, uma.
8. Pinos do piston n. 3.022, anno de 1909-26, um.
9. Anéis do piston, n. 3.023, anno 1909-26, um.
10. Parafusos do mancal da biela, n. 3.025, anno 1909-26, um.
11. Porca do parafuso do mancal da biela n. 3.026, anno 1909-26, um.
12. Manceas dianteiros do virabrequim, n. 3.032, anno 1909-26, um.
13. Manceas do centro de virabrequim, n. 3.033, anno 1909-26, um.
14. Manceas trazeiro do eixo comando val, n. 3.044, anno 1909-26, um.
15. Canos de sahida directa do motor, n. 3.060, anno 1913-26, um.
16. Porcas do tubo de descarga n. 3.064, anno 1909-26, uma.
17. Virabrequins n. 3.030, anno 1909-26, um.
18. Dedaes superiores do parafuso prendedor do radiador n. 3.975, anno 1919-26, um.
19. Dedaes inferiores do parafuso prendedor do radiador, n. 3.976, anno 1919-26, um.
20. Buchas da polia do ventilador, n. 3.974, anno 1920-26, uma.
21. Correias do ventilador n. 3.964, anno 1920-25, uma.
22. Correias do ventilador n. 3.964, anno 1926, uma.
23. Polias transmissoras do ventilador, inferior, n. 3.963, anno de 1920-26, uma.
24. Polias do ventilador c/bucha, n. 3.962 B, anno 1920-26, uma.
25. Parafuso do eixo Bendix, n. 5.023, anno 1919-26, um.
26. Eixo do motor Bendix, n. 5.018, anno 1919-26, um.
27. Juntas do motor de partida n. 5.056, anno 1919-26, uma.
28. Juntas da cabeça do gerador, n. 5.057, anno 1919-26, um.
29. Bobina vidradora n. 5.007, anno 1914-26, uma.
30. Contacto de ignição n. 5.012, anno 1919-25, um.
31. Parafuso de duas roseas do radiador n. 3.929, anno 1919-25, um.
32. Porcas parafuso radiador n. 3.929 C, anno 1909-26, uma.
33. Calotas n. 2.819, anno 1909-26, uma.
34. Ligações p/pharol, completas n. 6.592, uma.
35. Lampadas p/pharol 6-8 volts, n. 6.572 HX, uma.
36. Vidros vermelhos da lanterna trazeira n. 6.484 DA, uma.
37. Capas da caixa da bola n. 2.728, anno 1909-26, uma.
38. Capas da caixa da bola do tensor dianteiro n. 2.736, anno 1924-26, uma.
39. Estoijos p/o tensor dianteiro n. 2.741, um.
40. Juntas das tampas do pharol n. 6.578 X, uma.
41. Válvulas para camara de ar (caixas), uma.
42. Molas do parafuso do radiador n. 2.742, anno 1909-26, uma.
43. Cones e rolamentos internos completos n. 2.834, anno 1919-25, um.
44. Para automovel double phaeton n. 3:
45. Radiador completo, n. 3.925 B, um.
46. Grosse de parafuso p/prender a carroceria e guardalamas, uma.
47. Pharol completo n. 6.511 HX, um.
48. Buzinas electricas completas n. 6.432, CX, uma.
49. Parafuso e porca e cabeça boleada, um.
49. Chassis — caminhão Ford, modelo 1.928, um.

Sobresalentes — Fords:

50.	1.123, um.	135.	3.500 C, um.
51.	1.122, um.	136.	3.530, um.
52.	1.058, um.	137.	3.531, um.
53.	1.057, um.	138.	3.544, um.
54.	2.910, um.	139.	3.545 B, um.
55.	2.902 B, um.	140.	3.547, um.
56.	2.691, um.	141.	3.813 B, um.
57.	2.717, um.	142.	3.814, um.
58.	2.710, com porcas, um.	143.	3.818 B, um.
59.	2.733, um.	144.	3.819 B, um.
60.	2.694 B, um.	145.	3.840 B, c/porca, um.
61.	2.695 B, um.	146.	3.835, c/porcas, um.
62.	2.696 CR, um.	147.	3.843, c/porcas, um.
63.	2.696 DL, um.	148.	3.905, um.
64.	2.705, um.	149.	3.906, um.
65.	2.706, um.	150.	3.915, um.
66.	2.708, um.	151.	3.975, um.
67.	2.713, pares, um.	152.	3.976, um.
68.	2.714, um.	153.	3.983, um.
69.	2.718, um.	154.	3.963 A, um.
70.	2.721 B, um.	155.	3.966 B, um.
71.	2.721 C, um.	156.	3.981, um.
72.	2.547, um.	157.	3.012, um.
73.	2.737, um.	158.	3.004 B, um.
74.	2.566, um.	159.	3.015, um.
75.	2.547 B, um.	160.	3.017 B, um.
76.	2.737 B, um.	161.	3.048 B, um.
77.	2.725 B, um.	162.	3.038, um.
78.	2.505, um.	163.	3.039, um.
79.	2.562, um.	164.	3.031, um.
80.	2.571, um.	165.	3.032, um.
81.	2.834, um.	166.	3.033, um.
82.	2.837, um.	167.	3.070 B, um.
83.	3.030, eixo de manivella, um.	168.	3.071 B, um.
84.	3.024, um.	169.	3.111 C, um.
85.	3.040 B, um.	170.	3.075 B, um.
86.	3.079, um.	171.	3.081, um.
87.	3.084, um.	172.	3.165, um.
88.	3.085, um.	173.	3.260, um.
89.	3.026, um.	174.	3.177, um.
90.	3.517 B, um.	175.	3.304, um.
91.	3.519 B, um.	176.	3.320 C, um.
92.	3.511, um.	177.	3.314 1/2, um.
93.	3.507, um.	178.	3.327, um.
94.	3.501 C, um.	179.	3.377 B, um.
95.	3.509, um.	180.	3.379 B, um.
96.	3.964 E, um.	181.	3.381, um.
97.	3.800 B, um.	182.	3.416 B, lonas, 1/2, um.
98.	3.963 B, um.	183.	3.944, um.
99.	3.221, um.	184.	3.939, um.
100.	3.063, um.	185.	3.982, um.
101.	3.064, um.	186.	3.983, um.
102.	3.065, um.	187.	4.025 B, para lama, um.
103.	3.068, um.	188.	4.802 E, um.
104.	3.059 1/2, um.	189.	4.803 E, um.
105.	3.053 1/2, um.	190.	4.800 C, um.
106.	3.052 válvulas, um.	191.	4.801 C, um.
107.	3.041, um.	192.	4.830 B, um.
108.	3.042, um.	193.	4.830 C, um.
109.	3.042 B, um.	194.	4.056 B, um.
110.	3.043, um.	195.	4.056 C, um.
111.	3.006, mangueiras, um.	196.	4.134, um.
112.	3.018, um.	197.	5.008 B, um.
113.	3.005, um.	198.	5.009, um.
114.	3.000 C, blocos de cylindros, um.	199.	5.012, um.
115.	3.001, tampão de cylindros, um.	200.	5.015, um.
116.	3.021, R. Ford, embolos, um.	201.	5.014, um.
117.	3.022 C, um.	202.	5.016, um.
118.	3.017 D, um.	203.	5.143, um.
119.	3.040, um.	204.	5.125, um.
120.	3.077, um.	205.	5.126, um.
121.	3.088 B c/porcas, um.	206.	5.107, um.
122.	3.088 C c/porcas, um.	207.	5.105, um.
123.	3.080 B, um.	208.	5.047, um.
124.	3.102 B, um.	209.	5.104, um.
125.	3.102 C, um.	210.	5.046, um.
126.	3.176 C, um.	211.	5.050, um.
127.	3.222, um.	212.	5.031, um.
128.	3.250 D magneto completo, um.	213.	5.041, um.
129.	3.300 B tambor completo, um.	214.	5.051, um.
130.	3.315, um.	215.	5.049 B, um.
131.	3.423 B, um.	216.	5.051 B, um.
132.	3.415, um.	217.	5.048, um.
133.	3.447, um.	218.	5.127, um.
134.	3.458, um.	219.	5.132 D, um.
		220.	5.123, um.

221. 5.138, um.
 222. 5.055, Di-junc-to-res, um.
 223. 5.182, jogo de sete placas, um.
 224. 5.188 B, jogo de cinco placas, um.
 225. 5.185, um.
 226. 5.007, bobinas, um.
 227. 5.024, um.
 228. 5.025, um.
 229. 5.026, um.
 230. 5.027, um.
 231. 5.028, um.
 232. 5.038, um.
 233. 5.047 D, um.
 234. 5.044 B, um.
 235. 6.576 XX — Vicos pares, um
 236. 6.203, um.
 237. 6.213, um.
 238. 6.572 HX, lampadas, um.
 239. 7.827 AX, um.
 240. 7.828 AX, um
 241. 8.028 X, um.
 242. 8.786 CX, um.
 243. 9.066 X, um.

244. 5.175, um.
 245. Valvulas para camaras de ar Perfecta, uma.
 246. Velas Champion Ford, uma.
 247. Capotas, uma.
 248. Moia trazeira para Double Phaeton, uma.
 249. Arcos desmontaveis para pneus de 30 x 3 1/2, um.
 250. Idem, idem, idem, de 30 x 5, um.
 251. Idem, idem, idem, de 32 x 4 1/2, um.
 252. Alargadores para as buchas de direcção, uma.
 253. Buchas dos embolos, uma.
 254. Ferramentas para onze eixos, uma.
 255. Buchas das engrenagens triplas, um.
 256. 1.387 T, uma.
 257. 1.349, uma.
 258. 1.903, uma.
 259. 1.917, uma.
 260. 2.337, uma.
 261. 2.335, uma.
 262. 2.338, uma.
 263. 2.343, uma.
 264. 2.344, uma.
 265. 2.340, uma.

Para officinas:
 266. 5-Z 152, uma.
 267. 5-Z 153, uma.
 268. 5-Z 154, uma.
 269. 5-Z 155, uma.
 270. 5-Z 156, uma.
 271. 5-Z 157, uma.
 272. 5-Z 362, uma.
 273. 20-Z 340 1, uma.
 274. 21-Z 356, uma.
 275. 5-Z 158, uma.
 276. 5-Z 159, uma.
 277. 5-Z 160, uma.
 278. 5-Z 161, uma.
 279. 5-Z 193, uma.
 280. 5-Z 195, uma.
 281. 5-Z 162, uma.
 282. 5-Z 165, uma.
 283. 5-Z 206, uma.
 284. 5-Z 156, uma.
 285. 5-Z 201, uma.
 286. 5-Z 212, uma.
 287. 5-Z 209, uma.
 288. 5-Z 210, uma.
 289. 5-Z 232, uma.
 290. 5-Z 280, uma.
 291. 5-Z 290, uma.
 292. 5-Z 285, uma.
 293. 5-Z 289, uma.
 294. 5-Z 314 2, uma.
 295. 5-Z 319 1, uma.
 296. 5-Z 325, uma.
 297. 5-Z 326, uma.
 298. 5-Z 815, uma.
 299. 5-Z 817, uma.
 300. 5-Z 821, uma.
 301. 5-Z 829, uma.
 302. 5-Z 323, uma.
 303. 5-Z 319 2, uma.
 304. 5-Z 457, uma.
 305. 5-Z 866, uma.
 306. 5-Z 415, uma.
 307. 5-Z 361, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de junho de 1928. — Raul Cabral de Lucerna, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-3º official desta directoria, Fidelis Salvador Pinto de Almeida, a recolher aos cofres da repartição, dentro do prazo de trinta dias, a importancia de réis 510\$500, por que foi responsabilizado por portaria n. 251, de 13 de fevereiro ultimo, em consequencia do extravio do registrado n. 1.853, procedente de Ribeirão Preto, e endereçado a João de Souza Marques, em Ypirangá, Estado da Bahia. Sub-directoria de Contabilidade, em 18 de junho de 1928. — *Candido Valle Junior*, sub-director.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 130 a 137 (Serie B), e 129 a 141 (Serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos, substituições e installações de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Padilha n. 74, Francisco Jorge.
 Rua D. Padilha n. 76, Francisco Jorge.
 Rua Lins de Vasconcellos n. 114, Herminia Freire Cairo.

Rua Castro Alves (casa 2), n. 98, Alexandre Correia.
 Rua Castro Alves (casa 6), n. 98, Alexandre Correia.
 Rua Castro Alves (casa 7), n. 98, Alexandre Correia.
 Rua Castro Alves (casa 8), n. 98, Alexandre Correia.
 Rua Laboratório n. 22, Alto Miranda Jorge Bangel.
 Rua Agra Filho, n. 1, Maria Castanheira.
 Rua Agra Filho n. 11, Antonio de Brito.
 Rua Agra Filho n. 15, José Storino.
 Rua Agra Filho n. 28, Antonio Moreira.
 Rua Agra Filho n. 30, Francisco Santos Costa.
 Rua Agra Filho n. 32, Bento Faria.
 Rua Agra Filho n. 33, Arnaldo Gaspar.
 Rua S. Carlos (casa I), n. 203, Hamilear Nelson Machado.
 Rua S. Carlos (casa II), n. 103, Hamilear Nelson Machado.
 Rua S. Carlos n. 105, Antonio José Pacheco.
 Rua S. Carlos (casa D), n. 105, Antonio José Pacheco.
 Rua S. Carlos n. 117, Estavino Gonçalves Ottero.
 Rua S. Carlos n. 119, Antonio Teixeira da Mota.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interno.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 4 a 19 (serie A), 17 a 31 (serie H) e 107 a 116 (serie G), expedidas por esta inspectoría, para concertos substituições e installações de ramacs internos, sob pena de multas regulamentares.

Annibal Augusto Barbosa, rua João Vicente n. 981.
 Euclides Carlos Ferreira, rua João Vicente n. 391.
 Amelia Emiliana Gomes de Mattos, rua João Vicente n. 7.
 Carlos Langoni, rua João Vicente numero 27.

Seraphim Fernandes Marinho, rua João Vicente n. 29 (avenida).
 Candido Gabriel de Souza, rua João Vicente n. 41.
 Antonio Corrêa de Mattos, rua João Vicente n. 55 casa III.
 Domingos Augusto, rua João Vicente n. 81.
 Alfredo Gonçalves Ventura, rua João Vicente n. 85.
 Adelaide Klimm e outros, rua João Vicente n. 103.
 Carlos Giolet, rua João Vicente numero 113.
 Carlos Giolet, rua João Vicente numero 113 (fundos).

Clarice e outros, rua João Vicente número 115 (avenida).

Domingos Giolet, rua João Vicente n. 115-A.

Augusto Couto Magalhães, rua João Vicente n. 187 (avenida).

Delphini Narciso Mendes e outro, rua General Polydoro n. 31.

Rua General Polydoro n. 31, Carolina Regina G. Alcantara.

Dr. Theodorico C. Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 33.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa III.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa V.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa VI.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa VII.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa X.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa XVI.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 39 casa XVII.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 41.

Elias Matin, rua General Polydoro n. 51.

José Marques Robalo, rua General Polydoro n. 59.

Helena (menor), rua General Polydoro n. 63.

Eliza da Cunha Fonseca, rua General Polydoro n. 65.

Carmino Ribeiro Machado, rua General Polydoro n. 83.

Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa II.

Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa IV.

Francisca Ferreira Penna, rua General Polydoro n. 91 casa V.

Luiz Augusto Carneiro Guimarães, rua S. Carlos n. 8.

José Ferreira, rua S. Carlos n. 12.

José Manoel Rodrigues dos Reis, rua S. Carlos n. 20.

Antenor Alves de Sá Augusto da Encarnação, rua S. Carlos n. 88.

Alexandre Salles Guerra, rua S. Carlos n. 90.

Luiz da Costa Lima, rua S. Carlos n. 112.

Alberto Daniel de Andrade, rua S. Carlos n. 124 casa I.

Rua S. Carlos n. 7, Daniel Duarte da Cunha.

José Alves Machado, rua S. Carlos n. 13.

José Alves Machado, rua S. Carlos n. 17.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 11 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convidado o proprietario do predio n. 89, da rua dos Ourives, Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 8 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os débitos porque são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — importancia devida

N. 115 — Fundação Gafreé Guinle, rua B. de Mesquita n. 995, 100\$000.

N. 116 — Clemine Philippe Zanartui, rua Dias da Cruz n. 190, 40\$000.

N. 117 — Ordem 3ª S. Francisco Penitencia, rua dos Ourives n. 89, 50\$000.

N. 118 — Palmyra M. Marques Coelho, rua D. Eugénia n. 10, 20\$000.

N. 119 — Silvino Paes Barreto, rua Estrella n. 4, 100\$000.

N. 120 — Crizilda Cravo Gomes, rua da Republica n. 99, 100\$000.

N. 121 — Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 18, 50\$000.

N. 124 — Gilda Pereira B. Campos, rua Julio do Carmo n. 163, 20\$000.

N. 127 — Antonio José Alves, avenida Suburbana n. 2.331, 100\$000.

N. 128 — Manoel Rodrigues Cleto, rua Clarimundo de Mello n. 305, réis 20\$000.

N. 129 — Mario Nazareth, rua Clarimundo de Mello n. 638, 20\$000.

N. 130 — Albino Ferreira Leão, rua Dias da Cruz n. 151, 20\$000.

N. 131 — Domingos Grillo, rua Clarimundo de Mello n. 312, 20\$000.

N. 133 — Gervasio Seabra, rua Buarque de Macedo n. 2, 50\$000.

N. 134 — Gervasio Seabra, rua Buarque de Macedo n. 6, 50\$000.

N. 135 — Mario Magdalena, rua Dias da Cruz n. 90, casa XIII, 40\$000.

N. 136 — Nicéu Del Negro, rua Dias da Cruz n. 137, 40\$000.

N. 137 — Manoel Del Valle, rua Lopes da Cruz n. 168, 100\$000.

N. 138 — Luiz de Castro Ribeiro Junior, rua Calcó n. 65, 100\$000.

N. 139 — Manoel Joaquim da Costa, rua Rosario n. 148, 50\$000.

N. 140 — Alfredo Goulart, rua America n. 245, 50\$000.

N. 141 — Albertina Moreira Pires, rua Livramento n. 85, 50\$000.

N. 142 — Ercel Santoro, rua Julio do Carmo n. 53, casa 6, 20\$000.

N. 143 — Claudio Sampaio, rua Itaquaty n. 196, 100\$000.

N. 144 — Rodrigo Manoel do Nascimento, rua 2 de Fevereiro n. 92, réis 100\$000.

N. 145 — João Gomes Soares, rua S. Luiz Gonzaga n. 325, 100\$000.

N. 146 — João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 201, casa 3, 20\$000.

N. 147 — Alberto Flores, rua Aristides Lobo n. 170, 20\$000.

N. 148 — João Lopes da Costa Moreira, rua Itapiru n. 201, casa I, 20\$000.

N. 149 — Orminda (menor), rua Aristides Lobo n. 156, 20\$000.

N. 150 — Paschoal Vaz Otero, rua Aristides Lobo n. 192, 20\$000.

N. 151 — Augusto Francisco Gonçalves, rua Laranjeiras n. 66, 50\$000.

N. 152 — Augusto Francisco Gonçalves, rua Laranjeiras n. 68, 50\$000.

N. 153 — Ordem 3ª S. Francisco Penitencia, rua Ourives n. 89, 100\$000.

N. 154 — Antonio Dularque, rua Marquez de S. Vicente n. 222, 100\$000.

N. 155 — João Lobo, rua Glazion numero 169, 100\$000.

N. 156 — José de Lima, rua Parana-piacaba n. 140, 100\$000.

N. 157 — Antonio Ferreira Nunes, rua Maria Passos, n. 66, 100\$000.

N. 158 — Dr. Silva Costa, rua Catete n. 237, 50\$000.

N. 159 — Manoel Lourenço, rua Alvaro de Miranda n. 203, 100\$000.

N. 160 — Joaquim Pinto, rua Campo da Botija n. 52, casa I-54, 100\$000.

N. 161 — Barbara Moreira de Barros, rua Julio do Carmo n. 83, 100\$000.

N. 162 — Albino Lattani, rua Julio do Carmo n. 208, 208A, 50\$000.

N. 163 — Joaquim de Souza Mendes, rua dos Invalidos n. 61, 50\$000.

N. 164 — Asdrubal Nascimento Sobr. e outros, rua Haddock Lobo n. 188A, 50\$000.

N. 165 — Rezende Miranda, rua Haddock Lobo ns. 198 e 200, 50\$000.

N. 166 — Asdrubal Nascimento Sobr. e outros, rua Haddock Lobo n. 192, 50\$000.

67 — Antonio Teixeira da Motta, rua Marquez de Sapucahy n. 131, 50\$000.

N. 168 — Antonio Luiz Pires e outros, rua Pereira de Almeida n. 108, 50\$000.

N. 169 — Ildefonso R. Munhões, Praça Marechal Pires Peixoto n. 19, 50\$000.

N. 170 — Luiza de Souza Vallim, rua S. Luiz Gonzaga n. 213, 50\$000.

N. 171 — Empresa M. Baixada Fluminense, Avenida dos Democraticos numero 8, 50\$000.

N. 172 — Antonio Pereira de C. Ser-rado, rua Maurity n. 67, 50\$000.

N. 173 — José Luiz Costa, rua Dr. Sá Freire n. 46, 50\$000.

N. 174 — Adolpho Markezon, rua Chaves de Faria n. 110, 50\$000.

N. 175 — Espelio, Horacio R. Gama, rua Tuxuty ns. 18 e 30, 50\$000.

N. 177 — Banco Federal C. P. Agricola do Brasil, rua 1º de Março n. 115, 50\$000.

N. 178 — José Maria F. Lima e outros, rua Aristides Lobo n. 101, 20\$000.

N. 179 — Narcizo T. Magalhães Lima, rua Aristides Lobo n. 97, 20\$000.

N. 180 — Benjamin Martins Ferreira, rua Eduardo Ramos n. 7, 20\$000.

N. 181 — José Maria F. Lima e outros, rua Aristides Lobo n. 99, 20\$000.

N. 182 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 125, 20\$000.

N. 183 — Rosa Silva Nogueira, rua Santa Alexandrina n. 247, 20\$000.

N. 184 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 119, 20\$000.

N. 185 — Maria C. Ferreira Portella, rua Santa Alexandrina n. 117, 20\$000.

N. 186 — Anna Soares Pinto, rua Santa Alexandrina n. 11, 20\$000.

N. 187 — Carmelia (menor), rua Barrão de Ubu n. 158, 40\$000.

N. 188 — João da Silva Rabello, rua Itapiru n. 201-avenida, 50\$000.

N. 189 — Antonio Teixeira da Motta, rua Visconde de Itanha n. 523, 50\$000.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 8 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 117 a 128 (série G), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua S. Carlos n. 21, Salvador José Martins de Souza.

Rua S. Carlos n. 23, Antonio Corrêa de Azevedo.

Rua S. Carlos n. 25, Antonio Corrêo de Azevedo.

Rua S. Carlos n. 43, Mayando Alves Figueiredo.

Rua S. Carlos n. 57, Antonio Motta Bentes.

Rua S. Carlos n. 59, Cahila (menor).

Rua S. Carlos n. 65, Manoel Dias Guimarães.

Rua S. Carlos n. 67, Marcello Luiz Masson.

Rua S. Carlos n. 71, Eduardo Moraes.

Rua S. Carlos n. 99, Hamilcar Nelson Machado.

Rua S. Carlos n. 101, Hamilcar Nelson Machado.

Rua S. Carlos n. 103, Hamilcar Nelson Machado.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 223 a 249, expedidas por esta inspectoria, para instalação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Itapagipe n. 195, Banco Allemão Transatlântico.

Rua João Pinheiro n. 169, Vicente Durante.

Avenida Suburbana n. 2.393, José Luiz da Costa.

Rua Martins Lage n. 50, José de Almeida.

Rua Christovão Colombo n. 52, Mario da Silva.

Rua Minas ns. 131 e 138 (casas I-II), Fontenelle da Silveira Santos.

Rua Estevão Silva n. 67, João Alonso.

Rua Goyaz n. 762, Elias B. Arras.

Rua Goyaz n. 420, Carlos A. C. Costa.

Avenida Suburbana n. 272, Joaquim O. Almeida.

Avenida Suburbana n. 2.781, João da Silva Ferreira.

Avenida Suburbana n. 2.785, Manoel F. Machado.

Rua Leopoldina n. 45, Rosa Cravo da Fonseca.

Rua Angelina n. 63, Ignácio Adelardo de Oliveira.

Rua Cezaria n. 93, José Antonio Silva.

Rua Thereza Cavalcante n. 29, José Victorino de Souza.

Rua Thereza Cavalcante n. 34, Abílio J. V. Branco.

Rua Anna Leonidia n. 76, Eurico Serrão Andrade.

Travessa Domingos Torres n. 18, Lucia de Oliveira.

Rua Dias da Cruz ns. 791 e 793, Herminia Freire Caire.

Rua São Clemente n. 61, Benedicto Pereira Nunes.

Rua São Clemente n. 72, general Manoel Joaquim da Silva Ramos.

Rua São Clemente n. 151, Alzira da Silva Pereira.

Rua Haddock Lobo n. 53, Sylvia e Maria de Lourdes Franco Tavares Guerra (menores).

Praça da Republica n. 77, Maria Eugenia.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

Estada da Freguezia n. 9 (Jacarapaguá), Francisco Pinto de Almeida.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Rua Lins de Vasconcellos n. 345, Adolpho da Fonseca Magalhães.

ção e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 936, de 19 de maio de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os proponentes deverão pedir inscripção em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, declarando a nacionalidade da firma e a sede do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do deposito de 1:000\$, feito na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Segunda — Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituídos e em seguida esta inspectoria determinará a inscripção para o fornecimento do artigo acima alludido, de accordo com o menor preço offerecido.

Terceira — Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, a que se refere a clausula primeira, o no qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo artigo 752 do Codigo de Contabilidade; um envelope, á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e o nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade do artigo, por extenso e algarismos; propostas essas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão logo após o julgamento da idoneidade.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

Quinta — A caução de que trata a condição primeira servirá para a garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente inscripto deixar de fornecer, dentro de 48 horas, contadas da data em que for entregue o pedido de compra (empenho); o material, que deverá ser entregue na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112.

Sexta — A preferencia do material caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

Setima — A inspectoria reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência; casos estes que não darão direitos a reclamação ou indemnização a nenhum dos concurrentes.

Oitava — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de quatro mezes, contados da data da inscripção.

Secção do Expediente, em 11 de junho de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS**

De ordem do Sr. Dr. chefe da 2ª Divisão faço publico que no dia 1 de julho proximo vindouro haverá leilão de mercadorias, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da Estrada, no prazo de 24 horas; após o leilão.

Bello Horizonte, 14 de junho de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão, no dia 1 de julho de 1928, de accordo com o art. 91 e parágrafos do Regulamento Geral dos Transportes:

- 725. 2 róis de arame farpado (1.116/9).
- 726. 4 róis de arame farpado (6.146/12).
- 1.557. 1 engradado para aves, do desp. de encomendas n. 13.674, de 28-9-1927, de São Diogo para Candeias (115/12).
- 1.568. 1 caixa com retrato, do desp. de encomendas, n. 4.877, de 14-10-1927, de Formiga para Bello Horizonte (97/11).
- 1.594. 1 engradado com retrato, do desp. de encomendas n. 961, de 26-7-1927, de Agencia Norte para Uruburetama (433/11).
- 1.623. 1 balcão vazio, do CT. 11, n. 95, de 29-3-1928, de Carlos Prates para Capella Nova (1.292/11).
- 1.624. 1 caixa de ferragens, do desp. de encomendas n. 141, de 13-1-1928, de Cajuru para São João d'El-Rey (1.226/11).
- 1.625. 1 caixa de ferragens, do desp. de encomendas n. 1.686, da Agencia Norte para Congonhal (799/11).
- 1.626. 2 saccos de café em côco, do despacho a pagar, n. 236, de 9-11-1927, de Itajubá para Bello Horizonte (953/12).
- 1.627. 13 quintos vãos, do despacho a pagar, n. 111, de novembro de 1927, de Alberto Isaacson para Bello Horizonte (953/12).
- 1.628. 1 sacco de farelo (242/10).
- 1.630. 5 caixas de bacalhau, do desp. pago, n. 2, de 13-1-1928, de Congonhal para Ferreiros (534/11).
- 1.631. 1 decimo de aguardente, do desp. a pagar, n. 3.215, de 1-12-1927, de Barra Mansa para Turvo (1.399/11).
- 1.632. 2 embrulhos com papel, do desp. a pagar, numero 91/30.770, de 29-12-1927, de Sapucahy-Pary para Gargas (269/11).
- 1.633. 4 caingalha, do desp. de encomendas, n. 195, de 13-2-1928, de Matheus Leme para Bello Horizonte (1.370/11).
- 1.634. 1 sacco de caingua, do desp. de encomendas, numero 206, de 29-2-1928, de Viannopolis para Bello Horizonte (1.370/11).
- 1.635. 1 tampa para machina, do desp. de encomendas, n. 822, de 5 de novembro de 1927, de São João d'El-Rey para Bello Horizonte (1.370/11).
- 1.637. 2 quartolas de óleo lubrificante, do desp. a pagar, n. 820, de 29-9-1927, de Maritima para Araxá (691/11).
- 1.638. 1 encapado com camaras de ar, do despacho de encomendas, n. 68, de 21-1-1928, de Agencia Norte para Gargas, processo (1.332/11).
- 1.639. 1 lata de manteiga (345/10).
- 1.640. 1 sacco de farinha de trigo (518/10).
- 1.641. 1 engradado para aves, do desp. de encomendas, n. 1.439, de 1 de fevereiro de 1928, de São Diogo para São João d'El-Rey (1.428/12).
- 1.642. 1 amarrado de cabeceiras de cama, um amarrado com pertences e uma mesa de madeira, do desp. a pagar, n. 5, de 26-1-1928, de Formiga para Bello Horizonte (1.515/11).
- 1.643. 6 engradados vãos do despacho a pagar, n. 440, de 17 de fevereiro de 1928, de Itatuna para Bello Horizonte (1.515/11).
- 1.644. 1 fardo de róis de papelão, do despacho pago, n. 17, de 18-2-1928, de Pará para Bello Horizonte (1.515/11).
- 1.645. 1 decimo de bebidas (598/10).
- 1.646. 2 saccos de paina, do desp. de encomendas, n. 675, de 2-12-1927, do S. Miguel para Arcos (587/11).
- 1.647. 1 saccos de arroz com casca (995/11).

- 1.648. 1 engradado para aves, do desp. de encomendas, n. 11.326, de 28-1-1928, de Bello Horizonte para Formiga (995/11).
- 1.649. 4 saccos de palha do despacho de encomendas, n. 291, de 20-11-1927, de Timboré para Formiga (995/11).
- 1.650. 4 saccos de sal do processo 1.197/11.
- 1.651. 1 bengala (1.197/11).
- 1.652. 1 sombrinha (1.197/11).
- 1.653. 1 chapéo de palha (1.197/11).
- 1.654. 1 mala com roupas de uso, do despacho pago, n. 41, de 13-1-1928, de Uberaba para Martinho Campos (1.197/11).
- 1.655. 3 engradados para aves (578/10).
- 1.656. 1 caixa com folhinhas, do desp. a pagar, n. 5.079, de 18-11-1927, de Agencia Honorio (Rio) para Lavras (979/11).
- 1.657. 1 mala com roupas do desp. a pagar, n. 3.100, de 20-12-1927, de Barra Mansa para Lavras (980/11).
- 1.658. 2 arados, do desp. a pagar, n. 44.634, de 19-12-1927, de Maritima para Presidente Bernardes (169/12).
- 1.659. 1 caixa de ferragens, do desp. a pagar, n. 2.396, de 2-2-1928, de Bello Horizonte para Pará, (1.548/11).
- 1.660. 1 mala de saccos vãos, do desp. pago, n. 56, de 16-1-1928, de Maritima para Patrocinio (1.145/11).
- 1.661. 2 canastras com tralhas, uma mala com roupas e um amarrado com tacho e bacia, do desp. de encomendas, n. 74, de 8-2-1928 (1.417/11), de Patrocinio para Rio das Velhas.
- 1.662. 5 engradados com latas de balas (doces) do despacho a pagar, n. 25.776, de 30-12-1927, de Bello Horizonte para Patrocinio (1.444/11).

Bello Horizonte, 14 de junho de 1928. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Inspeccoria Federal das Estradas**1ª DIVISÃO SANITARIA**

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1928.

De ordem do Sr. inspeccor federal das estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.096, de 7 de junho corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communico aos interessados que, até o proximo dia 28, acha-se aberta a inscrição para o fornecimento de material de expediente e outros artigos, especificados na relação abaixo publicada.

A inscrição far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. inspeccor, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscrição si este se submeter ás condições exigidas para o fornecimento, que são as seguintes:

Primeira — Como caução garantidora dos fornecimentos que lhes couber fazer, os proponentes deverão recolher, ao Thesouro Nacional, como caução, a importância de 1:000\$, devendo o recibo dessa caução ser apresentado juntamente com os documentos de idoneidade.

Segunda — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorrido quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anulação.

Terceira — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta della a differença.

Quarta — Em todos os fornecimentos, em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionaes.

Quinta — As propostas, em 4 vias, a primeira devidamente sellada, todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do assumpto, nome e residencia dos proponentes.

Em envoltorios separados aos das propostas, os licitantes apresentarão documentos que possam provar sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles recibos de impostos pagos no

corrente exercício, federaes e municipaes, a que estiverem sujeitos.

Sexta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço, em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada unidade de material designada na relação annexa. Os preços não poderão exceder de 10 % os preços maximos estabelecidos na referida relação.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Setima — No caso de absoluta igualdade entre propostas e os respectivos proponentes, poderá a inspectoría proceder a uma nova concorrência entre elles, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Oitava — Os fornecimentos de que trata esta concorrência deverão ser feitos dentro dos prazos maximos: de 30 dias, para os livros; de 15 dias, para os impressos e de 3 dias para os outros artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos.

Nona — As contas relativas aos fornecimentos de que trata esta concorrência serão pagas no Thesouro Nacional, correndo a despeza por conta da verba 16ª, consignação material, sub-consignações proprias, do art. 7º da vigente lei orçamentaria.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — Abreu e Lima Junior, intendente.

Relação de material a que se refere o edital supra:

N. de ordem	Modelo	Designação	Preço
1.	13.	Achuradores para desenho, com sub-divisões de 1/2 m/m. um..	1608000
2.	107.	Alfinetes, em caixas de 100 grs., caixa ..	28500
3.	145.	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 x 0,09, uma ..	28890
4.	25.	Almotolias para machinas de escrever, uma ..	18800
5.	100.	Banheira Eureka, para pannos de copiadores, uma ..	1608000
6.	75.	Barbante de linho branco de 1ª qualidade, c/4 pernas, conforme amostra da Intendencia, rolo...	28500
7.	192.	Benzina, litro ..	88500
8.	147.	Bergos de madeira para mata-borrão, de 0,17 x 0,09, de fabricação nacional, um ..	38300
9.	148.	Bergos de metal para mata-borrão, um ..	68800
10.	1.	Blocos impressos para empenho de despeza (material), um ..	488000
11.	1-A.	Blocos impressos para empenho de despesas (pessoal), um ..	188000
12.	3.	Blocos de 100 fls., modelo Reporter, timbrados, em papel hollandez, 33 linhas, cento ..	1188000
13.	3-A.	Blocos de 100 fls. de papel para calculo, cento ..	1208000
14.	69.	Blocos de papel millimetrado para desenho, de 0,25 x 0,35, um..	88000
15.	4.	Blocos de 100 fls., modelo commercial, em papel hollandez, pautado, 25 linhas, timbrados, um ..	28398
16.	133.	Bobinas grandes para machinas de sommar (de 0,088 de largura, uma ..	28800
17.	123.	Borrachas Faber n. 1.080, para machinas de escrever, duzia ..	88100
18.	121.	Borrachas Mongol n. 12, duzia ..	318000
19.	122.	Borrachas Ruby n. 112, duzia ..	128600
20.	68.	Brochuras de 100 fls., de 0,33 x 0,22, em papel hollandez, 33 linhas, uma ..	68000
21.	84.	Cadernetas em branco, c/50 fls. em 1/8, uma ..	48900
22.	119.	Canetas sortidas, de Faber, duzia...	58900
23.	119-A.	Canetas sortidas, nacionais, duzia..	38600
24.	118.	Canetas Eagle Pencil, duzia ..	88900
25.	153.	Canivetes de 4 laminas, Rodgers, um ..	228000
26.	8.	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento ..	178500
27.	8-A.	Capas impressas para orçamentos, cento ..	168000
28.	108.	Capas resumo de medições provisórias, timbradas, cento ..	218100
29.	5.	Capas para processos, formato common, em maços de 100, cento ..	88800
30.	6.	Capas para processos, formato harmonium, em maços de 100, cento ..	508470
31.	136.	Carimbos de borracha até 100 letras, um ..	98100
32.	136-A.	Carimbos de borracha de mais de 100 letras, um ..	148100
33.	211.	Cartões para archivo (Protocollo), cento ..	168000
34.	90.	Cestas de vime para papeis de expediente, uma ..	48500
35.	200.	Cestas de vime para papeis servidos, uma ..	38150
36.	182.	Cintel para desenho (Casella), um ..	1588000
37.	188.	Compassos de redução, um ..	1268000
38.	22.	Copiadores c/500 fls., numeradas, em papel japonês de 0,45 x 0,37, para medições provisoria, um ..	398510
39.	23.	Copiadores c/500 fls., numeradas, em papel hollandez, com rotulo, um ..	288000
40.	190.	Copos para pinceis, um ..	38500
41.	52.	Costaneiras c/100 fls., riscadas e pautadas, uma ..	68000
42.	52-A.	Costaneiras c/50 fls., pautadas, uma ..	48515
43.	96.	Duplos decímetros de marfim (Casella), um ..	478000
44.	126.	Elasticos para prender papeis, caixa ..	88500
45.	176.	Encadernação de relatorio do Ministerio da Viagem e Obras Publicas e da Inspectoría Federal das Estradas, uma ..	118800
46.	202.	Encadernação do Diario Official, uma ..	138800
47.	171-A.	Encadernação de livros diversos, uma ..	138800
48.	16.	Enveloppes forrados de panno, timbrados, de 0,20 x 0,28, cento ..	488000
49.	17.	Enveloppes forrados de panno, timbrados, de 0,28 x 0,38, cento ..	658000
50.	67.	Enveloppes de linho, forrados, timbrados, de 0,50 x 0,12, cento ..	38400
51.	201.	Enveloppes impressos para telegrammas, cento ..	38490
52.	10.	Enveloppes impressos para a Intendencia, cento ..	48000
53.	9.	Enveloppes impressos para officios, em papel grosso não transparente, marca Royal Buks Vellum, de 0,14 x 0,28, cento ..	88800
54.	11.	Idem, idem, idem, idem, de 0,26 x 0,43, cento ..	228000
55.	139.	Esfheras de vidro para linheiros, kilo ..	488000
56.	146.	Esquadros grandes de celluloid, numeros 216 e 118, um ..	118700
57.	146-A.	Esquadros pequenos de celluloid, numeros 600 e 150, um ..	168200
58.	185.	Estojes completos para desenho, com cintel, Kern, um ..	8008000
59.	186.	Estojes pequenos para desenho, Kern, um ..	1788000
60.	143.	Fitas em tinta de copia para machinas de escrever, marca Remtico-Paragon, uma ..	58325
61.	143-A.	Fitas nacionais para machinas de escrever, em tinta de copia, uma ..	38600
62.	218.	Folhas demonstração das despesas empenhadas, cento ..	368700
63.	20.	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, em maços de 100, cento ..	258000
64.	21.	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, em resumo, em maços de 100, cento ..	258000
65.	12.	Folhas para estudos definitivos, orçamentos e annexos, cento ..	88000
66.	130.	Folhas de medições provisórias accumuladas, de 0,33 x 0,42, cento ..	148500
67.	125.	Idem, idem, idem, intercaladas, cento ..	88000
68.	128.	Folhas resumo de medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento ..	158000

69.	128-A. Folhas resumo de medições provisórias, sem cabeçalho, cento....	14\$400	123.	32. Mata-borrão, folhas de 0,45 x 0,36, cento	60\$000
70.	129. Folhas de pagamento, de 0,38 x 0,48, cento	20\$000	124.	15. Mata-borrão, folhas de 0,38 x 0,26, cento	39\$900
71.	40. Folhas ponto para pagamento, cento.	6\$490	125.	14. Mata-borrão, folhas de 0,30 x 0,08, cento	4\$980
72.	148. Furadores Soenneken para dous furos, um	7\$900	126.	203. Machinas para aparar lapis, "Avanti", uma	40\$000
73.	91. Furadores communs para papeis, um	4\$890	127.	204. Memoranda impressos, qualquer typo e dizeres, cento	6\$800
74.	195. Godts para desenho (jogo de 53), jogo	9\$500	128.	87. Molhadores de louça branca, com esponja, um	4\$800
75.	116. Gomma arabica marca Sardinha, vidro grande, vidro	3\$150	129.	141. Nankin para desenho, em paus, um	8\$800
76.	117. Gomma arabica marca Toiray's-26, vidro	6\$020	130.	142. Nankin para desenho, liquido, vidro	4\$050
77.	102. Grampos "Gem", nickelados, caixa	1\$900	131.	137. Oleo 3 em 1, frascos de uma onça, frasco	2\$700
78.	103. Grampos Rink Clips n. 3, caixa	2\$400	132.	137-A. Oleo Mony-use, latas de uma onça, lata	3\$780
79.	105. Grampos Hotchkiss ns. 2 e 4, caixa	14\$000	133.	98. Pannos para copiadores, de 0,32 x 0,40, um	4\$000
80.	105-A. Grampos Owl Clip n. 2, caixa	2\$900	134.	31. Papel almasso pautado, marca Royal Buks Vellum, resma	39\$800
81.	127. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa	13\$000	135.	19. Papel para officios, marca Royal Super Vellum, em maços de 100 folhas, milheiro	72\$000
82.	101. Grampos Piercing, ns. 5, 45 e 48, caixa	3\$300	136.	77. Papel fino para cópias, em 1/2 fls., de 0,22 x 0,33 (em maços de 100 folhas), milheiro	22\$100
83.	110. Grampeador Hotchkiss n. 2 (C/alavanca-Legitimo), um	79\$000	137.	57. Papel para cópias de telegrammas, folhas de 0,30 x 0,20 (em maços de 100 folhas), milheiro	18\$000
84.	97. Impressos em tinta de copia, qualquer typo e dizeres, milheiro	30\$900	138.	60. Papel fino para quadros, folhas de 0,60 x 0,36, em maços de 100, milheiro	80\$000
85.	39. Impressos para portarias, em papel Royal Vellum, milheiro	109\$000	139.	55. Papel fino para quadros, folhas de 0,35 x 0,45, em maços de 100, milheiro	65\$000
86.	56. Impressos para telegrammas officiaes (maços de 100), milheiro	24\$000	140.	41. Papel quadriculado, folhas de 0,77 x 0,35, em maços de 100 meias folhas, milheiro	112\$000
87.	24. Impressão de folhas dactylographadas, milheiro	16\$000	141.	28. Papel para certidões, em maços de 100 folhas inteiras, milheiro	76\$800
88.	70. Indices de 0,10 x 0,33, um	2\$900	142.	27. Papel para processos, folhas de 0,33 x 0,22, timbradas (em maços de 200 meias folhas), milheiro	52\$800
89.	86. Indices de 0,22 x 0,33, um	3\$900	143.	2. Papel timbrado, liso, folhas de 0,33 x 0,22, em maços de 100 meias folhas, milheiro	53\$400
90.	170. Lapis bi-color, J. Faber, duzia	14\$000	144.	7. Papel e envelopes timbrados para cartas, em linho especial e os envelopes forrados, caixa	14\$100
91.	170-A. Lapis bi-color, nacionaes, duzia	8\$000	145.	61. Papel "Natureza da Despeza" (maços de 100 folhas), milheiro	100\$000
92.	169. Lapis de cores para perfis (Collecção), caixa	11\$900	146.	37. Papel para guias de recolhimento, (em maços de 100 folhas), de 0,33 x 0,22, milheiro	50\$000
93.	171. Lapis nacionaes, todas as qualidades, duzia	9\$000	147.	30. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras (em maços de 100 folhas), milheiro	50\$000
94.	165. Lapis graphite H. B. F. e B. e Appolon, duzia	11\$900	148.	173. Papel timbrado para cartas — Intendencia — em maços de 200 folhas, milheiro	45\$000
95.	164. Lapis Castell, duzia	14\$900	149.	72. Papel timbrado para memoranda — 1ª divisão — 2ª secção, milheiro	45\$000
96.	167. Lapis preto J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia	3\$740	150.	50. Papel de linho especial, sem pauta, timbrado, para cartas, folhas de 0,27 x 0,21, milheiro	40\$000
97.	166. Lapis Koh-Noor B., duzia	15\$000	151.	96. Papel millimetrado para perfis, peças de 10 metros, peça	24\$000
98.	163. Lapis tinta, duzia	10\$200	152.	97. Papel tela, millimetrado, peças de 10 metros, peça	242\$100
99.	44. Livros carcella c/200 folhas, um	15\$120	153.	95. Papel tela para desenho, peças de 10 metros x 1,10, peça	135\$000
100.	45. Livros carcella c/100 folhas, um	12\$321	154.	92. Papel vegetal para desenho, peça	20\$000
101.	49. Livros c/200 fls., de 0,36 x 0,25, capa de couro, um	130\$500	155.	85. Papel canson para desenho, peça	57\$800
102.	134. Livros c/100 fls., de 0,52 x 0,35, capa de panno, um	13\$900	156.	151-A. Papel canson para desenho, folha	2\$970
103.	43. Livros para empenho de despesas, um	28\$000	157.	194. Papel ferro prussiato, Norton Gregory, peça	39\$000
104.	131. Livros de escripturação, c/200 fls. de 0,33 x 0,42, papel, hollandez, capa de panno, c/dorso e cantos de couro, um	75\$000	158.	94-A. Papel ferro prussiato nacional, peça	24\$000
105.	132. Livros para registro de dividas de exercicios encerrados, um	112\$500	159.	62. Papel impermeavel para copiadores, folhas, 0,35 x 0,45, folha	8\$68
106.	50. Livros para registro de folhas de medições, um	77\$000	160.	63. Papel impermeavel para copiadores, folhas, 0,61 x 0,49, folha	1\$140
107.	130-A. Livros para registro de folhas de medições, districtos, um	77\$000	161.	33. Papel carbonó, preto, marca Pelikan, n. 1.025, folha de 21 x 33, caixa	17\$500
108.	38. Livros para registro de despesas, um	57\$051	162.	34. Papel carbonó, preto, nacional, folha de 21 x 33, caixa	8\$100
109.	48. Livros para registro de material para as secções, c/100 fls., capa de panno, um	74\$700	163.	66. Papel carbonó, preto, marca Pelikan, folhas de 40 x 50, caixa	61\$200
110.	208. Livros para registro de procurações, um	54\$000			
111.	106. Livros para registro geral de saída de material, um	84\$000			
112.	217. Livros para registro de certidões, um	55\$200			
113.	206. Livros para registro de ferias, um	65\$700			
114.	51. Livros para actas, com 100 folhas numeradas, um	35\$000			
115.	29. Livros para registro de Fés de Officio, c/200 fls., em papel hollandez, capa de couro (3ª Secção), um	75\$000			
116.	177. Livros para registro de cauções, um	47\$000			
117.	47. Livros ponto, c/200 folhas, em papel hollandez, capa de couro, um	53\$000			
118.	198. Livros folha ponto, um	69\$000			
119.	54. Livros protocolo para saída de papeis, 200 fls., um	27\$500			
120.	59. Livros protocolo para officios, de 0,33 x 0,20, capa de panno, um	22\$000			
121.	65. Livros protocolo c/200 fls., de 0,43 x 0,35, com rotulo, um	67\$000			
122.	93. Mata-borrão, folhas de 0,62 x 0,50,	64\$900			

164.	180.	Papel hygienico marca Aguiá, pacote.....	1\$700	191.	99.	Prensas completas para copiadores, inclusive mesa, montadas (iguais á da intendencia), uma.....	279\$000
165.	73.	Papel manilha, inglez, Graff, para embrulhos, folhas de 1,30 x 0,90, milheiro.....	243\$000	192.	205.	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	7\$641
166.	205.	Papelão para arquivo (42 x 29 x x 002), milheiro.....	498\$000	193.	193.	Reguas re borracha preta, de 0,50, de J. Faber, uma.....	4\$000
167.	135.	Pastas de cartolina, de 0,40 x 0,30, cento.....	120\$510	194.	193-A.	Reguas millimetradas, de 0m,60, uma.....	6\$750
168.	135.-A.	Pastas de cartolina, de 0,34 x 0,24, cento.....	105\$300	195.	193-B.	Reguas millimetradas, de 1,00, uma.....	12\$600
169.	199.	Pastas arquivo americano, com pegadores, de 0,36 x 0,25, uma.....	15\$570	196.	193-C.	Reguas de aço, padrão millimetrado, uma.....	70\$000
170.	26.	Pastas de couro da Russia, forradas, com alça e chave, para condução de papeis, de 1ª qualidade, uma.....	162\$000	197.	181.	Reguas T, de 1,00, uma.....	17\$160
171.	89.	Pastas de couro para cima de mesa, uma.....	55\$000	198.	181-A.	Reguas T, de 1,50, uma.....	29\$700
172.	42.	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	9\$500	199.	207-A.	Talões circulares — Intendencia, um.....	10\$000
173.	42-A.	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	11\$000	200.	72.	Talões com 100 folhas, pedido material, um.....	9\$000
174.	71.	Pastas Soennecken n. 114-P, uma.....	11\$790	201.	61.	Talões para requisições de passagens, um.....	8\$500
175.	124.	Pegadores O. K. ns. 0B, 1B e 2B, caixa.....	2\$400	202.	140.	Tesouras grandes, Rodger, uma.....	18\$000
176.	159.	Pennas Brandaner n. 183, douradas, caixa.....	10\$690	203.	109.	Timpanos para mesa, com corda, um.....	21\$000
177.	159-A.	Pennas Brandaner n. 518, caixa.....	10\$890	204.	115.	Tinta preta Stephens, litro.....	13\$500
178.	161.	Pennas Gillot's 291 e 850, caixa.....	16\$000	205.	115-A.	Tinta preta nacional, litro.....	5\$580
179.	156.	Pennas J. M. Turner & Co's, caixa.....	7\$500	206.	113.	Tinta carmin, Sardinha, litro.....	5\$900
180.	157.	Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.....	10\$200	207.	113-A.	Tinta carmin, Atlas, litro.....	6\$870
181.	157-A.	Pennas Leonardt 503, prateadas, caixa.....	9\$010	208.	112.	Tinta de 1ª qualidade, qualquer cor, para carimbo, vidros de 100 grs., vidro.....	1\$500
182.	155.	Pennas Mallat 10 e 12, caixa.....	5\$900	209.	138.	Tinta em bisnaga, diversas cores, para desenho, bisnaga.....	1\$897
183.	158.	Pennas Perry 420, caixa.....	6\$000	210.	138-A.	Tinta em tijolo para desenho, diversas cores, tijolo.....	18\$00
184.	162.	Pennas Rond, sortidas, caixa.....	3\$420	211.	111.	Tinta especial para canela tinteiro, vidro.....	2\$520
185.	160.	Pennas Steelpens n. 808, caixa.....	12\$000	212.	114.	Tinta de cópia, Sardinha, litro.....	1\$500
186.	154	Percevejos de metal (Tower Drawing), ns. 2 e 15, caixa.....	11\$400	213.	184.	Tira-linhas Keuffel, grande e pequeno, um.....	47\$900
187.	144.	Pesos de vidro para papeis, um.....	6\$890	214.	183.	Tira-linhas para curvas, Kern, um.....	25\$000
188.	189.	Pinecis com duas pontas para desenho, sortidos, ns. 1 a 12, um.....	2\$890	215.	175.	Tinteiros em caixa de madeira, para duas tintas, um.....	21\$890
189.	191.	Pinecis para limpeza de machinas de escrever, um.....	4\$800	216.	171.	Tinteiros de crystal, com tampa, para duas tintas, um.....	28\$000
190.	88.	Porta-canetas de crystal, um.....	16\$200	217.	187.	Transferidores de metal, meio círculo, um.....	14\$900
				218.	96-A.	Tripla-decmetro de marfim (Cassella), um.....	70\$000

Abreu e Lima Junior, intendente

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 4

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORES, MÁQUINAS E OUTROS ARTIGOS, NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1928, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL" N. 129, DE 3 DE JUNHO DE 1928, ÀS PÁGINAS NÚMEROS 14.264 E 14.265.

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do officio n. 998, de 30 de maio de 1928, do ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que ás quatorze horas do dia 19 de junho de 1928, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições e observada a seguinte alteração:

Onde se lê: 2 caixas de parafusos para madeira de 3" x 8", caixa. Leia-se simplesmente: 2 caixas de parafusos para madeira de 3 x 8, caixa.
Onde se lê: 2 caixas de parafusos para madeira de 5" x 8", caixa. Leia-se

simplesmente: 2 caixas de parafusos para madeiras de 5 x 8, caixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 14 de junho de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 3ª classe desta estrada Valdo Guimarães a comparecer nesta secretaria dentro do prazo de oito (8) dias, a contar de 18 do corrente mez, afim de tomar conhecimento do despacho que indeferiu o seu pedido de aposentadoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o trabalhador de 2ª classe da limpeza de carros da 2ª Divisão desta estrada João Isaac da Silva, a comparecer na secretaria da mesma estrada, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de prestar esclarecimentos referentes ao seu pedido de licença. (P/L/118-55-28-J)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de maio de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRACTOS NS. 7 E 8

Na publicação dos contractos numeros 7 e 8, de 16 do corrente, constante do *Diário Official* n. 141, de 17, a paginas 15.336, 15.338, devem ser observadas as seguintes rectificações:

CONTRACTO N. 7

Em vez de 1.444 bicos simples numero 40, etc., deve ser: "1.144 bicos simples n. 40, etc.";

Em vez de 1.100 bicos simples de massa n. 33, etc., deve ser: "1.000 bicos simples de massa n. 33, etc.";

O prego total de 36 peças para ligação n. 5, 6 de "190\$800" e não de réis 190\$000";

Onde consta "50 registros n. 2, a réis 79\$000 cada um, deve ser: "50 registros de 25, etc"; e

Em vez de "20 recipientes n. 2.68, a 1:430\$", deve ser: "20 recipientes numero 2.653, a 1:430\$000, etc.";

E, em seguida á publicação do contracto n. 7, onde consta: Contracto n. 7, deve ser: Contracto n. 8".

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do BrasilPRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CON-
CURRENCIA PERMANENTE N. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de julho proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000, por folha.

II — O preço em moeda brasileira papel, escripto em algarismos, e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita nas dependências desta Intendencia, na estação Ma-

ritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos referentes á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar da caderno de encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Cimento em barricas de 150 a 180 kilos cada uma, de accordo com o caderno de encargos (liquido), kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de junho de 1928. — Polybio, Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente meez as seguintes concorrências:

Data da realização		Numero da concorrência		Material	Caução	Numero do Diario Official em que foi publicado o edital de convocação
Dia	Hora	Publica	Permanente			
20	13	38	—	Machinas operatrizes.....	2:000.000	106
21	12	—	41	Isoladores.....	1:000.000	123
21	13	40	—	Rec. de 100 vagões de 1.ª 60.....	10.000.000	125
22	13	35	—	Pinceis, brochas, limas, etc.....	3.000.000	126
23	12	—	39	Brocas americanas, bullys, etc.....	50.000	130
26	12	—	42	Cotretas para dynamos de ca. ros.....	50.000	131
27	12	—	43	Canos, luvas, sobressa. nts, etc.....	50.000.000	139
29	12	—	44	Areia, barba. nts, cestas, etc.....	500.000	134

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2.ª Officina desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de junho de 1928. — Polybio, Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do BrasilTERCEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA
CONCURRENCIA PERMANENTE N. 39

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso; deverá ser mantido por quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições desde que nos editaes de concorrência constem — similares — de accordo com o Caderno de Encargos.

VI — A entrega será feita nas dependências desta Intendencia, na Estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada em cujo nome deverão vir tambem os documentos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido durante um anno de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo V — Ferragens e materiais de ferragistas

Brocas americanas, de 1/6", uma.
Brocas americanas de 3/32", uma.
Brocas americanas de 1/8", uma.
Brocas americanas de 5/32", uma.
Brocas americanas de 3/16", uma.
Bloco de torniquete, aço, altura de 0m,026 x 0m,019 x 0m,016 de espessura, um.

Brocas de espiral para catracas, de 1/8" até 1", variando de 1/16", coleção.

Baldes de ferro zincado de boa qualidade, com 14" de boca e 13 de altura, um.

Chapa de aço, tipo maior, altura 0m,026 x 0m,040 x 0m,004 de espessura, uma.

Chapa de aço, tipo médio, altura de 0m,026 x 0m,020 x 0m,004 de espessura, uma.

Chapa de aço, tipo pequeno, altura de 0m,026 x 0m,016 x 0m,003 de espessura, uma.

Chapa de aço, tipo especial, altura de 0m,026 x 0m,040 x 0m,003 de espessura, uma.

Furadores de aço grandes, de acordo com a amostra, um.

Filtros Fiel, grandes e altos, completos de acordo com a amostra, um.

Folhas de serra de 12", para serrar ferro, uma.

Lingões de ferro systemáticos de seis pontos, coleção.

Lingões de ferro systemáticos de 12 pontos, coleção.

Lingões de ferro systemáticos da altura de tipos de 8 a 72 cícros, quatro de cada um, coleção.

Ligadores de correia marca "Jacaré", n. 25, de acordo com a amostra, caixa.
Metal para linotipos, marca "Perfection" ou semelhante, kilo.

Numeradores Ravasse duplos, em dezenas de milhar, de acordo com a amostra, um.

Numeradores G. Göebel, um.

Pás para lixo (systema das de carvão), uma.

Pedras lithographicas de primeira qualidade, formato "soler" que não sejam pretas, uma.

Pedras lithographicas de primeira qualidade de 38 x 49, que não sejam pretas, uma.

Pedras lithographicas de primeira qualidade, de 32 x 47, que não sejam pretas, uma.

Pedras de amolar de primeira qualidade, para rebolo de 0,80 de diametro o 0,18 de espessura, uma.

Para blocos G. passageiros, altura 0m,026 x 0m,043 x 0m,014 de espessura, um.

Para blocos (osbresalentes), altura de 0m,026 x 0m,043 x 0m,028 de espessura, um.

Typo maior para série, aço, altura de 0m,026 x 0m,005 x 0m,004 de espessura, um.

Typo menor para série, aço, altura de 0m,026 x 0m,004 x 0m,003 de espessura, um.

As amostras dos materiais pedidos, bem como quaesquer esclarecimentos,

serão fornecidos pela contadoria desta estrada.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de junho de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral da Propriedade Industrial

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

Faço publico para o conhecimento dos interessados que no dia 20 do corrente, ás 15 horas, serão encerradas nesta Directoria Geral (5º pavimento do Palacio dos Estados) as inscrições do concurso para o provimento do cargo de 3º official, obedecidas as instruções constantes do edital publicado nos dias 12, 18 e 19 do mez de maio findo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial, 5 de junho de 1928. — Francisco Werneck de Castro, servindo do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DDE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS PARA 6 TOUROS, 2 GARANHÕES E 8 ANIMAES DE SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chamo a attenção dos Srs. concorrentes para o edital publicado no "Diário Official" de 10 de junho corrente, para a construção de um estabulo e cavallariças para 6 touros, 2 garanhões e 8 animais de serviço, na Estação de Monta de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 11 de junho de 1928. — Dr. Herbster Pereira, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS — A — FERRAGENS, ETC., E B — MATERIAL TYPOGRAPHICO A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, A RUA MATTA MACHADO SEM NUMERO

Chamo a attenção dos senhores concorrentes para os editaes publicados no "Diário Official" do dia 12 de junho corrente, para fornecimento dos artigos dos grupos A — Ferragens, etc., e B — Material typographico, a esta directoria geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Rio, 13 de junho de 1928. — Dr. Herbster Pereira, no impedimento do director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de acordo com o art. 29, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspeção e conser-

vação de carnes, leite e productos de origem animal" — Applicaçao do frio a industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-há ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director da escola.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE UMA DEPENDENCIA NO TERRAÇO DA ALA DIREITA DO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL E PEQUENOS REPAROS EM DIVERSAS DEPENDENCIAS.

(Vide edital publicado no "Diário Official" de 15 do corrente, a pag. 15.188).

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de junho de 1928. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE PHYTOPATHOLOGIA

Devidendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Phytopathologia, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, autorizado pelo Sr. ministro, conforme reza o officio n. 1.145, de 4 de junho corrente, da Directoria Geral de Agricultura, declaro achar-se aberta na secretaria deste instituto, sita á praia Vermelha, a inscrição para este concurso.

De acordo com o que dispõe o artigo 46 do Regulamento da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, In-

dustry e Commercio, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que determina o regulamento do instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, na praça Vermelha, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928. — *Carlos Moreira*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Americo Ribeiro de Freitas Guimarães, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Navios, Herbert Carroll Aspinall, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Navios, Luiz Campos, fallecido, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corretor de Mercadorias, Antonio de Paula Affonso, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de 6 mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 12 de junho de 1928. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1928

Às treze e meia horas, do dia 14 de maio de 1928 presentes, no escriptorio da Companhia de Tecidos Bom Pastor, trinta accionistas representando cinco mil cento e noventa e seis acções, conforme o respectivo livro de presença, o Sr. Gabriel Marques Carregal, presidente da companhia toma a presidencia e declara que se acha aberta a sessão, por haver numero legal para o seu funcionamento, exigido de dous terços do capital social, e indica para presidente da assembleia o Sr. Dr. Americo Ferreira Lopes que declinou desta indicação, mas, tendo insistido o Sr. presidente, foi a mesma unanimemente approveda. Este senhor assume a presidencia, agradecendo aos senhores accionistas a honra com que o distinguem e convida para seus secretarios os Srs. Natalio Camboim e Antonio Pijor Continho, que acceitam os cargos tomando logar na mesa. Assim constituída a mesa o Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios de convocação regularmente publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, a presente assembleia tem o fim de apreciar uma proposta de alteração dos estatutos da companhia, bem assim eleger os directores cujas vagas se abrirem em consequencia da approvação da alteração dos estatutos. Em seguida pede ao Sr. secretario Natalio Camboim para fazer a leitura da acta da ultima assembleia a qual deixou de ser lida, em vista

do Sr. José Jorge Cerqueira ter proposto a dispensa dessa leitura, em virtude desta acta se achar publicada e, certamente, conhecida dos senhores accionistas. Sendo esta proposta approveda, é pelo Sr. presidente posta a acta em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma unanimemente approveda, tendo o Sr. presidente, em seguida, convidado o Sr. secretario Natalio Camboim a fazer, em voz alta, a leitura da proposta da alteração em reforma dos estatutos, que era do teor seguinte: Proposta de alteração dos estatutos da Companhia de Tecidos Bom Pastor. Redija-se assim o art. 1º: A Companhia de Tecidos Bom Pastor, constituída na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim o fabrico de tecidos de lã e outras materias textis, nos estabelecimentos já em exploração, sitos á rua Bom Pastor ns. 31 e 33, e nos que, em qualquer outro sitio, adquirir, installar ou incorporar. Substitua-se o art. 3º pelo seguinte: o capital da companhia é de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), dividido em sete mil e quinhentas acções (7.500) nominativas, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, e poderá ser elevada por deliberação da assembleia geral, cabendo aos accionistas preferencia na subscrição das novas acções, proporcionalmente ao numero das que possuirem. Redija-se assim o art. 7º: As transferencias de acções serão effectuadas por termo lavrado no livro de registro da companhia, assignado pelo cedente e cessionario, ou por seus procuradores. Nenhum termo se lavrará, porém, nos quinze (15) dias anteriores á data fixada para a reunião das assembleias. Substitua-se o art. 10 pelo seguinte: A companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente, um tresoureiro e um gerente, eleitos pela assembleia geral de accionistas, por maioria absoluta de votos, em escrutinio secreto, de tres em tres annos. Nas votações para cada um desses cargos, havendo empate, considerar-se-á eleito o preferido pela sorte. Supprima-se o § 1º do art. 10, alterando-se a numeração dos que se seguem. Substitua-se o § 2º do art. 10 por este: Podem ser eleitos directores accionistas ou não, mas o exercicio do cargo só lhes será permitido mediante o previo deposito de cem (100) acções da companhia, cada um, em garantia da responsabilidade respectiva por todo o tempo da gestão e até seis (6) mezes depois desta. A caução far-se-á por termo no livro de transferencias e declaração no de registro de acções. Supprima-se o § 6º do art. 10, alterando-se a numeração dos que se seguem. Redija-se assim o art. 11: O director eleito deverá tomar posse do cargo dentro dos trinta (30) dias seguintes á eleição e, si não fizer, cumpre á directoria convocar logo a assembleia geral para eleger o substituto. Redija-se assim o art. 13: Nos casos de qualquer impedimento e nos de fallecimento ou renuncia de um dos membros da directoria, os demais directores chamarão um dos membros do conselho fiscal para substitui-lo até que cesse aquelle ou se preencha a vaga, pelo tempo que faltar para a terminação do mandato, na primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assembleia geral. Substitua-se o § 5º do artigo 14 por este: Escolher, de accordo com o conselho fiscal, os estabelecimentos de credito a que deverão ser recolhidos os dinheiros da companhia, que não poderão ser retirados sinão por cheques ou recibos assignados por dous

directores. Redija-se assim, § 6º do art. 14: Chamar, na conformidade do art. 13, um membro do conselho fiscal para substituir o director que fallecer, renunciar ou estiver impedido, por qualquer motivo. Redija-se assim o § 7º do art. 14: Vender, nesta ou em qualquer outra praça, os productos da fabrica, emitindo as duplicatas pelo valor das facturas e negociando-as em qualquer banco. Entre os §§ 7º e 8º do art. 14 accrescente-se o seguinte paragrapho, alterando-se a numeracao: Sob sua exclusiva responsabilidade, qualquer membro da directoria poderá providenciar na solucao dos casos urgentes e inadiaveis, como lhe parecer mais conveniente e acertado, sujeitando logo o seu acto e as providencias que houver tomado ao conhecimento e approvaçao dos demais directores e do conselho fiscal, nos casos do § 4º do art. 10. Substituam-se no § 1º do art. 15: As palavras finais "Pelos directores" pelas seguintes: "Por si e pelo director thesoureiro". Redija-se assim o § 3º do art. 15: Convocar as assembleas gerais nas épocas proprias e as extraordinarias, quando forem necessarias ou devidamente requeridas, as reunioes da directoria, as sessões conjuntas com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas. Substituam-se no § 4º do artigo 15: As palavras "Assignar com o gerente pelas "Assignar com o thesoureiro". Substituam-se no § 5º do art. 15: As palavras "Aceitar com o gerente" pelas "Aceitar com o thesoureiro". Substitua-se no § 6º do artigo 15: A palavra "Gerente" pela "Thesoureiro". Suprima-se o § 7º do art. 15. Substitua-se no § 4º do art. 16: A palavra "Conferir" pela "Confeccionar". Accrescente-se entre os §§ 4º e 5º do artigo 16 os seguintes paragrafos, alterando-se a numeracao: Determinar as quantidades e qualidades dos fios e materias primas necessarias para o fabrico e encaminhar-as por meio de pedido assignados ao director thesoureiro para providenciar em sua acquisição. Assignar com o presidente ou com o thesoureiro, no impedimento de um delles, os documentos a que se referem os §§ 4º e 5º do art. 15: As attribuições contidas nos §§ 5º a 13 do art. 16 que até aqui pertenciam ao director gerente, passam a pertencer ao director thesoureiro, creando-se um novo artigo, modificando-se a numeracao dos seguintes paragrafos, alterando-se tres outros, suprimindo-se um e creando-se outro, como se segue: Crie-se o seguinte artigo, alterando-se a numeracao dos que se seguem: Compete ao thesoureiro. Accrescente-se no § 5º do art. 16: Depois da palavra fabrica "Bem como as folhas de pagamento". Substitua-se no § 11 do artigo 16: A palavra "Pela" pelas "Contra A". Redija-se assim o § 13 do art. 16: Velar pela boa ordem do archivo e pela regularidade da escripturacao da companhia, que devera ser feita com methodo e clareza, assignar toda a correspondencia e o expediente diario, e com o presidente saques ou duplicatas. Suprima-se o § 14 do art. 16. Accrescente-se, ao art. 16 este paragraho: Providenciar na compra dos fios e materias primas, de accordo com o gerente e approvaçao do presidente. Redija-se assim o § 4º do art. 18: Convocar reunioes extraordinarias da assemblea geral quando os interesses sociais o exigirem ou tenham sido devidamente requeridas e a directoria se recusar fazel-o. Redija-se assim o art. 19: A as-

sembléa geral ordinaria ou extraordinaria só poderá ser constituída por accionistas que tenham as suas accões inscritas no registro da companhia, sessenta (60) dias antes da data marcada para a reunião. Redija-se assim o art. 25: Todas as resoluções da assemblea geral serão tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, dando cada accão direito a um voto. Suprima-se o art. 26, alterando-se a numeracao dos que se seguem. Substitua-se o art. 27, pelo seguinte: os accionistas só poderão ser representados, para todos os efeitos, por procurador que seja accionista com poderes especificas, e cada procurador poderá representar mais de um accionista. Quanto á representação das mulheres casadas, dos menores e interdictos ou incapazes em geral, dos acervos e massas fallidas, firmas, sociaes e sociedades em geral, attender-se-á ao que dispuzer a legislação em vigor. Accrescente-se ao § 1º do artigo 28: Fixando os seus honorarios. Accrescente-se ao fim do § 4º do artigo 28: Nos casos não previstos nestes estatutos. Substitua-se o art. 29 pelo seguinte: Dos lucros, liquidos verificados semestralmente, serão deduzidos vinte e cinco (25) por cento, sendo seis (6) por cento para fundo de serva, destinado a fazer face ás perdas do capital social, dez (10) por cento para fundo de reserva, destinado a reparações, concertos e substituição das machinas, e nove (9) por cento para serem distribuidos igualmente entre os directores. Rio, 14 de maio de 1928. — Americo Ferreira Lopes. — José Jorge Cerqueira. — João G. Tavares. Durante esta leitura, á medida que terminava de cada artigo, o Sr. presidente se dirigia á assemblea perguntando si tinha alguma emenda a propor. Finda a leitura e não havendo qualquer emenda proposta, o Sr. presidente declara que vai submeter á approvaçao da assemblea a proposta de alteraçao dos estatutos tal como se acha redigida e não tendo algum accionista tomada a palavra para fallar sobre o assumpto, foi a mesma unanimemente approvada. Fede então a palavra o Sr. Armando Pinto da Fonseca para renunciar o seu cargo de gerente da companhia afim de que a assemblea possa eleger os novos directores de accordo com a reforma, tendo sido aceita esta renuncia. Declara então o Sr. presidente que estando terminada a primeira parte dos trabalhos desta assemblea vai proceder á segunda, constante da eleicao de dous directores, de accordo com a alteraçao dos estatutos que acaba de ser approvada, bem assim, da leitura e approvaçao de duas propostas que se acham sobre a mesa, devidamente assignadas por accionistas da companhia, e, para esse fim suspende a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. accionistas preparem os seus votos para a eleicao. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao secretario, Sr. Antonio Prior Coutinho, para fazer a chamada dos Srs. accionistas pelo livro de presença afim de depositarem os seus votos na urna. Concluida a chamada, são convidados para escrutinadores os Srs. Jonas Dias de Oliveira e João Gomes Tavares, que abriram a urna, tendo encontrado trinta cedulas com a seguinte votaçao: para director thesoureiro, os Srs. Armando Pinto da Fonseca, com 4.667 votos e Dr. Americo Ferreira Lopes, com 529 votos; e para director gerente os Srs. Ignacio dos Anjos Ramos Mattos, com 4.771 votos e Dr. Americo

Ferreira Lopes, com 425 votos. Perante o resultado da votaçao, apresentado pelos Srs. escrutinadores, o Sr. presidente declara eleitos os seguintes Srs.: para director thesoureiro, o Sr. Armando Pinto da Fonseca, e para director gerente, o Sr. Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. Terminada a eleicao, declara o Sr. presidente que vai mandar proceder á leitura de duas propostas que se acham no expediente da mesa, afim de que os Srs. accionistas possam apreciar-as e resolverem como entender. O Sr. Natalio Camboim, secretario da mesa, faz a leitura das seguintes propostas: Proposta. Propomos para que os honorarios do director thesoureiro e do director gerente, eleitos nesta assemblea, sejam fixados em dous contos de réis mensaes para cada um. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — Herman Duvivier. — Natalio Camboim. — Olyntho Mendonça. — Vieira Moutinho & Comp. Proposta: Propomos que seja mantida ao director gerente, Ignacio dos Anjos Ramos Mattos, a commissão que lhe tem sido abonada pela companhia sobre todas as vendas realizadas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — Herman Duvivier. — Natalio Camboim. — Olyntho Mendonça. — Vieira Moutinho & Comp. Declara o Sr. presidente, finda esta leitura, que si algum dos Srs. accionistas pretender tomar a palavra para tratar destes assumptos, pode fazel-o pela ordem. Não tendo algum dos Srs. accionistas pedido a palavra, o Sr. presidente submete á approvaçao da assemblea estas duas propostas, que foram approvadas, com excepção dos votos dos directores, recentemente eleitos, que se retiraram do recinto da assemblea. Pede, então, a palavra o Sr. José Jorge Cerqueira, que propõe um voto de lousura á mesa, pela maneira elogiosa com que se houve na direcção da assemblea, o que, sendo submettido á approvaçao da assemblea, pelo Sr. presidente, foi unanimemente approvado, levantando-se nessa occasião o Sr. presidente da mesa, Dr. Americo Ferreira Lopes, para agradecer em seu nome e ha dos seus secretarios, o voto de lousura que os Srs. accionistas acabam de approvar, bem assim, o seu comparecimento a esta assemblea. Nada mais havendo a tratar, declara o Sr. presidente que se acha encerrada a sessão, e, eu, secretario, mandei lavrar esta acta, para que constando fique todo o succedido, a qual vai por mim assignada e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — Natalio Camboim. — Americo Ferreira Lopes. — Antonio Prior Coutinho. — José Jorge Cerqueira. — Por procuração de Felis Coelho, José Jorge Cerqueira. — Carlos Monteiro Reis. — João Teixeira Pinto. — Gabriel M. Carregal. — Herm. Duvivier. — Por procuração de D. Francisca Barros Pimentel, Herm. Duvivier. — Por procuração do The Royal Bank of Canada, A. Bain Mackie. — A. Bain Mackie. — Charles George Hayes. — Conde de Avellar. — Banco do Commercio, Octavio Reis. — Octavio Reis. — Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. — Por procuração de Armando de Souza Lobo Mattos, Ignacio dos Anjos Ramos Mattos. — Victorio Gomes de Avellar. — Olyntho B. Mendonça. — Vicente Soares de Barros — por procuração, Olyntho B. Mendonça. — Jonas Dias de Oliveira. — J. Watteau. — Proust & Comp. — Por procuração de Raul de Mello Sena, Proust & Comp. — Alexandre Proust. — Por

procuração de Martins de Barros Ltd., Alexandre Preust. — Armando Pinto da Fonseca. — Por procuração de Clara Braga da Fonseca, Armando Pinto da Fonseca. — Vieira Moulinho & Comp.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de junho de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.462, o seguinte documento, referente á Companhia de Tecidos Bom Pastor, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 14 de maio ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Assignado sobre uma estampilha de 10%, com as armas da Junta ao lado.) Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1928. — João Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto. Junta Commercial, 16 de junho de 1928. — Izidoro Campos, director. (4.531)

VANGUARDA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, á rua do Rosario numero cento e setenta, sede desta Sociedade Anonyma "Vanguarda", reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, cuja convocação foi publicada, os senhores accionistas abaixo assignados representando a totalidade das acções e do capital de mil e seiscentos contos de réis.

Assumindo a presidencia, na forma dos estatutos, o Sr. Ozéas Motta, director presidente da sociedade, convidou para fazerem parte da mesma, no que aquiesceram, os Srs. Abelardo Alvares de Araujo e José Freire, respectivamente, primeiro e segundo secretarios.

Foi lida a convocação, que é a seguinte:

"São convidados os Srs. accionistas desta Sociedade Anonyma "Vanguarda" a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de maio, ás 15 horas, na sua sede, á rua do Rosario n. 170, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta relativa ao seu presidente e outra de reforma dos estatutos desta mesma sociedade."

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1928. — Isto feito, o Sr. presidente declarou que ali estavam determinados os assumptos a serem tratados.

Os Srs. Hercules Eduardo Waewer e Antonio Faustino Porto apresentaram, então, as seguintes propostas:

"Propomos que, attendendo aos bons e honestos serviços prestados, com sacrificio de saude, liberdade e da propria vida, pelo Sr. Ozéas Motta, presidente desta Sociedade Anonyma "Vanguarda", quer na direcção do jornal, quer na da sociedade, elevando, em pouco tempo, o patrimonio material e moral desta referida sociedade, lhe seja dada plena quitação, até a presente data, sendo levado o seu debito á conta de lucros e perdas."

Ao mesmo tempo propomos que todos os actos ou compromissos desta Sociedade Anonyma "Vanguarda", assumidos ou assignados só pelo mesmo senhor, na qualidade de seu presidente, sejam considerados validos como se fossem firmados pelos dous directores, na forma dos estatutos respectivos.

Rio, 19 de maio de 1928. — Hercules Eduardo Waewer. — Antonio Faustino Porto.

"Propomos que assim fiquem redigidos os artigos 15 e seu paragrapho e 18 e seus paragraphos:

Art. 15. Os vencimentos mensaes dos directores serão englobadamente de réis 5:600\$000 (cinco contos de réis), devendo fixar-se a distribuição na primeira reunião da directoria, depois desta assembléa.

Paragrapho 1.º No caso de renuncia ou destituição da directoria, por divergencia entre ella e a maioria dos accionistas ou a assembléa geral, na orientação e direcção do jornal e seus serviços, os directores serão embolsados dos seus vencimentos ou honorarios, como se continuassem em exercicio e em plena funcção dos seus cargos.

Art. 18. Compete, especialmente, ao director presidente:

Paragrapho 1.º Convocar e presidir as assembléas geraes e as reuniões da directoria;

Paragrapho 2.º Representar a sociedade em juizo e nos actos juridicos, constituindo procurador quando o julgar necessario;

Paragrapho 3.º Assignar os cheques.

Paragrapho 4.º Resolver sobre a criação de filiaes, succursaes, agencias ou outra qualquer forma de representação da sociedade.

Paragrapho 5.º Nomear e demittir os empregados da sede das officinas, filiaes, agencias ou succursaes, fixando-lhes os vencimentos, beneficios e cauções.

Paragrapho 6.º Dirigir o vespertino "Vanguarda", de propriedade desta sociedade anonyma, e todos os serviços que com o mesmo se relacionem.

Paragrapho 7.º Organizar o regimento interno da sociedade, no qual serão determinadas as attribuições do gerente.

Rio, 19 de maio de 1928. — Hercules Eduardo Waewer. — Antonio Faustino Porto.

O Sr. presidente declarou que as ia por em discussão e a votos. Observou que não deixava a presidencia da assembléa, que tratava de assumptos que o visavam e beneficiavam, porque os estatutos, no seu art. 11, determinam que as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade.

Todos os accionistas presentes e abaixo assignados, representando a totalidade de mil e seiscentos contos de réis, manifestaram-se a favor das duas referidas propostas acima transcriptas, approvando-as, por unanimidade.

O Sr. Ozéas Motta, depois de agradecer o voto da assembléa dando-lhe quitação do seu debito, disse que já mais pensara nessa recompensa pelos seus serviços prestados, aliás, com sacrificio de saude, de liberdade e de vida, conforme era salientado.

Feito este agradecimento, o Sr. presidente declarou que a reunião estava suspensa, por meia hora, enquanto era lavrada esta acta. Meia hora depois, ás 16 e 40, foi reiniciada a assembléa, que approvou, por unanimidade, depois de lida e achada conforme esta acta, por mim lavrada e assignada por todos os presentes, — Ozéas Motta, presidente.

— Abelardo Alvares de Araujo, 1.º secretario. — José Freire, 2.º secretario. — Romeu Arede. — Mazzini Serôa da Motta. — Alice Affonso de Carvalho Motta. — Hercules Eduardo Waewer. — Alvaro Brandão da Rocha. — Antonio Faustino Porto. (4.530)

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS "VEADO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1928

Aos quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e oito, na sede social, ás quinze horas, achando-se presentes dez accionistas, representando cinco mil novecentos e oitenta acções, pelo Sr. Arthur de Castro, presidente da companhia, foi declarado que a actual assembléa geral extraordinaria fora convocada com as formalidades da lei e dos estatutos para o fim especial de ser a directoria autorizada a levantar um empréstimo hypothecario e reformar parcialmente os estatutos, e, achando-se constituída por mil seicentos e noventa e seis contos do capital social, convidava os presentes a escolher quem dirigisse os trabalhos. Acclamado para esse fim o Sr. Raymundo de Magalhães, assumiu a presidencia, convidando para secretario o Sr. Ary Amarante, que procedeu á leitura dos annuncios de convocação da assembléa, constantes do *Jornal do Commercio* e do *Diario Officiel* de 20, 22 e 27 de maio proximo passado.

Em seguida obteve a palavra o Sr. Arthur de Castro, presidente da companhia, que desenvolveu largas considerações sobre os seus negocios, concluindo por apresentar, em nome da directoria, a proposta do teor seguinte.

"Srs. accionistas.

Tendo a companhia necessidade de dar maior expansão aos seus negocios, para cujo movimento já é diminuto o seu capital, consideramos conveniente que nos autorizeis a obter taes recursos, mediante emissão de debentures, ou emprestimo com garantia hypothecaria dos immoveis da companhia; e assim, submettemos á vossa apreciação a seguinte

Proposta:

A assembléa geral autoriza a directoria a contrahir um empréstimo até cinco mil contos de réis, a prazo nunca inferior a cinco annos, e amortizações annuaes correspondentes a esse prazo, juros nunca superiores a nove por cento ao anno, por debentures ou garantia hypothecaria especial de todos os immoveis da companhia e sob as mais condições que estipular.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. — Arthur de Castro. — Domingos Barbosa.

Posta em discussão a proposta, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa annunciou que iria submettel-a á votação, manifestando-se a favor da proposta todos os presentes. O Sr. presidente declarou, assim, approvada, por unanimidade, a proposta da directoria.

Novamente com a palavra o Sr. Arthur de Castro, depois de demonstrar a necessidade da reforma de alguns artigos dos estatutos, submete á assembléa a seguinte modificação:

Emendas nos estatutos:

Art. 2.º Supprimam-se as palavras "assim subscriptos" e o resto até final.

Art. 5.º Em vez de: — tres membros, sendo um delles o presidente —, diga-se: — "dous membros, sendo um presidente e outro gerente".

Art. 5.º Paragrapho unico: — Supprima-se.

Art. 8.º n. 8. Em vez de — "outros directores", diga-se "o outro director".

Art. 8º, n. 14. Em vez de: "outros directores", diga-se "outro director".

Em vez de: "a um dos outros directores", diga-se — "ao director-gerente".
Supprimam-se as palavras: — relativamente até final.

Art. 9º Substitua pelo seguinte: "Compete ao director-gerente substituir, em sua falta ou impedimento, o director-presidente, exercer as attribuições que este lhe delegar, emitir cheques, e especialmente dirigir e administrar os serviços e instalações industriaes da companhia".

Art. 11. Depois de: "Assembléa geral", acrescentar — "ordinaria ou extraordinaria".

Art. 27 e seus paragraphos. Substitua-se pelo seguinte:

"Dos lucros liquidos apurados no balanço, a que se procederá anualmente, aos 31 de dezembro, se fará a seguinte distribuição, depois de deduzirem-se os juros e amortizações dos debentures, ou empréstimo hypothecario, si houver, a quota para fundo de reserva, e o dividendo até 12 % (doze por cento):

40 % para o pessoal que mereça ser gratificado, a criterio da directoria;

30 % para os dous directores, em partes iguaes;

10 % para depreciação de machinismos e aquisição de material novo e sobresalientes;

20 % para fundos especiaes de resgate e amortização.

Disposições transitorias: — Supprimam-se.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. — Arthur de Castro. — Domingos Barbosa.

Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa submetteu á votação a reforma proposta nos estatutos, sendo unanimemente approvada e, depois de feitas as devidas alterações, foram lidos os estatutos reformados, que ficam assim redigidos:

Estatutos da Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

Successora de José Francisco Corrêa & Comp.

Art. 1º. Sob a denominação da Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", successora de José Francisco Corrêa & Comp., se constituiu com sede na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, á rua da Assembléa ns. 91 a 98, pelo prazo de 30 annos, uma sociedade anonyma, tendo por objecto o fabrico e venda de fumos e cigarros, e commercios annexos.

§ 1º. A companhia assume a responsabilidade do activo e passivo daquelle firma desde 1 de janeiro de 1916.

Art. 2º. O capital social será de réis 2.500:000\$, representado por 12.500 acções ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma.

Art. 3º. As acções ao portador poderão ser convertidas em acções transferíveis por endosso, ou em acções nominativas, ou vice-versa, a pedido do possuidor, correndo todas as despesas com a conversão a cargo do accionista requerente.

Art. 4º. Toda a acção é indivisivel em referencia á companhia.

Paragrapho unico. Quando alguma acção pertencer a diversas pessoas, a companhia suspenderá o exercicio aos direitos que a tal titulo são inherentes enquanto um só individuo não for designado para junto della figurar como proprietario.

Art. 5º. A companhia será administrada por uma directoria, composta de dous membros, sendo um presidente e outro gerente, eleitos pela assembléa geral ordinaria e reelegiveis, cujo mandado, revogavel, a todo o tempo, durará um anno, podendo a eleição recahir em individuo não accionista.

Art. 6º. A directoria compete:

1º, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral;

2º, deliberar sobre todos os negocios da companhia, ouvindo nos casos expressos o conselho fiscal;

3º, organizar o quadro do pessoal da companhia, definindo-lhe attribuições, fixando-lhe vencimentos e distribuindo quitativamente a gratificação prevista no art. 27;

4º, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito, por forma e ras condições que os interesses da companhia exigirem;

5º, transigir sobre dividas provenientes de transações commerciaes ordinarias e autorizar operações de credito para o giro commum dos negocios;

6º, propôr o dividendo a distribuir e as outras quotas de accôrdo com o artigo 27;

7º, organizar o balanço, relatório e contas que serão submettidas á assembléa geral com o parecer do conselho fiscal;

8º, crear agencias e nomear representantes ou procuradores para as gerirem dentro ou fóra do paiz;

9º, affectuar contractos de arrendamento e de locação de serviços;

10º, assignar as acções, cautelas, debentures e outros titulos da companhia;

11º, reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mez para tratar de assumptos que interessem á companhia;

12º, prover sobre a substituição do director occasionalmente impedido ou licenciado;

13º, licenciar os directores nas condições que estabelecer;

14º, escolher um ou mais estabelecimentos bancarios á que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia.

Art. 7º. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Paragrapho unico. Quando não se formar maioria entre os directores e quando se tenha de resolver caso omisso ou duvida de interpretação destes estatutos, deliberar-se-á em reunião conjuncta da directoria e do conselho fiscal, por maioria de votos.

Art. 8º. Compete ao presidente:

1º, convocar a directoria e conselho fiscal, extraordinariamente, quando julgar conveniente;

2º, presidir as sessões da directoria;

3º, convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria;

4º, apresentar em assembléa geral o relatório e contas annuaes;

5º, executar e fazer executar as deliberações da assembléa geral, da directoria e do conselho fiscal, assim como os presentes estatutos;

6º, representar a companhia em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra delle, inclusive para emissão de cheques e constituição de mandatarios;

7º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de acta da assembléa geral, da directoria e do conselho fiscal;

8º, nomear e demittir os empregados da companhia, ouvindo o outro director;

9º, celebrar negociações no paiz ou estrangeiro para compras e vendas;

10º, assignar a correspondência da companhia;

11º, dirigir os estabelecimentos commerciaes da companhia e os trabalhos respectivos;

12º, convocar sem demora a reunião conjuncta da directoria e do conselho fiscal, sempre que se torne necessario;

13º, superintender os negocios da companhia, fiscalizar, regular e determinar os pagamentos e recebimentos e os depositos de dinheiros;

14º, delegar por escripto e com prévia sciencia do outro director e do conselho fiscal uma ou mais de suas attribuições ao director-gerente ou a algum funcionario.

Art. 9º. Compete ao director-gerente substituir, em sua falta ou impedimento, o director-presidente, exercer as attribuições que este lhe delegar, emitir cheques, e especialmente dirigir e administrar os serviços e instalações industriaes da companhia.

Art. 10º. A directoria em reunião conjuncta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoais, poderá reformar qualquer deliberação de um dos directores.

Art. 11º. Importa a destituição, de pleno direito, do director, a ausencia sem motivo justificado por mais de 15 dias, comprovada pelo livro de actas da directoria.

Paragrapho unico. A directoria, em reunião conjuncta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoais, deliberará sobre o motivo da ausencia e sua comprovação.

Art. 12º. No caso de vaga na directoria, a escolha do substituto far-se-á por votação da directoria e conselho fiscal, cabendo um voto a cada votante.

Paragrapho unico. O substituto eleito servirá pelo restante tempo para completar o prazo do mandato do substituido.

Art. 13º. Quer no caso de substituição definitiva, por vaga, a que se refere o artigo precedente, quer no de substituição temporaria, por licença, de que trata o art. 6º, n. 12, o substituto vencerá a remuneração proporcional ao tempo do exercicio, deduzida da percentagem que couber ao substituido de accôrdo com o art. 27, vedada, porém, em todo e qualquer caso a acumulação de percentagem ou de ordenados.

Art. 14º. Depende de deliberação da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria a compra, venda ou hypotheca de immoveis, a construção de predios e o geral toda a alienação ou compromisso dos bens da companhia.

Art. 15º. Os directores perceberão o ordenado mensal fixado pela assembléa, além da gratificação prevista pelo artigo 27.

Art. 16º. O conselho fiscal será composto por tres fiscaes e outros tantos supplentes, accionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral, reelegiveis e cabendo-lhes as attribuições definidas em lei.

Paragrapho unico. Os supplentes serão convocados pela ordem de votação, e, no caso de empate na votação, pelo maior numero de acções da companhia que possuirem ao tempo da eleição.

Art. 17. Cada director e cada fiscal, caucionarão, em garantia da sua gestão, 100 acções da companhia o primeiro e 50 este, sempre com as formalidades prescritas na lei.

Paragrapho unico. A caução poderá ser levantada, pelo director ou fiscal, depois de approvadas as contas da sua gestão.

Art. 18. Cessa o mandato dos membros da directoria e do conselho fiscal, pelo decurso do tempo da nomeação, pela destituição, pela renuncia, pela fallencia, pela morte.

Art. 19. A assembleia geral é constituída por todos os accionistas.

§ 1.º Não podem tomar parte nas discussões e votações os possuidores de acções ao portador e das transferíveis por endosso, que as não tiverem depositado 35 dias antes da assembleia geral ordinaria ou 10 dias antes da assembleia geral extraordinaria na caixa da companhia, ou em qualquer estabelecimento bancario do paiz ou do estrangeiro, mediante certificado devidamente authenticado apresentado á companhia com aquella antecedencia.

§ 2.º Cada 100 acções dão direito a um voto.

§ 3.º Poderão tomar parte, sem voto, nas assembleias geraes, e discutir, os accionistas de menos de 100 acções.

§ 4.º A transferencia de acções ficará suspensa desde 35 dias antes da assembleia geral ordinaria e desde 10 dias antes da assembleia geral extraordinaria.

Art. 20. A convocação da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria se fará por annuncio no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* do Rio de Janeiro, com indicação do lugar, dia, hora e assumpto a tratar, e com antecedencia não inferior a 15 dias para a primeira convocação.

§ 1.º Si na primeira reunião, a assembleia geral não puder funcionar por falta de capital representado, nova reunião será convocada por meio de annuncios nos jornaes indicados, e por cartas registradas aos accionistas que tiverem residencia declarada, com a antecedencia de 10 dias, declarando-se que se deliberará, qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

§ 2.º A assembleia geral extraordinaria terá lugar sempre que seja convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal ou por um numero de accionistas não inferior a sete, e que represente a quinta parte do capital social, não podendo deliberar sobre materia estranha ao objecto da convocação.

Art. 21. As assembleias geraes que tiverem de deliberar sobre quaesquer modificações ou alterações dos estatutos, ou liquidação da companhia, exigem, quer na primeira, quer na segunda convocação, a representação de, pelo menos, dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Si, nem na primeira, nem na segunda reunião ocorrer a referida representação, convocar-se-ha terceira para 20 dias, pelo menos, após a primeira, observando-se o disposto no art. 20, § 1.º

Art. 22. É permittido o voto por procuração com poderes especiaes, conferida a accionista que não seja director nem fiscal.

Art. 23. A assembleia geral reunir-se-ha ordinariamente durante o mez de fevereiro para a leitura do relatorio e parecer dos fiscaes, exame, discussão e de-liberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes, fixação de honorarios da directoria (art. 15), eleições; e extraordinariamente, nos casos prescritos na lei commercial em vigor e nos precisos termos do art. 20, § 2.º

Paragrapho unico. A presidencia das assembleias geraes caberá ao accionista para este fim escolhido no momento da reunião.

Art. 24. O mandato da directoria e conselho fiscal (inclusive o dos actuaes, que fica assim prorrogado), terminará no ultimo dia de fevereiro, começando o da nova administração no dia 1 de março.

Art. 25. A directoria mandará proceder a balanços semestrais, presentes no escriptorio aos interessados durante 30 dias, embora só o annual seja presente á discussão e voto da assembleia geral.

Art. 26. O fundo de reserva será constituído por 5 % dos lucros liquidos verificados annualmente e pelos dividendos que preservarem a favor da companhia.

Art. 27. Dos lucros liquidos apurados no balanço, a que se procederá annualmente, aos 31 de dezembro, se fará a seguinte distribuição, depois de deduzirem-se os juros e amortizações das debentures, ou emrestimo hypothecario, si houver a quota para fundo de reserva, e o dividendo até 12 %:

40 % para o pessoal que mereça ser gratificado, a criterio da directoria;

30 % para os dous directores, em partes iguaes;

10 % para depreciação de machinismos e aquisição de material novo e sobressalentes;

20 % para fundos especiaes de reserva e amortização.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. Nada mais havendo a tratar, findou a sessão esta acta, que li e approvada, para ser assignada por todos os presentes, com o sig. Ary Amarante, que a escrevi. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1928. — Ary Amarante. — Raimundo de Maa-lhões. — Pelo Bando Nacional Ultramarino, José Bayão. — Arthur de Castro. — Domingos Barbosa. — Antonio Teixeira Brito. — João Diniz Drummond. — Adriano da Silva Costa. — Jeronymo Pereira da Fonseca. — Luiz C. de Lima Pereira.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.166

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de junho de 1928, archivo-se nesta repartição, sob o numero 8.166, o seguinte documento referente á Companhia Grande Manufatura de Furos "Véado", a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 do corrente, que approvou a alteração de seus estatutos. Eu, João Hygino de Araújo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — João Hygino de Araújo, 1.º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. — J. C., em 18 de junho de 1928. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial (4.538)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos sete dias do mez de junho do anno de 1928, ás 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á rua Visconde de Albuquerque numero 38, 1.º andar, presentes os accionistas abaixo assignados, que representavam a totalidade do capital social, ali pelo director presidente, Harold Kenzie Newcombe foi dito que a presente assembleia geral extraordinaria dos accionistas da sociedade anonyma Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, foi convocada, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 31 do mez findo, e no *Diario Official* de 5 do mez corrente, para o fim especial de os Srs. accionistas resolverem sobre a fusão desta sociedade anonyma representada pelos seus accionistas com a companhia The Brazil Syndicate, e, de accordo com os estatutos da sociedade, cabia aos Srs. accionistas escolher o presidente desta assembleia extraordinaria. Foi então eleito o accionista José de Miranda Valverde, que convidou para secretarios aos accionistas Plinio Pinheiro Guimarães e Alexandre Anderson, o que foi approved por todos os presentes. Pelo director presidente Harold Kenzie Newcombe foi dito que os accionistas desta companhia o são também da sociedade anonyma The Brazil Syndicate, e tendo as duas companhias o mesmo objecto, a fusão de ambas traria para os socios manifestas vantagens, como são a economia das despesas geraes e a mais completa unidade na administração e nos negocios sociais, e, por isso, convocada foi esta assembleia geral extraordinaria, afim de resolver-se sobre a fusão, entre esta Companhia Suburbana de Terrenos e Construções e a companhia The Brazil Syndicate, para a constituição da nova sociedade anonyma, que terá a denominação, bastante conhecida, de Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, com o capital social de 2.000.000\$, e entrando a Companhia Suburbana de Terrenos e Construções com todos os seus bens, direitos e acções, no valor de réis 1.650.000\$ (mil seiscentos e cinquenta contos de réis), para a constituição do capital da nova sociedade anonyma, assumindo esta a responsabilidade pelo passivo e pelas obrigações da actual Companhia Suburbana de Terrenos e Construções e da companhia The Brazil Syndicate. Submettida a proposta a discussão, apoiaram-na varios accionistas, e foi unanimemente approvada, e resolveram todos os accionistas presentes ficarem os administradores, desta sociedade autorizados a praticar todos e quaesquer actos necessarios, como consequentes á dissolução e liquidação pela fusão desta sociedade com a companhia The Brazil Syndicate. Eu, Plinio Pinheiro Guimarães, secretario, a pedido do presidente da assembleia, lavro esta acta em duplicata, no livro proprio e em avulso, e assigno com todos os presentes. — Plinio Pinheiro Guimarães. — H. K. Newcombe. — H. W. Jeans. — H. J. Wood. — José de Miranda Valverde. — Alexander Anderson. — Walfrido Bastos de Oliveira. — Por procuração de Rio de Janeiro Land Mortgage & Investment Agency Co. Ltd., Alexander Anderson. (4.524)

SOCIEDADE ANONYMA "THE BRAZIL SYNDICATE"**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos sete dias do mez de junho do anno de 1928 ás 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar, presentes os accionistas abaixo assignados, que representam a totalidade do capital social, ahí pelo director presidente Harold Kenzie Newcombe foi dito que a presente assemblea geral extraordinaria dos accionistas da sociedade anonyma "The Brazil Syndicate" foi convocada, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Comercio*, de 31 do mez findo, e no *Diário Official*, de 5 do mez corrente, para o fim especial de os Srs. accionistas resolverem sobre a fusão desta sociedade anonyma com a Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, e, em conformidade com os estatutos sociais, pedia que os Srs. accionistas escolhessem o presidente desta assemblea extraordinaria. Foi eleito o accionista José de Miranda Valverde, que, com a approvação de todos os presentes, convidou para secretarios os accionistas Plinio Pinheiro Guimarães e Alexander Anderson. Pelo director presidente Harold Kenzie Newcombe foi então dito que os accionistas desta sociedade anonyma, sendo-o tambem da sociedade anonyma "Companhia Suburbana de Terrenos e Construções", e sendo o mesmo o objecto das duas companhias, a sua fusão traria para os socios evidentes vantagens, quaes a da economia de despesas geraes e a mais completa unidade no tocante á administração e á realização dos negocios de ambas as companhias, e, por essas razões, depois de ouvidos os interessados, que são os mesmos senhores accionistas das duas companhias, resolveu convocar esta assemblea geral extraordinaria para a fusão de ambas, entrando a sociedade anonyma "The Brazil Syndicate", representada por todos os seus accionistas para a constituição do capital de 2.000.000\$000 da nova sociedade, que conservará a denominação, por já bastante conhecida, de "Companhia Suburbana de Terrenos e Construções" com todos os seus bens, direitos e accções, no valor de réis 280.000\$000 (duzentos e oitenta contos de réis), assumindo a nova companhia a responsabilidade pelo passivo e pelas obrigações da sociedade anonyma "The Brazil Syndicate". Posta em discussão a proposta, depois de sobre ella dizerem varios accionistas, todos de accordo com a mesma proposta, esta foi unanimemente approvada e, por deliberação dos accionistas presentes, foi resolvido ficassem os administradores desta sociedade devidamente autorizados a praticar todos os actos necessarios como consequentes á dissolução e liquidação da mesma sociedade pela sua fusão com a Companhia Suburbana de Terrenos e Construções. E eu, Plinio Pinheiro Guimarães, secretario, a pedido do presidente da assemblea, lavro esta acta no livro proprio, e mais um exemplar em separado, e assigno com todos os presentes: — Plinio Pinheiro Guimarães. — H. K. Newcombe. — H. W. Jenks. — H. J. Wood. — José de Miranda Valverde. — Alexander Anderson. — Wol-

frido Bastos de Oliveira. — Por procuração de Rio de Janeiro Land, Mortgage & Investment Agency Co. Ltd., Alexander Anderson. (4.521)

J. PHILOMENO GOMES & COMP

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA ANNEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL A RUA RAMALHO ORTIGÃO NS. 34 E 36 F RELATIVO AO MEZ DE MAIO DE 1928.

Activo

Matriz e de capital.....	50:000\$000
Titulos em cobrança.....	118:000\$000
Titulos descontados.....	205:655\$860
Titulos em caução.....	4:609\$700
Contas diversas.....	8:190\$900
	386:456\$160

Passivo

Capital da secção bancaria.....	50:000\$000
Caixa matriz.....	166:497\$760
Credores por titulos em cobrança.....	118:000\$000
Credores diversos em c/corrente.....	51:958\$700
	386:456\$160

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928. — J. Philomeno Gomes & Comp. (4.523)

COMPANHIA "THYSSEN" DO BRASIL**RELATORIO DA DIRECTORIA**

Srs. accionistas — Em obediencia ás disposições da lei e dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio das nossas operações no anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, que foi o sexto da nossa actividade commercial.

Como sabeis, temos restringido o mais possivel as nossas transacções no anno passado, tendo nos ultimos quatro mezes cessado todas as operações, imitando-nos a liquidar as anteriores. Em consequencia disto não houve lucros e não se pôde distribuir dividendos, conforme poderéis verificar pelas contas que se acham presentes.

Si outros esclarecimentos vos forem necessarios, a directoria abaixo assignada terá muito prazer em vol-os ministrar.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923. — A directoria: Spanner.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927 DA "COMPANHIA THYSSEN DO BRASIL"

Rua São Pedro n. 23-1

Activos

Immoveis e moveis.....	1.568.623\$500
Titulos.....	1:000\$000
Caixa.....	515\$900
Depositos em Bancos.....	75:088\$600
Devedores diversos.....	3.235.204\$320
	4.880.432\$320

Passivos

Capital.....	100:000\$000
Reserva.....	225:106\$022
Hypothecas.....	1.568.621\$500
Celandro — Rotterdam (Matriz).....	2.895:058\$518
August Thyssen Huette.....	89:882\$000
Credores diversos.....	1:764\$250
	4.880:432\$320

CONTA DE LUCROS E PERDAS**Renda**

Commissões recebidas da Casa Matriz.....	261:221\$170
Juros.....	1:113\$910
	262:335\$080

Despesas

Depreciação de moveis.....	1:170\$000
Impostos.....	12:671\$600
Ordenados.....	133:387\$700
Despesas geraes.....	115:105\$780
	262:335\$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — A directoria: Spanner.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Thyssen do Brasil, tendo examinado as contas, balanço e demais documentos apresentados pela directoria, attinentes ao anno encerrado em 31 de dezembro de 1927, verificaram a exactidão dos mesmos e a boa regularidade na confecção de escripta da dita companhia.

Este conselho é, pois, de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas as referidas contas e os actos praticados naquello exercicio pela directoria.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1928. — G. Grebin. — Dr. H. O. Schulz.

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANCETE DA CASA BANCARIA, EM 31 DE MAIO DE 1928.

Activo

Caixa.....	3:865\$900
Titulos em cobrança.....	58:497\$400
Immoveis.....	96:723\$400
Contas correntes.....	458:026\$940
Mercadorias.....	33:612\$930
Diversas contas.....	51:979\$370
	702:735\$940

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	1:834\$350
Depositos em conta corrente.....	475:969\$020
Juros e descontos.....	80:076\$170
Hypothecas.....	21:129\$300
Diversas contas.....	20:727\$100
	702:735\$940

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928. — Ed. Simas presidente. (4.535)

BANCO BRASILEIRO ALLEMAO

Successor do Brasilianische Bank fuer Deutschland

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE DO RIO DE JANEIRO E DAS FILIAES DE SÃO PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE, BAHIA E RECIFE EM 31 DE MAIO DE 1928:

Activo	
Letras descontadas	46.441.320\$713
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do interior	25.941.524\$017
Em cobrança do exterior	18.949.292\$783
Em cobrança do interior	44.844.607\$198
Empréstimos em contas correntes	37.636.821\$880
Valores caucionados	23.075.096\$420
Valores depositados	103.592.638\$473
Agencias e filiaes no interior	15.690.995\$360
Correspondentes no exterior	18.380.682\$485
Correspondentes no interior	2.273.437\$913
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	6.270.825\$500
Hypotheas	5.194.015\$800
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	14.062.886\$937
Em moedas de ouro	3.370\$900
Em outras especies	30.238\$570
No Banco do Brasil e em outros Bancos	4.973.118\$627
Diversas contas	12.097.263\$542
Total do activo	379.485.140\$148

Passivo	
Capital realizado	20.000.000\$000
Fundo de reserva	500.000\$000
Depositos em conta corrente com juros	24.435.165\$593
Depositos em conta corrente sem juros	3.416.213\$955
Depositos a prazo fixo	45.007.627\$587
Depositos em conta de cobrança do exterior	18.919.292\$783
Depositos em conta de cobrança do interior	70.783.131\$513
Títulos em caução e em deposito	126.667.734\$893
Agencias e filiaes no interior	19.004.363\$585
Correspondentes no exterior	27.535.912\$278
Correspondentes no interior	655.309\$670
Valores hypothecarios	5.194.015\$800
Letras a pagar	2.168.933\$106
Lucros em suspenso	91.112\$919
Diversas contas	14.776.024\$761
Total do passivo	379.485.140\$148

L. A. Gutschow. — C. A. Baymann. (4.522).

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Seguradores	129.405.231\$828
Apólices da divida publica:	
800 de valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao anno, das quaes 200 estão depositadas no Thesouro Nacional, preço do custo	766.627\$690
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/c	4.024\$500
Banco do Brasil c/c	22.296\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro, c/c	7.120\$800
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/c do aviso	156.700\$700
Caixa	14.223\$308
Móveis e utensilios	10.106\$000
Apólices em deposito	30.000\$000
Contracto de arrendamento	8.000\$000
Reposições	85\$721
Juros de apólices a receber	22.250\$000
Total	130.416.667\$097

Passivo	
Valores segurados	129.405.231\$828
Fundo de reserva	798.811\$760
Fundo especial	53.769\$241
Quotas dos associados, não reclamadas	1.413\$520
Plança do director	20.000\$000
Plança do gerente	10.090\$000
Quotas dos associados no saldo da receita:	
40 % dos premios que pagaram os Srs. associados em 1927	136.578\$930
Imposto de fiscalização a pagar	51\$100
Retornos	105\$501
Porcentagem do director:	
3 % em conformidade do art. 26, paragrafo unico dos estatutos	10.243\$100
Porcentagem do gerente:	
3 % em conformidade do art. 31, paragrafo unico dos estatutos	10.243\$400
Restituições	218\$817
Total	430.446.667\$097

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Pedro José Sebastiany Junior, director. — João Rodrigues, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA E DESPEZA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito	
Suizos	59.329\$850
Contracto de arrendamento	4.000\$000
Alugueis	12.582\$180
Despesas geraes	11.919\$200
Honorarios do director	15.000\$000
Honorarios do gerente	14.750\$000
Ordenados dos empregados	38.450\$000
Agenciamento de seguros	14.125\$093
Imposto de fiscalização	17.084\$121
Resseguros	21.862\$400
Impostos federaes	1.720\$000
Impostos municipaes	3.634\$200
Porcentagem do director:	
3 % dos premios de seguros recebidos este anno, de accordo com o art. 26, paragrafo unico dos estatutos	10.243\$100
Porcentagem do gerente:	
3 % dos premios de seguros recebidos este anno, de accordo com o art. 31, paragrafo unico dos estatutos	10.243\$400
Fundo de reserva:	
20 % do saldo da receita deste anno, em réis 180.091\$935, de accordo com o art. 37 dos estatutos	36.018\$385
Fundo especial:	
6 % do saldo da receita, em 180.091\$935, de accordo com o art. 38 dos estatutos	10.805\$521
Quotas dos associados no saldo da receita:	
40 % dos premios que os Srs. associados pagaram este anno	136.578\$930
Total	421.313\$680

Credito	
Premios de seguros	311.447\$325
Juros de apólices	43.450\$000
Juros diversos	7.601\$240
Quotas dos associados, não reclamadas	
Importancia das quotas prescriptas como determina o art. 36 dos estatutos	53\$519
Quotas dos associados, no saldo da receita	
Importancia das quotas dos seguros descontinuos por falta de pagamento, das respectivas contribuições para a reforma dos mesmos neste anno	25.026\$015
Fundo especial:	
Importancia que se retira para ser additada a receita deste anno, de accordo com a redacção do art. 38 dos estatutos	36.310\$901
Total	421.313\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Pedro José Sebastiany Junior, director. — João Rodrigues, guarda-livros.

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE MAIO DE 1928

Activo

Empréstimo em contas correntes	687:741\$434
Valores caucionados	10:000\$000
Caixa em moeda corrente	34:441\$198
Caixa em outros Bancos	21:055\$500
Móveis e utensílios	22:603\$100
Diversas contas	28:445\$296
Titulos de renda "Carteira Penhores"	9:112\$500
Caixa "Carteira de Penhores"	17:962\$500
Penhores	42:123\$000
Diversas contas "Carteira Penhores"	17:147\$800
Caução "Carteira de Penhores"	15:000\$000
Banco Nacional Ultramarino "Carteira de Penhores"	20:000\$000
	925:932\$628

Passivo

Capital	400:000\$000
Capital "Carteira de Penhores"	100:000\$000
Titulos em caução em depósito	10:000\$000
Fundo de Reserva	2:010\$086
Fundo Garantia Especial	16:080\$689
Obrigações a pagar	10:000\$000
Fundo para regularização de dividendos	2:517\$692
Conta-corrente geral	307:686\$167
Diversas contas	55:894\$794
Titulos caucionados "Carteira Penhores"	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	6:743\$200
	925:932\$628

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928.
— José d'Andrade Teixeira, presidente e thesoureiro. — Napoleão Guimarães, guarda-livros. (4.518)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa bancaria fiscalizada pelo Governo Federal)

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1928

Activo

Titulos descontados	1.258:590\$725
Caixa em moeda corrente	37:964\$034
Caixa em outros bancos	456:719\$740
Hypotheca	66:178\$000
Titulos de n/ propriedade	3:326\$000
Móveis e utensílios	8:961\$000
Diversas contas	121:417\$320
Total do activo	1.463:156\$819

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	70:000\$000
Letras a pagar	323:000\$000
C/ correntes	771:985\$815
Titulos descontados	51:484\$700
Diversas contas	136:686\$304
Total do passivo	1.653:156\$819

Siqueira Cavalcanti & Comp.

COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE JUNHO DE 1928

Senhores accionistas:

Em cumprimento ao que dispõem os nossos estatutos, vimos sujeitar á vossa apreciação as contas da nossa gestão durante o anno de 1927, assim como ministrar-vos os esclarecimentos referentes ás mesmas.

Decorridos apenas alguns mezes da data da incorporação da S. A. Fazendas Reunidas Normandia, não tivemos ainda o tempo necessario para encetar todos os serviços que fazem objecto do nosso programma de administração. Ainda assim, porém, demos inicio a varios trabalhos importantes, taes como os da *Planta Geral*, os quaes foram entregues a competente direcção do engenheiro Civil Dr. Octavio de Paula Pessoa Rodrigues, que está fazendo um serviço completo de levantamento de todas as terras pertencentes ás Fazendas Reunidas Normandia, por processos os mais modernos e aperfeiçoados, findo o qual a S. A. Fazendas Reunidas Normandia disporá de uma planta geral, assignalando não só todos os accidentes topographicos do terreno, como os seus limites com os varios confrontantes. Não precisamos encarecer o valor desse trabalho, que nos permittirá o traçado das varias estradas necessarias ao aproveitamento intelligente do terreno destinado não só á exploração agricola, como á venda propriamente.

Lenha. — Havendo nas nossas terras varias mattas, algumas das quaes localizadas em terrenos que devem ser utilizados para pastagens e plantações e, outros, em sitios onde, pela sua natureza alagadiza, os matos são nefastos, por prejudicar as condições de salubridade da zona, resolvemos contratar o serviço de exploração das nossas mattas com a firma Prado, Sarmiento & Comp., mediante o pagamento, feito pela firma contractante, de tres mil réis por metro cubico de lenha, livres de quaisquer onus para a S. A. Fazendas Reunidas Normandia.

Gado. — Como sabeis a companhia dispõe de um rebanho de cerca de tres mil e quinhentas cabeças de gado vacum, que aos poucos vae sendo melhorado com a aquisição que temos feito de varios reprodutores das melhores raças.

Estradas de Rodagem. — Já estão concluidos os trabalhos de levantamento da rodovia que, partindo da estação de Queimados, na Central do Brasil, virá entroncar na estrada já em trafego, e por nós construida, ligando a estação de Cabuçu, (Ramal de Santa Cruz) á sede das Fazendas. Essa mesma estrada será prolongada mais tarde até a estrada Rio-São Paulo, da qual dista cerca de nove kilometros apenas.

Cultura de laranjas. — Um dos objectivos mais importantes da nossa exploração agricola, a cultura de laranjas, vae sendo intensificado, por processos mecanicos. Para tal, foram adquiridos não só varios arados, como dous tractores mecanicos, que tem dado excellentes resultados.

Balanço. — Em annexo encontrareis, Srs. accionistas, o balanço geral da Companhia Fazendas Reunidas Normandia.

Conselho fiscal. — Em cumprimento da lei das Sociedades Anonymas, o mister que procedais á respectiva eleição.

Aos membros do conselho fiscal que agora findam o seu mandato, deve esta directoria a manifestação do seu agradecimento pelos bons auxilios que sempre lhes prestaram.

Pessoal. — Nenhuma alteração soffreu nosso pessoal, competente e zeloso e intelligentemente dirigido pelo administrador geral, o capitão Alyrio Carneiro.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1928.
— *Guilherme Guinle*. — *Carlos Guinle*. — *Virgilio Alvim de Mello Franco*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA FAZENDAS REUNIDAS NORMANDIA**Activo**

Imoveis	2.000:000\$000
Titulos em caução	120:000\$000
Caixas	36:885\$995
Contas correntes	34:744\$000
Gado	1.443:738\$400
Diversas contas	509:240\$785
	4.144:609\$180

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Caução da directoria	120:000\$000
Contas a pagar	24:609\$180
	4.144:609\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Dr. *Guilherme Guinle*, presidente. — *Eugenio Vieira da Cunha*, contador.

Senhores accionistas:

O conselho da Companhia Fazendas Reunidas Normandia, tendo examinado o relatório e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927, e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accordo o balanço geral em 31 de dezembro de 1927, propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928.
— *J. L. Modesto Leal*. — *Antonio José Fernandes Junior*. — *Julio Rodrigues de Azevedo*. (4.519)

ANNUNCIOS**Companhia Nacional de Electricidade****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não tendo comparecido, na convocação annunciada para 30 de março proximo passado, numero legal, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, para deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e contas, bem como procederem á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e os respectivos supplentes, para o anno corrente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928.
— *A directoria*. (4.524)

Partido Agrario do Distrito Federal

Sede: estação Senador Vasconcellos, estrada Real de Santa Cruz n. 273

Realiza-se no dia 24 do corrente, em assembléa geral, á 1 hora da tarde, e convida seus amigos eleitores interessados para eleger a organização da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1928.
— Capitão Custodio Caravana, presidente. (4.539)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de accções deste Banco, de 26 do corrente, até o dia em que for pago o 36º dividendo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928.
— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. (4.532)

Banco do Commercio

Do dia 27 do corrente até começar o pagamento do 106º dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de accções deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1928.
— Conde de Avellar, presidente. (4.517)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RLA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa feitos sob medida de casemiras e aviamentos inglezes, a prestações semanais de 10\$000 e por meio de sorteios diários, pelo final dos tres ultimos algarismos do maior premio (centena) da Loteria da Capital Federal.

Seis sorteios, na semana, por 10\$000!...

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 11	412
3ª-feira, dia 12	032
4ª-feira, dia 13	817
5ª-feira, dia 14	332
6ª-feira, dia 15	510
Sabbado, dia 16	511

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campo.

Inscribam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que lhes offerece sérias e solidas garantias, innumerias vantagens e grande utilidade.

As casemiras para as roupas da ALFAIATARIA FERREIRA, e de seu CLUB são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a 65\$, 70\$ e 75\$ o metro a alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1928.
— Adjuncto Ferreira. (4.545)

Productos de Lã N. S. das Victorias, S. A.

Convidam-se os Srs. accionistas possuidores de accções do primitivo capital da Productos de Lã N. S. das Victorias, S. A., a virem trocar os seus titulos pelos do novo capital approved pela assembléa geral extraordinaria de 12 do corrente, cuja acta foi archivada na MM. Junta Commercial, sob o numero 8.161 e publicada com a respectiva certidão de archivamento no *Diário Offi-*cial de 16 do corrente. — Carlos Martins da Rocha, director. (4.540)

Companhia E. de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar ás 14 horas do dia 28 de junho corrente, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, para tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal referentes ao anno de 1927 e deliberar sobre outros assumptos de interesses da companhia. Nessa assembléa tambem deverá se proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas até a ante-vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas e a conversão e desdobramento, das ao portador, a começar do dia 12 até o dia seguinte ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1928.
— A directoria. (4.303)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1928.
— A directoria. (4.056)

Vidraria Brasileira S. A.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta empresa, á rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1928.
— A directoria. (3.964)

Club Naval

CAIXA BENEFICENTE

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, couvido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 17 horas de 20 do corrente, na sede social, para discussão e votação do relatório annual e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio, 16 de junho de 1928. — Washington P. de Alcida, secretario. (4.486)

Companhia Federal Registro de Mercadorias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Os Srs. accionistas são convidados, para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 20 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 9, salas 347 e 349, com o fim de tomarem conhecimento de situações economica e financeira da companhia e deliberarem sobre as medidas que forem aconselhadas. (4.469)

A PRACA E A QUEM INTERESSAR

Cie. d'Assurances Generales

Tendo resolvido fechar o nosso Departamento de Seguros, communicamos que a nosso pedido e na melhor harmonia, deixamos de ser Agentes Geraes da Cie. d'Assurances Generales Contre l'Incendie et les Explosions desde 1º de junho corrente, passando a Agencia a funcionar na rua Sachet n. 28, 2º andar, sob a directa responsabilidade do Sr. Raymond Carrut, inspector e delegado geral para a America do Sul.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1928. — Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé: ALBERTO SABBÁ, director-theoureiro. — A. SANTOS, director-secretario.

Confirmo a declaração supra. — Cie. d'Assurances Generales Contre l'Incendie et les Explosions, R. CARRUT, inspector, delegado geral.

Reconheço as firmas de Alberto Sabbá e A. Santos.

Rio, 16 de junho de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — FRANCISCO ANTONIO MACHADO, tabellião.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Leis de 1927	20\$000
Instituto de Previdencia (mensalidades)	\$500
Capitanias de Portos (decreto n. 17.096, de 1925)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (decretos ns. 5.109, 17.910 e 17.911)	2\$000
Saude Publica (regulamento)	6\$000